

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ARQUITETURA

Isabel Nicolielo

**OS CONCEITOS DE PRESERVAÇÃO COMO AGENTES
TRANSFORMADORES DO AMBIENTE CONSTRUÍDO: o caso de Mariana,
MG**

BELO HORIZONTE

2019

Isabel Nicolielo

**OS CONCEITOS DE PRESERVAÇÃO COMO AGENTES
TRANSFORMADORES DO AMBIENTE CONSTRUÍDO: o caso de Mariana,
MG**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado da
Escola de Arquitetura da Universidade Federal de
Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do
título de Mestre em Ambiente Construído e
Patrimônio Sustentável.

Área de Concentração: Conservação de Bens
Culturais

Linha de Pesquisa: Memória e Patrimônio

Orientador: Prof. Dr. Flávio de Lemos Carsalade

BELO HORIZONTE

2019

FICHA CATALOGRÁFICA

N644c

Nicoliello, Isabel.

Os conceitos de preservação como agentes transformadores do ambiente construído [manuscrito]: o caso de Mariana, MG / Isabel Nicolielo. – 2019. 218f. : il.

Orientador: Flávio de Lemos Carsalade.

Dissertação (mestrado)– Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura.

1. Patrimônio cultural – Teses. 2. Patrimônio histórico – Conservação e restauração – Teses. 3. Patrimônio cultural – Proteção - Teses. 4. Patrimônio histórico – Mariana (MG) – Teses. 5. Arquitetura – Conservação e restauração – Teses. I. Carsalade, Flávio de Lemos. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Arquitetura. III. Título.

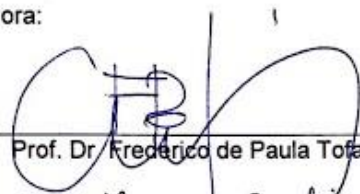
CDD 350.85

Isabel Nicolielo

"Os conceitos de preservação como agentes transformadores do ambiente construído: o caso de Mariana, MG"

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais

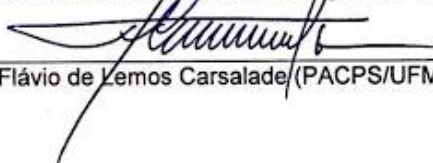
Comissão Examinadora:



Prof. Dr. Frederico de Paula Tofani (EA/UFMG)



Profa. Dra. Maria Cristina Rocha Simão (IFMG/Campus Ouro Preto)



Prof. Dr. Flávio de Lemos Carsalade (PACPS/UFMG - orientador)

Belo Horizonte, 02 de julho de 2019.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001

AGRADECIMENTOS

À minha família, Bianca, Dudu, Helena, Guilherme e, em especial, à minha mãe, Lenice, por ter estado presente em todos os sentidos e sempre. Ao meu pai, o Nico (Toquinho), por ter me apresentado a arte, as coisas simples e belas. Ao meu companheiro e fiel escudeiro, Fubá.

Ao meu orientador Prof. Dr. Flávio Carsalade, por ter me encorajado com confiança a pesquisar o que me enchia os olhos.

Às colegas Bárbara, Talissa e Carina, pela partilha.

À Daniela, por me ajudar a acreditar e a me manter lúcida.

Ao Fabrício, por ter voltado e por ter tido a generosidade de compartilhar comigo um pouco do seu conhecimento e da sua paixão pela profissão. Sua ajuda abriu-me todos os caminhos para que eu concluísse esta pesquisa.

À minha amiga Isabela, pelo companheirismo e cuidado nos momentos cruciais desta pesquisa. Nas madrugadas frias de Ouro Preto, sempre com a pergunta: “Em que década você está agora?”. Obrigada, Fofo.

À minha amiga Helena, pela amizade de uma vida inteira, por sempre me ouvir e por me salvar com as imagens.

À minha amiga Ana Paula, pela disponibilidade em me ajudar num momento tão importante. E ainda pudemos matar um pouquinho da saudade.

Ao Fred, pelos ensinamentos e divagações patrimoniais, pela disponibilidade, por ter me dado a oportunidade de um estágio proveitoso e pela nova amizade.

À Daniela, sempre me orientando em relação aos limites, trazendo-me à realidade e colocando-me cada vez mais em contato com a autoconfiança.

Às amigas Kelly e Mari Lemes, pelo incentivo, pelo apoio e pela amizade, apesar da distância.

RESUMO

A presente pesquisa é dedicada a investigar a problemática acerca das transformações do conceito de preservação ao longo do tempo e seus reflexos no ambiente construído. A trajetória do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e sua forma de atuação nos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados é o aspecto norteador da investigação. Nesse sentido, as análises são direcionadas, de forma geral, para a trajetória do Instituto, desde o seu surgimento, na década de 1930, até a década de 2000, por meio da investigação dos planos de preservação e políticas públicas, dos tombamentos, dos critérios adotados para intervenções em imóveis constituintes de conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados e suas consequências. De modo específico, adotou-se como estudo de caso a atuação do IPHAN no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, MG. A pesquisa possibilitou a identificação e o entendimento da concepção preservacionista de forma global dentro da instituição e seus resultados na lida com as questões práticas e locais do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. Além disso, foi possível identificar que as normas adotadas pelo IPHAN ao longo do tempo tiveram reflexo no ambiente construído do sítio.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Salvaguarda. Preservação. Conjuntos urbanos. Tombamento.

ABSTRACT

The presented study is dedicated to look through the problems around the transformations of preservation's concept through time and its reflections on the built environment. The trajectory of Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (National Institute of Historic and Artistic Heritage – IPHAN) and its acting process on architectonic and urban landmarked ensembles are the guidelines of this study. Thus, the analysis is directed to the Institute's trajectory, since its emergence, in the 1930s, to the 2000s, through investigating the preservation and public policies plans, the landmarking, the adopted criteria to interventions on real estate part of architectonic and urban landmarked ensembles and its consequences. Specifically, The acting of IPHAN on the Architectonic and Urban Ensemble of Mariana/MG was adopted as a study case. The research made possible to identify and understand the preservationist conception on a global scale within the institution and its results on the way to deal with the practical and local issues of the Architectonic and Urban Ensemble of Mariana. In addition to that, it was possible to identify the norms adopted by IPHAN through time had a reflection on the built environment of the site.

Keywords: Cultural heritage. Safeguard. Preservation. Urban ensemble. Landmarking.

Lista de abreviaturas e siglas

AHCSM – Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana

APE – Área de Proteção Especial

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

BNH – Banco Nacional da Habitação

CNRC – Centro Nacional de Referências Culturais

CR/ IBPC – Coordenadoria Regional do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural

DEPAM – Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização

DPHAN – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

FNPM – Fundação Nacional Pró-Memória

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

IBPC - Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural

INBI-SU – Inventário Nacional de Bens Imóveis – Sítios Urbanos

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PCH – Programa de Cidades Históricas

PRRNH – Programa de Recuperação e Revitalização de Núcleos Históricos

SPHAN- Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SPHAN- Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SICG – Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

URBIS - Programa de Reabilitação Urbana de Sítios Históricos

ZPC – Zona de Proteção Cultural

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Diretrizes para intervenções em edificações na Área de Proteção Especial do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto	41
Figura 2– Terminal Barão de Camargos, na rua Barão de Camargos em Ouro Preto, MG	43
Figura 3 - Avenida Rio Branco na cidade do Rio de Janeiro, em 1928	59
Figura 4 - Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Goiana, PE.....	76
Figura 5 - Plâta da Cidade de Mariana. Atribuída a José Fernandes Pinto de Alpoim. Data provável 1743 a 1750.....	84
Figura 6 - Mapa de Mariana com plano elaborado por Alpoim	84
Figura 7 - Traçado urbano concretizado em meados do século XVIII, a partir do Plano Alpoim	85
Figura 8 - Intensificação do crescimento demográfico a partir das décadas de 1970 e 1980, ocasionado pela instalação das empresas mineradoras	88
Figura 9 - Reprodução do mapa de Mariana em 1745	90
Figura 10 - Reprodução do Mapa de Mariana no ano de seu tombamento (1938)	90
Figura 11 - Reprodução do mapa de Mariana em 2004	91
Figura 12 - Estação Ferroviária de Mariana.....	93
Figura 13 - Foto aérea de Mariana com vista a partir da porção norte da cidade.....	94
Figura 14 - Vista aérea de Mariana em 1938	95
Figura 15 - Sobrados na rua Direita	95
Figura 16 - Praça Minas Gerais e Igrejas de São Francisco de Assis e Nossa Senhora do Carmo	95
Figura 17 - Poligonal de tombamento do sítio de Mariana com a proposta de subdivisão dos Setores Morfológicos	100
Figura 18– Mapa do município sede de Mariana e poligonal de tombamento federal/ municipal	103
Figura 19– Poligonal de tombamento federal/ municipal	104
Figura 20– Mapa com sobreposição do perímetro de tombamento federal/ municipal e Zona de Proteção Cultural instituída pelo Plano Diretor de Mariana	105
Figura 21– Mapa com a Poligonal de Tombamento e delimitação da área de estudo	106
Figura 22– MAPA com a delimitação da área de estudo.....	107
Figura 23– Representação gráfica da fachada de um imóvel localizado na rua Dom Silvério, do ano de 1948, em que se solicitava autorização para reparos e alteração da localização da porta	110
Figura 24– Proposta para construção de nova edificação na rua Santana, no ano de 1948	110
Figura 25– Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise	114
Figura 26 - Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise.....	114
Figura 27 - Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise.....	115
Figura 28 - Documento padrão das décadas de 1940, 1950 e 1960, utilizado pela DPHAN para requerimento e aprovação de intervenções	122
Figura 29– Exemplo de fachada classificada como falso histórico. Proposta de nova edificação a ser construída no ano de 1979, aprovada pelo IPHAN	127
Figura 30 - Foto atual de edificação na rua Dom Silvério, classificada como de arquitetura híbrida	128
Figura 31 - Projeto aprovado pelo IPHAN no ano de 1977	128
Figura 32– Proposta classificada como arquitetura contemporânea. Nova edificação para abrigar a agência da Caixa Econômica Federal, aprovada pelo IPHAN no ano de 1974.....	129
Figura 33 - Documento padrão da década de 1970, utilizado pela DPHAN para requerimento e aprovação de intervenções	131

Figura 34 – Estudo para a construção de nova edificação e sua relação de visibilidade com a Igreja de São Francisco de Assis.....	136
Figura 35 - Foto da edificação supracitada na rua Dom Viçoso	138
Figura 36 - Proposta apresentada pelo requerente para alteração da fachada, indeferida pela SPHAN.....	138
Figura 37 - – Estudo para inserção de segundo pavimento recuado em edificação térrea – Fachada frontal.....	140
Figura 38 - Um dos modelos de parecer técnico de análise de intervenção utilizado pela SPHAN ao longo da década de 1980	142
Figura 39 - Estudo de uma intervenção a ser realizada na rua das Mercês	147
Figura 40 - Croqui representando o perfil da rua Barão de Camargos e projeção da nova edificação proposta.....	147
Figura 41 - Estudo de face de quadra para construção em lote vago na rua Direita	147
Figura 42 - Casa com segundo pavimento recuado em Salvador, BA	148
Figura 43 - Representação gráfica com fachada frontal, aprovada pelo IBPC no ano de 1990. Classificada como arquitetura híbrida.....	150
Figura 44 - Vista lateral da edificação acima	150
Figura 45 - Modelo de parecer técnico de análise de proposta de intervenção, utilizado ao longo da década de 1990	152
Figura 46 - Modelo de parecer técnico de análise de proposta de intervenção utilizado pelo IPHAN ao longo da década de 2000	158

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Síntese - Atuação do IPHAN ao longo das décadas e a transformação do conceito de preservação.....	79
Quadro 2 - Fotografia da casa na rua Frei Durão, no ano de 1967. Croqui com proposta de alteração da fachada, sem a indicação de autoria e data. Fachada do imóvel atualmente.....	120
Quadro 3 - Comparativo de fachadas apresentadas em projetos para análise e aprovação do IPHAN e alterações feitas pelo IPHAN no projeto, condicionando à aprovação do mesmo.....	125

Tabela 1 – Lista dos logradouros que fizeram parte da análise, 107

Sumário

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1 - A TRAJETÓRIA PRESERVACIONISTA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO	25
1.1 . TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO.....	25
1.2 . A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL: UM CONCEITO EM TRANSFORMAÇÃO	28
1.3 . O ESTADO.....	29
1.4 . O DECRETO-LEI Nº 25 DE 1937 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA A PROTEÇÃO DE CONJUNTOS URBANOS.....	32
1.4.1 O Decreto lei nº 25/37.....	32
1.4.2 Portarias normativas	35
1.4.3 A normativa de Ouro Preto: uma solução ortodoxa?	40
CAPÍTULO 2 - O IPHAN E SUA TRAJETÓRIA PRESERVACIONISTA	44
2.1. O PRIMEIRO MOMENTO OU A FASE HEROICA (1937-1967).....	45
2.1.1. A cidade como obra de arte ou a cidade-monumento	47
2.2. SEGUNDA FASE (1967-1979).....	52
2.2.1. As primeiras missões da UNESCO no Brasil e a influência do discurso internacional.....	52
2.2.2. O Programa de Cidades Históricas e a preservação voltada para o turismo .	56
2.2.3. Os tombamentos na década de 1970: para além do monumental e do excepcional.....	58
2.2.4. os critérios de intervenção na segunda fase	60
2.3. A DÉCADA DE 1980.....	61
2.3.1. Os critérios de intervenção na década de 1980	64
2.4. OS ANOS 90	66
2.4.1. As formas de intervenção na década de 1990	69
2.4.2. Os tombamentos.....	70
2.5 ANOS 2000.....	70
2.5.1. A ampliação conceitual e a prática preservacionista.....	70
2.5.2. O fortalecimento do IPHAN	72
2.5.3. O Programa Monumenta	72
2.5.4. Os tombamentos.....	75
2.5.5. Os critérios de intervenção na década de 2000	78
CAPÍTULO 3 - O QUE ACONTECEU COM MARIANA?.....	82

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DE MARIANA.....	82
3.2. MARIANA: UMA CIDADE COLONIAL DA DÉCADA DE 1940.....	92
3.3. A CONJUNTURA DO TOMBAMENTO E OS VALORES ATRIBUÍDOS AO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DE MARIANA	93
3.4. DISPOSITIVOS LEGAIS PARA A PROTEÇÃO DO SÍTIO, ALÉM DO TOMBAMENTO FEDERAL.....	96
3.4.1. O Plano Diretor de Mariana e suas alterações.....	96
3.4.2. Os estudos para normativas em Mariana.....	99
3.4.3. A delimitação da poligonal de tombamento.....	101
CAPÍTULO 4 - O IPHAN EM MARIANA.....	106
4.1. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	106
4.2. DÉCADA DE 1940	109
4.2.1. O início das ações do SPHAN em Mariana: fase de implantação	109
4.3. DÉCADA DE 1950	112
4.3.1. As novas construções	113
4.3.2. As reconstruções	116
4.4. DÉCADA DE 1960	117
4.5. DÉCADA DE 1970	123
4.5.1. Início das transformações: as novas maneiras de morar e viver	123
4.5.2. O falso histórico	126
4.5.3. A arquitetura híbrida	127
4.5.4. Edificações contemporâneas	129
4.6. DÉCADA DE 1980	132
4.6.1. A vizinhança da coisa tombada.....	135
4.6.2. O falso histórico: a promoção <i>versus</i> a crítica	137
4.7. DÉCADA DE 1990	143
4.7.1. Desmembramentos: o desafio da década de 1990.....	144
4.7.2. A arquitetura híbrida e as heranças da fase heroica	149
4.8. DÉCADA DE 2000	153
4.8.1. O caso da rua Dom Silvério	156
5. - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	159
REFERÊNCIAS	163
APÊNDICE I.....	167

Listagem de portarias que indicam critérios e normas para o entorno de conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.	167
APÊNDICE II.....	169
Listagem de portarias que indicam critérios e normas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.	169
APÊNDICE III	170
Listagem dos Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos tombados pelo IPHAN em cada década.....	170
APÊNDICE IV – Relação de documentos analisados referentes à imóveis localizados na área de estudo.....	172

INTRODUÇÃO

O interesse pela problemática investigada nesta pesquisa surgiu no ano de 2015, na cidade de Salvador, BA. Como então servidora do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), tinha como uma das atribuições a fiscalização de intervenções nos bens imóveis do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Salvador. Com a grande demanda que um sítio de tamanha dimensão exigia, decidiu-se criar um grupo de trabalho com foco específico no Bairro Santo Antônio Além do Carmo, que, de certo modo, ainda preservado, vinha passando por grande quantidade de obras sem autorização da instituição. Durante os procedimentos de fiscalização, ao estudar os processos das edificações, notou-se que algumas das intervenções que naquele momento seriam objeto de notificação, consideradas como descaracterizantes e não passíveis de aprovação, haviam sido aprovadas pelo IPHAN. Sendo assim, entendeu-se como necessária a realização do levantamento dos processos nos arquivos da Superintendência do IPHAN em Salvador, com o intuito de apurar informações relativas ao histórico de intervenções pelas quais os imóveis passaram, através da documentação de possíveis vistorias, notificações, requerimentos para intervenções e aprovações de projetos. Foi então encontrada documentação datada da década de 1980, quando se formou dentro do Instituto o Escritório Técnico de Licenças e Fiscalização (ETELF)¹.

O levantamento realizado resultou em uma ampla gama de informações que possibilitou análises a partir de diversas vertentes. Constatou-se que as análises eram, em sua maioria, concentradas na preservação da fachada principal, admitindo, por exemplo, recortes e instalação de painéis solares no pano de cobertura, alteração da volumetria da fachada voltada para a Baía de Todos os Santos, ocupação escalonada no fundo do lote com a construção de pavimentos inferiores seguindo a declividade do terreno, acréscimos verticais e horizontais.

A partir da análise dessa situação, viu-se a necessidade de se investigar com maior profundidade as transformações pelas quais o conceito de preservação passou ao longo

¹ O Escritório Técnico de Licenças e Fiscalização (ETELF) funcionou dentro da Superintendência do IPHAN em Salvador. Criado em 1983 e extinto em 2013, foi resultado de um acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Salvador, o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e o IPHAN composto por membros de cada uma das instituições. Tinha como objetivo o desenvolvimento de ações integradas voltadas à preservação do patrimônio cultural de Salvador através da análise conjunta de projetos e intervenções nas áreas protegidas por tombamentos nas três esferas.

do tempo, sob o ponto de vista do IPHAN. Mudanças acerca do entendimento da concepção de *preservar* refletiriam em diferentes posturas da instituição frente a intervenções em conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados.

Diversos são os agentes que atuam na transformação do espaço urbano ao longo do tempo. Especificamente em conjuntos urbanos tidos como patrimônio cultural nacional e sob a égide do tombamento, aspectos, como uma trajetória de atuação, sucessões de intervenções² e de tomada de decisões, à luz de conceitos em permanente transformação (SOUZA, 2015), podem ser considerados agentes que influenciam na alteração dos aspectos formais desses sítios.

No Brasil, quando em 1937 é criado o “Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional” (SPHAN), é constituída a base legal que torna efetiva essa proteção – o Decreto-lei nº 25 (SOUZA, 2015). Com esse dispositivo é estabelecido o instituto do tombamento, dando origem à tutela do Estado sobre o patrimônio, em virtude do valor cultural que lhe fosse atribuído, pelo SPHAN (CHUVA, 2009, p. 147). A criação do SPHAN foi marcada, principalmente, pelo tombamento de Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos e, já no ano de 1938, seis desses bens haviam sido inscritos em livros do tomo.

Atualmente existem 87 conjuntos urbanos tombados em instância federal em todo o país, 27 Superintendências Estaduais e 28 Escritórios técnicos. Dessa forma, as realidades e as demandas são diversas, passando por diferentes gestões e corpos técnicos, com diferentes critérios. Abre-se aqui uma reflexão sobre essa possível e provável variação de interpretações dentro da própria instituição em um determinado local e determinado período.

Nas palavras de Castro (2009),

Sociologia, Psicologia, etc., certamente implicam e condicionam a mudança evolutiva dos critérios de avaliação dos bens culturais, informados que são por estas ciências, e por absorverem as informações científicas desses estudos. Sob tal ótica, o critério aplicado em determinada época para justificar um tombamento pode vir a ser alterado se os estudos sociais e técnicos que o informam assim indicarem. Destarte, está na escolha dos conceitos que informam estes critérios a discricionariedade da administração, e é nesse

² Para fins de definição conceitual, o termo *intervenção* será adotado de acordo com a definição da Portaria nº 420 de 22 de dezembro de 2010 do IPHAN: “Intervenção: toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como serviços de manutenção e conservação, reforma, demolição, construção, restauração, recuperação, ampliação, instalação, montagem e desmontagem, adaptação, escavação, arruamento, parcelamento e colocação de publicidade”.

sentido que há certa dose de subjetividade, inafastável e inegável (CASTRO, 2009, p.95).

Nos últimos 82 anos, desde o surgimento do IPHAN, o Decreto-lei nº 25/37 tem sido o principal instrumento legal que embasa e orienta tomadas de decisão relativas a intervenções em bens tombados no âmbito Federal.

À luz de Castro (2009), quando a administração pública, através da análise de propostas de intervenção na coisa tombada, tem o poder de decisão dentro dos limites legais, tem-se um ato discricionário.

A mutilação ao bem tombado deve ser compreendida junto com o disposto no final do art. 17, que determina a anuência do órgão competente para autorizar reparos, pinturas ou restaurações no bem. Caberá, portanto, ao órgão ao qual a lei conferiu o poder de polícia específico determinar, em cada caso, o que poderá ser feito no bem tombado, de modo que a alteração pretendida não o descaracterize, mutilando-o. Será, portanto, o órgão do patrimônio que determinará o que será, ou não, mutilação ao bem tombado, dentro dos limites de seu poder discricionário³ (CASTRO, 2009, p.116).

Dos 87 conjuntos urbanos tombados pelo IPHAN, apenas 6 têm normativas específicas (IPHAN, 2019). Dentro da natureza diversa desses conjuntos urbanos, a normativa é uma ferramenta essencial, uma vez que estabelece parâmetros e critérios de intervenção para cada sítio individualmente. Diante desse panorama, as decisões tomadas acerca de aprovação de projetos de intervenção são baseadas predominantemente nos apontamentos constantes no Decreto-lei nº 25/37 e pautadas no arcabouço teórico, conceitual e metodológico existente e usualmente adotado pela instituição em determinada época e em determinado local, ou em conjuntos de decisões normalmente tomadas. As determinações presentes no Decreto-lei nº 25/37 referentes a intervenções na coisa tombada são sucintas, restringindo-se apenas aos termos expostos no artigo 17: “destruídas”, “demolidas” ou “mutiladas”, “reparadas”, “pintadas” ou “restauradas”, sendo qualquer uma dessas ações sujeitas à análise técnica do IPHAN. Tais termos permitem a aplicação de diversas interpretações e conceitos acerca da forma de preservar e do que preservar, principalmente quando o objeto acautelado é um conjunto

³ Discricionariedade: é a qualidade do poder discricionário. Traduz-se em apresentar o poder que é conferido à Administração Pública para agir livremente, ou seja, sem estar vinculada à determinada conduta, desde que aja dentro dos limites legais e em defesa da ordem pública. Tal poder assegura a posição de supremacia da Administração Pública sobre o particular (DI PIETRO, 2006).

arquitetônico e urbanístico. Nesse caso, a depender do que se entende por “mutilar”, uma soma de permissões pode resultar na alteração de determinadas características de um sítio protegido.

De acordo com os termos constantes no Decreto-lei nº 25/37, qualquer obra de manutenção ou intervenção a ser realizada dentro de um conjunto arquitetônico e urbanístico tombado em nível federal, deve passar pela análise e aprovação do IPHAN. Essa avaliação é realizada por um técnico, que deverá aprovar ou reprovar a proposta apresentada, necessitando que sua conclusão esteja sempre fundamentada e embasada em justificativas plausíveis, cujo objetivo primário é a preservação do bem tombado. Nesse sentido, esse ato do técnico de aprovar ou desaprovar intervenções é um ato discricionário e a variação de interpretações a que o conceito de preservação está sujeito pode criar uma linha tênue entre a discricionariedade e a arbitrariedade.

O que é importante, e que afasta a discricionariedade da arbitrariedade, é a possibilidade de se verificar que aplicação desses conceitos é baseada em estudos técnicos coerentes e sistemáticos. Poder-se-ia questionar a legitimidade e a legalidade do exercício desse poder discricionário se o órgão da administração não usasse, em determinado tempo e lugar, isto é, para hipóteses similares e análogas, critérios semelhantes. Ou se em um caso motivasse o tombamento a partir de determinado conceito cultural e em outro negasse o tombamento, embora verificado no bem, comprovadamente, os mesmos pressupostos qualitativos (CASTRO, 2009, p.95).

Ao longo de sua existência, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) passou por transformações conceituais que refletiram na forma de preservar o que este institui como patrimônio. Num primeiro momento, na chamada *fase heroica*, os critérios de preservação eram voltados para valorizar a uniformidade estilística dos imóveis de conjuntos urbanos de características coloniais e considerados excepcionais (MOTTA, 2011) ou a *cidade-monumento* (SANT’ANNA, 1995). Para além das questões relacionadas às seleções do que foi tombado nessa primeira fase, faz-se necessário o entendimento sobre o tipo de intervenção permitida nos bens protegidos, bem como as principais diretrizes de preservação e suas justificativas.

A partir da década de 1970, com a crescente demanda para a realização de obras em áreas protegidas, tais como: os acréscimos e as reformas para a adaptação no casario antigo; a construção de novas edificações dentro dos sítios tombados e no seu entorno imediato, já não era mais possível empregar os critérios de preservação dos sítios históricos predominantes na Instituição nos primeiros anos de sua atuação. Houve então uma ampliação conceitual que passou a considerar valor de patrimônio aquilo que as

idades podiam propiciar de conhecimento sobre a história, a partir da leitura da morfologia urbana. Na década de 1990, como estratégia de dinamização econômica e desenvolvimento, a imagem que se construiu acerca do patrimônio começa a ser utilizada como mercadoria. Sendo assim, o patrimônio, “longamente utilizado para a produção de identidades associadas à ideia de nação, [...] tem sido integrado à produção de identidades com fins econômicos e comerciais” (SANT’ANNA, 2004, p. 54) e transformado em “um instrumento-chave de estratégias de valorização do solo urbano” (SANT’ANNA, 2004, p. 339).

Objetivos

Tendo a trajetória de atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional⁴ como aspecto norteador, o objetivo geral da pesquisa é investigar as transformações pelas quais passou o conceito de preservação ao longo do tempo, que, somadas à diversidade de cenários englobados pela atuação da instituição e em meio a conjunturas distintas, podem ser consideradas agentes transformadoras dos aspectos formais de conjuntos urbanos tombados.

O objetivo específico da pesquisa é, a partir do estudo de caso da atuação do IPHAN no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana⁵, identificar padrões de posturas do Instituto, frente a aprovações e a reprovações de intervenções, resultados de diferentes interpretações do conceito de preservação e seus reflexos no ambiente construído.

Nesse sentido, a investigação é voltada às tomadas decisões locais, cotidianas e corriqueiras dentro de um Escritório Técnico do IPHAN, posturas estas que podem decorrer de interpretações globais acerca do conceito de preservação num determinado

⁴ O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) passou por diversas nomenclaturas: Em 1936, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN); em 1946, Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN); em 1970, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); em 1979, novamente SPHAN; em 1981 passa a subsecretaria, mantendo-se a sigla SPHAN; em 1985, restabelece-se a Secretaria (SPHAN); em 1990, com a extinção do SPHAN-Fundação Nacional Pró Memória, institui-se o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC); e em 1994, restabelece-se o Instituto (IPHAN), permanecendo esta nomenclatura até o presente momento. Optou-se por utilizar a sigla atual (IPHAN) de forma geral e as demais siglas, conforme o período ao qual o texto estiver se referindo.

⁵ O Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana foi tombado pelo processo 096-T-38, Livro de Belas Artes vol. I, inscrição nº 062, folha nº 12, em 14/05/1938).

período ou comumente adotadas dentro da instituição. Quando, por exemplo, na década de 1950 Lúcio Costa, então principal teórico do Instituto, determina que sejam realizadas em Ouro Preto diversas reformas, restauros e demolições, que tinham o objetivo principal de manter a cidade com suas características ditas “barrocas”, eliminando elementos da arquitetura neoclássica e eclética, tem-se, assim, de forma empírica, a concretização propriamente dita dos conceitos que norteavam a fase *heroica* da instituição. Da mesma forma, a aprovação de abertura de portões de garagem nas fachadas dos imóveis ou a instalação de mansardas nos panos de cobertura dos sobrados podem refletir novas formas de interpretação acerca do que deve ser preservado.

As diferentes concepções pelas quais passou o conceito de preservação no Brasil são também traduzidas através de ações dentro do IPHAN. Isto pode ser evidenciado tanto num âmbito mais abrangente, com os programas nacionais de preservação implementados pelo Instituto, quanto nas esferas regionais, no modo como os critérios de preservação são adotados no momento da tomada de decisões acerca de aprovações de intervenções em sítios tombados, como aponta Sant’Anna (2003),

[...]ao mobilizarem e produzirem saberes, discursos, estabelecerem regras e desencadearem ações, dão a conhecer a “norma” que preside a prática de preservação num dado momento. Dessas operações surgem os “quadros” que permitem ver o que se instituiu como patrimônio num dado período, a prática que essa noção ensejou e que estratégias e objetivos políticos e econômicos a comandaram (SANT’ANNA, 2003, p.155).

A definição do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana para estudo de caso foi baseada em diversos fatores. Desde as primeiras elucidações acerca da identificação e proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, Mariana fez parte das cidades mineiras que eram foco de atenção, seja no âmbito de estudos, seja no âmbito de ações. Quando, em 1919, Mário de Andrade e outros precursores do movimento moderno no Brasil viajam a Minas Gerais com o propósito de pesquisar e identificar as manifestações culturais, principalmente arquitetônicas genuinamente brasileiras, ou a identidade nacional, tem início a construção dos parâmetros que nortearam a elaboração do Decreto-lei nº 25/37, o primeiro instrumento legal de proteção do patrimônio cultural brasileiro. Uma vez que Mariana concentrava aspectos representantes da arquitetura “tradicional” genuinamente brasileira, a cidade esteve entre os seis primeiros tombamentos do IPHAN e, assim como as cidades de Ouro Preto, São João Del Rei, Tiradentes, Serro e Diamantina, foi inscrita no Livro de Tombo de Belas Artes, no ano de 1938.

A tutela desses sítios enquanto patrimônio arquitetônico e urbanístico “genuinamente brasileiros” marca o foco desse trabalho inicial da preservação no país, com destaque para a atenção destinada às cidades coloniais mineiras que representariam a produção arquitetônica brasileira mais autêntica, fonte de inspiração para o projeto de um Brasil moderno [...] (SOUZA, 2015, p.3).

Mariana fez parte de significativas operações de gestão e salvaguarda na forma de políticas públicas voltadas para sítios tombados pelo IPHAN. A saber: Programa de Cidades Históricas (1973-1987); Inventário Nacional de Bens Imóveis: Sítios Urbanos Tombados (INBI-SU) (1994-2004); Programa Monumenta (1999); Programa de Aceleração do Crescimento – PAC- Cidades Históricas (2007; 2013).

Sendo assim, entende-se que os conceitos, as noções e as ações, que envolveram a salvaguarda do patrimônio cultural nacional, foram repercutidos principalmente nas cidades coloniais mineiras. Essa carga simbólica é manifestada não apenas como representação da síntese da identidade brasileira, que norteou as primeiras ações do IPHAN, mas também na síntese das formas de atuação do IPHAN em conjuntos urbanos tombados.

Justificativa

Entende-se que a investigação das ações preservacionistas do Estado sobre o patrimônio cultural exige permanente análise e crítica. A avaliação acerca do modo de atuação do IPHAN ao longo do tempo, resultado de formas diversas da apreensão do conceito de preservação, pode ser um meio de se compreender a lida atual e o papel do Estado frente à salvaguarda dos sítios urbanos tombados, bem como de suas consequências, resultados e limitações. Além disso, tais reflexões podem colaborar com instrumentos de gestão e de políticas públicas voltadas para esse tema.

Metodologia

A metodologia adotada consiste na análise da documentação constante nos processos do IPHAN referente a imóveis localizados no Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, MG. Essa documentação é composta por pareceres técnicos,

relatórios de vistorias, notificações, requerimentos para intervenções, aprovações/reprovações de projetos, memorandos e comunicados internos. O intuito é apurar informações relativas às posturas do IPHAN frente a intervenções nos imóveis que influenciasssem nos aspectos formais do conjunto tombado, tais como novas construções, reformas, acréscimos e/ ou ampliações e, como essas posturas influenciaram na prática da instituição, fruto do pensamento preservacionista vigente em cada período.

Foi catalogada a documentação relacionada a imóveis de arquitetura civil dentro do conjunto, excluindo-se os monumentos com tombamento individual. Essa decisão deu-se uma vez que, de forma geral, as ações realizadas em edificações tombadas isoladamente tendem a ter um caráter mais restaurativo. Além disso, poucos são os casos em que esse tipo de intervenção resulte em transformações ou impactos nos sítios onde estão inseridas.

Foi feito um recorte espacial em uma porção do núcleo urbano integrante do traçado setecentista, substancial para a motivação do tombamento federal do conjunto e foco das ações preservacionistas da instituição, desde os primeiros anos de sua atuação. Essa seleção foi feita tendo em vista a busca por um local que tivesse sido objeto das ações do IPHAN em todos os períodos.

Assim, a análise dos processos inicia-se pela documentação mais antiga encontrada relativa à ação do IPHAN em Mariana, prosseguindo-se a catalogação por década, até o ano de 2010. A definição do limite dos períodos, optando-se por não incluir na pesquisa a década de 2010, deu-se pela necessidade de uma certa distância temporal entre o observador e o objeto. Minha experiência profissional, atuando como servidora do IPHAN em Mariana entre os anos de 2013 e 2015, poderia influenciar na avaliação do período, o que dificultaria a realização de uma interpretação mais objetiva e imparcial da situação.

O recorte temporal tem início no ano de 1940, contemplando as décadas de 1940, 1950, 1960, 1960, 1970, 1980, 1990 e 2000 (2000 a 2010). Cabe esclarecer que, especificamente na década de 2000, optou-se por selecionar apenas os casos mais significativos, devido à grande quantidade de documentos elaborada nesse período, contendo dados semelhantes, que resultaria em informações redundantes.

A princípio, a intenção era a catalogação da documentação selecionada, por meio de fichas a serem elaboradas de forma individual para cada imóvel, contendo o histórico

de seu processo. No entanto, essa opção mostrou-se inadequada, uma vez que, devido à grande quantidade de processos encontrada, o método traria dificuldades para a sistematização e posterior interpretação dos dados. Assim, optou-se pela elaboração de uma tabela dividida por décadas, com a listagem dos imóveis que tiveram os processos analisados, identificados por endereço, contendo apenas informações relevantes que evidenciem algum padrão ou situação significativa (Ver Apêndice IV).

Cabe esclarecer que também não foi possível a elaboração de mapas e legendas para todas as décadas, como forma de se organizar e ilustrar os dados coletados. Os processos datados das décadas de 1940 a 1970 identificavam os imóveis através dos nomes de seus proprietários, não sendo possível assinalar essas edificações no mapa da área de estudo. A numeração dos imóveis começa a aparecer de maneira incipiente na documentação da década de 1970, sendo aplicada de forma integral apenas na década de 1980, junto com a identificação das edificações no mapa da cidade.

Embora tenha existido uma tentativa de se quantificar os tipos de intervenção em cada período, apontando-se, por exemplo, o número de requerimentos de aprovação para a construção de novos imóveis, a análise dos dados é predominantemente qualitativa. As informações contidas nos processos foram interpretadas, direcionando-se a busca para a identificação de padrões, como: tipos de aprovações, reprovações, indicações, determinações, adoção (ou não) de critérios e possíveis justificativas e argumentações. Foram selecionados, para cada década, um ou mais exemplos de situações que ilustrassem esses padrões. Ao longo da análise de cada período, são feitas considerações acerca da atuação do IPHAN e de suas posturas, bem como dos fatores internos e externos que influenciaram tais condutas.

A pesquisa documental para o levantamento dos dados foi realizada no Centro de Documentação e Informação (CDI) da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais e no Escritório Técnico do IPHAN de Mariana. Nesse primeiro momento, os processos foram registrados através de fotos. Ao todo, 274 imóveis tiveram seus processos listados e fizeram parte dessa análise.

No primeiro capítulo, são apresentadas e justificadas a adoção das principais terminologias utilizadas na pesquisa e é traçado um panorama geral acerca das transformações conceituais voltadas para a preservação dos bens culturais no Brasil. Nesse momento, é analisado o papel do Estado na preservação e seleção dos bens

culturais, através das bases legais que surgiram ao longo do tempo, dando-se ênfase ao Decreto-lei nº 25/37. No que concerne ao aprofundamento do ato da análise de projetos e tomadas de decisão dentro do IPHAN como um ato administrativo e sua amplitude legal, o embasamento teórico foi feito a partir da abordagem de Rabello (2009) e Sant'Anna (1995) centradas no Decreto-lei nº 25/37.

Nesse sentido, é feita uma apresentação e reflexão acerca das portarias normativas voltadas para a preservação de conjuntos urbanos tombados, que, de certo modo, são resultado de uma interpretação do conceito de preservação num dado momento. Então é feita uma breve reflexão com viés crítico sobre a normativa de Ouro Preto, implantada no ano de 2010.

O segundo capítulo é dedicado a compreender a trajetória do IPHAN, no que tange às suas ações, conceitos e critérios, desde a sua criação até os primeiros anos do século XX. Nesse âmbito, a investigação foi feita a partir de três vertentes: 1) foram selecionados os programas, operações de gestão e ações do instituto que repercutiram nos conjuntos urbanos tombados; 2) foi analisada a predominância de categorias de tombamentos realizados em cada década, como forma de elucidar, através dos critérios de seleção e dos valores atribuídos, possíveis transformações conceituais; 3) buscou-se, através de pesquisa bibliográfica, entender quais eram os principais critérios de intervenção em imóveis constituintes de conjuntos urbanos tombados adotados em cada década. Essa etapa foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica, sob o apoio teórico de Motta (1987) e Chuva (2009, 2011), Sant'Anna (1995, 2004) e Rubino (1991).

O terceiro capítulo é voltado especificamente para a cidade de Mariana. É traçada uma breve contextualização histórica do sítio, cujo objetivo é compreender e identificar os fatores que levaram à constituição de sua morfologia urbana, que na década de 1930 seria considerada um bem patrimonial da cultura brasileira. É traçado um panorama da evolução e forma de expansão da malha urbana de Mariana, que começa a ser substancialmente modificada a partir da década de 1970.

Nesse rumo, volta-se para a conjuntura em que se deu o tombamento federal do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, buscando-se fazer uma correlação entre a concepção de patrimônio histórico e artístico nacional na *fase heroica* e os valores atribuídos ao sítio e que motivaram sua inscrição no Livro do Tombo de Belas Artes.

Nesse capítulo, são apresentados ainda outros dispositivos legais para a proteção do sítio, além do tombamento federal, tais como o plano diretor de Mariana, a delimitação da poligonal de tombamento e o tombamento municipal. É feita uma análise de cada um desses dispositivos, no que tange à sua aplicabilidade como instrumento preservacionista e suas repercussões ao longo do tempo.

No quarto capítulo, são apresentados os dados coletados nos processos dos imóveis do conjunto tombado. Conforme supracitado, essa análise é dividida por décadas e o foco é voltado tanto para as solicitações de aprovação, quanto para as indicações, recomendações e determinações do IPHAN frente ao que estava sendo aprovado ou reprovado. Cabe esclarecer que a apresentação dos dados é realizada paralelamente à sua análise e interpretação que envolvem a conjuntura da dinâmica da cidade e os desafios do próprio Instituto.

CAPÍTULO 1 - A TRAJETÓRIA PRESERVACIONISTA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO

1.1 . TERMINOLOGIA E CONCEITUAÇÃO

Faz-se fundamental, nesse momento inicial, a elucidação sobre a adoção de termos e conceitos que irão permear esta pesquisa. O primeiro esclarecimento é voltado para os termos de seu título: *Os conceitos de preservação como agentes transformadores do ambiente construído*. A ambiguidade suscitada ao se colocar o termo *preservação* como um possível agente transformador foi um questionamento fundamental a ser esclarecido ao longo desta pesquisa. Ou seja, como a intenção primária de se preservar um objeto tombado foi concebida através de ações que foram capazes de transformá-lo?

Atenção especial deve ser dispensada à adoção do termo *preservação*, no lugar de *conservação*. *Preservação e conservação* são expressões frequentemente utilizadas de forma análoga no âmbito do acautelamento do patrimônio cultural. A bibliografia consultada, incluindo as cartas patrimoniais, por vezes, emprega-os de maneira correlata. Na Carta de Burra (1980), são apresentadas definições propriamente ditas para ambos os termos, situando a *conservação* para designar a cautela das características da significação cultural e da unidade potencial de um determinado bem. Enquanto a *preservação* é designada para a cautela das propriedades tangíveis, físicas e materiais do bem.

Por outro lado, a portaria nº 420 de 2010 do IPHAN⁶ define o que designa por *conservação*, além de posicionar o termo como uma ação de intervenção nos aspectos físicos de um bem:

Art. 3º [...]

I – Intervenção: toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como serviços de manutenção e conservação, reforma, demolição, construção, restauração, recuperação, ampliação, instalação, montagem e desmontagem, adaptação, escavação, arruamento, parcelamento e colocação de publicidade;

II – Conservação: conjunto de ações preventivas destinadas a prolongar o tempo de vida de determinado bem (IPHAN, 2010).

⁶ A Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010 “dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno” (IPHAN, 2010).

Na bibliografia consultada voltada para o tema do patrimônio cultural, notou-se a predominância da palavra *preservação* nos títulos de diversas publicações, principalmente quando se trata de obras sobre políticas públicas⁷. O termo também aparece no Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – da Constituição Federal de 1988:

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (BRASIL, 1988).

Tofani (2018) define o termo *conservação* como processo atemporal “de dispensar cuidados a um bem com vistas a perpetuar seus atributos com relevante significação e, em especial, seus atributos simbólicos e historiográficos”. E situa a *preservação* como um processo com ênfase no futuro de “dispensar cuidados a um bem com vistas a manter a salvo de ameaças e danos futuros seus atributos [...]”.

No presente trabalho, a palavra *preservação* será adotada, no âmbito do patrimônio cultural, para processos de proteção da significação cultural e da unidade potencial do bem e, em especial, para ações no sentido lato, abarcando uma variedade de ações – desde inventários, tombamentos até programas governamentais. Nesse sentido, a conceituação para o termo apresentada por Sant’Anna (2019) e Kuhl (2010) é igualmente válida, ao colocar a expressão *preservação* associada à “gestão prática” do patrimônio, por meio da implementação de instrumentos de identificação, proteção e gestão. Já o termo *conservação* será utilizado no sentido do emprego de ações de intervenção preventivas nos aspectos físicos dos bens, como a *manutenção*.

Conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados em instância federal fazem parte do recorte temático deste trabalho e, ao tratá-los por *ambiente construído*, busca-se direcionar a análise desses espaços para a dinâmica do ambiente urbano onde estão inseridos. Os conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados - como todo espaço urbano - têm uma dinâmica própria, e os efeitos do tombamento podem ou não ser fatores constituintes dessa dinâmica. Independentemente de seu reconhecimento como

7 Alguns exemplos de publicações voltadas à proteção do patrimônio cultural que utilizam a palavra em seus títulos: FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política de preservação no Brasil**. Belo Horizonte: Editora UFMG/Minc-IPHAN, 2005; CASTRO, Sônia Rabello de. **O Estado na preservação de bens culturais**. Rio de Janeiro: Iphan, 2009; CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

patrimônio cultural, esses espaços [ambiente construído] aparecem “então como um modelo social de organização da atividade humana, operando ao mesmo tempo como instrumento funcional e como cultura” (FISCHER, 1994, p. 18).

O termo *sítio*, quando relacionado aos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados, foi empregado, tendo-se como referência a classificação adotada pelo IPHAN, como resultado de uma proposta de estabelecimento de critérios de representatividade histórica e cultural, que os denominou de *Sítios Históricos Urbanos Nacionais*.

Quanto ao valor histórico dos Sítios Históricos Urbanos Nacionais [...], temos que [estes] parecem revestir-se de um significado mais propriamente nacional do que regional. Grande parte dos sítios remete aos processos de ocupação do território no período colonial, bem como aos produtos que foram objetos de exploração econômica ao longo da história do Brasil [...] (JANCSÓ *et al.*, 2005, p. 23).

O termo *distinguíbilidade*, utilizado aqui para qualificar novas edificações inseridas nos sítios tombados, foi adotado a partir do recorte feito por Tofani (2018), que se baseia nos princípios de Boito (2008) quanto às adições inseridas em um determinado bem em ações de restauração, preenchimentos de lacunas ou consolidação. Boito (2008 *apud* TOFANI, 2018) “advogava que devem ser reconhecíveis, distinguirem-se das partes originais e não falsearem o estado de conservação do bem”. Ainda, de acordo com Tofani (2018):

Esse princípio – hoje chamado de *distinguíbilidade* – se desdobrava em oito orientações a serem seguidas, no todo ou em parte, para se evidenciar as intervenções no bem:

1. diferença de estilo entre o bem e a intervenção;
2. diferença de materiais de construção;
3. supressão de linhas ou ornamentos;
4. exposição de partes removidas nas proximidades;
5. incisão nas partes novas da data da intervenção ou de um sinal convencional;
6. epígrafe descritiva gravada sobre o bem;
7. descrição e fotografia das obras de intervenção, expostas no bem ou próximo;
8. publicações e notoriedade (TOFANI, 2018).

Ainda para caracterizar novas edificações em conjuntos urbanos tombados, adotou-se o termo *coadjuvância*. Tendo-se como referência Tofani (2018), tal termo é utilizado como um princípio a ser adotado em intervenções realizadas nesses bens. De acordo com o autor, “ser coadjuvante em relação ao protagonismo desempenhado pelo

bem.” Ou seja, na categoria de intervenção em um bem tombado – um determinado sítio – é desejável que as novas construções não ocupem posição de destaque, mas sim uma condição coadjuvante em relação a esse bem.

1.2 . A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL: UM CONCEITO EM TRANSFORMAÇÃO

A concepção de acautelar, quando relacionada ao termo *patrimônio cultural*, refere-se ao entendimento de que uma herança socialmente construída em determinado tempo e espaço deve ser mantida e resguardada frente a ameaças iminentemente nocivas. A compreensão sobre o conceito de *preservar o patrimônio cultural* deve abranger, além da proteção propriamente dita, a percepção de que determinado objeto foi selecionado e designado como detentor de valores significativos para uma sociedade. Meneses (2012), quando apresenta quatro proposições para o entendimento do universo da cultura, ressalta a instância da cultura como sendo historicamente criada, decorrente da ação social, resultado de escolhas, seleções e opções feitas pelos indivíduos, através de valores atribuídos.

(...) falar e cuidar de bens culturais não é falar de coisas ou práticas em que tenhamos identificado significados intrínsecos, próprios das coisas em si, obedientemente embutidos nelas, mas é falar de coisas (ou práticas) cujas propriedades, derivadas de sua natureza material, são seletivamente mobilizados pelas sociedades, grupos sociais, comunidades, para socializar, operar, fazer agir suas ideias, crenças, afetos, seus significados, expectativas, juízos, critérios, normas, etc., etc. – e, em suma, seus valores (MENESES, 2012, p.32).

Assim, o conceito de preservar o patrimônio cultural é voltado para a defesa da proteção desses valores – identificados, atribuídos, selecionados, produzidos – como um ato de zelo a uma herança, a uma memória e aos demais aspectos que constituem a identidade dos grupos sociais.

O “patrimônio cultural nacional” existe, mesmo sem qualquer intervenção do poder público, tendo como seu produtor de valor a comunidade. (MENESES, 2012). No entanto, não é jamais por um mero valor intrínseco que um bem é preservado, mas por um valor que se lhe atribui (RUBINO, 1991, p. 7). Quando o Estado, primeiro como representante do interesse público e então como ente que seleciona, designa e protege seus *bens culturais*, vale-se destes como elementos de estratégias de poder e de resistência

que, conforme o momento histórico, visam construir nacionalidades ou identidades nacionais (SANT'ANNA, 1995).

É impróprio afirmar que nas últimas décadas houve uma expansão dos valores culturais, uma vez que esses valores são - e sempre foram – parte essencial das representações, as quais alimentam e orientam nossa prática e, lançando mão de suportes materiais e não-materiais, procuram produzir inteligibilidade e reelaborar simbolicamente as estruturas materiais de organização social, legitimando-as, reforçando-as ou contestando-as e transformando (MENESES, 2012). O que vem se expandindo é o entendimento do conceito de patrimônio cultural e, por conseguinte, suas formas de identificação e acautelamento, que, conforme aponta Castriota (2009), é reflexo direto do avanço da globalização, que, por conduzir a uma tendência padronizadora e homogeneizadora, ameaça diferenças regionais e tradições (CASTRIOTA, 2009). Assim, nas últimas décadas, houve uma multiplicação dos instrumentos de proteção pelo Estado frente a essa ampliação do campo patrimonial.

Essa seleção, identificação e acautelamento feitos pelo Estado através de seu papel preservacionista é também a construção e a invenção de significados, que, conforme aponta Rubino (1991),

Para que um monumento [...] diga algo sobre sua história, é preciso fazê-lo dizer. Diferente do documento escrito, o monumento exige um alto grau de tradutibilidade: para que esta casa remeta ao período patriarcal nordestino ou, de outro lado, a especificidade do bairro baiano, é preciso que esses pressupostos da história do Brasil e da história da arte estejam incorporados em quem a contemplam ou em alguém a traduza nestes termos. E essa tradução também é uma construção, uma invenção (...) o tombamento retira o bem do fluxo da história cotidiana e o coloca no fluxo da “outra” história, aquela disciplinar e narrada (RUBINO, 1991, p. 108).

1.3 . O ESTADO

No Brasil, desde o início do século XX, diversas foram as tentativas da criação de dispositivos de proteção do patrimônio cultural. No entanto, foi no ano de 1937, com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN)⁸ e com a promulgação do Decreto-lei nº 25, que o Estado passa a selecionar e acautelar o que este designa como patrimônio histórico e artístico nacional. O Estado Novo trouxe consigo a idealização de união e coesão nacional, em que as ideologias nacionalistas

⁸ O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional foi instituído através da Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937, autarquia vinculada ao então Ministério de Educação e Saúde.

abriam espaço para a busca da identidade genuinamente brasileira. Nesse sentido, os conceitos abordados anos antes pelo movimento moderno mostravam-se perfeitamente atuais e oportunos e a tarefa de apontar as origens históricas e formadoras da memória e da identidade brasileira foi entregue aos intelectuais e artistas modernistas. Não por acaso, esses mesmos modernistas tiveram participação ativa na criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, atuando como servidores da instituição nos anos subsequentes.

O anteprojeto do Decreto-lei nº-25 foi elaborado por Mário de Andrade a pedido do então Ministro de Educação e Saúde, Gustavo Capanema. O que esse documento designava como *patrimônio cultural* nacional ia muito além do *histórico e artístico* – termos que definem o patrimônio cultural nacional constantes na redação final do Decreto. O texto de Mario de Andrade mostra uma concepção bastante ampla do patrimônio cultural brasileiro, incluindo, por exemplo, a paisagem, os aldeamentos, a arquitetura popular, os contos, as superstições, os vocabulários, as lendas, o folclore e outras manifestações. O interesse básico de Mário de Andrade era registrar e preservar o que considerava uma produção genuinamente nacional, bem como os objetos e as ideias que a influenciaram ou originaram (SANT’ANNA, 1995). No entanto, mesmo após diversas tentativas de alteração e complementação do Decreto-lei nº 25/37⁹, principalmente, entre os anos de 1940 e 1980, as designações do *patrimônio cultural nacional* ficaram restritas aos termos constantes em seu artigo 1º:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana (BRASIL, 1937).

Assim, o Decreto-lei nº-25/37 abarcou somente a proteção dos bens materiais.

9 A respeito das quinze propostas de complementação e alteração do Decreto-lei nº 25/37 entre os anos de 1940 e 1980, ver SANT’ANNA, 1995, p. 93.

No que tange às políticas públicas do Estado na forma de dispositivos legais frente à ampliação do conceito de preservação do patrimônio cultural, a análise da trajetória das ações no âmbito Federal, representado pelo IPHAN, aponta para diversas condutas nesse sentido. Um exemplo foi a incorporação ao IPHAN do Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC) em 1979, cuja meta principal seria o traçado de um “sistema referencial básico, a ser empregado na descrição e na análise da dinâmica cultural brasileira”. Nesse sentido, a proposta era a criação de um banco de dados, cujas diretrizes focalizavam a identificação do bem cultural brasileiro não como “objetos”, mas como “processos”. Assim, seu campo de abrangência ampliou-se, incluindo não só a produção material, como sentidos e valores atribuídos pelos diferentes sujeitos e práticas sociais (FONSECA, 2005, p. 112-113). As posturas do Instituto, ao longo de sua existência, e suas formas de preservar o patrimônio cultural brasileiro serão abordadas de forma mais detalhada no capítulo 2.

A ampliação do conceito de bem cultural, tendo o reconhecimento e a tutela do Estado, é marcada pela promulgação da Constituição Federal no ano 1988. Nela, o artigo 216 estabelece:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I. as formas de expressão;
- II. os modos de criar, fazer e viver;
- III. as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico culturais;
- V. os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

A partir de então, principalmente nos anos 2000, outros dispositivos legais surgiram, embasando a proteção da diversidade incorporada ao conceito de patrimônio cultural. O Decreto nº 3551/2000 é exemplar nesse sentido, ao instituir o registro de bens culturais de natureza imaterial e criar o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, tornando possível, a partir desse momento, o registro e a consequente tutela de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares.

No universo dos bens materiais imóveis, a tutela pelo Estado foi abarcando ao longo do tempo categorias arquitetônicas de origem mais recente. É o caso do tombamento de edificações de estilo eclético - numa primeira atualização conceitual - e

de bens que marcaram o período industrial, como galpões industriais e a arquitetura ferroviária. Tendo essa última legislação específica.

1.4 . O DECRETO-LEI Nº 25 DE 1937 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS PARA A PROTEÇÃO DE CONJUNTOS URBANOS.

1.4.1 O Decreto lei nº 25/37

Quando um conjunto arquitetônico e urbanístico é tombado em instância federal, o dispositivo legal que institui esse tombamento é o Decreto-lei nº 25/37, cabendo ao IPHAN, a partir de então, acompanhar seus efeitos. Esse acompanhamento dá-se por meio do controle de qualquer intervenção que venha a ser realizada nos imóveis que integram o bem tombado, em sua malha urbana e em seu entorno com o intuito de conter ações que possam vir a descaracterizá-lo.

Dos 30 artigos que compõem o Decreto-lei nº 25/37, somente os artigos 17 e 18 especificam as ações não permitidas, voltadas à preservação da coisa tombada.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto (BRASIL, 1937).

A referência ao bem acautelado como *coisa tombada* remete à concepção de um objeto móvel ou imóvel único. Tratando-se de conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, essa noção de “mutilação”, “destruição”, “demolição” deve ser ampliada, considerando a conservação do conjunto de bens imóveis que compõem o objeto tombado, bem como sua conformação urbana. A depender da natureza de intervenções nos bens de forma isolada, o conjunto acautelado pode vir a perder as características que fundamentaram seu tombamento. Substituições de materiais tradicionais ou intervenções que alterem a tipologia dos imóveis, como acréscimos na volumetria e modificações das aberturas nas fachadas, podem ser fatores mutiladores e destruidores, que, ao longo do tempo e em grande quantidade de ocorrência, suprimem aspectos qualitativos do sítio urbano.

Assim, a redação do Decreto-lei nº 25/37 é sucinta e abrangente quando trata das ações proibidas propriamente ditas sobre o bem tombado, ficando por conta da “autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional” a análise e tomada de decisão sobre as demais intervenções. Cabe então ao corpo técnico do Instituto a complexa tarefa de analisar cada solicitação de intervenção sobre os imóveis, tendo como premissa a preservação da coisa tombada. A seleção de quais os aspectos a serem preservados e quais são passíveis de alteração dentro do conjunto arquitetônico e urbanístico, nesse momento, depende da interpretação do conceito de preservação do corpo técnico que fará tal análise e que, através de ato discricionário, tomará a decisão. “Havendo várias possibilidades técnicas, está dentro do âmbito da discricionariedade do poder público, no caso, a escolha de qualquer delas” (CASTRO, 2009, p. 124). Nesse sentido, cabe observar que a falta de outros dispositivos que embasem tecnicamente tais decisões pode abrir espaço para que, dentro de um mesmo conjunto arquitetônico e urbanístico tombado, diferentes interpretações do conceito de preservação resultem em tomadas de decisão distintas e até mesmo divergentes ao longo do tempo. Assim, a subjetividade do Decreto-lei nº 25/37 favorece grande amplitude acerca da compreensão do conceito de preservação, que, conforme o contexto temporal ou local, pode acontecer de formas variadas.

Cabe ressaltar que, apesar da falta de regulamentação ou atos normativos que esclareçam noções subjetivas como “descaracterização”, “mutilação” ou “harmonia”, as aprovações ou reprovações de intervenções devem sempre ser justificadas e baseadas em critérios. Esses critérios podem variar entre estudos técnicos já realizados no sítio, até recomendações internacionais contidas nas cartas patrimoniais. Conforme aponta Castro (2009),

Não obstante a lei tenha dado à autoridade poder discricionário para decidir quanto à conveniência e oportunidade para adoção do critério que julgar mais adequado e pertinente, isto não significa a possibilidade de não se ter critérios, ou de não os explicitar. Não se pode admitir, no ato administrativo, a ausência de motivo – falta do critério, no caso (CASTRO, 2009, p. 124).

Da mesma forma, os termos constantes no artigo 18 do Decreto-lei nº 25/37 que trata da “vizinhança da coisa tombada” restringem a realização de construções que lhe impeça ou reduza a visibilidade.

É interessante ressaltar que a visibilidade do bem tombado exigida pela lei tomou, hodiernamente, interpretação menos literal. Não se deve considerar que prédio que impeça a visibilidade seja tão somente aquele que, fisicamente, obste, pela sua altura ou volume, a visão do bem; não é somente esta a hipótese legal. Pode acontecer que prédio, pelo tipo de sua construção ou pelo seu revestimento ou pintura, torne-se incompatível com a visão do bem tombado

no seu sentido mais amplo, isto é, a harmonia da visão do bem, inserida no conjunto que o rodeia. Entende-se, hoje, que a finalidade do art.18 do Decreto-lei 25/37 é a proteção da ambiência do bem tombado, que valorizará sua visão e sua compreensão no espaço urbano (CASTRO, 2009, p. 122).

O entendimento do conceito de *visibilidade* e *ambiência* da coisa tombada pode levar a interpretações igualmente abrangentes. Em muitos casos, o entorno de um bem protegido individualmente ou do conjunto arquitetônico e urbanístico trata-se de um espaço vazio, como encostas e áreas verdes ainda não ocupadas na época do tombamento. Com a demanda pela expansão urbana, essas áreas desocupadas, muitas vezes envoltórias dos núcleos antigos das cidades, tendem a ser rapidamente adensadas. A falta de definição de áreas de entorno dos bens tombados, sejam eles isolados ou em conjunto, acaba por propiciar fragilidade e vulnerabilidade aos conceitos de preservação da visibilidade e ambiência, cabendo igualmente ao corpo técnico do IPHAN definir, caso a caso, quais os elementos passíveis ou não de aprovação. Além disso, fatores como equipes técnicas reduzidas, por parte do IPHAN, a falta de planejamento urbano e até a promoção de ocupações desordenadas, por parte dos municípios, colaboram para a ocorrência de adensamento construtivo massivo nas áreas de entorno.

Conforme aponta Sant´Anna (1995), apesar da “jurisprudência quase sempre favorável à prática do SPHAN, o conceito de visibilidade ou ambiência do bem tombado permaneceu complexo e problemático”. Com o crescimento acelerado das cidades a partir da década de 1960, o IPHAN passa a ser cada vez mais questionado em relação aos critérios adotados nesse âmbito, exigindo a explicitação desses parâmetros (SANT´ANNA, 1995, p. 183).

Ainda no contexto sobre a prática do IPHAN acerca de concessões de autorização para a realização de intervenções em bens edificados tombados, cabe destacar a Portaria nº 420 de 2010. Trata-se de um dispositivo que, além de esclarecer e designar definições para os termos mais comuns utilizados nos processos do IPHAN, como *intervenção*, *reforma simplificada*, *reforma ou reparação*, *restauração*, estabelece procedimentos para a autorização de intervenções, como prazos para análise dos requerimentos, documentação necessária, interposição de recursos. Além disso, a portaria traz modelos de fichas padronizadas para a emissão de pareceres técnicos, solicitação de informações e apresentação de defesa e recursos. Nesses documentos, no setor reservado para informações sobre a decisão final de aprovação/reprovação de projetos ou autorização para a execução de obras, tem-se um campo para a assinatura do parecerista e um campo para a assinatura de seu chefe imediato. Ou seja, as análises não são realizadas por um

único técnico e, quando ocorrem recursos sobre as decisões, os mesmos são examinados por outras instâncias dentro do Instituto. Entende-se que a instituição desses procedimentos favorece para que os critérios e posicionamentos do Instituto frente ao conceito de preservação sigam, de certa forma, consonantes, afastando possíveis arbitrariedades individuais.

1.4.2 Portarias normativas

Faz-se relevante a contemplação da definição de normativas para os conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados, uma vez que, ao estabelecerem critérios específicos a serem adotados para intervenções, expõem de maneira mais precisa a forma como preservam esse patrimônio e evidenciam a interpretação do conceito em determinada época.

Ao longo dos seus 82 anos de existência, o Decreto-lei nº 25/37 vem sendo a base legal que rege o ato administrativo de preservar os bens tombados. A falta de instrumentos legais que explicitem de maneira clara e objetiva os parâmetros de proteção adotados em cada sítio, levando em conta as suas características específicas, gerou e ainda gera grandes batalhas judiciais entre o poder público e particulares. Assim, a necessidade de que os critérios técnicos adotados pelo IPHAN fossem mais explícitos, objetivos e transparentes, resultou, a partir da década de 1970, - ainda que de forma incipiente - no surgimento de dispositivos na forma de leis e portarias do IPHAN que regulamentaram a delimitação de áreas de entorno de bens tombados específicos, definindo parâmetros como altura máxima de edificações e normatizando a ocupação do solo.

Sant'Anna (1995) aponta como a primeira regulamentação oficial de entorno efetivada pelo IPHAN a definição do gabarito para a vizinhança da Igreja e Outeiro da Glória, no final da década de 1950, no Rio de Janeiro (SANT'ANNA, 1995, p. 184).

A Portaria nº 11/86 do IPHAN foi o primeiro documento publicado que formalizou a necessidade da delimitação de poligonais de entorno, quando, no parágrafo 1º do artigo 4º, evidencia que os processos de tombamento de bens imóveis deverão constar de estudos minuciosos, incluindo a descrição dos objetos, de sua área e de seu entorno (IPHAN, 1986). E foi a partir de meados da década de 1980 que começaram a surgir portarias que regulamentam normas e critérios de intervenção para o entorno de

conjuntos arquitetônicos e urbanísticos protegidos, conforme apresentado na tabela 2¹⁰. Nesse âmbito, observa-se que os primeiros atos administrativos normativos voltados para áreas de entorno surgem de maneira incipiente e, de forma geral, regulam parâmetros para intervenções de forma fragmentada, indicando normas apenas para o parcelamento do solo, a volumetria e o gabarito das edificações, ainda não abrangendo vários dos aspectos essenciais conformadores dos sítios urbanos, tampouco contendo indicações suficientes frente ao universo de demandas por intervenção. O conjunto paisagístico e urbanístico de Vassouras, no Rio de Janeiro, foi o único que teve a regulamentação de critérios de intervenção – mesmo que poucos – ainda no ano de 1986, através da Portaria nº 12 do IPHAN.

Cabe ressaltar que, ainda na década de 1980, foi iniciado o desenvolvimento da base de dados que daria suporte para que, na década de 1990, fossem iniciados os inventários com a metodologia do Inventário Nacional de Bens Imóveis – Sítios Urbanos (INBI-SU). O método foi aplicado em diversos sítios tombados em todo o país e tinha como princípio o levantamento de informações contidas nos sítios urbanos, abrangendo vários âmbitos, com o objetivo de “possibilitar uma leitura conjunta dos aspectos urbanos, históricos, arquitetônicos, tipológicos, morfológicos, socioeconômicos e afetivos do sítio como um todo” (IPHAN, 2001, p. 29). Além disso, ao tratar o sítio tombado como documento, “como lugar socialmente produzido, onde se acumulam vestígios culturais sucessivos, resultantes de permanente apropriação das coisas do passado” (IPHAN, 2001 *apud* SOUZA, 2015, p. 44), reunia-se um conjunto de dados abrangente, possibilitando, assim, o embasamento para a criação de critérios de intervenção mais realistas e aplicáveis nas cidades em constante transformação. Entende-se, portanto, que a coleta e a análise dos dados resultariam em instruções normativas para os conjuntos tombados, uma vez que, entre seus objetivos, estava

[...]formular um método que, ao mesmo tempo, abrangesse a escala urbana e fosse adequado ao estabelecimento dos critérios de intervenção requeridos no cotidiano, visando a uma prática mais democrática e coerente de preservação, [...] para subsidiar o exercício do poder discricionário [...] a partir de discernimento com critérios explicitados e motivações [...] (IPHAN, 2001, p. 263 *apud* SOUZA, 2015, p. 46).

Assim, embora tenha sido interrompido em 2004, o INBI-SU pode ser considerado como uma das primeiras tentativas dentro do IPHAN de padronização das formas de análise e leitura dos sítios tombados.

¹⁰ Ver apêndice 2 – Listagem de portarias que indicam critérios e normas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.

A tabela 2¹¹ evidencia que as instruções normativas para conjuntos arquitetônicos urbanísticos e paisagísticos tombados começaram a surgir a partir do ano de 2010, contemplando portarias para 6 sítios nos seguintes municípios: Areia, PB (2010); Ouro Preto, MG (2010); Cabo Frio, RJ (2012); Paraty, RJ (2012); Brasília, DF (2016). Essas instruções normativas mais recentes regulam as intervenções voltadas para a forma físico-espacial dos conjuntos urbanos, visando à preservação dos aspectos arquitetônicos e urbanísticos que motivaram seu tombamento. As indicações normativas nelas contidas explicitam de forma específica as limitações e possibilidades quanto a intervenções, geralmente categorizadas quanto ao ordenamento territorial (traçado urbano; espaços urbanos; paisagismo; e áreas verdes); relação quadra, lote e edificação; volumetria; gabarito; materiais de fachadas; sistema viário; regime de uso do solo; gestão e planejamento; e infraestrutura urbana.

O levantamento realizado por Souza (2015, p. 151) acerca dos estudos para poligonais de tombamento, poligonais de entorno e diretrizes de preservação desenvolvidos nos núcleos urbanos tombados de Minas Gerais aponta uma concentração de documentos produzidos entre os anos de 2002 a 2012. Nota-se que dos nove estudos produzidos no estado nesse período, 6 contém propostas de normas de preservação, cujo objetivo era fundamentar futuras portarias. E, apesar de ser frequente a utilização desses estudos para a orientação e fundamentação de aprovação ou reprovação de intervenções, no estado de Minas Gerais, apenas Ouro Preto tem portaria normativa, publicada em 2010.

Após a interrupção do INBI-SU, no ano de 2004, o IPHAN retoma, em 2009, a elaboração de outro instrumento de sistematização de informações. O Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG), assim como o INBI-SU, tem como principal objetivo sistematizar informações sobre o patrimônio acautelado e dar suporte às atividades de identificação e gestão do patrimônio cultural. No entanto, não houve, desde então, um trabalho de levantamento massivo, como o realizado nas décadas de 1990 e 2000. O SICG é voltado diretamente para subsidiar a elaboração de estudos e diretrizes, visando à sistematização dentro do Instituto de uma metodologia estruturada a partir de fichas divididas em módulos denominados *Conhecimento* e *Gestão*. Essas fichas, alimentadas por informações sobre conjuntos urbanos tombados, foram desenvolvidas para comportar

11 - Listagem de portarias que indicam critérios e normas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.

o embasamento técnico necessário que justificasse a proposta de normas de preservação e resultassem em portarias. Assim, o sítio tombado é investigado a partir de diversas perspectivas, e os critérios adotados para a setorização e proposição de normas contemplam, por exemplo, a análise dos aspectos históricos, os aspectos geográficos, a evolução urbana, o traçado urbano, os referenciais urbanos, os eixos visuais e as perspectivas, os bens de interesse, a implantação, o mapa de usos, o mapa de gabaritos, o estado de conservação e de caracterização dos imóveis, etc.

A proposta do SICG é apresentada enquanto “sistema adaptável”, permitindo, portanto, diferentes configurações de variáveis, a serem determinadas a partir da intenção de trabalho do avaliador, possibilitando ainda a utilização de outras metodologias (SOUZA, 2015, p. 58). Ainda assim, tal qual o INBI-SU, essa orientação metodológica pode ser vista como uma tentativa de padronização das formas de análise e leitura dos sítios tombados dentro do Instituto, ou ao menos da indicação de quais aspectos devem ser investigados. A publicação dessas portarias com normas de preservação para conjuntos urbanos tombados específicos surgem então como uma forma de embasar tecnicamente e até judicialmente as decisões do IPHAN frente a intervenções nesses sítios.

De maneira geral e segundo as orientações do SICG, as portarias apresentam uma setorização dos conjuntos urbanos acautelados. Ou seja, a poligonal de tombamento é dividida em setores ou zonas de preservação e as normas de preservação variam de setor para setor, sendo mais ou menos rígidas conforme o valor a elas atribuídos (SANT’ANNA, 1995, p. 129). Esta foi uma solução proposta pela primeira vez em 1962 por Silvio de Vasconcelos, delegado do SPHAN em Minas Gerais, e, segundo Sant’Anna (1995),

a intenção inicial desse zoneamento era contornar a inconveniência e as possíveis consequências que a redução do tombamento traria para a conservação da área de real interesse para o SPHAN, bem como para a proporcionalidade da escala urbana. Considerando ponderações de Paulo Tedim Barreto nesse sentido, Silvio de Vasconcelos propõe então que a delimitação da área tombada seja mantida, mas que se dê maior liberdade de intervenção nos trechos já descaracterizados, exigindo-se apenas um gabarito de 3 pavimentos e “fachadas discretas”. A proteção dos imóveis de interesse da cidade seria completada com tombamentos individuais e com um maior rigor no controle das intervenções nas áreas adjacentes aos monumentos religiosos (...) (SANT’ANNA, 1995, p.129).

O Decreto-lei nº 25/37 prevê em diversas situações a “aplicação de multa por infrações contra o patrimônio histórico e artístico nacional” (IPHAN, 2010). No entanto, até o ano de 2010, não havia um procedimento regulamentado para a apuração dessas

infrações e aplicação das penalidades, realizadas, principalmente, a partir de fiscalizações. De forma geral, as infrações eram notificadas através de um ofício do IPHAN ao infrator, indicando a irregularidade e solicitando que o mesmo se apresentasse junto à determinada unidade do Instituto em um prazo determinado. O não cumprimento dessa primeira notificação resultava em uma segunda tentativa ou na emissão de uma notificação extrajudicial como último procedimento antes da instauração de uma ação civil pública. No entanto, essa prática acontecia de forma morosa e grande tempo era decorrido entre a notificação, a aplicação da penalidade e a reparação ou reversão do dano.

Com a publicação da Portaria nº 187/2010 começam-se a ser implementados procedimentos para aplicações de sanções, garantindo o cumprimento do Decreto-lei nº 25/37. O *caput* da portaria esclarece:

Dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, a imposição de sanções, os meios de defesa, o sistema recursal e a forma de cobrança dos débitos decorrentes das infrações (IPHAN, 2010).

A partir de então, as ações cautelares através das atividades de fiscalização e análise de intervenções no patrimônio edificado devem necessariamente ser pautadas em critérios claros e objetivos, afastando-se o mais possível da ideia de arbitrariedade. Dessa forma, a publicação de portarias normativas torna-se fundamental nesse momento, sendo uma maneira de se institucionalizar um instrumento norteador acerca da definição e seleção dos elementos a serem preservados nos conjuntos urbanos.

As portarias de normas de preservação têm o objetivo de instituir e balizar ações frente à abrangente possibilidade de interpretação dos subjetivos termos “mutilar”, “destruir”, “visibilidade” e “vizinhança”. Ainda assim, esse instrumento pode ser dotado de certos graus de subjetividade. Além disso, os preceitos de preservação explícitos nessas normativas direcionam para um modo de acautelamento e são, evidentemente, o resultado de uma interpretação do conceito de preservação.

Cabe observar que, como acontece nos planos diretores, as portarias normativas contêm a indicação de aperfeiçoamento e revisão periódica. Dessa forma, entende-se que, por mais que as normas constantes nesses dispositivos reflitam uma forma de interpretação do conceito de preservação em um dado momento, é colocada, de certo modo, a possibilidade do acompanhamento de suas possíveis transformações.

1.4.3 A normativa de Ouro Preto: uma solução ortodoxa?

Quando uma portaria é publicada pelo IPHAN, estabelecendo medidas e normas para um conjunto arquitetônico e urbanístico tombado, esse dispositivo está também evidenciando a interpretação da instituição acerca do conceito de preservação em um dado momento. Assim, por meio da análise preliminar dos critérios de preservação adotados em Ouro Preto durante a *Fase Heroica*, será possível constatar que muitos parâmetros dados como característicos da *cidade-monumento* coincidem e se repetem na Portaria nº 312 de 2010, que “Dispõe sobre os critérios para a preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto em Minas Gerais e regulamenta as intervenções nessa área protegida em nível federal” (IPHAN, 2010).

Conforme será exposto de forma mais detalhada no Capítulo 2, um dos aspectos que permearam as formas de preservação adotadas pelo IPHAN durante a chamada *Fase Heroica* (1937-1979) foi a adoção de critérios de intervenção que seguissem as características da arquitetura colonial preexistente, tanto em relação à tipologia arquitetônica, quanto aos elementos construtivos, em especial aos das fachadas.

Cabe esclarecer que aqui serão consideradas *intervenções* as novas edificações, acréscimos e /ou aumento de gabaritos dentro do núcleo urbano já consolidado.

Analisando-se as normas para intervenção em edificações na área de preservação mais rigorosa – a então chamada Área de Preservação Especial (APE)¹², a portaria trata de forma distinta as edificações construídas antes e após 1960 e esclarece no artigo 32:

Art. 32. Os imóveis da APE 01 serão tratados de forma distinta conforme sejam anteriores ou posteriores a 1960.

Parágrafo único. Dentre as edificações construídas até 1960, estão aquelas mapeadas no inventário de Sylvio de Vasconcellos de 1949, e outras datadas de 1950 a 1960, que se inserem no conjunto.

O recorte temporal de 1960 representa o marco do processo de transformação, industrialização e urbanização crescente no município (IPHAN, 2010).

De forma resumida, a figura 1 organiza as normas de intervenção, na qual é possível entender alguns parâmetros.

¹² De acordo com o artigo nº 17 da Portaria nº 312 de 2010, a Área de Preservação Especial (APE) é definida como: “(...) corresponde ao núcleo de maior concentração de bens de interesse cultural, compreendida pelo arruamento de origem setecentista ou que guarda relação com este, áreas verdes de interesse paisagístico, bens e obras de arte tombados isoladamente, com edificações de construção de diferentes períodos”.

Figura 1 - Diretrizes para intervenções em edificações na Área de Proteção Especial do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto

DIRETRIZES EDILICIAS								
	OCUPAÇÃO	H MÁX.	PAVTOS.	COBERTURA		FACHADA		PROIBIDO OU DESESTIMULADO
				VOLUME	MATERIAL	ESQUAD.	PINTURA	
APE 01	<ul style="list-style-type: none"> FX EDIFICÁVEL LIMITE VIZINHO ANTES DE 1995 	ATÉ 1960 MANTER H APÓS 1960 FACE DE QUADRA	ATÉ 1960 MANTER PAVT APÓS 1960 FACE DE QUADRA	ATÉ 1960: MANTER VOL APÓS 1960: I: 25% A 50% PARALELO A VIA	<ul style="list-style-type: none"> TELHA COLONIAL 20% T VIDRO FRANCESA P/ NEOCL E ECLÉTICAS 	<ul style="list-style-type: none"> MADEIRA VERTICAL R/A/P GARAGEM : FACE DE QUADRA 	COLONIAL: BRANCA NEOCLASSICO O ECLÉTICO : CLARA	<ul style="list-style-type: none"> TERRAÇO SUPERIOR ESTRUT. E PILOTIS VOLUME EXCESSIVO EDIF. CONFLITANTE CX D'ÁGUA APARENTE

Fonte: IPHAN, 2010.

Chama a atenção as determinações para o tratamento das fachadas. Nesse sentido, viu-se a necessidade de apresentar a maior parte do texto na íntegra. Conforme estabelecido no artigo 18:

I - Os conjuntos e as edificações com tipologia colonial deverão ter alvenarias externas rebocadas e pintadas em cor branca, e esquadrias em cores fortes usuais, ficando vetados os acabamentos brilhantes de tintas, vernizes, esmaltes ou outros. Deverão ser monocromáticas e apresentar diferenciação de cor nos frisos, elementos ornamentais e esquadrias, segundo paleta de cores disponibilizada pelo IPHAN.

II - Para as edificações de estilo neoclássico ou eclético, deverão ser mantidas as características originais, com utilização de cores claras seguindo os padrões observados na constituição deste estilo arquitetônico;

III - As esquadrias deverão ser de madeira e manter o ritmo, o alinhamento e a proporção das aberturas observadas na face de quadra;

IV - As novas alturas de fachadas frontais, fruto de edificações novas, deverão seguir a média observada da cota de beirais, cimalthas ou platibandas das edificações imediatamente vizinhas, salvo em casos discrepantes;

(...)

VI - Não será permitida a inserção de edificações com trama estrutural vazada e elementos estruturais aparentes, como pilares, pilotis, vigas e outros. A respectiva área deverá ter fechamento em alvenaria, rebocada e pintada de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do art. 26.

Parágrafo único. Os demais critérios para as fachadas das edificações serão determinados pelas análises de faces de quadra e por iconografia histórica que permita aferir sobre as tipologias originais (IPHAN, 2010).

O artigo 33 ainda estabelece o critério de intervenção:

IV - As obras em edificações descaracterizadas ou de aspecto conflitante em relação ao conjunto edificado deverão garantir a recuperação e/ou reconstituição do ritmo e proporção das aberturas, volumetria e forma do telhado (IPHAN, 2010).

Para os panos de cobertura as opções são a utilização de telhas capa canal (colonial) com cumeeira paralela ao arruamento ou telha tipo francesa, para restaurações em edificações de estilo eclético.

Os parâmetros para as intervenções em edificações construídas após 1960 e edificações novas indicam que devem ser seguidos os critérios gerais para a APE-01 e especifica poucos itens, como altura máxima de muros de divisa de lote e cota máxima das cumeeiras, permitindo o seu nivelamento com a média das alturas observadas nas edificações vizinhas, devendo observar a face de quadra onde está inserida, “se integra o novo edifício ou se na parcela apresenta características harmônicas”.

Diante do que foi exposto, é possível se apontarem diversas semelhanças com os critérios de intervenção adotados durante a *Fase Heroica*. As indicações para o tratamento das fachadas e planos de cobertura deixam claro que, ao se utilizar esquadrias em madeira, telhas tipo colonial, cumeeira com proporções, desenho e continuidade de altimetria, mesmo ritmo de aberturas, as edificações, que porventura venham a ocupar lotes vazios, serão facilmente confundidas com as preexistentes. Apenas o olhar mais apurado de um especialista será capaz de fazer a correta distinção entre o antigo e o novo, fato este que distorce a concepção da cidade como documento.

Além disso, a proibição de “trama estrutural vazada e elementos estruturais aparentes, como pilares, pilotis, vigas e outros” acaba por limitar o surgimento de uma arquitetura com linguagem contemporânea, mesmo com uma possível solução harmônica em relação à sua inserção no conjunto. Dessa forma, obras que seguirem o partido arquitetônico do Terminal de Integração Barão de Camargos, localizado próximo à Praça Tiradentes e integrante da Área de Proteção Especial, não mais poderão ser aprovadas na cidade. A obra foi concluída no ano de 2009 pelo Programa Monumenta/IPHAN e, mesmo com a cobertura em telha capa e bica composta em 4 águas, é facilmente reconhecida como contemporânea, com pilares de aço cortén aparentes e uma marquise lateral (figura 2).

É pertinente ressaltar que o artigo 31 da portaria flexibiliza que

Art. 31. As edificações destinadas a uso público, em especial aquelas que abriguem funções culturais, de saúde, educação e demais usos que promovam o desenvolvimento urbano local, bem como para habitações de portadores de mobilidade reduzida, poderão ser tratadas dentro de suas especificidades, justificando-se análise pormenorizada, tendo como referência a volumetria, o ritmo e proporção das aberturas, o material e a forma da cobertura observados na quadra onde o lote está inserido (IPHAN, 2010).

Figura 2– Terminal Barão de Camargos, na rua Barão de Camargos em Ouro Preto, MG



Fonte: www.google.com.br/maps. Acesso em: 23 nov. 2018.

Contudo, essa opção não é dada à arquitetura civil e corriqueira, que deve estar diluída entre as demais edificações, seguindo os padrões construtivos e estéticos coloniais.

No entanto, esta foi a forma que o IPHAN, no papel preservacionista que lhe é atribuído, encontrou, no ano de 2010, de acautelar esse conjunto tombado. A hipótese de a produção construtiva contemporânea espontânea “mutilar” as características da cidade tradicional, objeto do tombamento de 1938, deve ser levada em consideração. De fato, ao se analisar a produção arquitetônica contemporânea em Ouro Preto, regulares ou irregulares (no sentido de terem ou não sido aprovadas pelo IPHAN), bem como os dados contidos no levantamento de Motta (1987), a ser apresentado no item que se segue, nota-se uma dificuldade na produção de projetos dotados da devida distinguibilidade, dialogismo e coadjuvância. Ou seja, uma produção arquitetônica que represente seu tempo (distinguibilidade), dialogando de forma não impactante, harmônica e respeitosa com as edificações preexistentes na cidade colonial (dialogismo e coadjuvância).

CAPÍTULO 2 - O IPHAN E SUA TRAJETÓRIA PRESERVACIONISTA

Faz-se relevante neste capítulo a compreensão da trajetória do IPHAN no que tange às transformações de sua concepção e lida frente à preservação de conjuntos urbanos por ele protegidos.

A investigação da trajetória do Instituto tem por objetivo apurar os principais indicadores das características da norma de preservação instituídas em cada período (SANT'ANNA, 2004) e, principalmente, se e como tais indicadores influenciaram na postura do IPHAN frente a intervenções nos conjuntos urbanos tombados. Aqui, o conceito de preservação será investigado sob o ponto de vista do IPHAN e a partir dos seus atos. Atos estes que são divididos na seleção do que deve ser salvaguardado – o tombamento - e então como será executado esse acautelamento, através das ações de preservação frente a possíveis intervenções na coisa tombada. Ou seja, para além das condutas de manutenção ou restauração, como o instituto se posicionou frente às novas intervenções. O ambiente construído, foco desta pesquisa, serão os conjuntos urbanos tombados pelo IPHAN. Assim sendo, mais do que uma análise das transformações acerca do conceito de preservação – *o que e para que se preservou?* A investigação é voltada para as práticas de preservação – *como se preservou?* –, que, a princípio, advêm da interpretação e entendimento desse conceito.

É evidente que cada autor apresenta uma forma de abordar essas trajetórias. Seja através de programas nacionais ou operações de conservação, seja por ações emblemáticas isoladas, o que se busca apurar é se alterações na forma de se preservar tiveram reflexos no que se permitiu e no que se proibiu intervir, através do posicionamento técnico, e, principalmente, se essas posturas podem ser consideradas agentes transformadoras do ambiente construído. Autores, como Marcia Sant'Anna e Lia Motta, trazem uma periodização já instituída na historiografia do IPHAN. Por outro lado, Nabil Bonduki (2010) expõe o panorama da atuação do Programa Monumenta, na primeira década do ano 2000, acerca das intervenções urbanas na recuperação de centros históricos e Silvana Rubino examina de forma crítica como se deram processos de seleção e sua lógica frente ao primeiro tombamento do Instituto, que a autora aponta como “inventor de tradições”. Nesse sentido, faz-se pertinente a busca por perspectivas posicionadas fora da instituição, uma vez que, como aponta Rubino (1991), desde o momento da sua criação, o próprio IPHAN conta e reconta sua própria história e, dessa forma, seleciona e omite o que deve ser contado.

2.1. O PRIMEIRO MOMENTO OU A FASE HEROICA (1937-1967)

A periodização instituída, que conta a história do IPHAN, estabelece como uma primeira fase o período entre os anos de 1937 e 1967, delimitada pela criação do Instituto e os 30 anos subsequentes, em que Rodrigo Melo Franco de Andrade esteve em seu comando como diretor. De fato, esse período é marcado por ações emblemáticas e facilmente classificáveis, principalmente por seu caráter vanguardista, marcado pela implantação da primeira legislação brasileira voltada para a tutela de seu patrimônio cultural, conduzida pela supremacia do interesse público sobre o privado.

Segundo Rubino (1991, p. 21), o arquiteto Luís Saia, que dirigiu o 4º distrito de IPHAN, escreveu um texto em que qualificava de “heroicos” os anos em que a instituição foi dirigida por Rodrigo Melo Franco de Andrade. Esse heroísmo é atribuído ao caráter ativo das primeiras ações do IPHAN, que apenas em 1938 inscreveu 235 bens nos livros do tomo, somando, até o ano de 1967, 745 inscrições.

Uma vasta bibliografia, produzida principalmente pelo próprio IPHAN, explora a trajetória do instituto durante a *Fase Heroica*. No entanto, a questão a ser investigada nesse momento é: como o conceito de preservação adotado nos primeiros 30 anos de existência do Instituto teve participação, de fato, nos aspectos formais do ambiente construído?

Em um primeiro eixo de reflexão, pode-se situar o ato do tombamento propriamente dito como agente que atua sobre o ambiente construído pela sua finalidade primária de preservar. Assim, uma casa integrante de um determinado conjunto arquitetônico ou urbanístico que é inscrito em um dos livros do tomo não poderá, em hipótese alguma, ser demolida, tendo ainda restrições quanto a possíveis alterações.

Conforme aponta Rubino (1991):

(...) não é, pois, uma casa qualquer. De um lado, é uma casa que foi colocada em eterna sincronia. De outro, podemos sempre saber algo a seu respeito. É este o trabalho do tombamento. Retira bens de um contínuo de outros bens onde permaneceriam anônimos e desprotegidos. (...) cada tombamento é uma construção de significado, de história, mito, passado, ainda que sobre materiais já existentes. Ao se tombar uma casa qualquer, ela deixa de ser uma casa qualquer, e são acionadas uma série de premissas. O que se tomba merece destaque, deve revelar alguma característica peculiar, ou representar uma tendência geral. Temos o bem tombado porque singular, típico. Ou porque excepcional, o único, o ápice (RUBINO, 1991, p. 5-6).

E qual seria a *tendência geral* representada pelos bens tombados que reflete a norma de preservação nessa primeira fase? A própria seleção do que foi tombado já responde em parte esse questionamento.

As seleções do que foi protegido na *Fase Heroica* é voltada pela busca de uma identidade nacional, iniciada anos antes pelos intelectuais e artistas do Movimento Moderno e que tiveram participação ativa na criação do Instituto, fazendo inclusive parte de seu corpo técnico, como Mário de Andrade, Lúcio Costa e Carlos Drummond de Andrade. E o que se considerava representante da identidade nacional era a arte e a arquitetura produzidas no período colonial, em especial aquelas com aspecto monumental.

O critério de seleção dos conjuntos urbanos era voltado para o que se chamou de *arquitetura tradicional*, em que se buscavam as raízes culturais da nação, a arquitetura primitiva, genuinamente brasileira, de pedra e cal. Essa dinâmica era também um esforço de resistência cultural e reforço da nacionalidade, uma vez que as três primeiras décadas do século XX foram marcadas por uma europeização das elites, que adotavam comportamento, estilo de vida e influência cultural franceses ou ingleses (SANT'ANNA, 1995, p. 105-112). O esforço preservacionista pode ser visto na negação e exclusão do reconhecimento da arquitetura eclética, como um estilo brasileiro, como será exposto mais adiante. As primeiras cidades protegidas foram tombadas em sua totalidade e percebidas como obras de arte excepcionais, sendo exemplar o fato de, dentre os 16 conjuntos urbanos tombados entre 1938 e 1967, nove deles serem inscritos no livro do tomo de Belas Artes. No final da década de 1960, os três livros do tomo contavam com a inscrição de 16 conjuntos urbanos. Sendo 9 inscrições no Livro de Belas Artes; 8 inscrições no Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico; e 3 inscrições no Livro Histórico¹³.

Sant'Anna (1995) chama a atenção para o fato de que as áreas urbanas não eram, a princípio, objetos patrimoniais, sendo esses tombamentos inaugurais uma soma de tombamentos individuais, isto é, como se o objeto da proteção não fosse o fato urbano, mas somente a existência, na cidade selecionada, de um grande número de monumentos excepcionais (SANT'ANNA, 1995 *apud* LEMOS, 1981). No entanto, questiona-se essa linha de reflexão, uma vez que os conjuntos urbanos tombados não são formados apenas por um conjunto de monumentos. Existe uma série de elementos que, entre os monumentos, constituem o objeto urbano acautelado, tais como a disposição do casario, a implantação das edificações nos lotes, os passos da paixão, os chafarizes e até a forma como a malha urbana é disposta sobre determinados terrenos. Ademais, a proteção de

¹³ Cidades, como Ouro Preto, Pilar de Goiás e Paraty têm inscrições em mais de um livro.

monumentos excepcionais pode ser feita através tombamento individual, conforme previsto no Decreto-lei nº 25/37.

O segundo eixo de observação acerca da influência do conceito de preservação nos aspectos formais do ambiente construído é voltado para as posturas do IPHAN frente às novas intervenções nos conjuntos urbanos protegidos. Os trinta primeiros anos de existência do Instituto foram marcados mais por tombamentos do que por outras ações de preservação, no entanto pode-se tomar como exemplo algumas ocorrências nos primeiros sítios urbanos tombados que suscitaram a postura do Instituto frente às intervenções. Conforme aponta Sant'Anna (1995, p. 119), “dada a inexistência de textos que tratem especificamente do assunto, os critérios de intervenção praticados pelo SPHAN só podem ser apreendidos através do exame do conjunto das realizações do período, da análise do discurso produzido sobre arte e arquitetura e do conteúdo de pareceres emitidos por técnicos da casa a respeito de determinadas intervenções”.

2.1.1. A cidade como obra de arte ou a cidade-monumento

Na época em que ocorreram os primeiros tombamentos de cidades inteiras, as mesmas passavam por um período de estagnação econômica. Com o tecido urbano restrito ao núcleo com aspecto colonial, os tombamentos não pontuavam limites e poligonais de proteção. As pressões por expansão, o crescimento populacional e as intervenções de grande impacto não representavam questões relevantes em relação à qualidade dos espaços nas cidades e os núcleos urbanos setecentistas apresentavam aspectos formais ainda bastante preservados. As alterações já consolidadas eram representadas apenas por alguns elementos da arquitetura eclética, como a inserção de platibandas e as ornamentações nas fachadas. Assim, essa maneira de preservação global dos conjuntos urbanos tombados “implicou também a sua apreensão como obra de arte ou um todo fechado, cuja expansão ou modificação jamais poderia ocorrer em seu próprio âmbito, mas somente fora dele e bastante afastada” (SANT'ANNA, 1995, p. 120). Em um dos poucos textos produzidos sobre a preservação de conjuntos urbanos, Andrade (1987 *apud* SANT'ANNA, 1995) enfatiza que “a integridade de um sítio urbano deve ser mantida com o mesmo critério aplicável a um monumento isolado”¹⁴. Nesse contexto, os

¹⁴ ANDRADE, Rodrigo M. F. de. “Conservação de Conjuntos Urbanos”, In: ANDRADE, Rodrigo M. F. de. Rodrigo e o SPHAN: coletânea de textos sobre o patrimônio cultural. Rio de Janeiro: MinC/FNPM, 1987.

conjuntos urbanos eram tratados como objetos idealizados e as intervenções na “obra de arte urbana” eram vistos como “retoques de uma obra de arte em restauração”, devendo diluir-se no contexto antigo (MOTTA, 1987).

Motta (1987) realizou, na década de 1980, um levantamento dos pareceres técnicos emitidos pelo IPHAN que abordavam aprovações de arquitetura nova, acréscimos e reformas na cidade de Ouro Preto desde o final da década de 1930. Essa metodologia de levantamento de processos e consequente análise crítica das posturas do Instituto equipara-se diretamente aos objetivos da pesquisa em tela. Além disso, Ouro Preto carrega uma carga simbólica. Primeiro, pelo posto que ocupava como representante da síntese da identidade brasileira e que norteou as primeiras ações do IPHAN; segundo, como espaço experimental de ação, onde foram aplicadas as primeiras práticas de preservação sobre esse novo objeto – o patrimônio histórico e artístico nacional. Assim, tanto o discurso quanto as ações aplicadas em Ouro Preto rapidamente difundiram-se aos demais sítios tombados, tornando-o exemplar e quase como uma norma a ser seguida.

Em geral, as intervenções de restauração eram pontuais e realizadas sob a concepção de manutenção do bem. Essas ações eram voltadas para o resgate dos aspectos formais e construtivos primitivos da edificação. Nesse sentido, a cidade como objeto a ser restaurado passou por *ações corretivas* e, numa tentativa de se restabelecer as características genuinamente coloniais, foi promovida a retirada de frontões e platibandas de algumas edificações, para restabelecer as linhas dos beirais. A arquitetura de estilo eclético era tida como um *falso estilo* por ser caracterizada por elementos de origem estrangeira, utilizados de forma heterogênea e sem rigor formal. A desaprovação pela arquitetura eclética foi transformada numa censura estilística, sobretudo pelos arquitetos modernistas.

O discurso de não se copiar a arquitetura colonial, de não se promover nem executar o chamado *falso histórico* esteve presente desde as primeiras recomendações frente às intervenções nos núcleos tombados. Diversos documentos produzidos por Lúcio Costa e Rodrigo M. F. de Andrade¹⁵ apontam para esse tema, seja como recomendação e indicação, seja como reflexão. Condenava-se a “falsa ambientação histórica”. No entanto, esse posicionamento era enfático, principalmente quando se tratava de novas construções mais afastadas do contexto urbano tradicional, e que começou a ser uma demanda recorrente a partir da década de 60. Para esses casos, a recomendação era a aplicação do

¹⁵ Essa documentação é exposta por Marcia Sant’Anna (1995) e Lia Motta (1987).

“contraste franco”, com técnicas construtivas e materiais contemporâneos, onde, entretanto, a única característica formal aceita era a arquitetura moderna. Apesar do discurso, a arquitetura moderna não foi utilizada em grande escala, acompanhando a dinâmica de crescimento dessas cidades, aparecendo apenas em edificações geralmente emblemáticas e com maior impacto, como o Grande Hotel de Ouro Preto.

2.1.2. A ocupação de lotes vazios e a expansão urbana

Segundo o estudo de Motta (1987), no início da década de 1940, era incipiente a expansão da malha urbana em Ouro Preto e o controle pelo Instituto das intervenções referentes à “arquitetura corriqueira” era tratado caso a caso, visto como situações de exceção. Poucos projetos eram apresentados para análise no primeiro momento e o adensamento construtivo dentro do conjunto, como a ocupação integral dos lotes, a inserção de anexos ou a construção massiva em terrenos vazios ainda não era uma questão a ser pensada. A atenção principal da instituição era voltada para a fachada principal do imóvel e, na maioria das vezes, a documentação apresentada para análise era constituída apenas pela representação gráfica de uma fachada e uma planta. Para as propostas de novas construções, executadas de forma a preencher lotes vazios dentre uma sequência de edificações contíguas, a indicação era de que o novo volume se diluísse por entre os antigos imóveis. Deviam ser seguidos os aspectos das edificações vizinhas, acompanhando-se a mesma altimetria, forma da cobertura e características da fachada, mantendo-se ainda o sistema construtivo original das edificações do conjunto. A autora aponta diversos casos de requisição de autorização para novas construções em que o IPHAN solicitava fotos da vizinhança que serviria de parâmetro para o novo projeto.

Assim, paradoxalmente, a “falsa ambientação histórica” ia aos poucos se incorporando ao ambiente construído urbano e uma regra pensada para as exceções acabou generalizando-se com o crescimento da cidade (SANT’ANNA, 1995, p.125).

A aprovação do projeto de Oscar Niemeyer para o Grande Hotel suscitou uma possível solução para as novas intervenções na época, em que se seguiam as linhas principais da arquitetura colonial, sem a inclusão de detalhamentos ou elementos decorativos que imitassem a arquitetura tradicional. Esse modelo resultou ainda em uma

tentativa de se resolver os casos mais corriqueiros da arquitetura popular no interior do centro da cidade em que:

Quando eram apresentados nos projetos vergas curvas e outros elementos que pudessem caracterizar uma intenção de imitação da arquitetura colonial, eram eles substituídos, em projetos alternativos de arquitetos do Patrimônio por vergas retas buscando as proporções e linhas principais de um colonial simplificado (MOTTA, 1987. p. 112).

A partir de 1950, a chegada de grandes indústrias a Ouro Preto resultou em uma demanda construtiva cada vez maior e a preservação idealizada da “cidade obra de arte” foi se mostrando inadequada. Os casos isolados de intervenção dentro do conjunto arquitetônico e urbanístico protegido tornaram-se casos frequentes. Com a necessidade urgente de se adotarem parâmetros para aprovação de solicitações de intervenção, as primeiras normas, ainda que não instituídas formalmente, começaram a surgir, sendo adotadas não apenas para o núcleo urbano antigo, como para as novas áreas em expansão. Essas normas eram resultado de decisões reiteradas que partiam do IPHAN na forma de aprovações de projetos sobre determinados tipos de intervenções e que controlavam os aspectos formais da cidade tombada.

Em meados da década de 1950 e principalmente na década de 60, começaram a surgir os novos loteamentos e, com eles, uma nova demanda social e uma nova forma de morar (MOTTA, 1987, p. 114). Nessa fase, consolidou-se dentro do IPHAN exigências mais rígidas e específicas para todas as novas intervenções, fosse ocupando lotes vazios no centro da cidade, fosse para novas construções em seus arredores. Os parâmetros impostos, inventariados por Lia Motta, exigiam a utilização dos elementos estruturais da fachada em madeira, como beirais e cachorro, vãos em caixões externos e folhas em rótulas; calhas ou guilhotinas medindo 1,00 x 1,50m; cerdura de 0,10m ou 0,12m; telhado em duas águas, com telha canal, galbo no contrafeito e beiral encachorrado; pintura na cor branca nas alvenarias e cor escura nas madeiras.

No âmbito das normas, é exemplar o caso da cidade de Paraty, que, mesmo tombada apenas em 1958, já contava com proteção estadual. O Código de Obras do Município, criado com a colaboração do IPHAN, estabeleceu que a autorização de intervenções deveria ser voltada para as seguintes premissas: “conservação ou reprodução exata do aspecto original dos mesmos edifícios, substituindo-se os elementos e materiais danificados ou arruinados por outros de qualidade e aparência idênticas”. E para as novas construções, nenhuma construção nova seria autorizada “sem que as respectivas

características se ajustem às das antigas edificações próximas ao terreno a que se destina”. (BRASIL, 1947).

Em suma, de acordo com o estudo de Motta (1987), os aspectos que norteavam o entendimento de *patrimônio histórico e artístico* nesse primeiro momento eram baseados nas seguintes premissas: i) apenas os bens de aspecto colonial, excepcional e monumental eram considerados dignos de preservação, representando a “verdadeira arquitetura”; ii) edificações de estilo neocolonial, ou qualquer *neo* estilo, principalmente constante na arquitetura eclética eram consideradas como de *falsos estilos*, destituídas de qualquer valor a ser preservado; iii) no que tange às novas construções dentro dos conjuntos urbanos protegidos, apenas as linhas da arquitetura moderna foram de certa forma aceitas como assumidamente contrastantes com a cidade colonial, por representar também a *verdadeira e boa arquitetura*. Cabe esclarecer que, de forma empírica, poucos casos, nesse sentido, foram concretizados e, ainda assim, permeados de debates e discussões, como os casos dos projetos de Oscar Niemeyer nas cidades de Ouro Preto e Diamantina.

2.1.3. A cautela do objeto *indomável* e a invenção da cidade colonial

Imagine, pois, Lúcio Costa e Rodrigo M. F. Andrade admirando um quadro na parede. O quadro, uma obra de arte, é a cidade tombada. Excepcional, barroca e pontuada pelos monumentos de Aleijadinho. Retirando-se os elementos de aspecto bastardo do pseudo-estilo eclético, tem-se a mais pura e genuína representação da arquitetura brasileira. A licença poética dada a esses preservacionistas pelo Estado permite sua participação na restauração dessa obra de arte, registrando a marca de um tempo com as linhas puras e verdadeiras da arquitetura moderna. Tal qual a restauração de uma obra de arte, algumas lacunas, representadas por lotes vazios, podem perfeitamente ser preenchidas e o antigo casario coberto por telha capa e bica completa-se num harmonioso conjunto colonial.

Foi esta a cidade tombada, idealizada em 1938. Sem um plano de gestão e despreparado para o crescimento urbano, o IPHAN acabou por adotar critérios ortodoxos visando, a todo custo, à manutenção do estilo e da estética colonial. O objeto urbano estático a ser preservado, com sua dinâmica natural e própria, desenvolveu-se social e economicamente.

O discurso desfavorável à promoção do “falso histórico” não pôde ser sustentado, uma vez que a nova arquitetura espontânea não conduziu necessariamente a uma interpretação contemporânea de produção do ambiente construído, resultando na maioria das vezes em arquitetura de imitação. As consequências dessa atuação são percebidas em três escalas: i) na descaracterização urbanística e paisagística; ii) na falsificação do conjunto; iii) na produção de uma arquitetura híbrida (MOTTA, 1987).

No entanto, cabe ressaltar que a problemática supracitada não foi acontecimento exclusivo da *fase heroica*. As demandas por transformações construtivas, o adensamento das cidades, o crescimento populacional, a expansão urbana são questões evidentemente atuais e exigem permanente análise crítica acerca do modo de atuação voltado à preservação de núcleos urbanos tombados.

O mesmo vale para os critérios que induzem à produção de uma cidade contemporânea com características coloniais, como será exposto adiante.

2.2. SEGUNDA FASE (1967-1979)

A historiografia produzida, na maioria dos casos, pelo próprio IPHAN pontua o ano de 1967 como o final da fase *heroica*, quando, após trinta anos presidindo o Instituto, Rodrigo Melo Franco de Andrade aposenta-se. Quem assume seu lugar é Renato Soeiro, antigo servidor do Instituto, que ocupa o cargo até o ano de 1979. A substituição da direção não significou, de fato, um momento de ruptura, no que tange ao funcionamento da instituição ou à alteração do modo de aplicação dos conceitos preservacionistas adotados nos últimos trinta anos. No entanto, essa fase foi marcada por grandes transformações políticas e econômicas, que não atingem diretamente a DPHAN, mas a dinâmica dos sítios urbanos tombados. Para tanto, faz-se pertinente destacar algumas conjunturas, ocorridas principalmente na segunda metade da década de 1960, que repercutiram ao longo da década de 1970.

2.2.1. As primeiras missões da UNESCO no Brasil e a influência do discurso internacional

Ainda, durante a década de 1960, com a abertura da representação da UNESCO no Brasil, Rodrigo M. F. de Andrade e Renato Soeiro participaram de conferências da

organização, inteirando-se acerca do discurso preservacionista internacional. As novas reflexões abordavam primordialmente dois pontos que iriam ampliar as ações preservacionistas no Brasil: o primeiro era voltado para a concepção de que o monumento é inseparável do meio em que se situa, incluindo assim a área urbana como objeto a ser preservado. O segundo ponto estava relacionado ao aproveitamento econômico dos bens acautelados, tendo como instrumento seu potencial favorável à atividade turística. Essas abordagens estavam diretamente relacionadas com documentos publicados na época, como a Carta de Veneza (1964)¹⁶ que “eleva a monumento o tecido urbano modesto e trivial, em confronto com a Carta de Atenas (1933), que previa a preservação apenas de conjuntos excepcionais” (SANT’ANNA, 1995, p.137). O outro documento internacional publicado na mesma década – a Norma de Quito (1967) – reforçava a ideia da indissociabilidade da ideia do espaço do conceito de monumento, estendendo a tutela do Estado ao contexto urbano. Além disso, o documento recomendava o aproveitamento do patrimônio cultural para o desenvolvimento econômico do país, através do turismo.

O envolvimento da DPHAN com a UNESCO resultou, no ano de 1968, na vinda ao Brasil de consultores da Organização, cujos principais objetivos seriam o auxílio especializado e a cooperação técnica. Sant’Anna (1995, p.134) aponta a existência de uma demanda da DPHAN por uma “nova política para a conservação do patrimônio”, que, frente ao rápido processo de industrialização e, conseqüentemente, à expansão das áreas urbanas, encontrava dificuldades com o modo de atuação até então praticado, voltado para “problemas de manutenção [...] das características formais” dos bens acautelados.

Nesse sentido, são exemplares as missões dos consultores Paul Coremans e Michel Parent. Entre os anos de 1966 e 1967, os técnicos visitaram mais de 35 cidades, abrangendo as regiões norte, nordeste sudeste e sul, com o intuito de traçar um panorama sobre a situação dos bens culturais brasileiros, realizar avaliações e diagnósticos, resultando na apresentação de relatórios e indicação de medidas a serem tomadas para a preservação dos bens culturais. Alinhado com a então conjuntura internacional, presente principalmente na Carta de Quito, o relatório final elaborado por Parent foi voltado para o incentivo e a implementação do turismo cultural e foi denominado “Proteção e valorização do patrimônio cultural brasileiro no âmbito do desenvolvimento turístico e econômico”. Dentre as indicações presentes nesse relatório, estão: 1) fomento ao turismo;

¹⁶ Cabe destacar que Cury (2004) aponta que a atuação do DPHAN em Ouro Preto foi tema de um dos 36 relatórios apresentados no congresso, que resultou na elaboração da Carta de Veneza.

2) reestruturação administrativa da DPHAN, com o aumento de orçamento e de pessoal; 3) autonomia de pensamento do DPHAN e de gestão em relação ao governo central; 4) investimento no recrutamento e na formação de novos quadros técnicos dentro do DPHAN; 5) repartição de competências e gestão integrada entre as esferas de governo; 6) planejamento urbano e controle dos impactos do turismo nos sítios tombados; 7) execução de inventários (LEAL, 2008).

No que tange ao capítulo reservado para as cidades mineiras, cabe ressaltar que Mariana é citada de forma relativamente breve no relatório de Parent, principalmente, se comparada às cidades de Ouro Preto e Sabará. Para Ouro Preto, é reservado um capítulo individual, no qual se apresenta um estudo detalhado sobre o sítio, além de observações sobre cada bem tombado isoladamente, sobre o conjunto, a arquitetura urbana, medidas para a conservação, e o Festival de Ouro Preto. No tópico específico que trata sobre Mariana, são citadas suas principais edificações de aspecto monumentais, com a recomendação final: “o conjunto das igrejas de Mariana exige intervenções de restauração e de manutenção e, assim como em Ouro Preto, de urbanização viária. Um plano diretor deve ser colocado em estudo, assim como em Ouro Preto” (LEAL, 2008, p. 141).

Assim, o inaugural do vínculo IPHAN-UNESCO, marcado por essas primeiras missões, teve repercussões ao longo da década de 1970. Além de reforçar o discurso internacional apresentado nas cartas patrimoniais recentes, como a consolidação da concepção do espaço urbano como um bem a ser acautelado, os relatórios foram enfáticos no que tange à reestruturação do DPHAN, à descentralização das ações governamentais e, principalmente, à preservação do patrimônio através do planejamento urbano e do aproveitamento econômico por meio do turismo.

Dessa forma, quando, em 1967, Renato Soeiro assume a direção da DPHAN, as perspectivas já apontavam para os acontecimentos que se seguiriam. A estagnação econômica, que por muitos anos possibilitou a manutenção dos aspectos setecentistas dos conjuntos urbanos tombados, havia chegado ao fim já na década de 1950. O rápido e crescente processo de industrialização, o desenvolvimento da malha viária por todo o país e o aumento populacional tiveram como resultado o crescimento das cidades e, conseqüentemente, a expansão das malhas urbanas, que requeriam uma nova infraestrutura e, no campo da preservação, a busca por novas estratégias. Cabe ressaltar que, a despeito das grandes transformações políticas ocorridas nesse período, o maior

desafio da DPHAN, estava em conciliar a preservação dos conjuntos urbanos tombados com as transformações urbanas e econômicas. Assim, pode-se afirmar que a Diretoria pôde, apesar do conturbado cenário político, manter sua autonomia e seu caráter técnico.

2.2.2. O Programa de Cidades Históricas e a preservação voltada para o turismo

No ano de 1973, foi implementado no Brasil o Programa de Cidades Históricas (PCH), cujo o objetivo central era o desenvolvimento regional, tendo como estratégia o incentivo ao turismo. Sant'Anna (2016) esclarece:

O objetivo era incrementar a atividade turística e promover a conservação do patrimônio por meio da ação integrada das esferas de governo e do investimento em obras de restauração de monumentos e de infraestrutura turística, em formação de mão de obra e de técnicos especializados, e em projetos, pesquisas e planos de desenvolvimento urbano (SANT'ANNA, 2016, p.64).

O PCH foi o primeiro programa federal que investiu recursos para a recuperação do patrimônio cultural urbano (CORREA, 2016), de caráter amplo, integrado e descentralizado (SANT'ANNA, 1995), apostando no turismo como forma de preservação e sustentabilidade econômica das *cidades históricas*.

Poucos anos antes, em 1970 e em 1973, dois eventos denominados Encontro dos Governadores geraram dois documentos conhecidos como *Compromisso de Brasília* e *Compromisso de Salvador*, que além de estabelecerem metas para a política de preservação, selavam a participação dos estados e municípios nesse âmbito, fruto de uma ação integrada entre estes e o governo federal, através do IPHAN. Essa nova participação de outras instâncias comprometidas com a preservação do patrimônio cultural, indicada anteriormente pelos missionários da UNESCO, resultou em um primeiro momento no Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste, cujo objetivo era a promoção do desenvolvimento regional através da preservação do patrimônio cultural com foco em seu potencial turístico. No ano de 1975, o programa foi estendido para o Sudeste, abrangendo os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Mato Grosso.

O PCH deu início à participação ativa dos estados e incentivou a criação de órgãos estaduais de preservação, sendo uma das condições para a participação dos estados no Programa a existência de legislação estadual voltada para a preservação de seu patrimônio histórico. Além disso, os imóveis contemplados para receberem intervenção através do programa deveriam estar protegidos por meio do tombamento estadual. Dessa forma, as esferas regionais passaram a assumir, pelo menos em parte, a tarefa de selecionar e acautelar seus bens culturais.

Cabe ressaltar que as ações do PCH e a descentralização institucional ao longo da década de 1970 influenciaram para que a própria administração pública federal fosse mais presente no âmbito regional. Dessa forma, novas diretorias regionais do IPHAN foram implantadas. Os Distritos descentralizados foram estabelecidos no ano de 1946 em sete estados e, em 1976, com a reestruturação do IPHAN, os Distritos existentes ampliam sua área de abrangência, passam a ser denominados de Diretorias Regionais, e são criadas Diretorias em mais quatro estados¹⁷.

De acordo com Corrêa (2016), um balanço geral dos resultados das ações do PCH, de 1973 a 1979, indica a realização de 143 obras em monumentos; 8 cursos de qualificação de mão de obra nos três níveis (superior, intermediário e operário); 7 planos urbanísticos; 6 obras em espaços públicos (urbanos); e 10 ações de tipos diversos.

Apesar do grande investimento, de sua durabilidade e de sua importância para as políticas públicas de preservação do patrimônio cultural regional, Sant'Anna (2016, p.67) aponta como um dos maiores problemas de execução e continuidade do Programa “a atuação por meio de intervenções arquitetônicas pontuais e não mediante um conjunto de ações articuladas a planos de preservação (...) muita dependência de investimentos públicos e pouca promoção do investimento privado”. Além disso, os investimentos foram voltados quase que exclusivamente para obras em imóveis de uso comercial, institucional e cultural e apenas 1% em infraestrutura urbana e imóveis de uso residencial.

Cabe ressaltar que o PCH teve pouca repercussão em Mariana, com duas únicas ações realizadas referentes à restauração do Sobrado à rua Frei Durão nº 84 e do imóvel que abrigaria a Academia Marianense de Letras. As atividades mais significativas do programa, voltadas à requalificação de conjuntos urbanos do programa, foram destinadas a outros sítios.

¹⁷ A Portaria nº 230, de 26 de março de 1976 modifica a estrutura e a competência do IPHAN, altera a denominação dos Distritos em Diretorias Regionais (DR) e amplia as unidades. As unidades descentralizadas ficaram divididas da seguinte maneira: 1ª DR – Amazonas, Acre, Pará, Amapá e Roraima; 2ª DR – Maranhão, Piauí e Ceará; 3ª DR – Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Território de Fernando de Noronha; 4ª - DR Bahia e Sergipe; 5ª DR – Rio de Janeiro e Espírito Santo; 6ª DR – Minas Gerais; 7ª DR – Distrito Federal, Mato Grosso e Rondônia; 8ª DR – São Paulo e Paraná; 9ª DR – Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

2.2.3. Os tombamentos na década de 1970: para além do monumental e do excepcional

Tendo em vista a conjuntura no âmbito preservacionista, observada principalmente nos últimos anos da década de 1960, é relevante destacar que diversos aspectos apontavam para a nova abrangência conceitual. O estreitamento da relação da DPHAN com a UNESCO trouxe consigo as novas dimensões que permeavam o discurso internacional, presentes não apenas na Carta de Veneza, como em outros documentos publicados na década de 1960 e ao longo da década de 1970, como a Recomendação de Paris (1962)¹⁸ e as Declarações de Estocolmo (1972)¹⁹ e Amsterdã (1975)²⁰. Assim, os critérios de valoração voltados para os sítios urbanos-monumentos começaram a alcançar também suas áreas envoltórias, a paisagem e o meio ambiente, que, muitas vezes, constituíam o entorno propriamente dito dos conjuntos urbanos protegidos nas décadas anteriores.

Apesar de o tombamento ser uma das condições para que bens isolados ou em conjunto integrassem as ações do PCH, não se pode afirmar que o simples cumprimento do protocolo do Programa tenha influenciado na efetivação de inscrições nos livros de tombos nacionais realizadas na década de 1970. É certo que, com a descentralização institucional, novas regiões e bens passaram a demandar a análise do IPHAN, com um grande número de abertura de processos de tombamento, na maioria das vezes relacionados a sítios que fugiam à homogeneidade setecentista. Entre os anos de 1967 a 1979, foram abertos 117 processos de tombamento, dos quais 83 foram concluídos e 34 arquivados²¹.

A análise da relação dos conjuntos urbanos e/ou paisagísticos tombados nesse período evidencia a adoção de novos parâmetros. Todos os conjuntos urbanos tombados

¹⁸ A Recomendação de Paris discorre sobre a proteção da beleza e do caráter das paisagens e sítios, além de mencionar a proteção de terrenos que cercam um monumento notável, referindo-se às áreas de entorno desses bens.

¹⁹ A Declaração de Estocolmo é voltada para a importância da proteção dos recursos naturais e do meio ambiente.

²⁰ A Declaração de Amsterdã menciona que o patrimônio arquitetônico compreende as construções isoladas de valor excepcional e seu entorno, os conjuntos, bairros, aldeias com atributos relevantes de interesse histórico ou cultural.

²¹ Ver PEREIRA, 2009, p.399-404.

na década de 1970 foram inscritos no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, sendo apenas Itaparica, BA, inscrita no Livro de Belas Artes. O valor paisagístico e os aspectos ambientais passam a integrar os critérios de seleção e valoração por parte do IPHAN, assim como alguns conjuntos urbanos do século XIX. Apenas, no Rio de Janeiro, houve, no período, a inscrição de sete morros no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Alguns autores, como Sant'Anna (1995), apontam de forma enfática a continuidade - para além da *fase heroica* - do desprezo e da negação por parte do IPHAN do estilo eclético, posicionamento este que ainda influenciaria tanto nas seleções, do que seria protegido, quanto nas intervenções. No entanto, o tombamento do Conjunto Arquitetônico da Avenida Rio Branco, no Rio de Janeiro, em 1972, pode simbolizar uma abertura, ainda que incipiente, do Instituto em relação à valoração da arquitetura eclética. Do Conjunto Arquitetônico em questão, fazem parte as seguintes edificações: Palácio Monroe (eclético), Tribunal de Justiça (neoclássico), Biblioteca Nacional (neoclássico), Museu Nacional de Belas Artes (eclético), Derbi Clube (eclético), Jockey Club (neoclássico), Clube Naval (neoclássico), Teatro Municipal (eclético), Assembleia Legislativa (neoclássico) e Edifício da Antiga Casa da Amortização (neoclássico). Portador dos estilos neoclássico e eclético, e contendo de forma unânime aspectos monumentais, o conjunto de edifícios foi inscrito no Livro de Belas Artes (figura 4).

Figura 3 - Avenida Rio Branco na cidade do Rio de Janeiro, em 1928



Fonte: <https://www.ronaud.com/arte/uma-inacreditavel-av-rio-branco-o-rio-de-janeiro-do-inicio-do-seculo-xx/>. Acesso em: 29 abr. 2019.

2.2.4. os critérios de intervenção na segunda fase

Conforme apontado, muitos foram os fatores que, durante as décadas de 1960 e 1970, contribuíram para que o turismo tivesse papel relevante nas políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural. Nesse sentido, diversos imóveis sofreram intervenções com recursos advindos do PCH, cujo uso deveria estar voltado para o incentivo da atividade turística. Dessa forma, as intervenções relacionadas com o PCH foram, de maneira geral, marcadas pela necessidade de adaptação de imóveis para abrigar hotéis, pousadas, centros artesanais e culturais (SANT´ANNA, 1995). Se, por um lado, a utilização dos imóveis é um fator importante para a sua conservação; por outro, há dois pontos a serem levados em consideração: o primeiro diz respeito à limitação física de cada edificação. Como a estagnação econômica ocorreu em grande parte dos conjuntos urbanos tombados, intervenções substanciais nos imóveis não era uma prática trivial. A transformação de uso das edificações certamente exigiu demolições internas, construção de anexos, alterações volumétricas e substituições dos materiais construtivos tradicionais, modificando o imóvel profundamente. Situações estas não visíveis a partir da fachada, mas podendo influenciar na morfologia dos conjuntos urbanos, se realizadas em grande vulto.

O segundo ponto está relacionado a uma tendência à homogeneização ou predominância tipológica, voltada para o apelo estético, principalmente das fachadas. Sant´Anna (1995) chama a atenção para o privilégio ainda dado à arquitetura colonial nas intervenções de conservação, apontando a autorização do *restauro estilístico*, que, baseado em analogias tipológicas, limpava decorações ecléticas das fachadas (platibandas, frontões), “dando-se ao logradouro um aspecto mais setecentista e colonial”, tal qual as intervenções de Lúcio Costa em Ouro Preto durante a *fase heroica*.

Apesar do rigor científico que o IPHAN procurava dar às suas restaurações, baseando-as em levantamentos históricos, iconográficos e arqueológicos e num profundo conhecimento da arquitetura civil e religiosa do período colonial, o desprezo dos arquitetos, ainda muito forte, pela produção eclética e neocolonial, levava à realização de intervenções não tão científicas (SANT´ANNA, 1995, p.156).

Mesmo com um grande volume de investimento, as intervenções para alteração de uso realizadas em imóveis com recursos do PCH foram realizadas de maneira fragmentada, geralmente em edificações comerciais ou institucionais. Assim, não se pode

afirmar que essas intervenções significativas em alguns imóveis tenham sido responsáveis por alterações formais nos conjuntos urbanos, tomados como um todo. No entanto, um precedente pode ter sido criado, no que tange à preservação do patrimônio vinculada à exploração turística, como será apresentado mais adiante.

No ano de 1975 foi implementado o Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC), que retomou, ainda que na forma do discurso, uma apreensão mais abrangente acerca do patrimônio cultural brasileiro, conforme propôs Mário de Andrade no anteprojeto do Decreto-lei nº 25/37. A proposta do CNRC era “identificar situações que pudessem ser caracterizadas como peculiares à nossa cultura e buscar nelas elementos que contribuíssem para um desenvolvimento tecnológico e social integrado à nossa realidade [...]” (IPHAN, 1975). E, segundo Sant’Anna (1995, p.167) “a identificação dos diversos contextos culturais existentes no Brasil propiciaria a apreensão dos elementos formadores da nossa cultura”, ajudando a “reanimar fazeres tradicionais que levassem ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida das próprias populações detentoras desse conhecimento”.

Entende-se que os preceitos contidos na implantação do CNRC abriram caminho para que o entendimento acerca da tutela do patrimônio brasileiro abarcasse outros contextos para além do *histórico e artístico*. Ainda que os resultados do CNRC não pudessem ter sido identificados na prática da preservação dos conjuntos urbanos tombados, a noção de *patrimônio cultural* foi ampliada.

A demanda crescente por adensamento construtivo e expansão da malha urbana das cidades chegavam ao IPHAN como novos desafios, uma vez que os preceitos relacionados a intervenções, adotados na *fase heroica*, encontravam-se ainda enraizados no modo de operar do Instituto. Não havia planos, tampouco critérios sendo elaborados, voltados para a preservação dos sítios tombados, que agora reivindicavam uma nova forma de habitar e viver.

2.3. A DÉCADA DE 1980

No ano de 1979, o Decreto-lei nº 84.198 instituiu a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), conjugado à Fundação Nacional Pró-Memória

(FNPM), que seria encarregada da operacionalização das tarefas de preservação, ou seja, atuaria de forma prática nas ações da SPHAN.

Este período foi marcado por uma nova apreensão por parte da SPHAN acerca da identificação e preservação dos bens culturais em diversos âmbitos. A repercussão dos preceitos do CNRC, evidenciada na década de 1970, teve como resultado a valoração dos bens, por parte do SPHAN, muito mais voltada para aspectos históricos do que artísticos. Mesmo assim, não foi criada nenhuma legislação que incorporasse os bens abrangidos por essas novas perspectivas e o Decreto-lei nº 25/37 continuou sendo o dispositivo legal utilizado para o acautelamento do patrimônio cultural brasileiro.

Dentro da próprio SPHAN, foi adotado, nesse momento, o conceito denominado *cidade-documento*, a partir do qual as cidades passaram a ser vistas como detentoras de informações e registros históricos, capazes de proporcionar conhecimento, e, segundo MOTTA (1987),

Abandona-se, com esta visão, qualquer forma de controle estético, estilístico e principalmente fachadista. Tal controle é substituído pela documentação e pelo registro não só dos vários elementos integrantes do conjunto histórico, mas do seu todo, garantindo-se a leitura de seu processo de formação e de sua trajetória [...] (MOTTA, 1987, p.122).

Os tombamentos realizados, nesse período, são reflexos dessa abordagem e é exemplar o caso da cidade de Laguna, SC, em que o valor atribuído ao sítio foi voltado para “o papel que o povoado pôde desempenhar, em virtude de sua localização, no processo de expansão das fronteiras meridionais; e, sobretudo, pela forma urbana assumida afinal como precipitação espacial dos dois processos precedentes” (IPHAN, 1984)²².

Nesse sentido, outros sítios urbanos foram tombados ao longo da década de 1980, em virtude de sua representatividade como documento “que informa sobre a ocupação do território brasileiro e sobre os processos históricos de produção do espaço urbano [...]” (SANT’ANNA, 1995, p. 195). Dessa forma, sítios, como Corumbá, MS; Cuiabá, MT; Laguna, SC; e Natividade, TO foram inscritos no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Seguindo ainda essa conjuntura de ampliação do conceito de preservação, foram tombados, nesse momento, quatro bens relacionados à arquitetura ferroviária, abrangendo pátios, complexos e estações. Esta foi a fase inicial de atribuição de valor pela SPHAN à arquitetura ferroviária, que seria consolidada a partir da década

²² Informações Técnicas nº107/84, de 19/09/84, de autoria do arquiteto Luiz Fernando P. N. Franco. Processo nº 1.122-T-84.

de 2000, tanto com um número maior de bens tombados, quanto com a criação de dispositivos legais específicos.

Ademais, e seguindo preceitos de proteção mais abrangentes, preconizados na década de 1970, foi tombado em Salvador o Terreiro Casa Branca no ano de 1982. Ainda sem instrumentos legais voltados para a tutela do patrimônio imaterial, o tombamento desse terreiro, local de culto religioso de matriz africana, representa a tentativa de proteção de outros atributos, que não o material e o imóvel. Mesmo tendo sido aplicado o Decreto-lei nº 25/37 – voltado exclusivamente para bens materiais – a salvaguarda de terreiros desempenhou nesse momento – e ainda desempenha - diversos papéis, que vão além da tutela das características físicas do bem. Esse tipo de tombamento colabora com a garantia da permanência dos locais dos cultos, muitas vezes ameaçados por invasões, além de proteger os diversos aspectos das tradições de matriz africanas, representativas da formação cultural brasileira. A publicação da Lei nº 3551, no ano de 2000 abrirá espaço para que alguns desses aspectos, classificados como de natureza imaterial, sejam adequadamente registrados.

No que tange à tutela dos bens materiais imóveis, Sant’Anna (1995) aponta a década de 1980 como um momento em que a área urbana-patrimônio começa a ser usada como instrumento social. Aloísio Magalhães, então presidente da SPHAN, apontava a comunidade como principal guardiã do patrimônio arquitetônico, afirmando que “o melhor guardião de um bem cultural é o seu dono” (MAGALHÃES, 1985, p.186). Iniciou-se, assim, pela primeira vez, um enfoque sobre os conjuntos urbanos tombados, voltado não apenas para a manutenção do uso residencial nessas áreas, mas também para a permanência da população já residente.

Apesar de, nas décadas de 1940, 1950 e 1960, a SPHAN colaborar com algumas despesas referente à manutenção de imóveis particulares em conjuntos urbanos tombados, não houve até esse momento nenhum programa de investimento público ou ação mais abrangente nesse sentido. Seguindo então o novo enfoque da instituição, e aliado ao déficit habitacional que colaborava para o adensamento das periferias, alguns projetos surgiram na tentativa de aliar a preservação dos conjuntos urbanos tombados com programas habitacionais. Segundo Sant’Anna (1995),

A ideia era, a partir da identificação da demanda real por habitações existente nos núcleos históricos, conseguir no BNH a criação de uma Carteira de financiamento a ser denominada Carteira de Programas para Recuperação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-CPHAN, que envolvesse as áreas de Habitação, Operações Complementares, Desenho Urbano e Operações de Apoio Técnico e Financeiro (SANT’ANNA, 1995, p.175).

Um projeto foi elaborado pela FNPM, que, visando substituir a construção de conjuntos habitacionais nas periferias, propunha a criação de linhas de financiamento do Banco Nacional da Habitação (BNH), voltadas para as populações já residentes nos *centros históricos*, evitando a gentrificação e colaborando com a conservação de seus imóveis.

Com a criação do Ministério da Cultura, em 1985, foi aprovado o Programa de Recuperação e Revitalização de Núcleos Históricos – PRRNH, que, voltado para a manutenção das populações residentes em núcleos históricos, tinha como principais objetivos:

[...]o desenvolvimento comunitário; a pesquisa e cadastramento dos núcleos históricos para recolhimento de informações físicas, econômicas, sociais, políticas e culturais necessária ao conhecimento desse universo; a legalização e aquisição de imóveis para regularização e transferência de propriedade; a recuperação e restauração de unidades imobiliárias; e a implantação, recuperação ou ampliação de serviços públicos (SANT'ANNA, 1995, p.177).

Apesar dos esforços e iniciativas para a implementação do PRRNH e de outros programas ao longo da década de 1980²³, nenhuma das propostas chegou a ser efetivamente implantada. Após o encaminhamento da proposta do PRRNH ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para a captação de recursos, ela não foi aprovada, uma vez que a FNPM não tinha orçamento suficiente para “cobrir as exigências de contrapartida dessa agência financeira” (SANT'ANNA, 1995, p.180). Ainda assim, esses projetos podem ser considerados de extrema relevância, uma vez que indicam, ainda de maneira incipiente, uma alternativa de intervenção sustentável por parte do Estado para a conservação nos núcleos urbanos tombados.

2.3.1. Os critérios de intervenção na década de 1980

Na década de 1980, as áreas urbanas transformavam-se, atingidas por fatores iniciados na década de 1950, “às voltas de uma sociedade complexa, diversificada, em ritmo alucinante de transformação, marcada pelo trinômio imigração-urbanização-industrialização” (MICELI, 1987, p.44). Para o SPHAN, essas questões representavam desafios relacionados à preservação dos núcleos urbanos tombados, que, atingidos por

²³ A respeito dos programas governamentais voltados para núcleos urbanos tombados, ver SANT'ANNA, 1995.

essa nova dinâmica, seguiam transformando-se de forma acelerada, muitas vezes, colocando em risco a integridade dos valores que motivaram seu tombamento.

Ao passo que novas demandas urbanas apresentavam-se, as posturas do Instituto também quebravam antigos paradigmas, podendo ser observada uma atitude mais crítica em relação a questões como o restauro estilístico, a promoção do falso histórico e as tentativas de homogeneização tipológica nos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos. O conceito de *cidade documento* acabou por influenciar a forma como a instituição lidava com as intervenções nos bens tombados, voltada agora para a valorização da diversidade tipológica e arquitetônica como registro de processos históricos. No entanto, o conceito de *cidade-documento* estava ainda em fase de amadurecimento e a falta da definição de critérios de intervenção por parte da instituição levava muitas vezes à indução da criação de uma arquitetura híbrida, em que novas volumetrias e implantações misturavam-se com aspectos do *estilo colonial* nas construções que surgiam nos núcleos urbanos tombados.

Em suma, a revisão crítica e conceitual da prática institucional de preservação não foi capaz de constituir uma metodologia de análise urbana destinada à orientação de intervenções adequada aos seus propósitos de abandono do privilégio da questão estética e de registro do processo de produção do espaço. Conviveram, no período, orientações diversas, que iam desde a total continuidade em relação à prática anterior até a aplicação mecânica e acrítica do princípio da diversidade tipológica. [...]. Também não se sabe quais seriam as relações que as construções novas ou reconstruções deveriam manter ou não com essas características. Intui-se que a manutenção do parcelamento e o controle dos volumes é o essencial, mas não se abandona definitivamente o controle estético e estilístico (SANT'ANNA, 1995, p.199).

Sant'Anna (1995) aponta para o surgimento de uma tentativa do Instituto de regulamentar normas para a aprovação de projetos para a definição de alguns critérios de intervenção, estabelecendo-se uma norma geral de como se preservarem objetos arquitetônicos e urbanísticos. A iniciativa deu-se no âmbito do SPHAN/FNPM e teria a coordenação da arquiteta Lia Motta. “A ideia era realizar um estudo sistemático da prática de análise e aprovação de projetos e de seus critérios técnicos a fim de se elaborar, com base na jurisprudência firmada e nas normas tácitas existentes, um elenco de recomendações e normas que pudesse complementar as disposições do Decreto-lei nº 25/37” (SANT'ANNA, 1995, p.198). No entanto, essa iniciativa não foi colocada em prática.

Pode-se traçar um panorama do cenário preservacionista brasileiro na década de 1980 da seguinte forma: de um lado, o espaço urbano enquanto bem tombado começava a ser tratado como um documento, testemunho das diversas formas das manifestações

sociais ao longo do tempo; a publicação da Carta de Washington em 1986 enfatizava esse discurso voltado para a salvaguarda das cidades históricas, admitindo a introdução de elementos de caráter contemporâneo e elencando dentre os valores a serem preservados, “as relações da cidade com seu entorno natural ou criado pelo homem”, bem como “as diversas vocações da cidade adquiridas ao longo de sua história”. De outro lado, as cidades transformando-se em ritmo acelerado colocavam em risco os valores atribuídos ao sítio tombado. As áreas de entorno dos núcleos urbanos tradicionais, muitas vezes constituídas por encostas verdes que as emolduravam, eram rapidamente adensadas devido à necessidade de expansão das malhas urbanas, sem, no entanto, um planejamento urbano adequado por parte das municipalidades.

O SPHAN, sem critérios ou parâmetros estabelecidos voltados para a prática da preservação de conjuntos urbanos, começa a lançar mão desses conceitos, de forma a embasar as suas decisões frente às análises de propostas de intervenções. Assim, as concepções de vizinhança, visibilidade e ambiência, já apresentadas no artigo 18 do Decreto-lei nº 25/37, mas pouco colocadas em prática, começam a ser objeto de atenção, tanto em relação ao conjunto arquitetônico e urbanístico, quanto aos bens tombados individualmente. Da mesma forma, pode ser vista a aplicação do conceito de *cidade-documento* em relação às posturas da instituição, induzindo cada vez menos a criação de falsas ambientações históricas e atuando com maior aceitação frente às diversidades e à heterogeneidade arquitetônica, não apenas de outros períodos que não o colonial, mas contemporâneos às cidades em crescimento.

2.4. OS ANOS 90

No ano de 1990, a Fundação Nacional Pró-Memória foi extinta e, em sua substituição, foi criado o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC), cujo corpo técnico foi constituído pelo núcleo da SPHAN. De acordo com Sant’Anna (2004), no campo preservacionista, esse período foi marcado por duas conjunturas: a primeira foi o enfraquecimento dos órgãos de proteção municipais, estaduais e federal, causado pelo esvaziamento das instituições. Dessa forma, os setores executivos e técnicos perderam significativamente sua força de atuação.

A segunda conjuntura configura-se pela criação de instrumentos para incentivar e financiar ações voltadas para a promoção dos bens culturais. Assim, os critérios de seleção e salvaguarda estavam direcionados para a possibilidade de fazer com que esses

bens se tornassem fonte de renda e instrumento de promoção (SANT'ANNA, 2004). Nesse momento, a imagem que constitui o bem cultural é utilizada como potencial para transformá-lo em mercadoria e a atribuição de valores é voltada mais para a sua aparência do que para aspectos históricos, monumentais ou documentais.

Grandes programas de *requalificação e revitalização* urbana foram executados durante a década de 1990 em áreas históricas nas cidades de Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro. Essas três metrópoles tiveram em comum uma dinâmica de esvaziamento nas suas áreas centrais, que eram os núcleos primitivos de sua formação, e que, até a metade do século XX, ainda se configuravam como centralidades. Os usos e funções, antes localizados nos *centros históricos* propriamente ditos, deslocaram-se para outros pontos da cidade. Repetindo os objetivos principais do PCH nos anos de 1970, esses programas tiveram como estratégia predominante o aproveitamento turístico dos centros históricos e a preservação dos imóveis voltada para o desenvolvimento econômicos dessas áreas, a partir do aproveitamento dos “vazios urbanos construídos” (SANT'ANNA, 2004, p.303).

As ações nessas cidades foram executadas de maneira descentralizada, predominantemente, pelos governos municipais e estaduais e caracterizaram-se pelas intervenções voltadas ao turismo e ao lazer.

Nesse sentido, o caso do Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador é exemplar. Conforme o discurso oficial, o objetivo do programa era a “revitalização e reestruturação urbana, criando um centro de atração turística e de atividades de lazer e diversão” (BRAGA; JUNIOR, 2009, p. 24). Executado pelo governo da Bahia, o programa modificou as antigas dinâmicas de uso do Pelourinho, área selecionada para a execução do projeto, introduzindo novos usos voltados para o turismo. Desse modo, foram promovidas desapropriações, vendas, concessões de usufrutos e trocas, de forma que a população tradicionalmente residente no local fosse deslocada para outras áreas. A ação de forma geral foi voltada para o controle do acesso e do uso dos espaços, com a criação de áreas “visualmente agradáveis, seguras e preservadas, e a transformação do espaço urbano em cenários espetaculares, uma superfície de aparências e formas” (SANT'ANNA, 2004, p.38). Houve então uma supervalorização imobiliária e, conseqüentemente, a gentrificação do espaço que restou da população tradicional local.

Os objetivos do programa foram parcialmente alcançados, mas a visitação e a utilização do local por turistas não chegaram a ser efetivadas como previam os executores da ação. Além disso, fatores, como a remoção da população local, a baixa ocupação com o uso residencial e a impactante alteração dos usos cotidianos locais transformaram o

Pelourinho em uma “área com a qual não se estabelece vínculo, contradizendo a ideia de que a memória é um vetor para atribuição de valores e reconhecimento de espaços” (BRAGA; JUNIOR, 2009, p.26). Esse modelo de atuação mostrou-se consideravelmente insustentável, com a necessidade de grande investimento público, e dependente exclusivamente do uso turístico.

Ainda, na década de 1990, houve uma tentativa de implantação de outro programa, com objetivos que em muito se distinguiram do que foi empreendido em Salvador. A necessidade de instrumentos voltados para a gestão e o planejamento, aliados à preservação, mostrava-se latente. O crescimento das cidades de forma geral acarretava consequências à preservação dos núcleos urbanos tombados, que sofriam pressões por adensamento – tanto dos núcleos históricos, quanto de seu entorno -, especulação imobiliária, descaracterizações e, nos casos das grandes cidades, esvaziamento dessas áreas. Nesse âmbito, a criação do Programa de Reabilitação Urbana de Sítios Históricos (URBIS) mostrou-se bastante diferente das propostas implementadas pelo Estado nas últimas décadas. Conforme aponta Sant’Anna (2004),

o Programa URBIS, embora tenha sido pouco mais do que uma carta de intenções [...] propôs uma abordagem que buscou aliar patrimônio, desenvolvimento urbano, social e econômico, estruturando um modelo de intervenção baseado em planejamento, regulação urbanística, em intervenções físicas, na revitalização de funções e no fortalecimento da gestão compartilhada do processo de reabilitação. [...] também o único programa que procurou apoiar seus projetos na elaboração prévia de um diagnóstico patrimonial e urbano aprofundado da situação enfocada, e estruturou um sistema de avaliação permanente das ações a serem executadas. Sua operacionalização, entretanto, foi muito incipiente para que se possa avaliar o funcionamento e a eficácia real dos mecanismos propostos (SANT’ANNA, 2004, p.324).

Mariana foi o sítio histórico mineiro selecionado, junto a outros, como Sobral, CE; Laguna, SC; e Pirenópolis, GO, para a aplicação experimental do projeto. No ano de 2002, foi elaborado o Termo de Referência para o Plano de Preservação do Sítio Histórico de Mariana, cujo objetivo era “promover a elaboração e aplicação de instrumentos de gestão urbana que garantissem o uso adequado e sustentável do patrimônio, otimizando sua vocação e dinamização cultural”. Fazia parte da etapa inicial do plano a delimitação do perímetro urbano tombado, o zoneamento do sítio e o estabelecimento de parâmetros que permitissem o desenvolvimento de forma harmônica com seu sítio histórico (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2002 *apud* SOUZA, 2015). Souza (2015, p. 49) aponta ainda que, dentre as propostas do programa apresentadas para Mariana, apenas a obra de recuperação da Casa de Pedro Aleixo foi contemplada.

Entretanto, pela falta de recursos financeiros e por contar com uma estrutura complexa, a proposta do URBIS não se enquadrava com o ritmo das intervenções de cunho promocional, realizadas ao longo da década de 1990.

Apesar de não ter se consolidado, o URBIS continha conceitos e ideias que contribuíram para desdobramentos futuros e alguns de seus propósitos serão incorporados na implantação do Programa Monumenta, anos mais tarde.

2.4.1. As formas de intervenção na década de 1990

É certo que as ações dos programas governamentais implantados ao longo da década de 1990 não foram realizadas em todos os conjuntos urbanos tombados. No entanto, a utilização de antigas edificações, adaptando-as a novos usos e funções foi uma prática comum em diversos sítios, bem como intervenções que desconsideravam aspectos históricos, tipológicos, morfológicos ou arqueológicos dos imóveis. A demanda por crescimento das cidades colaborou para que houvesse um adensamento construtivo nos próprios núcleos urbanos tombados e os imóveis localizados nesses sítios passaram por grandes modificações, principalmente em seus interiores e na forma de ocupação do lote. Esse tipo de intervenção, evidenciado como um modo de ação dos grandes programas de revitalização supracitados, foi comum também nos conjuntos urbanos menores, conforme aponta Sant'Anna (2004):

[...]foi norma a eliminação de anexos; o super aproveitamento de espaços internos e lotes; o foco na recuperação, reconstituição e valorização de fachadas principais; [...] o ordenamento e a supervalorização da aparência do ambiente. As intervenções operaram, frequentemente, com o contraste e isolamento entre o novo e o antigo, mas também com uma ênfase obsessiva na reconstituição ou reinvenção de elementos vistos como de especial valor patrimonial, o que implicou uma produção, acima da média, de pastiches (SANT'ANNA, 2004, p.334).

Cabe ressaltar que muitas das ações do Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador, voltadas para intervenções como as mencionadas, não tiveram a autorização do IPHAN. Na situação, o governo do estado da Bahia promovia obras nos imóveis à revelia do Instituto e, mesmo sendo motivo de diversas notificações, esse modo de atuação seguiu sendo aplicado durante toda a execução do programa²⁴.

²⁴ Essas informações foram coletadas com a equipe que está realizando o levantamento dos pareceres técnicos elaborados neste período pelo ETELF. O trabalho encontra-se em andamento.

2.4.2. Os tombamentos

As inscrições de bens em livros do tomo no âmbito federal na década de 1990 não foram expressivas. Apesar de o número de abertura de instruções de tombamento ter sido grande, a aprovação da maioria delas aconteceu na década seguinte. No que tange aos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, foram tombados apenas três bens, a saber: Conjunto urbanístico de Brasília construído em decorrência do Plano Piloto traçado para a cidade; Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Lapa, PR; Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Penedo, AL. Já não era novidade, nesse período, a proteção de conjuntos urbanos com uma diversidade arquitetônica, que não a colonial e esses tombamentos retratam tal conjuntura conceitual, apresentando, nos casos de Lapa e Penedo, exemplares da arquitetura *art déco*, *art nouveau*, eclética e do imigrante.

Ademais, foram identificados quatro casos de tombamento da arquitetura ferroviária, que tendo iniciado na década de 1980, esse tipo de acautelamento viria a se tornar expressivo na década seguinte, por conta da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A.

Em suma, esse período pode ser interpretado como uma espécie de entressafra dos tombamentos. No que tange à atribuição de valores pelo IPHAN, tinha-se, por um lado, uma herança das décadas anteriores, quando a apropriação do conceito de *cidade-documento* permitiu o acautelamento dos diversos elementos integrantes dos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, como seus processos de formação e suas trajetórias da produção do espaço urbano. Por outro lado, alguns desses aspectos encontravam-se ainda em fase de apreensão pelo Instituto e só ganhariam o tombamento definitivo na década seguinte.

2.5 ANOS 2000

2.5.1. A ampliação conceitual e a prática preservacionista

Pode-se afirmar que a ampliação do conceito de preservação voltado para o patrimônio cultural brasileiro, anunciado nas décadas anteriores, consolidou-se ao longo da década de 2000.

Este configura-se como um período em que os preceitos e conceitos na área patrimonial, contando com o repertório acumulado ao longo do tempo, são assimilados e

colocados em prática. O campo patrimonial já contava com um acervo rico em estudos e publicações. Já havia também um repertório acadêmico, inclusive com cursos voltados para essa área. Nesse momento, havia um entendimento, associado a uma análise crítica, acerca de diversos temas voltados à problemática urbana, indissociáveis dos conjuntos urbanos históricos, tais como a gentrificação; a exclusividade de usos em determinadas áreas urbanas; o estímulo desmedido ao turismo, sem estratégias de desenvolvimento de outros campos; a centralização no governo federal das políticas públicas preservacionistas.

A concepção patrimonial não mais comportava a redução ao *histórico e artístico* e a atualização do conceito de preservação estava voltada para uma aceção mais ampla, levando-a ao estabelecimento do termo *patrimônio cultural*. Essa apreensão foi fortalecida pela promulgação da Constituição Federal em 1988, cujos termos voltados para a definição do patrimônio cultural brasileiro incluíram, de forma abrangente, a diversidade cultural do país, que, de certa forma, aproximava-se da concepção proposta por Mário de Andrade no Anteprojeto do Decreto-lei nº 25/37, conforme exposto no Capítulo 1. Além disso, conforme apontado por Porta (2012):

O texto constitucional alargou não apenas o conceito de patrimônio, mas as responsabilidades pela sua preservação e os instrumentos para efetivá-la. [...]. Quanto à responsabilidade na preservação do patrimônio cultural, o texto não apenas atribui competência comum à União, estados e municípios, como aponta a responsabilidade da comunidade no apoio à política de preservação (PORTA, 2012, p.12).

Nessa conjuntura, significativos instrumentos legais foram publicados, como o Decreto nº 3551 de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial e a Portaria da paisagem cultural nº 127 de 30 de 2009, que estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira. Esse último regulamenta o conceito de *paisagem cultural*, que abarca diversos aspectos e dimensões do patrimônio cultural, definido por Porta (2012) como:

as paisagens culturais são situações em que bens materiais, bens imateriais e contexto natural são praticamente indissociáveis e sua preservação deve necessariamente envolver essas três dimensões. Exige, portanto, um esforço de leitura global do contexto e de coordenação entre os instrumentos de preservação e os instrumentos da política pública relacionados ao meio ambiente, à agricultura, ao desenvolvimento social, ao trabalho e ao desenvolvimento das economias locais (PORTA, 2012, p.37).

Nesse momento, é evidente a preocupação preservacionista voltada para o desenvolvimento social e para uma efetiva participação das comunidades, não apenas no processo de seleção, mas também no acautelamento dos bens culturais. No entanto, cabe

ressaltar que, no que tange ao patrimônio material imóvel, particularmente os conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, essa interação com a comunidade foi incipiente e ainda com poucos resultados concretizados.

2.5.2. O fortalecimento do IPHAN

Com o esvaziamento e conseqüente enfraquecimento do IPHAN ao longo da década de 1990, a capacidade de ação da instituição foi consideravelmente reduzida. Contudo, a década de 2000 foi marcada por grandes investimentos por parte do governo federal em políticas públicas voltadas à cultura. Nesse âmbito, houve um fortalecimento institucional do IPHAN, que, com um orçamento maior e recursos disponibilizados por meio da Lei de Incentivo à Cultura, pôde ampliar sua atuação nas políticas de preservação. A presença institucional do IPHAN no país foi ramificada com o estabelecimento de superintendências em todos os estados e com a ampliação do quadro técnico, possibilitado pela realização de concursos nos anos de 2005 e 2009. O número de superintendências subiu de 14, em 2000, para 27, em 2009 e foram criados 16 novos escritórios técnicos em sítios tombados (PORTA, 2012).

As recomendações internacionais colaboravam com essa trajetória de reconhecimento e proteção de um universo cultural mais extenso. No ano de 2003, é publicada pelo The International Committee for the Conservation of Industrial Heritage a Carta de Nizhny Tagil, que identifica e recomenda a preservação do patrimônio industrial “como uma parte integrante do patrimônio cultural geral” (CARTA DE NIZHNY TAGIIL, 2003, p. 2).

O Brasil também realiza uma participação mais efetiva no âmbito internacional, quando ingressa, no ano de 2007, como membro no Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco,

[...] tendo como pauta de seu mandato uma atualização dos conceitos, práticas e metodologias que orientam a ação do comitê, visando: ampliar a representatividade da Lista do Patrimônio Mundial, na qual a do Patrimônio Mundial, na qual predominam bens situados na Europa e na América do Norte [...] (PORTA, 2012, p.114).

2.5.3. O Programa Monumenta

O IPHAN já havia vivenciado algumas experiências com programas executados pelo governo ao longo dos anos, sendo possível se traçar um diagnóstico dos impactos,

possibilidades e limitações nesse âmbito. Esse repertório de vivências da prática preservacionista, aliado à necessidade da criação de novos instrumentos e novas políticas públicas voltadas para a preservação de núcleos urbanos tombados, foi elemento que preconizou a criação do Programa Monumenta.

O Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Urbano, mais tarde chamado de Programa Monumenta, foi estabelecido no Ministério da Cultura no ano de 1999 e no ano de 2006 foi incorporado ao IPHAN²⁵. Dentre os principais objetivos do programa estavam os de aumentar a utilização econômica, cultural e social das áreas de projeto e, também, preservar as áreas prioritárias do patrimônio urbano sob proteção federal, conscientizar a população acerca desse patrimônio e aperfeiçoar sua gestão (BRASIL, 1999 *apud* SOUZA, 2015). Dessa forma, o método de atuação do Monumenta estava voltado para as realidades locais de cada sítio e para a preservação aliada ao desenvolvimento urbano de forma sustentável. De acordo com Almeida (2009),

A preservação do patrimônio cultural passa, então, a ser tratada como fator dinâmico que interage com as lógicas econômica e social próprias das cidades, integrando-se às políticas de desenvolvimento urbano implementadas pelo município (ALMEIDA, 2009, p 3.).

O programa contou com o financiamento do BID, aportes do orçamento geral da União, contrapartidas de estados e municípios e a participação do setor privado, com uma mobilização total de 225 milhões de reais. De acordo com Bonduki (2010), os investimentos poderiam ser apoiados por três tipos de projeto:

- I - Restauração, reabilitação e adaptação de monumentos e edifícios históricos de propriedade ou sob proteção federal e, eventualmente, sob proteção dos estados e municípios, com o objetivo de permitir usos sustentáveis [...]
- II. Qualificação e melhorias de espaços públicos e infraestrutura no interior das áreas de projeto, com o objetivo de respaldar a utilização econômica, social e cultural dos imóveis. Os recursos podiam ser utilizados para a renovação dos pavimentos das ruas e calçadas; reformas paisagísticas nas praças e parques; implantação de estacionamentos; instalação de mobiliário urbano e painéis de sinalização; iluminação pública e melhorias na infraestrutura, incluindo enterramento de fiação elétrica, muros de contenção e reparos nos serviços de água potável, drenagem e esgotamento sanitário. [...]
- III. Recuperação de imóveis privados situados na Área de Projeto através da concessão de financiamento subsidiado aos proprietários, objetivando a conservação de edifícios residenciais ou comerciais. [...]. No caso de moradores de baixa renda, permitia-se ainda a utilização dos recursos na implantação de instalações elétricas e sanitárias e na alteração das divisórias internas da edificação. A Caixa Econômica Federal foi indicada como o agente financeiro dessa operação [...] O financiamento deve ser restituído aos fundos municipais de preservação (BONDUKI, 2010, p.43-44).

²⁵ Souza (2015) esclarece: “O primeiro documento relacionado ao Monumenta data de 1996, intitulado Revitalização de sítios urbanos através da recuperação do patrimônio cultural. Brasília, 1996. Entre os anos de 1996 e 1999, foram realizadas as primeiras missões do BID para constituição do programa”.

Além disso, foram financiadas pelo programa diversas ações, como publicações, programas educativos, capacitação de mão de obra especializada e contratação de estudos voltados para conjuntos urbanos tombados pelo IPHAN.

No que tange às intervenções em imóveis privados, o Monumenta implantou uma estratégia para reabilitação dos núcleos históricos, com a possibilidade de financiamento - facilitado para famílias de baixa renda – que poderia ser pago ao longo de 20 anos a juros zero.

Embora a intervenção apoie individualmente a reforma de edifícios privados, quando implementada de forma massiva, no âmbito de uma estratégia mais ampla para a cidade, ela pode desencadear um processo consistente de reabilitação do conjunto do sítio preservado, com grande impacto no espaço urbano como um todo. Além disso, estimula a manutenção do tecido social, cultural e econômico, fortemente identificado com a dinâmica local, permitindo a preservação e reanimação do patrimônio imaterial. Essa modalidade de intervenção apresenta outro diferencial relevante: permite que o investimento realizado retorne para os fundos municipais de preservação, gerando uma importante fonte de recursos para implementar uma estratégia local de preservação que pode se articular com a política nacional (BONDUKI, 2010, p. 274).

Nos resultados alcançados pelo programa, constam intervenções em 26 cidades conveniadas com o Ministério da Cultura (BONDUKI, 2010), 220 bens tombados, o financiamento e a recuperação de 406 imóveis privados, a requalificação de espaços públicos, que abrangeu 51 praças, 8 orlas marítimas e fluviais e 4 parques urbanos (PORTA, 2012). No entanto, a adesão ao programa, principalmente no âmbito municipal, ficou muito aquém do esperado. A atuação integrada com os demais agentes governamentais apresentou diversas dificuldades, uma vez que muitas prefeituras e sítios não possuíam estrutura suficiente para a gestão do programa, ou não se mostraram dispostos a agir em prol de sua implementação. Ainda, assim, grande parte dos conceitos e das estratégias de atuação do Programa Monumenta podem servir de modelo para a implementação de outras políticas públicas voltadas à preservação.

Especificamente em Mariana, o Programa Monumenta não atingiu um bom resultado em relação ao financiamento de intervenções em imóveis privados. Os editais tiveram ao todo 41 propostas, sendo, no entanto, formalizados 15 contratos e apenas 7 obras foram concluídas até o ano de 2012. Os resultados para obras em espaços públicos contaram com a requalificação das praças São Pedro dos Clérigos, Minas Gerais, Claudio Manoel e Tancredo Neves (DIOGO, 2009, p. 231).

Ainda na década de 2000, foi lançado o Programa de Aceleração do Crescimento – Cidades Históricas (PAC-CH). Implementado no ano de 2009, mas com o início das

ações em 2013, o programa foi classificado como uma ação intergovernamental, voltado em um primeiro momento para a restauração de monumentos e requalificação de edificações institucionais de relevância cultural. Foram disponibilizados R\$ 1,6 bilhão para investimentos em recuperação, restauro e qualificação dos conjuntos urbanos e monumentos públicos e uma linha especial de crédito, no valor de R\$ 300 milhões para financiamento de obras em imóveis privados.

Diferentemente dos programas governamentais lançados ao longo do tempo nesse âmbito, o PAC-CH disponibilizou um valor significativo para a recuperação de bens em Mariana, com um recurso de R\$ 67 milhões. Foram contempladas ações em 15 bens imóveis, incluindo a contratação de projetos e obras de restauração e requalificação. O programa encontra-se em andamento e ainda não está previsto o início das ações voltadas para imóveis privados no conjunto tombado.

2.5.4. Os tombamentos

Na década de 2000, também os tombamentos refletem uma ampliação conceitual no que tange à preservação do patrimônio cultural. Assim, outros tipos de atribuição de valor, para além dos monumentos de origem luso-brasileira, ganharam espaço nos livros do tomo. São exemplares nesse sentido: a realização dos primeiros tombamentos de áreas remanescentes de quilombos em 2002; o tombamento da Casa de Chico Mendes, em 2008, “entendida como testemunho singular de um processo social relevante para o país, mas também como exemplar da arquitetura vernácula”; o primeiro tombamento relativo à cultura indígena, “protegendo como patrimônio nacional os locais sagrados dos povos do Xingu”, em 2010; e, os primeiros tombamentos relativos ao patrimônio naval, no ano de 2010, “protegendo quatro embarcações tradicionais e o acervo do Museu Nacional do Mar.” Além disso, foi criado o programa Roteiros Nacionais da Imigração, “que resultou no tombamento de diversos bens relacionados à imigração alemã, italiana, ucraniana e polonesa em Santa Catarina”, no ano de 2007 (PORTA, 2012, p.13); o Conjunto Histórico da Vila Serra do Navio, no Amapá em 2010, e o Encontro das Águas, no Amazonas, em 2010. O acautelamento de terreiros de candomblé, com um exemplar tombado de maneira inaugural na década de 1980, também evidencia a nova forma de valoração do patrimônio cultural, com 5 terreiros tombados na década de 2000.

No que tange à salvaguarda de conjuntos urbanos, no período em questão, foi expressiva a quantidade de tombamentos e a diversidade tipológica desses sítios. Nesse

sentido, 12 conjuntos urbanos foram tombados, com diferentes classificações, a saber: urbanístico; arquitetônico e paisagístico; histórico e arquitetônico; histórico e paisagístico.

Observa-se que a atribuição de valores pelo IPHAN que justifica esses tombamentos está voltada para a identificação de elementos diversos, que vão desde o registro dos locais como documentos do processo de evolução urbana – do século XVII ao século XX - até os elementos naturais e paisagísticos que constituem esses conjuntos. Assim, uma diversidade arquitetônica e tipológica faz parte desses acervos, tais como a arquitetura colonial, eclética, ferroviária, industrial e moderna. Nesse âmbito, o Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Goiana, PE, tombado no ano de 2001 (figura 5), pode ser apontado como portador dessa diversidade de valoração. A configuração urbana, arquitetônica e paisagística do sítio contém elementos que possibilitam a leitura de sua evolução urbana, que vão desde engenhos de açúcar, fazendas de algodão, edificações religiosas do século XVII até a arquitetura ferroviária e industrial.

Figura 4 - Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Goiana, PE



Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1641/>. Acesso em: 03. mai. 2019.

A salvaguarda de bens materiais imóveis do final do século XIX e do século XX foi expressiva, no que tange às ações do IPHAN nesse período. A questão da proteção do acervo ferroviário é um exemplo dessa situação, evidenciada não apenas pelo aumento da quantidade de tombamentos realizados nesse âmbito, mas pela criação de instrumentos legais específicos. Logo, após a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., a Lei nº 11.483/2007 passa ao IPHAN atribuições específicas para a preservação da memória

ferroviária. Cerca de 52.000 bens imóveis passam a ser acautelados pela Instituição, que se viu diante desse novo conceito chamado de memória ferroviária (CAVALCANTI; CARNEIRO; GIANNECCHINI, 2011, p. 4).

Frente à dimensão e à diversidade dessa “herança ferroviária”, o instituto do tombamento mostra-se inadequado e de difícil aplicabilidade por diversas razões, entre elas

[...] a complexidade envolvida na instrução do processo de tombamento, que deve contar com estudo técnico aprofundado sobre o objeto a ser preservado, sendo então submetido ao Conselho Consultivo do Iphan e, posteriormente, homologado pelo Ministro da Cultura.[...] Entretanto, a representatividade destes bens em âmbito local e/ou regional, e a forte presença do trem na memória e no imaginário da população, fez com que o IPHAN estudasse formas de atuação diferenciadas para esse universo, definindo critérios para atribuição de valor cultural aos bens desse conjunto e consequências específicas para essa valoração (CAVALCANTI; CARNEIRO; GIANNECCHINI, 2011, p. 7).

Como estratégia de atuação, foi publicada a Portaria nº 407/2010, que cria a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário, em que serão inscritos todos os bens declarados como detentores de valor artístico, histórico e cultural. Tanto na Lei nº 11.483/2007, quanto na Portaria nº 407/2010 não há previsão legal quanto às intervenções, destruições, mutilações e descaracterizações desses bens. Sendo assim, a salvaguarda é garantida quando da sua destinação, firmada em Termos de Compromisso de utilização dos bens, assinados em parcerias com governos locais ou associações civis (CAVALCANTI; CARNEIRO; GIANNECCHINI, 2011, p. 7).

Identifica-se claramente, nesse momento, o envolvimento direto da municipalidade como responsável pela preservação dos bens culturais ferroviários, uma vez que o ato ou o interesse de se utilizarem esses bens estarão atrelados diretamente à sua preservação e, conseqüentemente, ao seu reconhecimento cultural. Compreende-se que o poder público Federal, no que tange à preservação de bens culturais, buscou uma alternativa de gestão de caráter compartilhado com os poderes locais devido tanto ao universo quantitativo e diversificado desse espólio, quanto à importância do mesmo para a cidade ou região na qual está inserido.

Em suma, a década de 2000 pode ser vista como um período de ganhos, no que tange à preservação do patrimônio cultural brasileiro. O IPHAN ganhou espaço, não apenas com uma maior ação através da implementação de dois grandes programas

nacionais, mas também com uma abrangência na tutela, valoração e instrumentos voltados à diversidade cultural.

2.5.5. Os critérios de intervenção na década de 2000

No que tange às formas de intervenção nesse período, não foi encontrada bibliografia que traçasse um panorama geral. O que se pôde perceber, ao longo desta pesquisa, é que houve uma maior atenção à adoção de critérios, com um grande número de estudos realizados com o objetivo de embasar futuras portarias normativas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos. Além disso, identificou-se um importante progresso no que tange à sistematização de informações dentro do Instituto. Percebeu-se, de forma global, uma maior atenção voltada à preservação dos aspectos tradicionais dos núcleos acautelados que motivaram seu tombamento. Assim, o repertório da prática de atuação, adquirido ao longo do tempo, foi aplicado de forma mais cuidadosa nesse período. As análises de intervenções são voltadas para um maior número de aspectos que envolvem o bem tombado, tais como seu entorno e sua inserção no ambiente urbano, a cautela com elementos originais remanescentes, a relação das edificações com seu lote, os índices urbanísticos de ocupação do solo, etc.

Conforme exposto, nas décadas de 1980 e 1990, o enfraquecimento do IPHAN simultaneamente ao rápido processo de crescimento das cidades foram fatores que colocaram em risco diversos atributos dos sítios tombados. Nota-se, então, o IPHAN atuando no sentido de conter a ocorrência de mais perdas nesse sentido.

Quadro 1 - Síntese - Atuação do IPHAN ao longo das décadas e a transformação do conceito de preservação

SÍNTESE – ATUAÇÃO DO IPHAN AO LONGO DAS DÉCADAS E A TRANSFORMAÇÃO DO CONCEITO DE PRESERVAÇÃO					
DÉCADAS	VALORAÇÃO/ CONCEITO DE PRESERVAÇÃO PREDOMINANTE	TOMBAMENTOS	OS CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO	PROGRAMAS NACIONAIS DE PRESERVAÇÃO (efetivados)	OUTRAS INFORMAÇÕES
FASE HERÓICA 1940 SPHAN 1950 DPHAN 1960 DPHAN	Seleção do que seria a Identidade Nacional O histórico e o artístico Cidade-monumento Cidade obra de arte O monumental e o excepcional	Arquitetura colonial – Luso-brasileira. Conjuntos arquitetônicos e urbanísticos coloniais. Monumentos excepcionais. Grande quantidade de bens inscritos no Livro de Belas Artes.	Indução ao falso histórico. Homogeneidade tipológica. Não citam o entorno. Negação de outros estilos. Restauro estilístico. Predominantemente estético, voltado apenas para as fachadas.	---	Rodrigo M. F. Andrade presidente do Instituto Servidores/ técnicos que participaram do Movimento Moderno: Lúcio Costa, Carlos Drummond de Andrade, Mário de Andrade. Início das ações do IPHAN nos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados.
1967 a 1979 IPHAN/ SPHAN	Ênfase na paisagem/ meio ambiente/ entorno	Todos os conjuntos urbanos tombados foram inscritos no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, com exceção de Itaparica, BA. Inscrição de sete morros do Rio de Janeiro no Livro do Tombo. Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.	Em geral voltados para atender a atividade turística; restauro estilístico; apelo estético; homogeneização e predominância tipológica; novas formas de morar e viver.	Programa Cidades Históricas - PCH: desenvolvimento regional, tendo como estratégia o incentivo ao turismo. Integrado. Descentralizado.	Renato Soeiro Presidente do Instituto Primeiras Missões da UNESCO no Brasil Influências da Carta de Veneza; Documentos nacionais de preservação: Compromisso de Brasília; Compromisso de Salvador; Descentralização institucional: Ampliação das Diretorias Regionais do IPHAN (hoje superintendências); Publicação da Declaração de Estocolmo (1972) – Recursos naturais e meio ambiente; Publicação da Declaração de Amsterdã (1975) - construções isoladas de valor excepcional e seu entorno, os conjuntos, bairros, aldeias com atributos relevantes de interesse histórico ou cultural. Implementação do Centro Nacional de Referências Culturais (CNRC): “identificar situações que pudessem ser caracterizadas como peculiares à nossa cultura e buscar nelas elementos que contribuíssem para um desenvolvimento tecnológico e social integrado à nossa realidade

<p>1980 SPHAN/ Fundação Nacional Pró- Memória</p>	<p>Aspectos Históricos. Cidade Documento. Abandono do controle estético, estilístico e facadista. Área urbano-patrimônio como instrumento social: preocupação com gentrificação e manutenção da população tradicionalmente residente dos sítios urbanos tombados. Valorização da diversidade tipológica e arquitetônica. Concepções de vizinhança, visibilidade e ambiência colocadas em prática.</p>	<p>Sítios urbanos tombados em virtude de sua representatividade como documento que “informa sobre a ocupação do território brasileiro e sobre processos históricos de produção do espaço urbano”. Primeiros tombamentos da arquitetura ferroviária. Terreiros de Candomblé.</p>	<p>Valorização/ aceitação da diversidade tipológica e arquitetônica. Produção/ indução da arquitetura híbrida. Entorno/ visibilidade ambiência</p>	<p>---</p>	<p>Publicação da Carta de Washington (1986) – Salvaguarda das cidades históricas.</p>
<p>1990 IBPC</p>	<p>Bem cultural é utilizado como potencial para transformá-lo em mercadoria e a atribuição de valores voltada mais para a sua aparência do que para aspectos históricos, monumentais ou documentais. Fonte de renda e instrumento de promoção.</p>	<p>Tombamento do conjunto urbanístico de Brasília. Mais abertura de processos, do que tombamentos efetivados. Tombamentos de conjuntos <i>art déco e art nouvea</i>. Arquitetura ferroviária.</p>	<p>Reciclagem das edificações antigas para abrigar novos usos. Super aproveitamento dos espaços internos das edificações e dos lotes. Supervalorização da aparência dos imóveis e do ambiente urbano. Reconstituição ou reinvenção de elementos vistos como de especial valor patrimonial.</p>	<p>Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador (estadual).</p>	<p>Instituto com corpo técnico reduzido Enfraquecimento e esvaziamento dos órgãos de preservação Adensamento construtivo e especulação imobiliária nos sítios tombados; Realização do Inventário Nacional de Bens Imóveis: Sítios Urbanos – INBI-SU;</p>
<p>2000 IPHAN</p>	<p>Consolidação de conceitos preconizados nas décadas anteriores. Repertório acumulado colocado em prática. Análise crítica acerca de diversos temas voltados à problemática urbana, tais como: a gentrificação; a exclusividade de usos em determinadas áreas urbanas; o estímulo desmedido ao turismo; Estabelecimento do termo patrimônio cultural – abrangendo a diversidade cultural brasileira. Patrimônio Imaterial.</p>	<p>Remanescentes de quilombos. Casa de Chico Mendes. Cultura Indígena. Conjuntos arquitetônicos e/ou urbanísticos da imigração. Encontro das águas no Amazonas. Tombamentos de 5 terreiros de candomblé. Sítios urbanos com diversidades tipológicas: registro dos locais como documentos do processo de evolução urbana – do século XVII ao século XX - até os elementos naturais e paisagísticos que constituem estes conjuntos.</p>	<p>Grande número de estudos realizados com o objetivo de embasar futuras portarias normativas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos. Atenção voltada à preservação dos aspectos tradicionais dos núcleos acautelados e que motivaram seu tombamento. Análises de intervenções voltadas para um maior número de aspectos que envolvem o bem tombado: entorno, inserção no ambiente urbano, cautela com elementos originais remanescentes, a relação das edificações com seu lote, os índices urbanísticos de ocupação do solo, etc.</p>	<p>Programa Monumenta. Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Cidades Históricas.</p>	<p>Publicação do Decreto nº3551 de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial; Publicação da Portaria da paisagem cultural nº 127 de 30 de 2009, que estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira; Fortalecimento institucional do IPHAN; Concursos públicos (2005 e 2009); Lei de Incentivo à Cultura; Grandes investimentos por parte do Governo Federal, voltados à cultura; Estabelecimento de Superintendências do IPHAN em todos os estados; Publicação da Carta de Niznhny Tagil (2003) – Preservação do Patrimônio Industrial; O Brasil ingressa, no ano de 2007 como membro no Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco; Publicação da Portaria nº407/2010, que cria a Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário; Publicação de Planos Diretores.</p>

		Aumento da quantidade de tombamentos da arquitetura ferroviária.			
--	--	--	--	--	--

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

CAPÍTULO 3 - O QUE ACONTECEU COM MARIANA?

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DE MARIANA

Faz-se pertinente traçar de forma sucinta uma perspectiva histórica de Mariana, uma vez que diversos foram os fatores que contribuíram para que sua morfologia adquirisse essa conformação peculiar dentre as cidades coloniais brasileiras. Como aponta Fonseca (1995), o rápido processo de nascimento, consolidação e, em seguida, de estagnação, experimentado pelos núcleos mineiros, permitiu a preservação de muitas de suas formas “embrionárias”, facilitando a análise do processo de sua gênese e cristalização. O exame dos processos elaborados pelo IPHAN, que será exposto em seguida, deverá contribuir para além da apreensão acerca do conceito de preservação sob o ponto de vista do Instituto, o entendimento acerca da conjuntura de ordem social, cultural e econômica, indissociável do modo de viver e de construir cidades de uma sociedade.

A origem da cidade de Mariana deu-se na mesma conjuntura de outras tantas, formadas durante o *Ciclo do Ouro*, iniciado no final de século XVII e começo do século XVIII. Arraiais e vilas formavam-se nas imediações das lavras de mineração, dando origem a núcleos urbanos que, com a estabilidade e a maior duração dos trabalhos de montanha, fixava o homem à terra, levando a economia mineira, ao contrário das outras atividades coloniais, a adquirir um caráter urbano (FONSECA, 1995).

A representatividade histórica e cultural das cidades formadas durante os anos de crescimento e apogeu da economia mineira dá-se, principalmente, pelo fato de sua localização distante do litoral ter favorecido o surgimento de uma produção arquitetônica urbana e de uma dinâmica sociocultural com características genuínas. Mesmo com forte influência europeia, a arquitetura produzida nas cidades do ciclo da mineração era, de certa forma, adaptada às condições locais, no que tange à disponibilidade de matéria prima, mão de obra, clima e relevo. Além disso, as cidades coloniais mineiras nasciam em um momento político em que o poder da metrópole mantinha o controle social, econômico e formal sobre esses novos e importantes núcleos urbanos. Esses fatores colaboraram para que as cidades coloniais mineiras tivessem aspectos peculiares.

Por volta de 1745, quando a mineração do ouro atingiu seu apogeu, concretizou-se a criação do bispado independente para Minas Gerais, cuja sede foi a Vila do Carmo – a primeira vila das Minas Gerais – e, nesse mesmo ano, foi elevada à categoria de Cidade de Mariana. A configuração inicial do traçado urbano deu-se às margens de Ribeirão do Carmo, avançando, com o passar dos anos, em direção ao sul com a instalação de algumas igrejas e residências. Essa área, além de estar localizada em terreno mais elevado em relação ao Ribeirão do Carmo – longe das enchentes frequentes –, também foi o local escolhido para a construção da nova casa de câmara e cadeia e do novo pelourinho.

Por decisão do rei de Portugal, a agora cidade de Mariana carecia de uma nova configuração urbana, digna de uma sede de bispado. A partir dos séculos XVI e XVII, os engenheiros militares, por meio da coroa, passaram a interferir nos aspectos formais de determinados núcleos urbanos. Coube então ao engenheiro militar José Fernandes Pinto de Alpoim a elaboração do projeto para a construção da nova cidade. As especificações e recomendações para esse plano urbano vinham diretamente do rei e do bispo D. Manuel da Cruz, que preconizavam principalmente a ordem e o traçado regular.

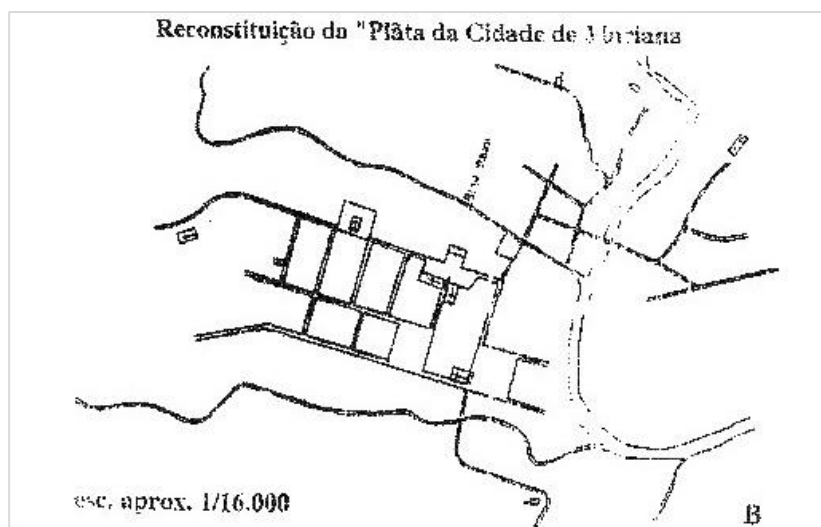
O Plano levou em consideração aspectos preexistentes do local, restringindo-se ao alinhamento das três vias longitudinais de maior importância, delineadas anteriormente de maneira espontânea, e à criação de algumas vias transversais, numa área relativamente pequena da cidade, conforme figuras 7 e 8. Dessa forma, as principais vias foram retificadas e os quarteirões tomaram formas regulares, no entanto sem a rigidez ou simetria das cidades ideais renascentistas (figura 6).

Figura 5 - Plãta da Cidade de Mariana. Atribuída a José Fernandes Pinto de Alpoim. Data provável 1743 a 1750



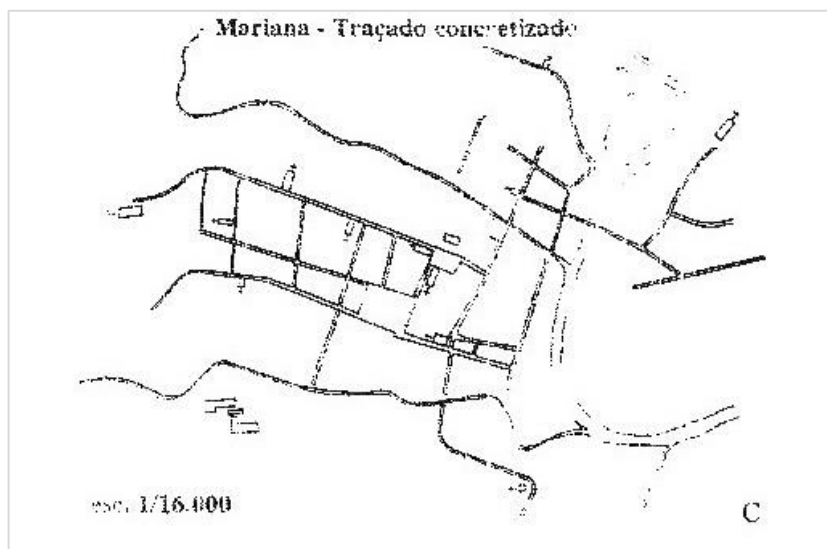
Fonte: Arquivo Público Mineiro *apud* WALTER, 2015.

Figura 6 - Mapa de Mariana com plano elaborado por Alpoim



Fonte: FONSECA, 1995, p.121.

Figura 7 - Traçado urbano concretizado em meados do século XVIII, a partir do Plano Alpoim



Fonte: FONSECA, 1995, p.121.

A implantação propriamente dita do Plano Alpoim foi resultado da fusão de diversas influências advindas da Europa, no que tange ao planejamento de espaços urbanos. Cabe ressaltar que a posição de destaque e a preocupação dada aos aspectos dos espaços públicos balizaram a conformação da cidade construída em meados do século XVIII. Essa valorização dos espaços públicos pode ser evidenciada com a implantação de praças e outros equipamentos urbanos, como chafarizes e pontes. Além disso, não mais apenas a beleza – como no Renascimento – era primordial no planejamento das cidades, mas a higiene, a livre circulação de ar, das pessoas, dos carros e das águas, a funcionalidade das aglomerações urbanas, cada vez mais adensadas (FONSECA, 1995).

A fusão de influências europeias acabou por gerar um espaço urbano que priorizava não apenas a funcionalidade, mas também os aspectos estéticos. No final do século XVIII, houve uma recomendação da coroa para que fosse realizado o encanamento da água para as fontes públicas. Dessa forma, Mariana contava com um sistema subterrâneo de abastecimento de água feito em cantaria e os diversos chafarizes instalados ao longo da cidade colaboravam com o embelezamento da cidade.

O novo traçado de Mariana teve, num primeiro momento, forte influência maneirista com uma profusão de pequenos e grandes edifícios e marcos religiosos. No entanto, ele foi reorganizado, preenchido e utilizado de uma forma tipicamente barroca, com a nova malha viária pontilhada de igrejas, passos da paixão e oratórios (FONSECA, 1995). Nesse sentido, as edificações religiosas, dispostas em sequências espaciais

dinâmicas, geralmente em posição de destaque, conferiam ao espaço aspectos de monumentalidade.

O casario, que ocupou a malha planejada, respeitava os alinhamentos demarcados e os grandes monumentos religiosos que se destacavam na paisagem. As edificações residenciais, assim como os espaços públicos, não mais eram construídas de forma espontânea e sem critérios. Pelo contrário: havia um cuidado com a uniformização das fachadas, cujos parâmetros eram indicados em cartas e recomendações régias. Principalmente na segunda metade do século XVIII, esta foi uma prática comum às casas das vilas e cidades coloniais brasileiras. Dessa forma, um casario formado pelos sobrados dos ricos comerciantes e senhores de lavras, com aspectos homogêneos, – no que tange à altimetria, volumetria, recuos e acabamentos – intercalava-se com os monumentos religiosos.

O declínio da exploração aurífera iniciou-se a partir da segunda metade do século XIX, coincidindo, paradoxalmente, com o surto das grandes construções na cidade. A riqueza acumulada na fase da mineração, principalmente pelas irmandades, ainda permitiu o término de quase todas as obras iniciadas do século XVIII. Assim sendo, no final do século XVIII, já se encontrava constituído quase todo o acervo arquitetônico que compõe o conjunto urbanístico tombado de Mariana.

A agropecuária, que começou a se desenvolver como principal atividade econômica no município, não teve influência no desenvolvimento do espaço urbano, como aconteceu com a mineração, favorecendo assim o “congelamento” da paisagem e das estruturas urbanas coloniais. Ao longo do século XIX, não houve desenvolvimento econômico, nem crescimento demográfico que ocasionasse o surgimento de novas áreas de ocupação, e o espaço setecentista preexistente continuava a abrigar convenientemente a sociedade marianense. Durante as três primeiras décadas do século XX, a cidade ainda preservava grande parte das feições urbanas da cidade do século XVIII. As reformas urbanas, comuns nas grandes cidades durante o século XIX, não aconteceram em Mariana, uma vez que, com o declínio da exploração do ouro, entrava num período de estagnação econômica, que duraria até a metade do século XX.

No ano de 1914, é inaugurado um novo ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que, seguindo o trajeto do Ribeirão do Carmo, ligava Ouro Preto a Mariana. Assim, a Estação Ferroviária de Mariana, instalada na margem esquerda do Ribeirão do

Carmo, evidenciou o potencial de expansão que essa região estava por adquirir (WALTER, 2015). Outro fator que proporcionou a expansão urbana na porção norte da cidade foi a instalação da fábrica de tecidos São José na década de 1930, com a abertura de novas ruas e, no entanto, um aumento ainda incipiente da construção de novas edificações.

A partir da década de 1960, devido às grandes reservas de minério de ferro existentes no município e às políticas públicas de incentivo à sua exploração, diversas empresas mineradoras de grande porte começam a se instalar na região. Segundo Fonseca (1995), a proximidade com a capital Belo Horizonte, com centros siderúrgicos e metalúrgicos e com a Estrada de Ferro Vitória-Minas foram fatores que propiciaram a instalação dessas empresas.

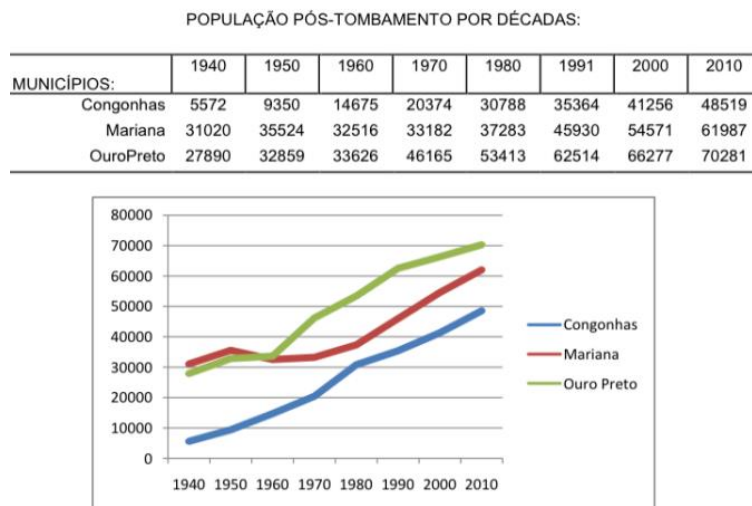
A SAMITRI – S.A. Mineração da Trindade instalou-se na região em 1967 e explorava a Mina da Alegria, localizada a 30km de Mariana em sentido norte. Na década de 1980, devido à ampliação de suas instalações, à falta de infraestrutura e à escassez de acomodações para os funcionários, a empresa construiu uma vila operária numa área vizinha à mina. No entanto, com a desativação da vila operária, a empresa adotou o sistema de repasse de lotes em Mariana a preços acessíveis visando à instalação e à permanência dos funcionários na cidade.

A Samarco Mineração S.A. instalou-se no município no ano de 1975, juntamente com a construção de um mineroduto subterrâneo ligando a Mina de Germano (no município de Mariana) ao porto no Espírito Santo, sendo responsável pela chegada de cerca de 10.000 pessoas a Mariana. Assim, a empresa construiu uma vila residencial para abrigar seus funcionários, estabelecida em Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, localizado entre a cidade de Mariana e as instalações da mina de Germano (WALTER, 2015)

No ano de 1979, a Companhia Vale do Rio Doce instala-se na região, ocasionando a chegada de um novo e grande fluxo de trabalhadores. A empresa foi responsável pela construção de um grande número de moradias. Surge, então, uma nova área de expansão na cidade que deu origem a dois bairros: a Vila Maquiné e a Vila dos Inconfidentes. Esses bairros estão localizados nas encostas da porção norte da cidade, uma vez que a área urbana já consolidada não comportava esse aumento significativo da população.

Dessa forma, a instalação das empresas mineradoras em Mariana ocasionou um significativo aumento populacional (figura 9) e, conseqüentemente, a expansão urbana. Frequentemente os trabalhadores advindos de outras regiões com suas famílias, acabavam fixando-se de forma definitiva na cidade.

Figura 8 - Intensificação do crescimento demográfico a partir das décadas de 1970 e 1980, ocasionado pela instalação das empresas mineradoras



Fonte: WALTER, 2015.

Na década de 1970, novas áreas de expansão nas periferias foram ocupadas de maneira espontânea e também através da promoção de loteamentos promovida pelo poder público municipal. No entanto, não houve qualquer planejamento ou instrumento que disciplinasse o uso e a ocupação do solo, de forma a proporcionar um espaço urbano harmônico, equilibrado e de qualidade. Assim, os bairros de Cabanas, Colina, São Gonçalo e Santana foram loteados pelo poder público municipal e adensados de forma desordenada, sem qualquer critério ou parâmetro urbanístico. Somente no ano de 2004, através da promulgação da Lei complementar nº 016/2004, que instituiu o Plano Diretor, o poder público passa a ter participação na ordenação do espaço urbano.

Atualmente, a economia de Mariana ainda gira em torno da extração de minério. O aumento populacional e a demanda pela expansão da malha urbana são aspectos a serem considerados na análise das áreas urbanas já consolidadas e as áreas livres, mas em iminência de ocupação (figuras 10, 11 e 12). De acordo com os dados do IBGE, a população de Mariana no ano de 2010 era de 54.219 habitantes, passando no ano de 2018 para 60.142 habitantes (IBGE, 2018).

Apesar de o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana em 1938 e da promulgação da poligonal de tombamento no ano de 2009 terem colaborado para a preservação de diversos aspectos do núcleo urbano setecentista, o rápido processo de expansão urbana causado pelo adensamento populacional resultou em graves problemas de ordenamento e organização espacial nos bairros consolidados no final do século XX.

Assim, de forma geral, o espaço urbano é caracterizado pela heterogeneidade construtiva e por espaços públicos deficientes, marcados pela falta de calçamento adequado, de mobilidade para os pedestres, de equipamentos urbanos e de arborização. Além disso, a ocupação desordenada nas encostas que circundam a área central, causa grande impacto à qualidade paisagística e ambiental da cidade

Figura 9 - Reprodução do mapa de Mariana em 1745

Figura 10 - Reprodução do Mapa de Mariana no ano de seu tombamento (1938)



Fonte: WALTER, 2015.

Legenda








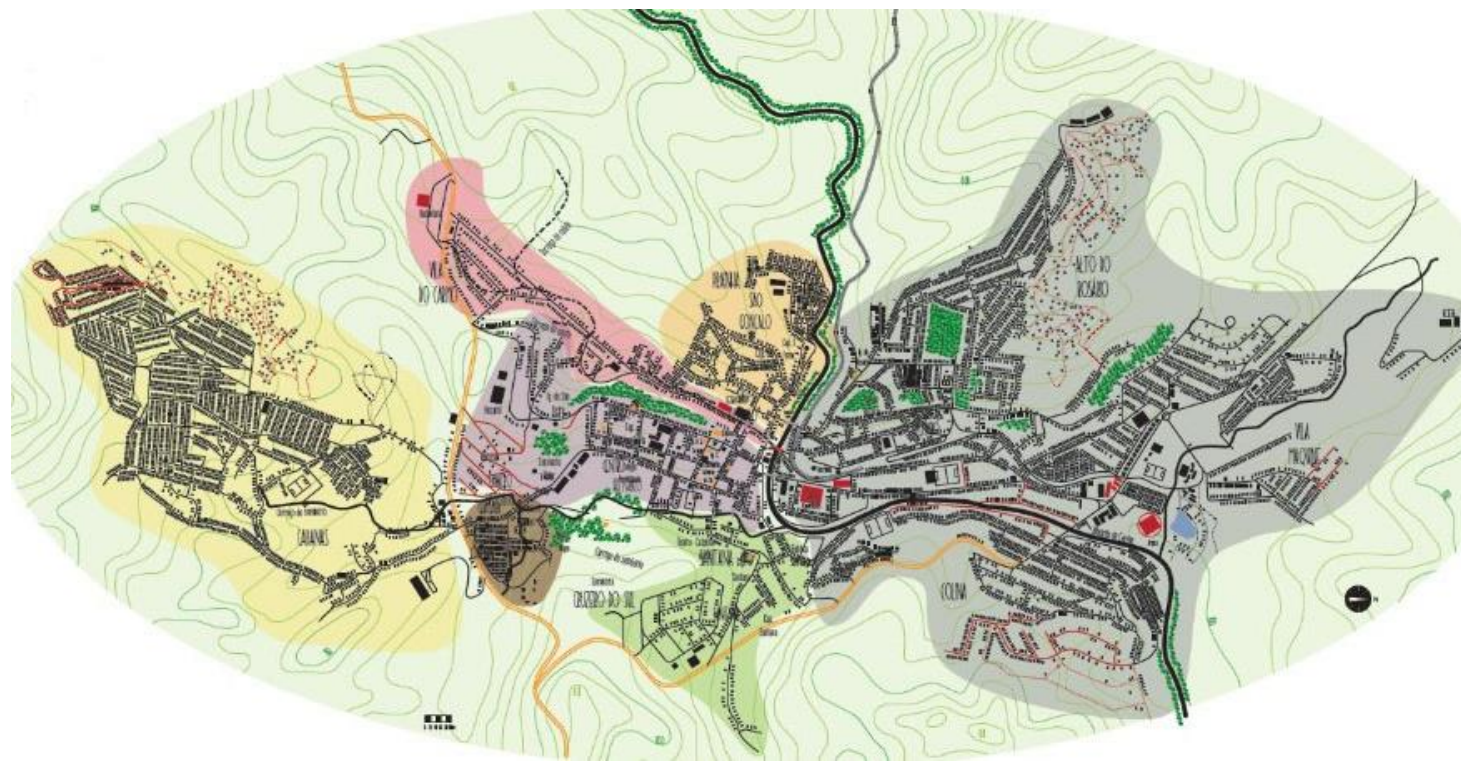


	Edificação polarizadora		Edificação consolidada		Centro histórico		Arraial de cima		Núcleo do Santana		Expansão norte		Linha férrea
---	-------------------------	---	------------------------	---	------------------	---	-----------------	---	-------------------	---	----------------	---	--------------

Figura 11 - Reprodução do mapa de Mariana em 2004



Fonte: WALTER, 2015.

Legenda													
	Edificação polarizadora		Edificação consolidada		Centro histórico		Arraial de cima		Núcleo do Santana		Expansão norte		Linha férrea

3.2. MARIANA: UMA CIDADE COLONIAL DA DÉCADA DE 1940

No Brasil, durante todo o período colonial, os esquemas arquitetônicos e urbanísticos não sofreram modificações significativas. Somente, na segunda metade do século XIX, o país começa a passar por grandes transformações socioeconômicas e tecnológicas, que iriam refletir diretamente nos hábitos de construir e habitar (REIS FILHO, 1978). De acordo com o mesmo autor,

A posição cambial favorável conseguida através das exportações crescentes de café possibilitaria a generalização do uso de equipamentos importados, que liberariam os construtores do primitivismo das técnicas tradicionais. A isto acrescentava-se a modernização dos transportes, com o aparecimento de linhas férreas ligando o interior ao litoral [...] Equipamentos pesados, como máquinas a vapor, serraria, etc., teriam então a possibilidade de serem empregados em vastas regiões, auxiliando-os a romper com a rotina dos tempos coloniais (REIS FILHO, 1978, p.44).

No entanto, conforme exposto, a estagnação econômica que atingiu Mariana, iniciada em meados do século XIX, permitiu que a configuração urbana e arquitetônica do núcleo urbano tradicional não sofresse grandes alterações. Essa condição só começa a ser alterada em meados do século XX, com a instalação de indústrias na cidade, e, alguns anos mais tarde, com a chegada das mineradoras. Assim, as transformações na arquitetura urbana que puderam ser vistas nos grandes centros, principalmente no Rio de Janeiro, influenciadas pela Academia Imperial de Belas Artes e pela Missão Cultural Francesa, não ocorreram em Mariana. Tampouco foram construídas na cidade exemplares da arquitetura do final do século XIX e início do século XX, como casas com porão alto e as construções suntuosas com jardim frontal, bastante comuns nas cidades de São Paulo, Salvador e Rio de Janeiro. Mesmo com a chegada da ferrovia em Mariana, no ano de 1914, tendo como marco a construção da Estação Ferroviária, edificação dotada de rica ornamentação eclética, a adoção desse estilo foi inexpressiva no núcleo urbano (figura 13).

Dessa forma, a cidade passou não apenas por uma estagnação econômica e populacional, mas também sua população permaneceu ocupando as antigas edificações. Chama a atenção a capacidade de adaptação e permanência dessa sociedade ao habitar esses imóveis de outros tempos, atravessando os séculos XVIII e XIX, e só reivindicando alterações significativas a partir da década de 1970.

Figura 12 - Estação Ferroviária de Mariana



Fonte: <http://tremdavale.santarosacultural.com.br/noticias/estaco-ferroviaria-de-mariana>. Acesso em: 15 jan. 2019.

3.3. A CONJUNTURA DO TOMBAMENTO E OS VALORES ATRIBUÍDOS AO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO DE MARIANA

Quando, em 1919, os precursores do movimento moderno no Brasil dão início às suas viagens a Minas Gerais, com o propósito de pesquisar e identificar as manifestações culturais, principalmente arquitetônicas, genuinamente brasileiras, ou a identidade nacional, encontram uma Mariana ainda com traços coloniais.

A cidade esteve entre os seis primeiros tombamentos do IPHAN e, assim como Ouro Preto, São João Del Rei, Tiradentes Serro e Diamantina, foi tombada como Conjunto Arquitetônico e Urbanístico, no ano de 1938. Nessa época, Mariana apresentava uma expansão urbana incipiente e a área efetivamente urbanizada do município não ia muito além do núcleo setecentista, estando o tecido urbano colonial e suas edificações preservados.

No ano de seu tombamento, Mariana possuía todos os aspectos representativos da “arquitetura tradicional genuinamente brasileira”, que, na concepção do recém-criado SPHAN, eram os valores atribuídos à cidade-monumento, digna de ser inscrita no Livro do Tombo de Belas Artes (figura 15). Essa valorização devia-se a aspectos em comum presentes nos demais conjuntos urbanos tombados em Minas Gerais: a presença de

imponentes edifícios civis e religiosos, tendo sido executados por grandes mestres artífices, como obras de arte de aspecto monumental (figuras 14 e 17); o casario formado por edificações térreas com características singelas ou por sobrados de aspectos mais suntuosos (figura 16); a homogeneidade arquitetônica das edificações civis, com volumetria simplificada, planta em formato retangular, implantadas no alinhamento da via e sem afastamentos laterais; lotes, característicos da estrutura urbana das cidades coloniais mineiras, com grande profundidade e testada estreita; miolos das quadras com densidade de ocupação baixa e quintais livres; trajetos com equipamentos de infraestrutura urbana, como os chafarizes, elaborados com apuro estético e ornamentados com elementos em cantaria; a presença dos *passos da paixão*, geralmente na porção mediana das quadras, marcando os caminhos dos cortejos religiosos; vias pavimentadas com seixos rolados ou pedras retificadas. Mariana diferenciava-se dos demais sítios por ter seu espaço urbano público marcado pelo traçado quase ortogonal, permeado por uma sucessão de praças, resultando numa composição urbana mais fluida.

Figura 13 - Foto aérea de Mariana com vista a partir da porção norte da cidade



Fonte: IPHAN, 2018.

Figura 14 - Vista aérea de Mariana em 1938



Fonte: IPHAN, 2018.

Figura 15 - Sobrados na rua Direita



Fonte: Acervo da autora, 2018.

Figura 16 - Praça Minas Gerais e Igrejas de São Francisco de Assis e Nossa Senhora do Carmo



Fonte: Acervo da autora, 2018.

Cabe esclarecer que, como era comum nos anos iniciais do SPHAN, o processo de tombamento de Mariana não contém dossiê ou informações com justificativas acerca de seu acautelamento pela instituição. Essa prática começa a aparecer com mais frequência a partir da década de 1980, quando a Portaria nº 11/86 institui que os processos de tombamento de bens imóveis devem constar de estudos minuciosos, incluindo a descrição do objeto e sua área de entorno.

As atividades do IPHAN no sítio tombado Mariana se iniciaram-se de fato no ano de 1946, com a instituição dos Distritos Descentralizados. Nesse momento, o 3º Distrito é instalado em Belo Horizonte e fica responsável pelos bens acautelados pelo instituto em Minas Gerais. Até o ano de 1985, as ações referentes a Mariana eram realizadas por técnicos da unidade existente em Ouro Preto ou da própria Regional, na capital do estado. Apenas no ano de 1985, Mariana passa a contar com uma unidade local da SPHAN, quando o Escritório Técnico é implantado na cidade no sobrado denominado Casa Setecentista. O local foi adquirido pela instituição em 1963 e desde então abriga o Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana (AHCSM). A documentação que originou o AHCSM ficava na Câmara de Mariana e foi colocada sob a proteção do SPHAN em 1948.

3.4. DISPOSITIVOS LEGAIS PARA A PROTEÇÃO DO SÍTIO, ALÉM DO TOMBAMENTO FEDERAL

3.4.1. O Plano Diretor de Mariana e suas alterações

Seguindo os termos publicados na Lei nº 10.257 de 2001 – O Estatuto da Cidade –, que torna obrigatório que cidades com mais de vinte mil habitantes tenham um plano diretor, o poder municipal de Mariana, no ano de 2004, publica o Plano Diretor do Município de Mariana, por meio da Lei Complementar nº 016/2004.

O período de expansão urbana em Mariana, iniciado na década de 1970 e intensificado ao longo da década de 1990, foi marcado por grandes embates entre o IPHAN e a prefeitura municipal, no que tange à preservação do acervo cultural imóvel do sítio. Por um lado, o IPHAN, sem critérios, nem definição territorial que balizassem sua atuação, encontrava-se em uma situação frágil em meio ao rápido adensamento construtivo, não apenas do núcleo urbano setecentista, mas também de seu entorno

imediatamente. Por outro lado, a prefeitura promovia loteamentos sem qualquer planejamento urbano e aprovava grandes intervenções, sem diálogo com o Instituto. Sendo assim, a publicação do plano diretor pode ser considerada um marco, no qual, pela primeira vez, o poder municipal institucionaliza a proteção de seu patrimônio cultural.

A lei delimitou a *Zona de Proteção Cultural – ZPC*, que é subdividida em: *Área de Proteção Cultural Intensiva*; *Área de Valorização cultural ambiental*; e *Área de Recuperação Urbanística*, conforme figura 17. E define:

Art. 141. As diretrizes gerais de utilização da Zona de Proteção Cultural:

I – Garantir a manutenção da tipologia urbano-arquitetônica do Século XVIII, com a valorização da ambiência urbana e paisagística;

II – Incentivar a multiplicidade de usos culturais necessariamente associados aos residenciais.

Art. 142. São diretrizes gerais de utilização do solo na Área de Proteção Cultural Intensiva da Zona de Proteção Cultural:

I – preservar as características urbanas e arquitetônicas do Século XVIII, visando especialmente à manutenção do traçado urbano original, da forma de parcelamento do solo, da tipologia de implantação das edificações nos lotes, da escala volumétrica, da forma das coberturas, bem como a tipologia arquitetônica, incluindo materiais e texturas;

II – incentivar a manutenção da multiplicidade de usos compatíveis com a preservação do patrimônio e a potencialização da atividade turística;

III – harmonizar a inserção de futuras intervenções arquitetônicas em imóveis do conjunto urbano protegido, de forma a evitar a sua prevalência sobre o patrimônio cultural existente (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2004).

A *Zona de Proteção Cultural* abrange o núcleo setecentista e áreas de seu entorno. Além disso, parâmetros urbanísticos definidos para a ZPC diferenciam-se dos parâmetros de outras áreas, no que tange ao coeficiente de aproveitamento, gabarito e manutenção de quintais com as taxas de permeabilidade. Em termos gerais, os parâmetros urbanísticos instituídos pelo Plano Diretor, em 2004, eram, em grande parte, compatíveis com a concepção do IPHAN, no que tange ao reconhecimento, à valorização do patrimônio cultural e à preservação do núcleo urbano setecentista de Mariana e seu entorno. Dessa forma, o IPHAN passa a adotar e indicar que os índices então determinados sejam seguidos nas análises de propostas de intervenção.

No entanto, no ano de 2014, o poder público municipal, através da lei complementar nº 143, alterou diversos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, como o coeficiente de aproveitamento na *Zona de Proteção Cultural* e na *Área de Valorização Cultural-ambiental*. Esse aumento de índices contribuiu com o aumento do

adensamento construtivo não apenas nessas áreas, mas também nos bairros localizados no entorno imediato do núcleo urbano tradicional, devido à maior permissividade quanto ao número de gabaritos.

Por fim, no ano de 2015, foi promulgada a Lei complementar nº 156, que “dispõe sobre a Regularização de Parcelamentos do Solo e de Edificações Irregulares no Município de Mariana”. Os termos desse dispositivo tornaram passível de regularização edificações e loteamentos construídos e implantados de forma irregular, de acordo com os parâmetros do Plano diretor, mediante compensações financeiras, como o pagamento de taxas e/ ou multas. Além disso, também passou a ser passível de regularização a execução de obras em discordância com o projeto aprovado na prefeitura e até edificações localizadas em *Área de Preservação Permanente* “mediante a existência de laudo e ou estudo detalhados e elaborados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município que descaracterize sua função ambiental de forma fundamentada em razão da reconhecida antropização e consolidação da área”.

A lei não especifica os parâmetros mínimos ou máximos passíveis de regularização. No que tange à *Zona de Reabilitação Ambiental*, a *Zona de Proteção Cultural* e a *Zona de Proteção Paisagística* o § 3º do artigo 12 especifica:

§ 3º - Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

I - situadas em Zona de Reabilitação Ambiental, Zona de Proteção Paisagística e Zona de Proteção Cultural;

II - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;

III - destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica. [...] (MARIANA, 2015).

Mesmo com a previsão de anuência do IPHAN em relação a áreas específicas, a qualidade urbanística das áreas de entorno tende a ser substancialmente prejudicada.

Dessa forma, conclui-se que o Plano Diretor do Município de Mariana, publicado em 2004, foi um importante instrumento de gestão, capaz de promover uma melhor qualidade do espaço urbano. No entanto, as leis complementares que ora alteram seus parâmetros urbanísticos (sendo mais permissivas e colaborando para o maior adensamento construtivo), ora tornam passíveis de regularização, mediante pagamento, praticamente todos os tipos de irregularidades, enfraquecem ou anulam seus propósitos iniciais.

Entende-se que, por mais que seja interessante que os parâmetros de proteção propostos pelo IPHAN sejam compatíveis com os critérios de preservação cultural e as normas urbanísticas vigentes, regulamentadas por outras instâncias governamentais, os procedimentos supracitados, adotados pela Prefeitura de Mariana, acabaram por tornar vulnerável sua própria legislação. Ademais, esse tipo de conduta por parte do poder público municipal dificulta o caráter colaborativo entre as duas instâncias governamentais, no que tange ao trato da cidade contemporânea em consonância com a preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico.

3.4.2. Os estudos para normativas em Mariana

No ano de 2008, com o apoio do Programa Monumenta, o IPHAN contrata a empresa Grillo & Werneck Projetos e Consultorias Ltda. para a elaboração de um estudo que tivesse como produto final normas de preservação para o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. O objetivo dessa contratação era ter um material que pudesse ser transformado em uma portaria normativa para o sítio.

Na época do desenvolvimento desse estudo, a poligonal de tombamento de Mariana ainda não havia sido publicada. No entanto, sua delimitação já existia e fazia parte de um estudo realizado pelo Escritório Técnico do IPHAN de Mariana e pelo Departamento do Patrimônio Material (DEPAM), do Rio de Janeiro. A partir dessa delimitação, que corresponde à poligonal instituída posteriormente, foram propostos 5 setores de preservação, chamados no estudo de Setores Morfológicos (figura 3) e definidos da seguinte forma:

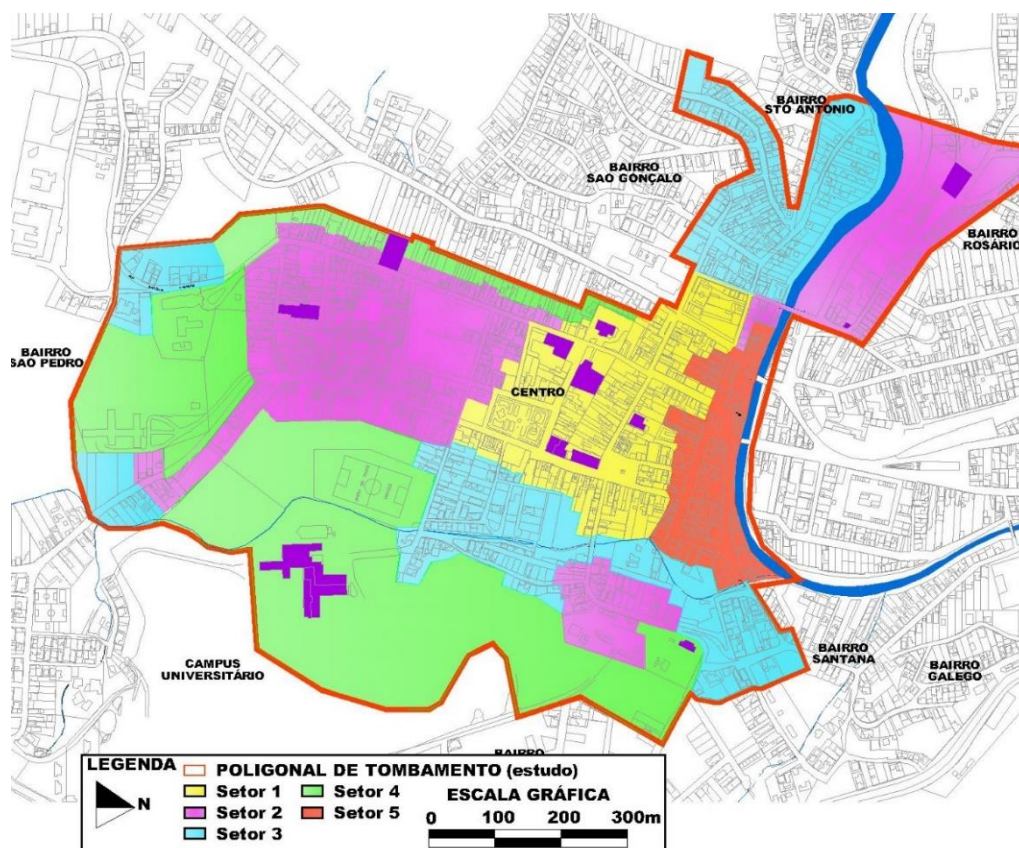
II – os Setores Morfológicos definidos na área tombada do sítio histórico, como unidades de referência para o estabelecimento de diretrizes, e para uniformização das avaliações e análises (GRILLO & WERNECK, 2008).

Os critérios e parâmetros de intervenção foram propostos de acordo com cada Setor Morfológico. Ou seja, para cada setor foram indicados critérios gerais diversos, definidos conforme a morfologia da área. Não foram estabelecidos critérios de forma específica, ficando os mesmos a serem definidos de acordo com a análise de Face de Quadra.

Apesar de o estudo propor parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, a maior parte dos critérios ficou sujeita à definição caso a caso, a depender do estudo da Face de

Quadra, indicado como metodologia. Assim, o trabalho, mesmo contendo informações e propostas que poderão ser aproveitados em futuros estudos, configurou-se como de difícil aplicabilidade, por não estabelecer critérios de intervenção específicos para cada setor, e, dessa forma, não apresentou elementos suficientes para ser transformado em portaria normativa.

Figura 17 - Poligonal de tombamento do sítio de Mariana com a proposta de subdivisão dos Setores Morfológicos



Fonte: GRILLO & WERNECK, 2008.

Outra proposta constante nesse estudo foram parâmetros urbanísticos da ocupação do solo. Nesse âmbito, os índices e parâmetros propostos, apesar de próximos, não estavam de acordo com o Plano Diretor de Mariana, ora coincidindo com o mesmo, ora com indicadores mais restritivos, conforme o setor de preservação. Essas divergências podem ser consideradas outro fator que dificultaria a aplicabilidade do estudo como normativa.

No ano de 2016, uma nova contratação foi feita com o objetivo da elaboração de normas para o sítio de Mariana. Foi contratada a empresa DEMACAMP Planejamentos,

Projeto e Consultoria. A empresa ficou também responsável pelo estudo dos conjuntos de Tiradentes e Serro. No entanto, o contrato foi cancelado antes da finalização dos produtos.

3.4.3. A delimitação da poligonal de tombamento

No ano de 2009, foi publicada a Portaria nº 66, que delimitou a poligonal de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. Esse perímetro abrangeu o núcleo urbano consolidado no século XVIII, estando nele contidos todos os bens tombados individualmente no distrito sede (figura 17). No ano de 2009, a maior parte das encostas que circundam o núcleo urbano mais antigo já se encontrava densamente ocupada, interferindo de forma acentuada em sua visibilidade e ambiência. A Nota Técnica do IPHAN nº 01/2006 LMM/DEPAM apresenta a proposta da poligonal de tombamento e expõe da seguinte forma os critérios adotados para a sua delimitação:

A busca de definição de uma poligonal para um conjunto urbano de valor patrimonial deve ser baseada na análise morfológica focada nos elementos urbanos que delimitam o trecho da cidade que expressa o valor que se deseja preservar. Nesse caso, pode-se partir da noção de “elementos urbanos primários” [...]

No caso de Mariana a referência para o reconhecimento dessa poligonal foram os “elementos urbanos primários” que, de certo modo, delimitaram historicamente o sítio dentro do qual se desenvolveu a cidade de Mariana de valor patrimonial. [...]

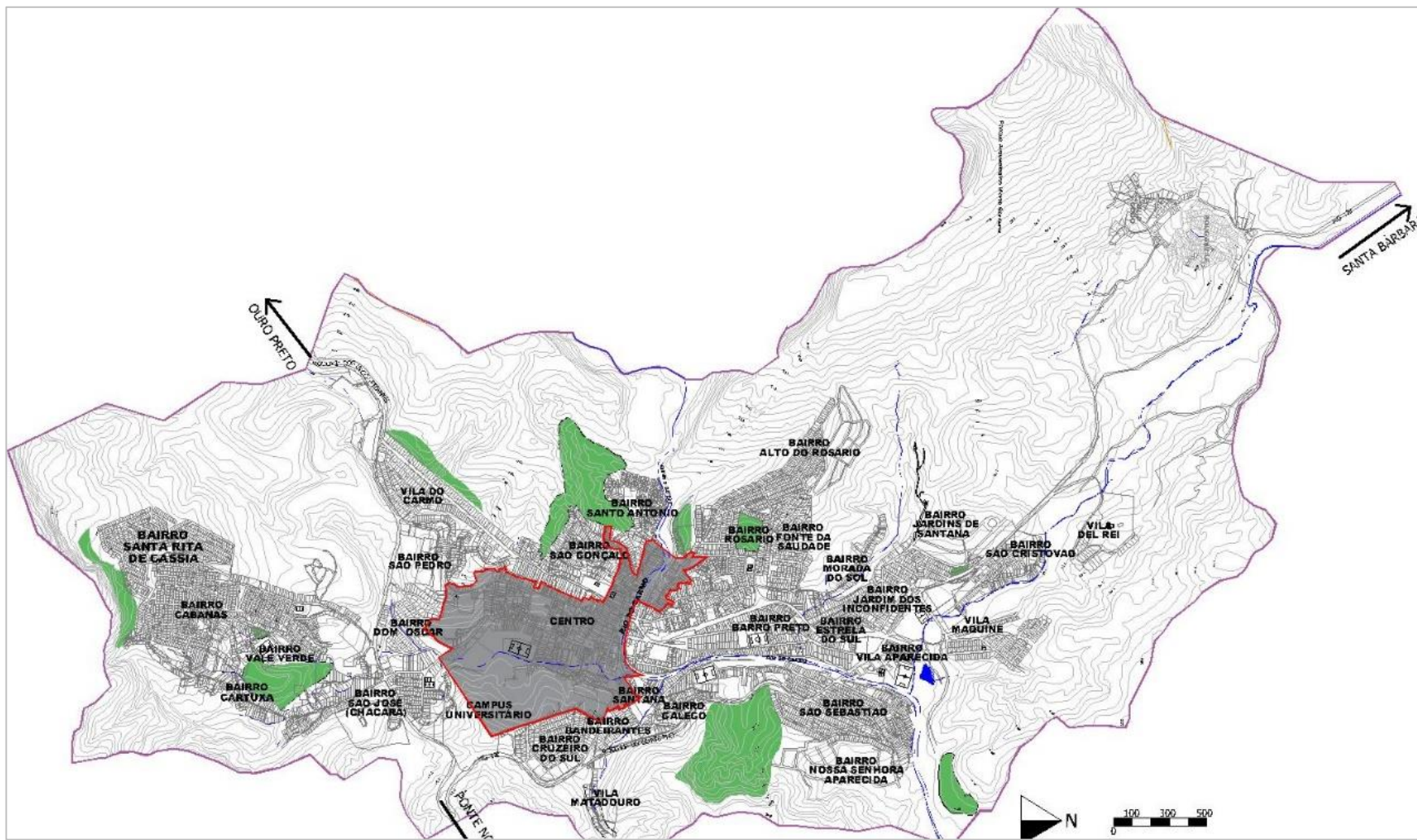
A questão que se coloca hoje, portanto, é a de determinar a linha que estabelece o limite entre a Mariana de valor patrimonial, aquele conjunto representativo da cidade que se formou a partir da mineração no período colonial, e o restante da cidade que se desenvolveu posteriormente.

[...] a poligonal [...] corresponde a uma linha contínua que toma como referências: Ribeirão do Carmo; a cumeeira da concavidade dentro do qual a cidade se desenvolveu o córrego do Catete, que sugere uma linha pelos fundos da rua Dom Silvério; alguns caminhos e monumentos definidores da estrutura urbana da cidade desde o seu início. Essa linha delimita o sítio que, do ponto de vista morfológico, reúne o conjunto de elementos, constituídos e naturais, dotados de força representativa do valor histórico-cultural que se quer preservar (IPHAN, 2006).

Esse dispositivo pode ser considerado um agente fundamental para o IPHAN e sua gestão preservacionista, que sustenta embasamentos e justificativas frente a propostas de intervenção com forte impacto no núcleo histórico. A poligonal de entorno não foi definida nesse momento, no entanto, no ano de 2018, o IPHAN deu início aos estudos que deverão embasar a definição dessa poligonal e resultar na sua instituição, por meio de uma nova portaria.

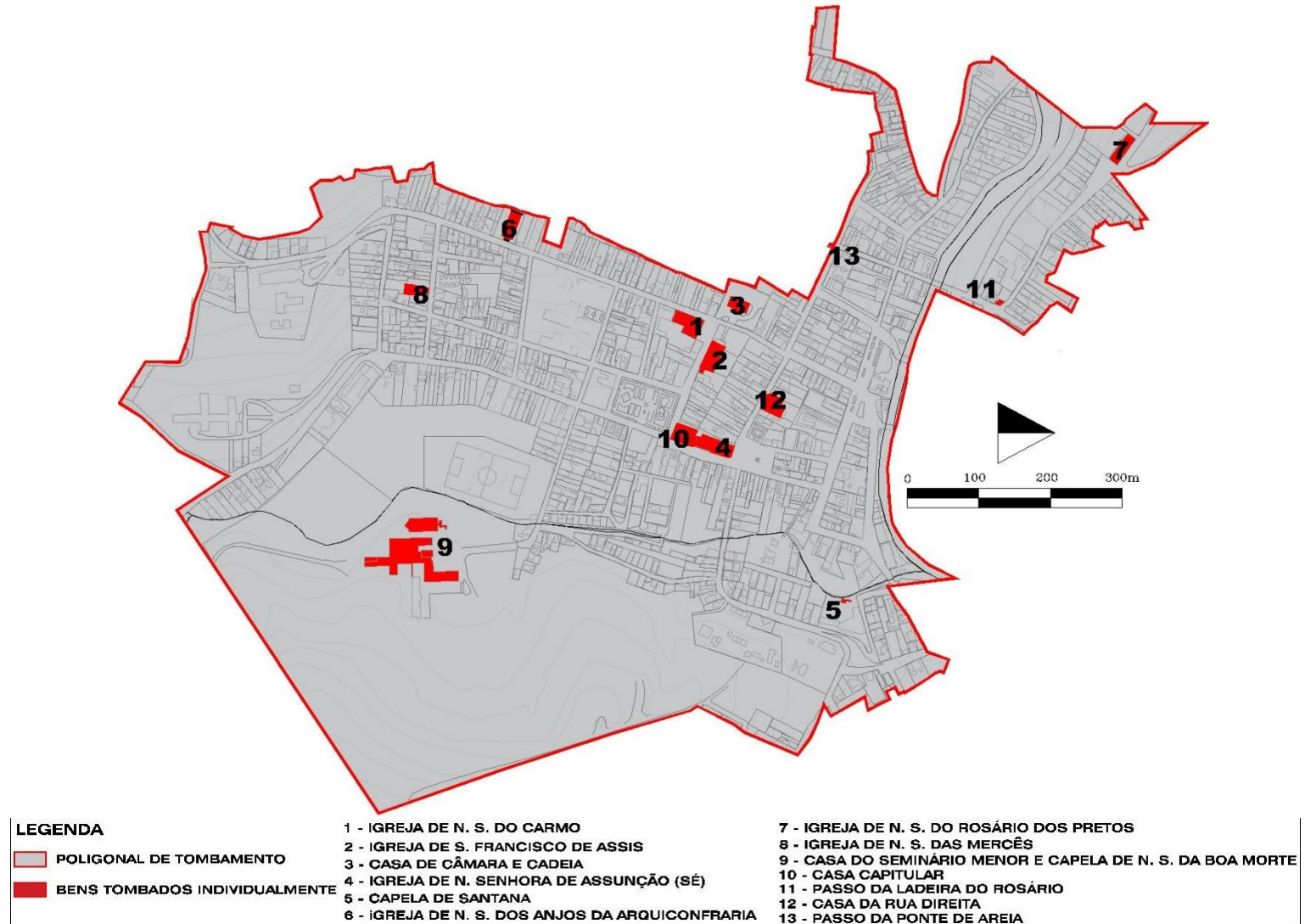
Cabe ressaltar ainda, que o poder municipal, por iniciativa do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAT), inscreveu no Livro do Tombo Municipal o “Núcleo Histórico Urbano do Distrito Sede de Mariana” – Inscrição nº 7, p. 08 - através do Decreto nº 5272 de 2010. A área correspondente a esse “Núcleo Histórico” delimitada no tombamento municipal corresponde exatamente à poligonal de proteção promulgada pelo IPHAN em 2009, conforme figuras 18 e 19.

Figura 18– Mapa do município sede de Mariana e poligonal de tombamento federal/ municipal



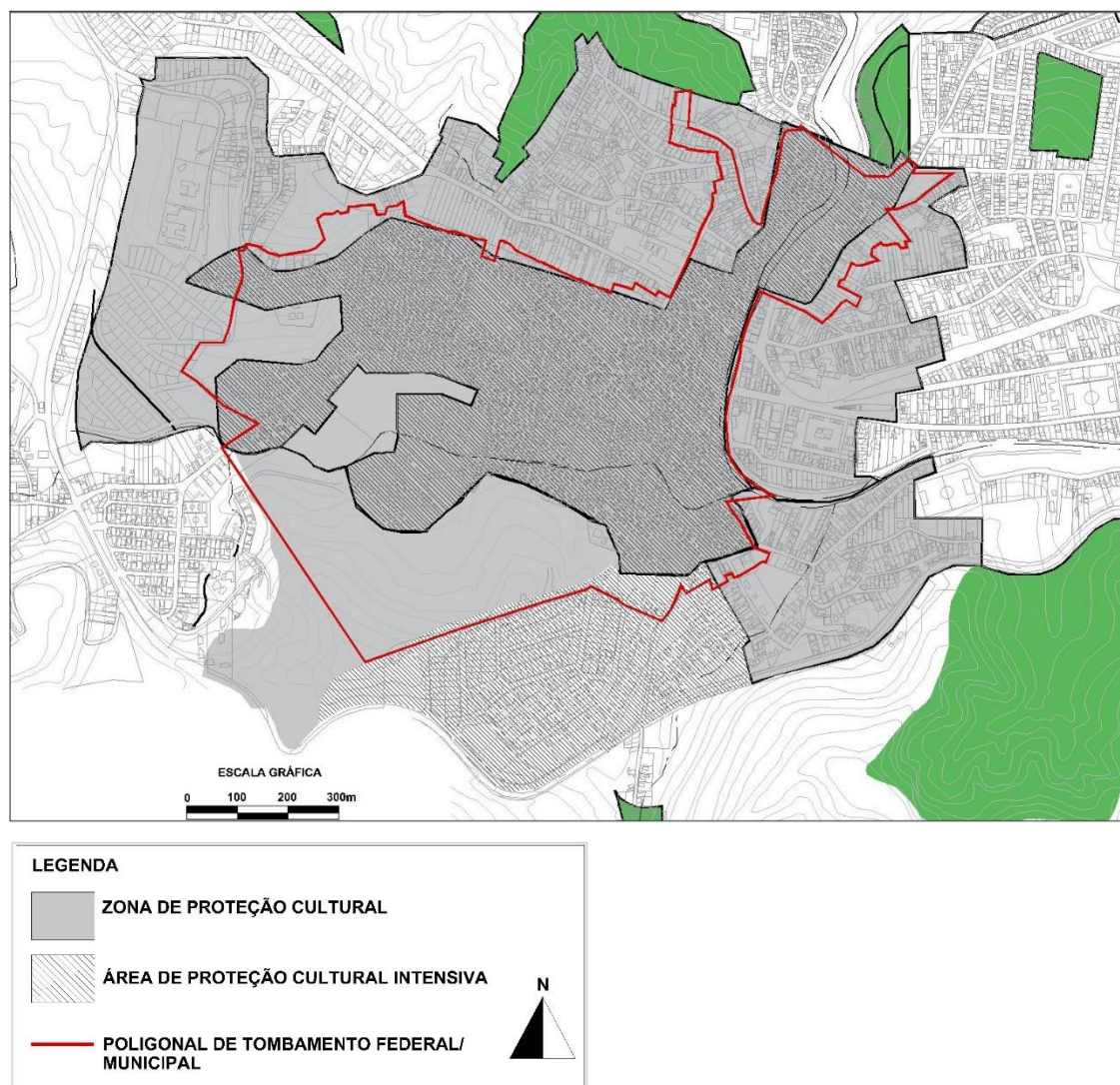
Fonte: Elaborado a partir de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2004.

Figura 19– Poligonal de tombamento federal/ municipal



Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2004.

Figura 20– Mapa com sobreposição do perímetro de tombamento federal/ municipal e Zona de Proteção Cultural instituída pelo Plano Diretor de Mariana



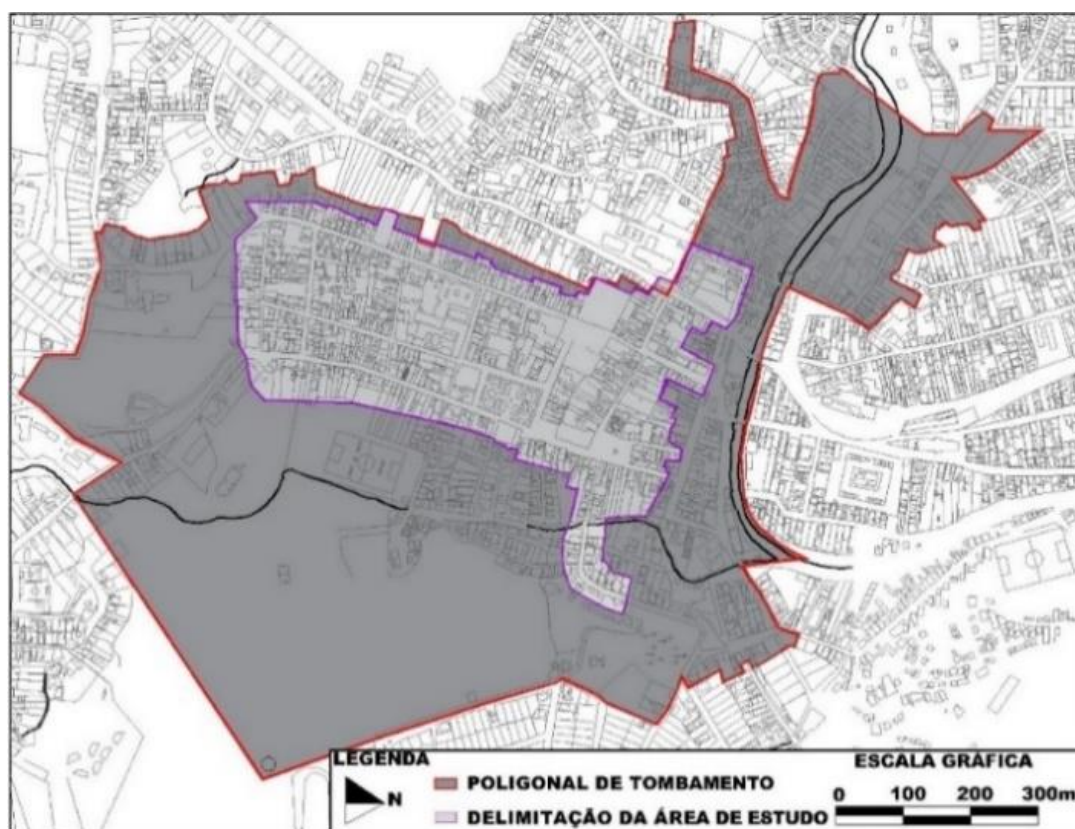
Fonte: Elaborado a partir de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2004.

CAPÍTULO 4 - O IPHAN EM MARIANA

4.1. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

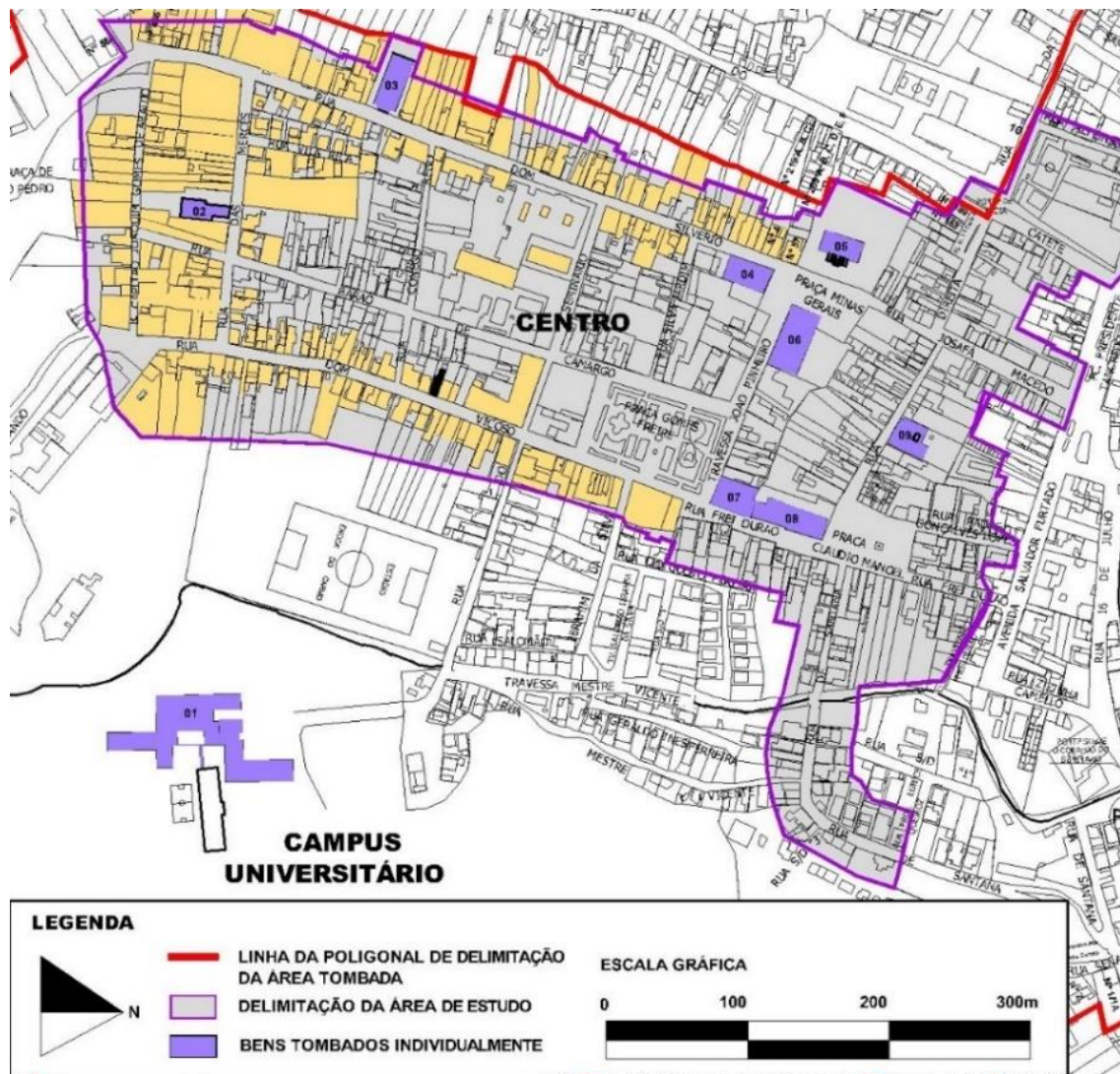
Conforme apresentado, foi feito um recorte espacial em uma porção do núcleo urbano, englobada pela poligonal de tombamento (figuras 21 e 22). Essa é porção do núcleo urbano, integrante do traçado setecentista, substancial para a motivação do tombamento federal do conjunto e foco das ações preservacionistas da instituição, desde os primeiros anos de sua atuação. Essa seleção foi feita tendo em vista a busca por um local que fizesse parte das ações do IPHAN em todos os períodos.

Figura 21– Mapa com a Poligonal de Tombamento e delimitação da área de estudo



Fonte: Elaborado a partir de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2014.

Figura 22– MAPA com a delimitação da área de estudo



Fonte: Elaborado a partir de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, 2014.

Foram analisados processos de imóveis implantados nos logradouros listados na tabela 1:

Tabela 1 - Lista dos logradouros que fizeram parte da análise

Logradouros analisados
Praça da Sé
Praça Gomes Freire
Rua da Banqueta
Rua Barão de Camargos
Rua do Campinho
Rua Capitão Joaquim Gomes de Araújo (antiga Bicentenário)
Rua Cônego Rêgo
Rua Direita
Rua Dom Silvério
Rua Dom Viçoso
Rua Frei Durão
Rua Josafá Macedo
Rua das Mercês
Rua Padre Gonçalves Lopes
Rua Santana
Rua do Seminário
Travessa São Francisco
Rua Vila Rica

Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

4.2. DÉCADA DE 1940

4.2.1. O início das ações do SPHAN em Mariana: fase de implantação

Foram encontrados 14 documentos elaborados ao longo da década de 1940, referente a imóveis localizados na área de estudo. Destes, apenas dois foram produzidos antes de 1946, quando o Decreto-Lei nº 8.534 transforma o SPHAN em Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) e institui quatro Distritos descentralizados. Minas Gerais, nesse momento, corresponde ao 3º Distrito, sendo o único a contemplar apenas um estado²⁶. Entende-se que, a partir deste momento, foram iniciadas de fato as ações do DPHAN no conjunto arquitetônico e urbanístico de Mariana.

A década de 1940 configura-se como uma fase de implantação e incipiente consolidação do Serviço do Patrimônio em Mariana. Ainda não existia uma unidade do SPHAN em Mariana e as demandas da cidade eram atendidas pela unidade localizada em Ouro Preto. Já se observa, entretanto, um intercurso entre o SPHAN e a Prefeitura Municipal de Mariana, com a comunicação entre as duas instâncias sobre requerimentos de intervenções e troca de informação sobre seus respectivos posicionamentos.

Apesar da pouca quantidade de documentação encontrada, relativa à década de 1940, foi possível a identificação de algumas características no que tange às atividades do SPHAN e os tipos de demandas por intervenção nos imóveis do conjunto tombado. Os requerimentos de autorização para intervenções analisados dizem respeito a obras de pequeno vulto, como manutenções, pinturas de fachadas ou transformação de portas em janelas e vice-versa. As solicitações eram geralmente descritas na forma de texto e, por vezes, o SPHAN solicitava fotografias atuais e/ ou antigas do imóvel.

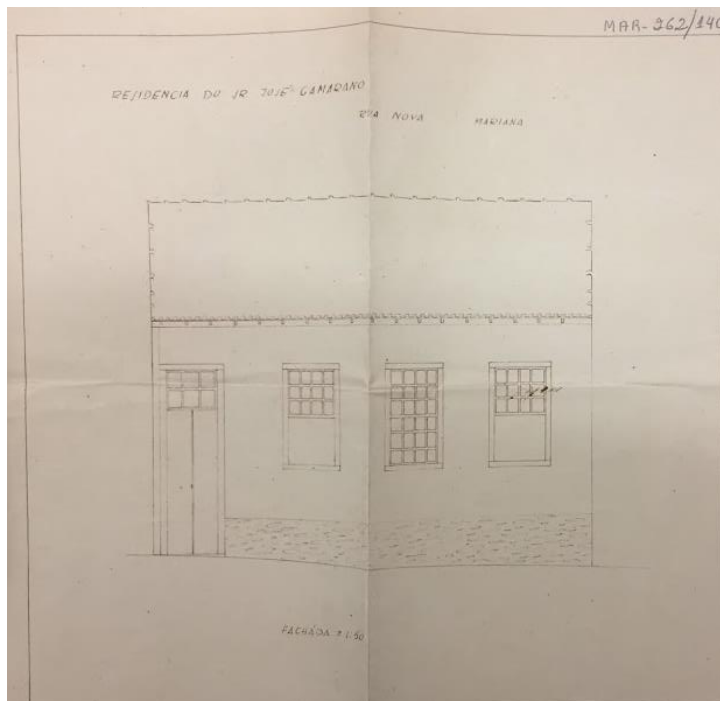
Foram encontradas apenas duas propostas, contendo representações gráficas (figuras 23 e 24), sendo uma delas a única de solicitação de autorização para uma nova construção. Trata-se de um imóvel construído na rua Santana, no ano de 1948, cuja aprovação foi condicionada à remoção da varanda frontal que é apresentada no projeto.

Não foram identificadas autorizações para ampliações ou reformas internas. No entanto, chama a atenção o fato de diversos requerimentos apontarem para o estado ruim

²⁶ Os demais Distritos descentralizados instituídos foram: 1º Distrito – Pernambuco (sede), Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas; 2º Distrito – Bahia (sede) e Sergipe; 4º Distrito – São Paulo (sede), Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

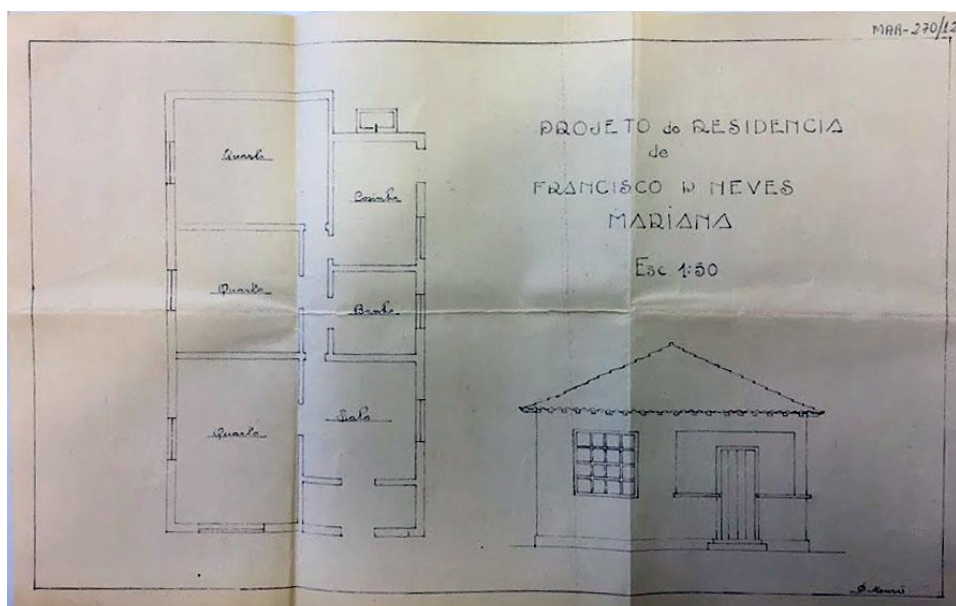
de conservação dos imóveis. Ações de fiscalização, com procedimentos de embargos de obras e vistorias, tampouco foram identificadas.

Figura 23– Representação gráfica da fachada de um imóvel localizado na rua Dom Silvério, do ano de 1948, em que se solicitava autorização para reparos e alteração da localização da porta



Fonte Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-262/1.

Figura 24– Proposta para construção de nova edificação na rua Santana, no ano de 1948



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-270. Documento MAR-270/120.

O primeiro documento identificado referente à Mariana elaborado pelo SPHAN trata-se de um “Estudo com desenhos, fotos e orçamento para a casa à rua Direita nº 3 em Mariana”, datado de maio de 1940, sem assinatura do técnico responsável. Trata-se de um relatório com a análise detalhada dos elementos construtivos do imóvel, seus respectivos estados de conservação e grau de originalidade, com indicação das peças que foram substituídas ao longo do tempo. Além disso, são apontadas as indicações operativas para o reparo de todo o sistema estrutural da cobertura, havendo um cuidado para que a intervenção tenha o caráter de restauração. Apesar do enunciado, não foram encontrados os desenhos e as fotos citadas e, devido à alteração da numeração dos imóveis ao longo dos anos, não foi possível a sua identificação. Cabe ressaltar o tratamento diferenciado dado a esse sobrado na rua Direita, em relação às análises de intervenções em edificações singelas, tendo sido encontrado inclusive em um parecer técnico a seguinte observação: “(...) a casa é de pouca importância em si mesma (...)”²⁷.

Chama a atenção o segundo parecer técnico mais antigo encontrado, do ano de 1945, em que Rodrigo M. F. de Andrade posiciona-se favorável à aprovação de abertura de um portão de garagem na rua Dom Silvério, com apenas a recomendação de que o cunhal de madeira acima do portão siga a mesma altura do cunhal da casa contígua, além da prévia solicitação de uma foto do local para análise.

Nessa época e nas duas décadas seguintes, como será abordado mais adiante, a DPHAN arcava com algumas despesas, principalmente relacionadas à manutenção. Em um memorando com data de 1946, Sylvio de Vasconcellos, então chefe do 3º Distrito, faz a seguinte observação a Pio Porto de Menezes, técnico responsável por Ouro Preto e Mariana:

A DPHAN fará todo o trabalho de revestimento liso nas fachadas, retirada do revestimento atual e colocação de novo liso com uma mão de caição (...)

Penso que com isto estamos contribuindo o máximo possível para ajudar ao Sr. Ralim, tendo em vista a sua boa vontade. Não podemos permitir que ele reforme sua casa completamente sem que restaure o seu aspecto antigo e a nossa participação econômica no caso já é uma expressão de nossa melhor boa vontade (...) (IPHAN, 1946)²⁸.

²⁷ Parecer Técnico nº 145-49, de 22 de junho de 1949, elaborado por Sylvio de Vasconcellos para Rodrigo Melo Franco de Andrade. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-262/1.

²⁸ Parecer Técnico nº 156/46, de 10 de junho de 1946. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265/1.

Com exceção do documento do ano de 1940, todas as intervenções diziam respeito apenas às fachadas dos imóveis. As recomendações, feitas no momento da anúncio da aprovação do requerimento eram em geral sucintas, ressaltando a importância da restauração das fachadas ao seu aspecto primitivo e recomendando a manutenção dos demais elementos construtivos, bem como as cores das alvenarias e esquadrias.

Cabe ressaltar ainda um documento do ano de 1949, em que já é explicitada a dificuldade da preservação das técnicas construtivas tradicionais e a preocupação com os aspectos estéticos do imóvel. O parecer técnico é favorável à reconstrução de uma fachada que se encontrava em ruínas, substituindo-se o pau a pique por tijolos e justifica:

(...) julgamos não perturbar o aspecto da edificação, sendo, por outro lado, de muito difícil proibição, dada a precariedade da técnica tradicional hoje fabricada e a seu preço mais alto que a de tijolos (...) tendo em vista os vários casos já aprovados de substituição do pau a pique por tijolos (IPHAN, 1949)²⁹.

Em suma, os documentos analisados, elaborados ao longo da década de 1940, ilustram o início da ação do SPHAN em Mariana, com uma atividade ainda pequena e em casos pontuais. São evidentes a preocupação e a demanda ainda exclusivamente voltadas para o tratamento estético das fachadas, bem como a tentativa da preservação - ainda que apenas da aparência - dos aspectos tradicionais dos imóveis. Nenhum dos documentos analisados fazem menção aos aspectos de entorno, tampouco ao bem tombado como um conjunto arquitetônico e urbanístico.

4.3. DÉCADA DE 1950

Referente à década de 1950, foram encontrados 53 documentos emitidos pela DPHAN relacionados a imóveis localizados na área de estudo. Destes, 25 são requerimentos para “limpeza” ou reparos de fachadas, que, na maioria das vezes, corresponde à caiação das alvenarias, pintura das esquadrias e reparos nos elementos em madeira, como cunhais e beirais, transformações de portas em janelas e vice-versa. As aprovações da DPHAN frente a essas solicitações repetem-se, sendo invariavelmente acompanhadas das seguintes condições:

²⁹ Parecer Técnico nº 145-49, de 22 de junho de 1949, de Sylvio de Vasconcellos para Rodrigo M. F. de Andrade. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265/1.

Que seja feita a recomposição de beiral com cachorros;
 Seja a cal a pintura das paredes externas, de cor clara, de preferência branca;
 Seja a pintura a óleo somente aplicada nas madeiras aparentes;
 Seja a calha da mesma cor que o beiral (branca) (DPHAN, 1950).

4.3.1. As novas construções

Dos documentos analisados, foram encontrados 13 requerimentos para a realização de novas construções. Os projetos apresentados para a análise do DPHAN são compostos por desenhos simples, contendo apenas uma planta e uma fachada e, em alguns casos, apenas uma fachada. Da mesma forma, as novas propostas são singelas e muito parecidas entre si, não havendo ainda demandas que exigissem volumetrias mais complexas, o máximo aproveitamento do lote ou a construção de mais de um pavimento. Como ocorre com as indicações para a manutenção das fachadas, as recomendações para as novas construções repetem-se e são sucintas, voltadas apenas para os aspectos e elementos construtivos externos das edificações, seguindo sempre o padrão:

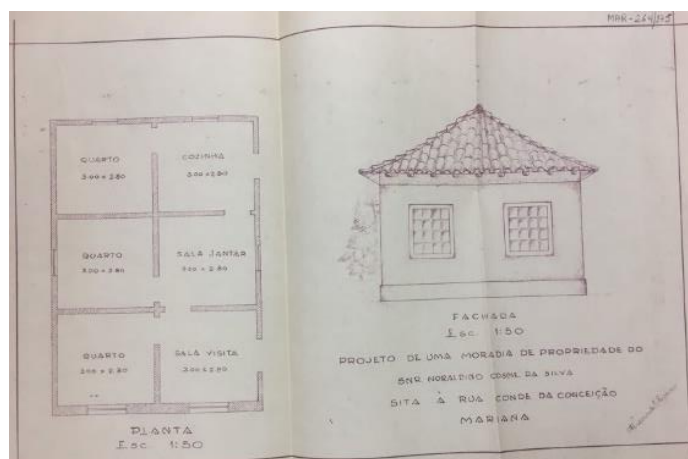
A DPHAN nada tem a opor quanto ao requerido, devendo, entretanto, serem observados os seguintes itens:

- 1) Telhado com contrafeito;
- 2) Cobertura de telha tipo canal;
- 3) Quadro de portas e janelas de caixão inteiro;
- 4) Vedação de guilhotina ou calha, sem bandeira, não podendo ser usada janela veneziana, nem basculante.
- 5) Beiral com cachorros de madeira;
- 6) não deverá [sic] friso sob cachorros;
- 7) Pintura das paredes a cal, cores claras, de preferência branco;
- 8) Pintura a óleo somente nas madeiras aparentes (IPHAN, 1957)³⁰.

Mesmo com traços simples e sem nenhuma ornamentação, pode-se dizer que as indicações do DPHAN para essas novas edificações colaboravam para o surgimento de uma falsa ambientação histórica, ou um *falso histórico singelo*, sendo facilmente confundidas, no meio do conjunto, com uma construção colonial (figuras 25, 26, e 27).

³⁰ Despacho de 30 de julho de 1957, de Ivo Porto de Meneses. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-264. Documento nº 264/173.

Figura 25– Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

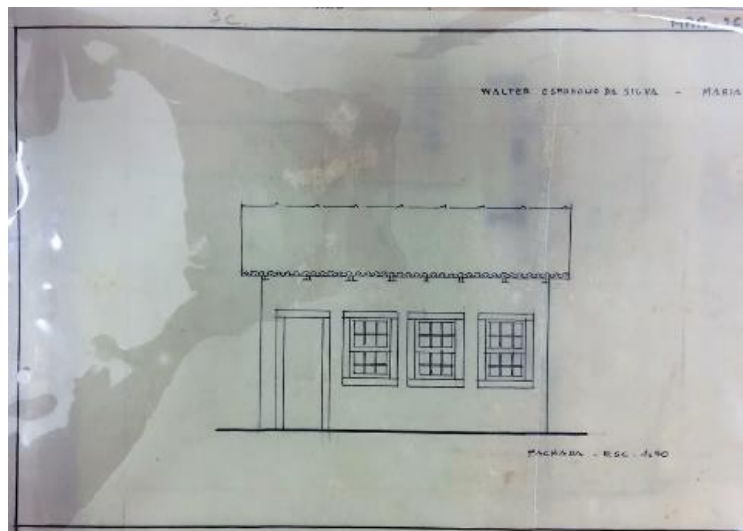
Figura 26 - Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

Figura 27 - Proposta de nova edificação apresentada à DPHAN para análise



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

Cabe observar que as análises não faziam menções à vizinhança, tampouco ao conjunto arquitetônico ao qual seriam inseridas. Mesmo com grande quantidade de monumentos tombados isoladamente dentro do conjunto, em nenhum único documento é citada a proximidade e as possíveis relações de visibilidade e vizinhança entre a edificação a ser construída e esses bens. O imóvel era analisado como unidade e a relação daquela nova edificação com o conjunto urbano parecia ainda não fazer parte dos critérios de aprovação. A esse respeito, é contraditório o fato de que as indicações do DPHAN fossem feitas orientando-se seguir as características dos imóveis pré-existent, sem que, no entanto, esse contexto arquitetônico e urbano fosse mencionado. Nesse sentido, foi encontrada apenas uma exceção em que houve indeferimento à construção de uma edificação em um terreno vago na rua Dom Viçoso, próximo Praça Gomes Freire. Em uma análise inicial, Sylvio Vasconcellos pondera “a instalação de um bar não deixa de ser vantajosa para a cidade, sendo norma desta repartição não impedir construções novas em terrenos vagos. Todavia, o local escolhido é de grande importância [...]” (IPHAN, 1950)³¹. Dois aspectos merecem destaque nessas observações: pela primeira vez o uso do futuro imóvel faz parte das considerações de análise e, então, a observação sobre o não impedimento pelo DPHAN de construções em lotes vagos. No entanto, esta foi a única nota encontrada na documentação datada das décadas de 1940 e 1950 sobre possíveis

³¹ Parecer Técnico nº 66-50, de 22 de abril de 1940, de Sylvio de Vasconcellos para Rodrigo M. F. de Andrade. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265. Documento MAR-265/137.

impactos de novas construções em terrenos desocupados no núcleo urbano consolidado. Por fim, Rodrigo M. F. de Andrade emite parecer definitivo, não autorizando a construção do imóvel e justifica: “Continuamos a achar muito precária do ponto de vista arquitetônico a solução apresentada. Acresce ainda que o local é importante no conjunto urbano e que se trata da instalação de uma casa comercial de baixo preço (...)” (IPHAN, 1950)³². Este é um raro exemplo da menção sobre a inserção e a relação de um novo imóvel com o conjunto urbano. Ainda assim, a argumentação é voltada para a qualidade arquitetônica e simplicidade do imóvel, num local onde predominam os grandes sobrados.

4.3.2. As reconstruções

Chama a atenção a utilização do termo *reconstrução*, adotado nos requerimentos e pareceres técnicos, tanto para situações de reconstruções propriamente ditas de edificações que se encontravam em estado precário de conservação, quanto para os casos de reformas de maior vulto. É rara, no entanto, a utilização do termo *restauração*, mesmo nas circunstâncias em que as operações de recuperação do imóvel sejam executadas nesse sentido.

Conforme apontado na análise sobre a década anterior, durante a década de 1950, ainda são frequentes os requerimentos que mencionam o estado precário de conservação dos imóveis. Nesses casos, muitas vezes, a DPHAN arcava com o pagamento de serviços de manutenção e restauração. Foram encontrados também grande quantidade de requerimentos em que se solicita autorização para reconstrução de imóveis que se encontravam em estado precário de conservação ou que até mesmo já haviam desabado. Nessas situações, as indicações da DPHAN apontavam para que fossem mantidos todos os aspectos originais/antigos e que, se houvesse a necessidade de substituições, que fossem feitas com peças idênticas às antigas e em etapas. Além disso, era recomendado que os elementos estruturais não fossem alterados e que fossem conservados nas mesmas posições primitivas; para os casos de desabamento, era indicado que se buscassem fotos e/ou documentos antigos do imóvel e que se seguissem rigorosamente os aspectos da

³² Informação Técnica nº 71, de 1 de julho de 1950, de Rodrigo M. F. de Andrade e Renato Soeiro. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265.

edificação pré-existente. Não foi encontrado nenhum caso em que se optou pela manutenção de ruínas.

Em uma aprovação para a reconstrução de um imóvel na rua Direita, no ano de 1959, Rodrigo M. F. de Andrade recomenda:

Atendendo, porém ao disposto no art. 17 do Decreto Lei nº 25 de 30.11.1937, recomendo com o mais instante empenho a V.Sa. diligenciar no sentido de, pelo menos, a fachada principal da edificação ser mantida escrupulosamente com seus elementos originais, sem permitir-se que se proceda a sua demolição total, em nenhuma hipótese (IPHAN, 1959)³³.

Em suma, entende-se a década de 1950, no que tange à ação da DPHAN e seus critérios de preservação no conjunto arquitetônico e urbanístico tombado de Mariana, como uma continuação da década anterior. A Diretoria, ainda em processo de consolidação na cidade, tem de lidar com um número maior de requerimentos e ainda, de forma tímida, com propostas de novas edificações. Os parâmetros de preservação seguem voltados para os aspectos estéticos das fachadas e para a reprodução da arquitetura colonial. Por outro lado, a demanda pela expansão da malha urbana, a ocupação de lotes vagos e o adensamento do núcleo urbano setecentista ainda não são questões que se configuram como novos desafios.

4.4. DÉCADA DE 1960

Foram encontrados 30 documentos datados da década de 1960 referentes a imóveis localizados na área de estudo. Quatorze desses documentos são requerimentos e análises de novas construções e três são solicitações de ampliações de imóveis preexistentes. Nesse sentido, a forma de atuação da DPHAN segue com os critérios adotados na última década. As indicações da Diretoria para os requerimentos de aprovações de novas construções e *reconstruções* são idênticas às da década de 1950, com exceção de situações pontuais.

Nesse âmbito, são notáveis duas ocorrências singulares de indeferimentos de projetos. Em uma delas, o posicionamento de Rodrigo M. F. de Andrade é desfavorável

³³ Ofício nº 1573, de 23 de dezembro de 1959, de Rodrigo M. F. de Andrade para Sylvio de Vasconcellos. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265. Documento MAR-265/115.

à ampliação de um imóvel, uma vez que “não havendo possibilidade de prolongar-se o pavimento superior da casa de que trata a consulta para estendê-lo à casa contígua, sem desfigurar gravemente o conjunto das edificações da rua Barão de Camargos (...)” (IPHAN, 1964, p.)³⁴.

No outro indeferimento, também na rua Barão de Camargos, “a DPHAN não concorda com a construção projetada por não se coordenar com o conjunto local que incumbe preservar” (IPHAN, 1967)³⁵.

Entende-se que, apesar de as análises geralmente não fazerem referência ao bem inserido no conjunto arquitetônico e urbanístico, tampouco aos conceitos de ambiência e vizinhança, essa concepção existia, posto que consta no Decreto-lei nº 25/37. No entanto, a prática ainda embrionária da gestão de sítios urbanos tombados encontrava-se em uma fase de implantação e a aplicação desses conceitos nas operações corriqueiras locais estava ainda sendo concebida. Não se pode esquecer de que a gestão voltada para a preservação dos primeiros núcleos urbanos tombados era de fato uma experiência inédita no Brasil.

Diferentemente do que ocorreu em Ouro Preto, onde houve uma interferência significativa do DPHAN voltada para a eliminação de elementos da arquitetura eclética das fachadas. Em Mariana, apenas um caso foi encontrado nesse sentido (quadro 1). Em um documento datado de 1967, o proprietário de um imóvel na rua Frei Durão escreve à DPHAN:

O abaixo assinado (...) foi procurado a tempos pelos responsáveis do Patrimônio desta cidade e os mesmos propuseram a ele a modificação de sua residência pelo fato deste ser do tipo moderno (IPHAN, 1967)³⁶.

Pode-se dizer que a tendência homogeneizadora, em que a manutenção do estilo colonial deveria ser predominante, aplicando-se o que Sant’Anna (1995) denomina de *restauro estilístico*, foi uma prática que se estendeu – mesmo que de forma modesta – à

³⁴ Informação nº16, de 4 de fevereiro de 1964, de Rodrigo M. F. de Andrade. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-258. Documento MAR-258/126.

³⁵ Despacho de Wilson V. Sampaio de 26 de setembro de 1967. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-258. Documento MAR-258/62.

³⁶ Requerimento do proprietário do imóvel à DPHAN, de 24 de outubro de 1967. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265.

Mariana. Cabe ressaltar que Mariana possuía menos exemplares de imóveis com características do estilo eclético.

Quadro 2 - Fotografia da casa na rua Frei Durão, no ano de 1967. Croqui com proposta de alteração da fachada, sem a indicação de autoria e data. Fachada do imóvel atualmente



Imagem 01 e 02 Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-265. Documento MAR-265/131.

Imagem 03. Fonte: Foto da autora. Outubro, 2018.

A narrativa sobre as três primeiras décadas de atuação do IPHAN em Mariana, interpretada através da análise de seus pareceres técnicos, em muito se assemelha ao apresentado anteriormente na *fase heroica*, principalmente nos apontamentos levantados por Motta (1987) no estudo sobre Ouro Preto. De fato, a DPHAN trabalhava paralelamente na gestão das duas cidades, apenas estendendo o modo de atuação de um sítio para outro, tendo inclusive os técnicos em comum. A diferença é que Ouro Preto funcionou como uma espécie de canteiro experimental, onde foram realizados os principais estudos, inventários, pesquisas e missões sobre o sítio urbano tombado. Sobretudo, ensaiava-se em Ouro Preto a gestão patrimonial feita pelo Estado, frente à dinâmica e funcionamento dos bens sob sua tutela.

Figura 28 - Documento padrão das décadas de 1940, 1950 e 1960, utilizado pela DPHAN para requerimento e aprovação de intervenções

D. P. H. A. N.
3º. DISTRITO

LOCALIDADE Mariana
REQUERENTE Geraldo Ferreira Carneiro
LOCAL— Rua Direita

PETIÇÃO

Exmo Sr. Chefe do 3º Distrito

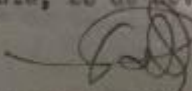
O abaixo assinado vem respeitosamente requerer a V. Excia licença para construir mais um pavimento em sua casa à Rua Direita nesta cidade. Espere deferimento
Ass) Geraldo Ferreira Carneiro.

DESPACHO

A DPHAN nada tem a opor ao requerido devendo entretanto serem observados os seguintes itens:

- 1) A fachada deverá observar o desenho anexo.
- 2) Quadro de portas e janelas de caixão inteiro.
- 3) Fechamento dos vãos em guilhotina ou calha, sem bandeira.
- 4) Não poderão ser usadas janelas venezianas, nem basculantes.
- 5) Beiral de cachorros de madeira.
- 6) Cobertura de telha tipo canal.
- 7) Telhado com contrafeito.
- 8) Pintura das paredes em cal, cores claras, de preferência branco.
- 9) Pintura a óleo somente nas madeiras aparentes.

B-1e Horizonte, 25 de novembro de 1967.


SYLVIO DE VASCONCELOS
Chefe do 3º Distrito.

Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-261.

4.5. DÉCADA DE 1970

Dados de 1970 a 1979, foram encontrados 29 pareceres técnicos referentes a imóveis localizados na área de estudo. Destes, apenas quatro não estavam relacionados a solicitações de autorização para novas edificações. Assim, pode-se observar uma maior demanda pela ocupação dos lotes vagos dentro do sítio urbano tradicional, anunciando seu adensamento.

4.5.1. Início das transformações: as novas maneiras de morar e viver

É de fato notável, não apenas o aumento da demanda por novas construções, mas também a natureza das propostas, configurando-se esse momento como de transformação. Os projetos arquitetônicos apresentados para análise do IPHAN dizem respeito a edificações de maior vulto, muito distintos dos apresentados nas três últimas décadas, quando as novas demandas correspondiam a edificações pequenas e singelas, que se *encaixavam* e se diluíam facilmente na leitura do conjunto setecentista.

Nesse momento, as propostas para novas edificações advinham da necessidade de as casas comportarem um novo programa funcional residencial para uma nova forma de viver. Observou-se maior requerimento em relação ao aproveitamento do lote, com a ocupação das áreas de declives dos terrenos, o que resultava em soluções com uma área térrea na porção frontal do lote e dois pavimentos aos fundos. No entanto, ainda não havia uma intenção voltada para a ocupação máxima do lote e muitas das propostas contemplavam espaços livres destinados ao jardim e ao quintal, apresentando recuos frontais, posteriores e laterais.

O programa funcional das residências passou a apresentar uma maior compartimentação dos espaços internos, setorizados de acordo com o uso e compreendidos por área social, área íntima e área de serviços. Dessa forma, os espaços apresentavam sala de jantar, sala de estar, copa, cozinha, área de serviço, dormitórios e uma maior quantidade de banheiros, inclusive suítes. Cabe ressaltar que todos os projetos apresentavam espaços para garagem.

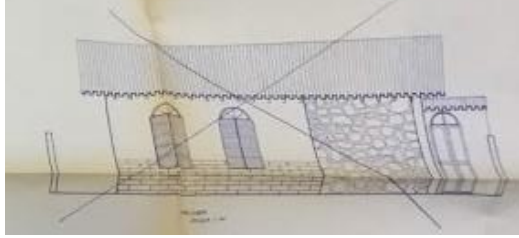
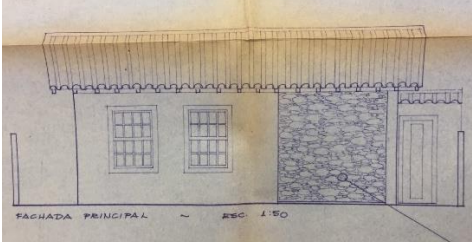


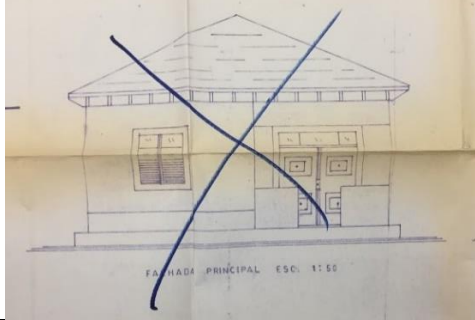

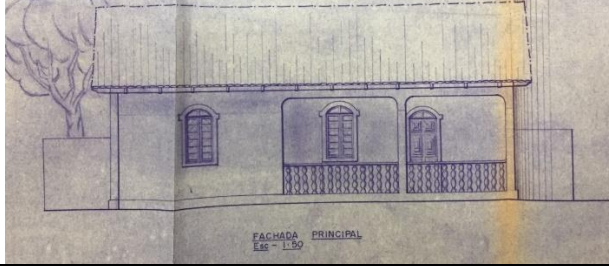
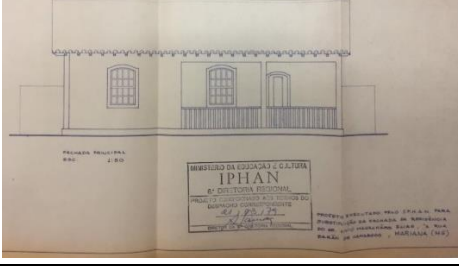
Todos os requerimentos para novas edificações agora apresentavam projetos arquitetônicos e as representações gráficas mostravam-se mais completas, em

comparação com as três décadas anteriores. Os projetos protocolados para análise do IPHAN seguiam um padrão, apresentando, em geral, planta de situação, planta de cobertura, planta baixa, duas fachadas e um corte.

As transformações constatadas nos projetos iam além da demanda por um novo programa funcional e aproveitamento do espaço construído. Os elementos arquitetônicos apresentados também começavam a se diferenciar daqueles que, até pouco tempo, tentavam reproduzir a arquitetura colonial. Dessa forma, o IPHAN frente a essa situação e às novas demandas, ainda se esforçava para que as soluções arquitetônicas contivessem elementos que se aproximassem dos aspectos da arquitetura tradicional, principalmente no que diz respeito às fachadas. Em diversos processos, foram encontradas situações em que o IPHAN refazia o projeto que havia sido apresentado pelo requerente, constando no parecer de aprovação os termos: “Pedido deferido, condicionado a: mudar as fachadas propostas, seguindo o desenho anexo elaborado pelo IPHAN” (figura 33). As intervenções do IPHAN nas propostas eram voltadas principalmente para as fachadas – desenhos e disposições das esquadrias - e para o diagrama de cobertura. Geralmente era eliminada qualquer ornamentação, retificando o formato dos vãos e substituindo os modelos de esquadrias apresentadas pelo *modelo colonial*, conforme apresentado no quadro 02.

As demais indicações da Instituição ainda seguiam semelhantes às da *fase heroica*, como a exigência por telhas de barro capa e bica, cobertura com galbo de contrafeito, cachorros aparentes nos beirais, esquadrias em madeira, pintura branca nas alvenarias das fachadas e cores escuras nas esquadrias. Diferenciavam-se das antigas indicações, apenas exigências em relação às esquadrias, e deveriam seguir a proporção de 1,50m x 1,00m e a determinação de “não usar basculante de ferro ou qualquer tipo de caixilho metálico, retirar almofadas das portas, fazer a porta tipo calha” (IPHAN, década de 1970).

Quadro 3 - Comparativo de fachadas apresentadas em projetos para análise e aprovação do IPHAN e alterações feitas pelo IPHAN no projeto, condicionando à aprovação do mesmo

Proposta apresentada ao IPHAN para análise	Proposta com a intervenção do IPHAN
Fachada frontal de edificação a ser construída na rua Cônego Rego, no ano de 1978.	
	
Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-269.	
Fachada frontal de edificação a ser construída na rua da Banqueta, no ano de 1979.	
	
Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-267.	
Fachada frontal de edificação a ser construída na rua do Campinho, s/n, no ano de 1978.	
	
Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-259.	
Fachada frontal de edificação a ser construída na rua Barão de Camargo, s/n, no ano de 1979.	
	
Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-258.	

O contraste entre as necessidades impostas pela nova forma de morar e pela cidade em crescimento e as concepções preservacionistas do IPHAN acabou por resultar em três situações relacionadas às novas edificações, que aqui serão classificadas como: i) *falso histórico*: quando a edificação, construída na então contemporaneidade, apresenta características tipológicas que imitam aquelas adotadas em momentos pretéritos, podendo ser erroneamente identificada como um imóvel construído no século XVIII; ii) *arquitetura híbrida*: edificações que mesclam elementos da arquitetura colonial com elementos então contemporâneos. Esse termo será empregado, tendo como referência a classificação feita por Motta (1987) no levantamento já citado, realizado em Ouro Preto. Segundo a autora, a *arquitetura híbrida* surgiu decorrente do tipo de controle que o IPHAN fazia em relação às novas edificações, associado ao novo tipo de lote, à implantação e aos volumes novos em que:

Os telhados não se completavam mais com os dos vizinhos nem terminavam em suas empenas da forma tradicional. Pelas laterais, ou mesmo pelas vistas aéreas do conjunto, percebem-se as águas curtas dos telhados das novas residências e meias águas parciais, em conseqüências das plantas tendendo para o quadrado e recortadas. [...] nas laterais edificadas é que apareciam os elementos de uma edificação que era reflexo dos novos tempos: vãos rasgados, esquadrias e grades de ferro, varandas, etc. Assim, a arquitetura nova submetida ao SPHAN era apenas falsa em relação ao passado e ao presente, sem ter personalidade nem marca cultural. Revelava uma expressão imposta pelo Estado, já fruto da deformação de um critério inicial e da desatualização conceitual diante da realidade (MOTTA, 1987, p.116).

A terceira classificação, iii) *arquitetura contemporânea*, são os imóveis cuja tipologia pode ser claramente identificada como uma arquitetura produzida na então contemporaneidade e que, no entanto, inserem-se no conjunto urbano com coadjuvância e harmonia.

Foi selecionado um exemplar de cada situação, para fins elucidativos.

4.5.2. O falso histórico

Conforme observado na análise da documentação do IPHAN referente às décadas anteriores, na década de 1970, algumas propostas de novas construções, em especial para imóveis pequenos e singelos, resultavam em soluções que poderiam ser facilmente confundidos com a arquitetura produzida em Mariana nos séculos XVIII e XIX. Seja por indução/indicação do IPHAN ou por iniciativa espontânea da própria população. Muitos lotes vazios foram ocupados, durante a segunda metade do século XX, com essa tipologia

de edificação, que apenas se diferenciava dos modelos tradicionais pelo fato de utilizarem parte das técnicas construtivas distintas, como o tijolo ou lajes de concreto (figura 29). Assim, orientações como a implantação sobre o alinhamento das vias públicas; coberturas em duas águas (cangalhas) com telha cerâmica do tipo curva ou capa e bica; alvenarias externas brancas; portais e esquadrias em madeira, tipo guilhotina, com pintura em cores escuras acabavam por produzir uma falsa ambientação histórica em meio a um crescente adensamento construtivo, bastante distinto do observado no conjunto arquitetônico e urbanístico tombado em 1937.

Figura 29– Exemplo de fachada classificada como *falso histórico*. Proposta de nova edificação a ser construída no ano de 1979, aprovada pelo IPHAN



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-268/1.

4.5.3. A arquitetura híbrida

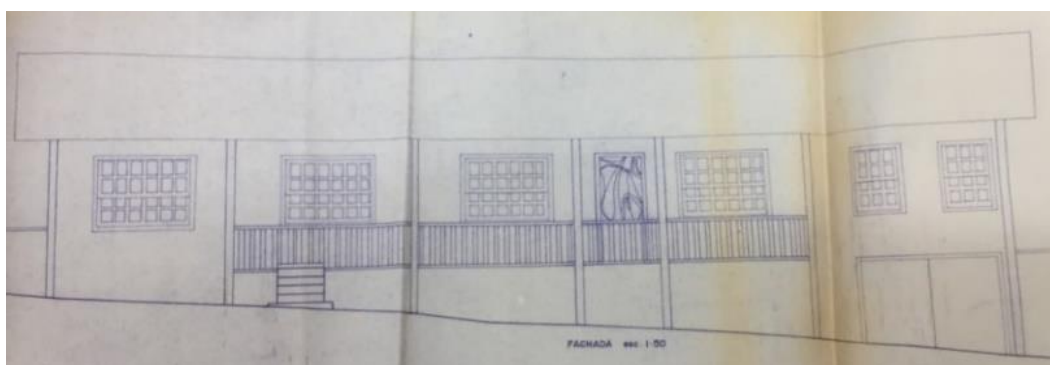
Conforme supracitado, o IPHAN recorrentemente intervinha nas propostas apresentadas para as novas construções, apresentando inclusive um novo projeto, cujo atendimento pelo requerente era condicionante para aprovação da execução da edificação. Havia grande quantidade de requerimentos que se distinguiam dos anteriores e uma demanda por um novo programa funcional residencial, com construções de maior vulto.

Assim, o IPHAN, em uma tentativa de adaptar as novas necessidades à sua concepção de preservação, persistia com a inserção nos novos projetos de pelo menos alguns elementos que aproximassem dos aspectos da arquitetura tradicional. O resultado dessa forma de atuação foi a produção de uma *arquitetura híbrida*. Nessas edificações, elementos como varandas, garagens, volumetria mais complexa, proporção de aberturas mesclavam-se com esquadrias tipo guilhotina, alinhamento frontal junto ao arruamento e cobertura com telhas tipo capa e bica. Em muitos casos, esse tipo de edificação acabou por se destacar visualmente em relação ao conjunto arquitetônico e urbanístico (figuras 30 e 31).

Figura 30 - Foto atual de edificação na rua Dom Silvério, classificada como de arquitetura híbrida



Figura 31 - Projeto aprovado pelo IPHAN no ano de 1977

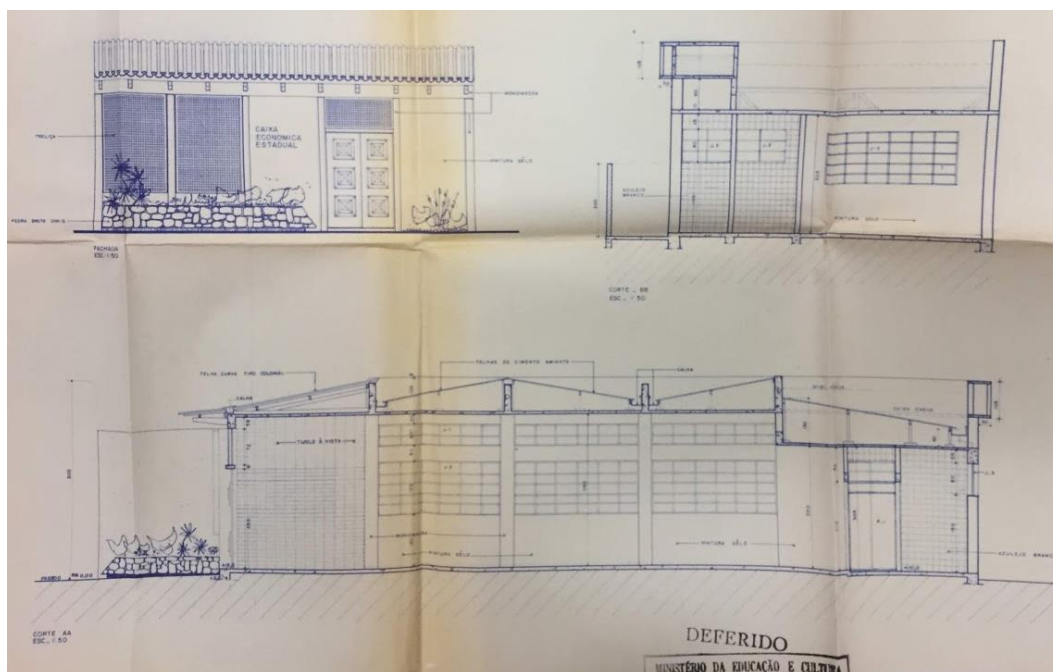


Fonte: Acervo da autora, 2018. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-263.

4.5.4. Edificações contemporâneas

Durante a análise dos processos da década de 1970, foram encontradas poucas situações em que as propostas de novas construções apresentadas para análise e, posteriormente aprovadas pelo IPHAN, contivessem elementos contemporâneos de fácil e imediata distinguibilidade em meio à arquitetura tradicional e, que, entretanto, ocupassem uma posição coadjuvante, sem se destacar em relação ao conjunto. Aqui, faz-se pertinente destacar a seguinte conjuntura: se, por um lado, o IPHAN claramente induzia a produção do falso histórico; por outro, notou-se total escassez de propostas providas com os aspectos da então *arquitetura contemporânea* supracitados, tendo sido identificados apenas dois casos. Um deles é apresentado na figura 32.

Figura 32– Proposta classificada como arquitetura contemporânea. Nova edificação para abrigar a agência da Caixa Econômica Federal, aprovada pelo IPHAN no ano de 1974



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-251.

Cabe ainda salientar que os projetos localizados nas *bordas* do núcleo urbano tradicional eram analisados pelo IPHAN com menos rigor, permitindo-se afastamentos frontais e laterais. Chamou a atenção ainda a total ausência da menção sobre as relações de visibilidade, vizinhança e ambiência, bem como possíveis impactos que as novas

edificações pudessem causar ao conjunto arquitetônico e urbanístico, tampouco aos bens tombados isoladamente, mesmo nos casos de indeferimento.

Referentes a essa década, não foram encontrados requerimentos para autorização de restaurações, reconstruções, manutenções ou ampliações em edificações preexistentes.

Figura 33 - Documento padrão da década de 1970, utilizado pela DPHAN para requerimento e aprovação de intervenções

MAR-271/270

D. P. H. A. N.
3.º DISTRITO

LOCALIDADE
REQUERENTE
LOCAL -

PETIÇÃO
Exmº. Sr.
DR. ROBERTO LACERDA.
DD. DIRETOR REGIONAL DO D.P.H.A;N.
MINAS GERAIS

O abaixo-assinado, RONALDO CARVALHO RIBEIRO SANTOS, brasileiro, solteiro, Técnico em Mineração, residente à Rua Frei Durão, 124, Mariana-MG., vem mui respeitosamente solicitar de V.Excia., a devida autorização para construção de uma Casa de Morada, à Rua Santana, s/n, nesta Cidade. E, para tal encaminha planta em anexo.

N. Termos.
P. Deferimento.

Mariana, 23 de Novembro de 1978

Ronaldo Carvalho Ribeiro Santos

DESPACHO
COMUNICADO DEFERIDO. Projeto aprovado, condicionado a:

- 1- Mudar a fachada proposta, seguindo o desenho anexo elaborado pelo IPHAN.
- 2- Fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes.
- 3- Esquadrias em madeira, com janelas de guilhotina e vistas dos portais com 12cm .
- 4- NÃO usar basculantes de ferro ou quaisquer caixilhos de metal externamente.
- 5- Pintura: alvenarias externas em branco fosco.
esquadrias em óleo de cor escura.
beirais em óleo branco.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1979

Roberto Lacerda
Roberto Lacerda
Diretor Regional-IPHAN

Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-271.

4.6. DÉCADA DE 1980

Referente à década de 1980, foram analisados 69 processos dentro da área de estudo. Destes, 53 referiam-se ao requerimento de autorização para novas construções. Se o adensamento construtivo do conjunto urbanístico foi anunciado na década de 1970, na década de 1980, essa situação intensificou-se e alguns novos parâmetros de preservação passaram a ser adotados pela SPHAN.

A instalação da mineradora Samarco, em 1975, e da Companhia Vale do Rio Doce, em 1979, ocasionou um aumento significativo da população do município, contribuindo não apenas com a expansão da malha urbana, mas também com o adensamento construtivo do núcleo tradicional consolidado. A especulação imobiliária incentivava ao máximo o aproveitamento dos imóveis preexistentes que, localizados na área central da cidade, deveriam aumentar seu valor de mercado. Dessa forma, alguns aspectos do antigo casario começaram a ser gradativamente alterados, com reformas, ampliações e construção de anexos. O poder público municipal, por sua vez, continuava a promover loteamentos sem qualquer planejamento urbano. Assim, os poucos lotes que ainda se encontravam vagos na área urbana mais antiga começaram a ser ocupados e as bordas desta região, bem como as encostas verdes que a circundavam, foram loteadas.

O programa funcional das novas edificações seguiam, de certa forma, os padrões iniciados na década de 1970. No entanto, com o aumento da especulação imobiliária, as propostas apresentadas à SPHAN requeriam edificações de grande vulto que ocupavam os lotes de forma massiva. Além disso, havia ampla demanda por grandes intervenções nas edificações preexistentes, transformando-as, muitas vezes, em condomínios multifamiliares.

Através da análise dos processos datados dessa década, constatou-se uma forma bastante heterogênea e descontínua em relação ao modo de atuação da SPHAN. Essa situação pôde ser notada referente tanto à adoção de parâmetros e critérios, quanto ao emprego de metodologias de trabalho. Assim, em meio a análises sucintas e destituídas de justificativas, encontraram-se, pela primeira vez, pareceres técnicos bastante profundos e fundamentados, principalmente os datados da segunda metade da década. Essas análises abordavam os diversos aspectos envolvidos na relação entre a intervenção e a preservação do conjunto arquitetônico e urbanístico. Dessa forma, eram expostos

pontos, como a localização do bem no núcleo urbano, as características do local e seu entorno e o período de sua ocupação.

Além disso, notou-se uma maior quantidade de técnicos envolvidos nas análises e na gestão das questões locais. O momento não seria mais propício para que Mariana tivesse uma unidade da SPHAN instalada na cidade e necessitava com urgência de uma atuação mais presente e efetiva da instituição. Nesse sentido, foi providencial a implantação do Escritório Técnico da SPHAN em Mariana, no ano de 1985, dividindo o casarão localizado à rua Direita com o Arquivo Histórico da Casa Setecentista³⁷.

No que tange ao conteúdo encontrado nos pareceres técnicos emitidos pela SPHAN, a década de 1980 pode ser considerada um momento de significativas mudanças em relação às posturas da instituição e à preservação da *coisa tombada*. Pela primeira vez ao longo desta pesquisa, observou-se o rompimento, de fato, com os paradigmas adotados ao longo da *fase heroica*, em relação à tutela preservacionista do conjunto arquitetônico e urbanístico. A malha urbana em expansão e a pressão cada vez maior pelo adensamento construtivo no núcleo urbano tradicional colocavam em risco a integridade da *cidade-obra-de-arte*. O processo de transformação urbana, anunciado nas duas décadas anteriores, tomou nesse momento uma dimensão que acabava por colocar em risco a manutenção dos valores atribuídos a esse sítio e que motivaram seu tombamento.

A grande demanda construtiva e de caráter intervencionista enfrentada pela SPHAN fez com que as decisões acerca de aprovações fossem tomadas com maior cautela, a fim de evitar a criação de precedentes indesejados e “perigosos para as futuras construções” (SPHAN, 1982). Além disso, foi observado um número maior de obras iniciadas sem a aprovação da Secretaria, tendo em vista a grande quantidade de embargos e notificações emitidas. Um comunicado interno elaborado no ano de 1987 expõe essa situação:

[...] constatamos que a nossa atuação naquela cidade merece ter uma definição urgente. Não só em termos de presença, que marca o exercício real da preservação urbana e arquitetônica, mas também em termos de metodologia de trabalho – que deveria ser definida para todos os E. Técnicos. As intervenções

³⁷ O imóvel em questão, onde funciona o Escritório Técnico de Mariana, é denominado Casa Setecentista e foi adquirido pela DPHAN no ano de 1963, quando passou a abrigar o Arquivo dos Cartórios da Comarca de Mariana.

desastrosas, promovidas pela administração municipal, continuam a incentivar os moradores em suas execuções clandestinas [...] (SPHAN, 1987)³⁸.

Conforme mencionado, o poder público municipal foi responsável pelo loteamento de diversas áreas de encostas e, conseqüentemente, pelo surgimento de novos bairros. Essa prática era feita sem qualquer tipo de planejamento, adoção de parâmetros urbanísticos ou instalação de infraestrutura básica, o que colaborava com a ocupação desordenada e densa, que se consolidou rapidamente. No núcleo urbano tombado propriamente dito, as ações negativas da Prefeitura Municipal de Mariana eram voltadas para a aprovação de desmembramentos de terrenos, sem nenhum tipo de consulta ou anuência da SPHAN. Nesse sentido, foi encontrado um ofício do ano de 1986 em que o então diretor regional da 7ª DR/SPHAN, Cláudio Augusto de Magalhães Alves, alerta o Prefeito João Ramos Filho – principal responsável pelas ações supracitadas – para a frequência da ocorrência de desmembramentos do solo urbano da cidade, que “compromete a preservação do conjunto monumental da cidade de Mariana, por determinar alteração da escala urbana e sério comprometimento do referido conjunto” (SPHAN, 1986)³⁹.

As análises começam então a apresentar, pela primeira vez, uma preocupação com a ocupação massiva dos lotes e com a taxa de ocupação das edificações, indicando, inclusive, que a taxa de ocupação ideal seria de 60%⁴⁰. Alguns pareceres técnicos, ainda que de forma iminente, começaram a indicar que a vegetação existente nos fundos dos lotes fosse mantida, reforçando a necessidade da permanência dos quintais, característicos da forma de ocupação dos lotes nos séculos XVIII e XIX.

As determinações da SPHAN, relativas a intervenções e novas construções, continuaram reproduzindo as exigências das décadas anteriores: telhado em telha de barro, tipo meia cana; galbo de contrafeito junto ao beiral; não usar esquadrias metálicas; executar as esquadrias com verga reta, com vão luz de 1,00m x 1,50m, tipo guilhotina, em madeira; pintura das alvenarias na cor branca e esquadrias com cores escuras. No entanto, os projetos protocolados para análise apresentavam soluções, principalmente

³⁸ Comunicado interno emitido pela técnica Livia Romanelli D'Assumpção ao Diretor Regional Cláudio A. Magalhães Alves, em 02 de outubro de 1987. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-261. Documento 261/80.

³⁹ Ofício nº 370/86. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-272. Documento 272/103.

⁴⁰ Não foi encontrada documentação que se refira à justificativa para a definição e adoção desse parâmetro.

relativas à volumetria e ocupação do lote, que em muito se distinguiram das tradicionais e singelas.

Ainda em relação às novas construções, alguns pareceres técnicos citam o Código Civil Brasileiro, que “estipula um afastamento mínimo de 1,50m até a divisa com o vizinho para a abertura de vãos” (BRASIL, 2016).

No entanto, cabe ressaltar que esses preceitos não foram adotados de forma contínua e sistemática pelos técnicos da SPHAN, sendo mencionados em apenas alguns casos. Ainda assim, os parâmetros de preservação, anteriormente voltados apenas para a fachada frontal e para os elementos de acabamentos externos dos imóveis ganhavam outras dimensões.

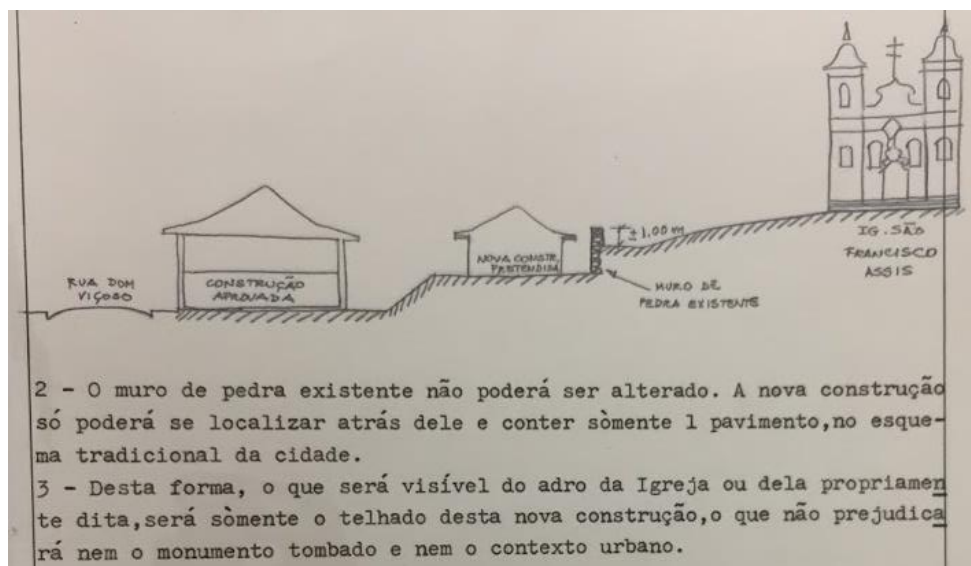
4.6.1. A vizinhança da coisa tombada

Configurando-se este como um momento de efetiva transformação, no que tange à lida da SPHAN com a preservação, já nos primeiros anos da década de 1980, o conceito de *vizinhança da coisa tombada* ganha espaço nas considerações das análises de projetos. O conceito de visibilidade e ambiência, já conhecido na teoria, mas pouco aplicado na prática, surge em inúmeros documentos, fazendo agora parte da fundamentação das análises. Conforme aponta Sant’Anna (1995, p.183), nessa época a instituição teve que reajustar suas práticas e apropriações estratégicas “da vizinhança dos bens tombados como um novo instrumento de proteção”.

Com a demanda pelo aumento do número de gabaritos em edificações preexistentes, bem como propostas de novas construções dotadas de grande volumetria, a preocupação com as relações entre essas intervenções e seu entorno começou a ser evidenciada. As menções não apenas ao contexto urbano, mas também aos bens tombados, isoladamente, surgiam nos documentos em termos como: “volume incompatível com a área”; “o volume não se enquadra no contexto urbano”; “a nova edificação causaria mudança no casario local”; “indica-se melhor proporção e integração plástica urbana”; “a proposta apresenta agressão volumétrica excessiva”; “a edificação interfere de forma negativa na paisagem” (SPHAN).

Diversos são os pareceres técnicos que mencionam bens tombados isoladamente e as relações de visibilidade entre a futura intervenção e o monumento, tendo sido encontrados inclusive croquis com estudos nesse sentido, conforme figura 34.

Figura 34 – Estudo para a construção de nova edificação e sua relação de visibilidade com a Igreja de São Francisco de Assis



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-253. Documento MAR-263/90.

Cabe ainda expor as considerações constantes em um comunicado interno em que a técnica do SPHAN, ao indeferir a reconstrução de um imóvel à rua Dom Silvério, faz uma análise relevante sobre o conjunto arquitetônico e urbanístico:

1 – A nossa preocupação se baseia na preservação da fisionomia urbana, do desenho urbano atual da rua D. Silvério (ou do que restou). A residência a ser erguida no local deveria utilizar a mesma altura, dimensão e disposição de vãos existentes, podendo ou não utilizar a parede ainda existente;

2 - Os conjuntos urbanos típicos de Minas Gerais têm o valor no agrupamento das edificações, sem necessariamente existirem valores arquitetônicos individualizados. Aliás, a simplicidade de cada edificação, seja ela do séc. XVIII, XIX ou XX, sempre foi notória e característica dos nossos conjuntos (SPHAN, 1985)⁴¹.

⁴¹ Comunicado Interno elaborado pela técnica da SPHAN, Livia Romanelli D'Assumpção, em 23 de dezembro de 1985. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-262. Documento MAR-262/41.

4.6.2. O falso histórico: a promoção *versus* a crítica

Apesar de os critérios adotados ainda facilitarem – e muitas vezes promoverem – o surgimento de novas edificações com *feições coloniais*, a questão do *falso histórico* é, nesse momento, colocada em pauta e expressa de forma crítica pelos técnicos da SPHAN em diversos documentos. Ainda que muitos casos de reprodução das feições coloniais tenham sido identificados em aprovações de projetos nessa década.

Nesse sentido, cabe salientar que os comunicados internos trocados entre os técnicos da SPHAN mostraram-se um importante instrumento de análise para esta pesquisa. Esses documentos, muito frequentes nos processos da década de 1980, evidenciam a problemática enfrentada naquele momento, bem como o entendimento e lida da SPHAN em relação à preservação do núcleo urbano tombado. As manifestações dos técnicos nesses comunicados são feitas de forma direta e crítica, chamando a atenção para diversos aspectos apontados na presente investigação.

O caso da análise de solicitação de autorização para reforma de um casarão na rua Dom Viçoso é exemplar (figuras 35 e 36). A proposta, a ser realizada em um imóvel com aspectos arquitetônicos do estilo eclético previa grande intervenção na fachada frontal, reproduzindo o *estilo colonial* no ritmo das aberturas e modelos das esquadrias. Em um comunicado interno, elaborado durante a análise do projeto, a técnica da SPHAN posiciona-se da seguinte maneira:

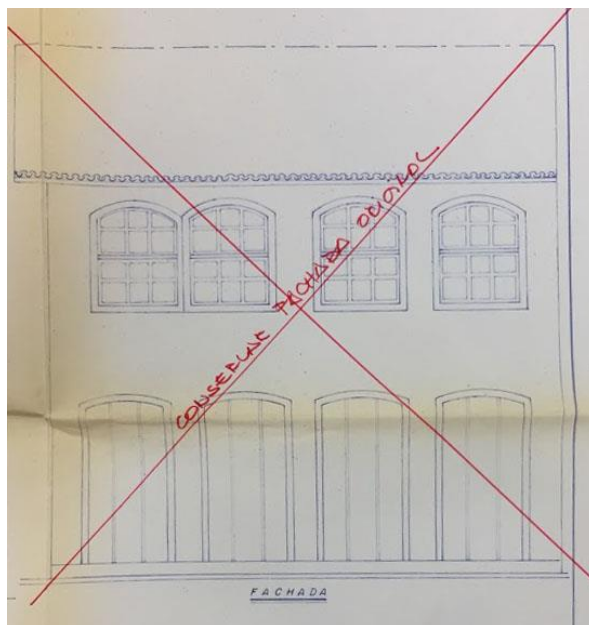
Creio que este imóvel não deve sofrer modificações externas; as vergas, alturas e posições dos vãos devem ser mantidos, para não haver alteração no contexto urbano onde a casa se inclui e para manter a caracterização do imóvel, já do séc. XIX, que é raro em Mariana e deve ser preservado por isso mesmo (e não “empastelado” com um pseudo barroco) (SPHAN, 1983)⁴².

⁴² Comunicado Interno elaborado pela técnica da SPHAN, Livia Romanelli D’Assumpção, no ano de 1983. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-263. Documento MAR-263/39.

Figura 35 - Foto da edificação supracitada na rua Dom Viçoso



Figura 36 - Proposta apresentada pelo requerente para alteração da fachada, indeferida pela SPHAN



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-263. Documento MAR-263/39.

Nesse âmbito, a preocupação com a não promoção do *falso histórico* é manifestada em outros pareceres técnicos, associada a uma concepção voltada para a

manutenção das características da arquitetura de seu tempo e para as feições contemporâneas, desejáveis nas novas edificações. Uma análise de requerimento para a construção de um imóvel à rua Direita, no ano de 1987, enfatiza:

Deve ser usada linguagem arquitetônica contemporânea (respeitando o contexto) na fachada principal, com o fim de evitar-se a falsificação de elemento dentro do conjunto antigo da cidade de Mariana. No entanto, devem ser observadas as modulações entre “cheios e vazios” (vãos e paredes) existentes no contexto antigo, de forma a manter a nova construção em harmonia com o conjunto de edificações originais de Mariana. (IPHAN, 1987)⁴³.

Com o aumento expressivo das solicitações de autorização para a construção de imóveis, principalmente nos novos loteamentos, localizados nas bordas do núcleo setecentista, pôde-se perceber uma profusão de exemplares da arquitetura, aqui classificada como *híbrida*, durante a década de 1980. Nesses casos, devido à localização, os critérios de aprovação por parte da SPHAN mostraram-se menos rígidos do que os adotados nas áreas centrais do conjunto urbano. Assim, elementos, como varandas frontais foram permitidos, desde que a casa tivesse recuo mínimo de 3 metros e fosse fechada com muro de alvenaria. Ainda assim, era indicada moderação na volumetria, o uso de telhas cerâmicas tipo capa e bica, certo cuidado com o ritmo de aberturas e a proibição do uso de esquadrias metálicas. As justificativas para as aprovações dessas novas edificações ressaltavam a ocupação recente da área e a ausência de imóveis da arquitetura tradicional setecentista.

Para além das soluções *híbridas* resultantes nas novas edificações, buscaram-se, ainda que de forma tímida, alternativas para as intervenções nos imóveis preexistentes. Existia uma grande demanda por reformas, cujo objetivo, em geral, era ampliação ou subdivisão interna das edificações. Surge nesse momento uma solução que acaba por criar um precedente, que será reproduzido nos anos seguintes: o segundo pavimento recuado (figura 37). Essa solução consiste na construção de um segundo pavimento, recuado alguns metros do volume térreo frontal da edificação e que, em alguns casos, não é visível ao nível do arruamento imediato. O primeiro parecer técnico encontrado que se refere a esse tipo de ampliação é do ano de 1989 e justifica:

A rua Dom Viçoso, uma das mais importantes da cidade, tem seu casario bem preservado e grande parte das residências já conta com abertura de garagens; casas em um e dois pavimentos se alternam ao longo da rua especialmente no

⁴³ Comunicado Interno elaborado pela técnica da SPHAN, Livia Romanelli D'Assumpção, no ano de 1987. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-261. Documento MAR-261/07.

quarteirão onde fica a obra em questão, que, mesmo apresentando uma proposta de segundo pavimento, pode ser aprovada, pois isso em nada influenciará na volumetria alinhada da rua, já que o mesmo tem um recuo de 4m em relação ao alinhamento e, por questão de topografia da rua, ficará imperceptível (IPHAN, 1989)⁴⁴.

Essa solução, mesmo que justificada como uma inserção harmoniosa em relação ao conjunto, acaba por alterá-lo de maneira significativa, principalmente se sua ocorrência for frequente, como será apontado na análise da década seguinte.

Figura 37 - – Estudo para inserção de segundo pavimento recuado em edificação térrea – Fachada frontal



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-264.

Ademais, a antiga forma de preservação dos conjuntos urbanos, voltada para um conceito de *congelamento* do objeto acautelado, era agora confrontada pela nova dinâmica urbana emergente em Mariana, onde o declínio da exploração aurífera, há mais de um século, havia permitido a preservação dos aspectos da cidade setecentista. Assim, as soluções elaboradas e/ou adotadas pela SPHAN para as novas construções e para intervenções no antigo casario evidenciam um momento de ruptura com a prática preservacionista engessada, aplicada durante 40 anos pela instituição. Nesse sentido, um

⁴⁴ Comunicado Interno elaborado pelo técnico do SPHAN, José Ozório Caetano, no ano de 1989. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-264. Documento MAR-264/134.

comunicado interno referente à construção de um imóvel na rua Barão de Camargos, datado do ano de 1990, cuja elaboração da análise iniciou-se no ano de 1989, ressalta:

“Todavia, devemos nos orientar, sempre, no sentido de não penalizarmos os moradores dos núcleos históricos quando buscam “modernizar” suas casas. Nessas circunstâncias, é importante que busquemos pontos de equilíbrio entre os princípios da preservação do Patrimônio e a renovação arquitetônica de interesse dos proprietários, esta marcada, particularmente, pelo abrigo do automóvel (IPHAN, 1990)⁴⁵.”

Pode-se dizer assim que a década de 1980 é marcada por diversas rupturas e transformações em relação à prática preservacionista e ao entendimento do conceito de preservação, cuja trajetória, no Brasil, havia sido iniciada quatro décadas antes. Esse momento foi marcado pelo que pode ser chamado de *maturidade conceitual*. É certo que o discurso preservacionista, voltado para os sítios urbanos, marcado pelos preceitos apresentados na Carta de Veneza (1964) e pelas recomendações da UNESCO, não foi absorvido de forma instantânea. Se, por um lado, o contexto urbano nacional de forma geral transformava-se; o conceito de preservação e sua aplicação ampliavam-se, inclusive para se adequarem a essa nova realidade.

⁴⁵ Comunicado Interno elaborado pelo Diretor do SPHAN, Claudio A. Magalhães Alves, em 12 de março de 1990. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-258. Documento MAR-258/166.

4.7. DÉCADA DE 1990

Foram analisados 42 processos com documentos datados da década de 1990. Destes, 25 correspondem a análises de propostas de novas construções, 15 são propostas de ampliações e/ou reformas em imóveis existentes e o restante refere-se a outras situações, como notificações ou consultas prévias.

Com a extinção da Fundação Nacional pró-Memória e a constituição do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, formado pelo núcleo do até então SPHAN, notou-se uma redução do número de técnicos em atuação em Mariana, situação evidenciada em diversos comunicados internos.

Acompanhando o ritmo de expansão urbana e o adensamento construtivo do núcleo tradicional de Mariana, identificados na década anterior, esse período é igualmente marcado pela predominância de requerimentos para novas construções e intervenções em imóveis preexistentes. Alguns comunicados internos narram a falta de profissionais do Instituto frente ao grande número de requerimentos a serem avaliados pelo Escritório Técnico de Mariana e ao aumento de intervenções realizadas nos imóveis do sítio. Foi constatada, na documentação analisada, expressiva quantidade de obras iniciadas sem a autorização do IBPC, em que muitas vezes os técnicos tomavam conhecimento da intervenção, quando a obra estava em fase de finalização. Nessas situações, em comunicados internos, os técnicos narram não terem outra alternativa, senão a aprovação da intervenção. Um parecer técnico do ano de 1993 explicita a situação:

Registramos a ocorrência, pois é muito comum os moradores da cidade darem início às obras à revelia do IBPC, mesmo sabendo da necessidade de nossa aprovação. As construções são iniciadas clandestinamente nos fundos de edificações já existentes, sem que se notem resquícios ou movimentação que nos permitam perceber a existência de obras (IBPC, 1993)⁴⁶.

Por outro lado, a Prefeitura Municipal de Mariana continuava trabalhando na contramão de qualquer ação em prol da preservação, aprovando, sem consulta ou comunicação com o IBPC, intervenções de naturezas diversas, sobretudo desmembramentos de lotes. Em um comunicado interno, a técnica do IBPC aponta que “a falta de código de obras na cidade faz com que tenhamos que optar por um mínimo de

⁴⁶ Parecer técnico elaborado pelo técnico do IBPC, José Ozório Caetano, em 12 de maio de 1993. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Processo nº MR/015/93. Caixa MAR-267. Documento MAR-267/48.

flexibilidade para aprovação de projetos, já que os moradores são mal informados e a prefeitura aprova tudo o que lhe é apresentado” (IBPC, 1991)⁴⁷.

Com a falta de pessoal e sem um plano efetivo de fiscalização ou de procedimentos para aplicação de sanções, o IBPC mostra-se enfraquecido para controlar a situação. Nessa conjuntura, as disposições contidas no Decreto-lei N^o 25/37 são insuficientes e a atuação do Instituto fica fragilizada pela falta de outros dispositivos legais que lhe permitam conduzir com maior respaldo a alta densidade construtiva e o tipo de ocupação dos lotes. Soma-se a esse cenário, a falta de definição de critérios e parâmetros de preservação específicos para o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. Frente às pressões de diversas naturezas, os técnicos se veem “sem forças para impedir a descaracterização [...] há também o problema interno que diz respeito a critérios e conceitos para análise e aprovação dos projetos [...] ao que parece, cada técnico cria seus próprios conceitos e critérios e a Instituição, mais uma vez, está ausente” (IBPC, 1991).

4.7.1. Desmembramentos: o desafio da década de 1990

A questão dos desmembramentos dos lotes em Mariana entropôs-se em grande parte nas análises de intervenção por parte do IBPC. A partir de uma solicitação de autorização para intervenção em um imóvel localizado à rua Barão de Camargos, no ano de 1993, inicia-se uma significativa discussão sobre os desmembramentos e o adensamento construtivo na cidade. A troca de memorandos abordando a questão envolveu os técnicos locais, os servidores e a diretoria do Departamento de Proteção da 13^a CR/IBPC, a procuradoria do IBPC e até o Departamento de Proteção do IBPC no Rio de Janeiro.

Num primeiro momento, os técnicos do IBPC, que então atuavam em Mariana, solicitam o apoio da 13^a CR/IBPC para o caso do desmembramento do imóvel na Rua Barão de Camargos. No entanto, os memorandos acabam por assinalar a urgência e a gravidade da questão na cidade, além de levantarem, de forma incisiva, a premência acerca da definição de critérios e parâmetros de preservação para Mariana. Pela primeira

⁴⁷ Comunicado Interno elaborado pela técnica do IBPC, Livia Romanelli D'Assumpção, em 11 de abril de 1990. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-271. Documento MAR-271/29.

vez, constata-se o registro explícito sobre a necessidade da delimitação de uma poligonal de tombamento e da elaboração de normativa específica para o Conjunto. O Parecer DEPROT/N 012/93, de autoria da arquiteta Claudia Maria Pinheiro Storino, do Departamento de Proteção da 13ª CR/IBPC, sintetiza de forma objetiva a situação:

[...] é urgente que se procure reverter os modos de atuação da Instituição que tenham se mostrado ineficazes ou até mesmo prejudiciais aos propósitos de preservação. [...] É preciso ter em mente, que no caso dos centros históricos, a preservação abrange aspectos que vão além dos monumentos isolados, importando preservar as características inerentes aos conjuntos urbanos: tipo de implantação, traçado urbano, quantidade/qualidade dos vazios urbanos, etc. A ocupação de espaços originalmente vazios corresponde à descaracterização do bem tombado, equiparando-o, por exemplo à vedação de um vão original num exemplar arquitetônico; o adensamento causado pelas novas construções pode terminar por descaracterizar totalmente a cidade que se pretende preservar. [...] ao IBPC cabe avaliar as possíveis interferências dos projetos propostos em relação aos centros históricos e à ambiência dos monumentos tombados. Paralelamente, é preciso reconhecer a complexidade da tarefa dos técnicos responsáveis pelas sub-regionais, sujeitos às pressões e aos problemas socioeconômicos das cidades em desenvolvimento. Para reverter [...], os “processos desfavoráveis à preservação”, é preciso que se tenha uma visão abrangente do problema real, o que no caso, é a falta de definição e de normatização relativa ao bem tombado. [...] para sanar o mal, é preciso definir normas e parâmetros que ofereçam orientação e respaldo ao técnico responsável pela avaliação de qualquer intervenção pretendida no centro histórico. Assim sendo, recomendo que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias à elaboração de normas e zoneamentos adequados para o Município de Mariana, incluindo a delimitação de uma poligonal de tombamento, até o momento inexistente (IBPC, 1993)⁴⁸.

Ainda que medidas efetivas não tenham sido tomadas na ocasião, foram evidenciados pontos fundamentais sobre os desafios e limitações do Estado na gestão frente à prática preservacionista em um conjunto urbano tombado. Além disso, são colocados em pauta a problemática e o entendimento acerca do espaço urbano como um bem tombado e os atributos a serem resguardados, bem como ações e condutas que o preserva ou o descaracteriza. Certamente, essa acepção em muito se distingue daquela em que o tratamento dado aos sítios urbanos era voltado para a concepção da cidade como obra de arte ou para ações individuais e pontuais que permearam as práticas do Instituto nas últimas décadas.

Nesse momento, as principais ameaças ao bem tombado diziam mais respeito às suas características, enquanto conjunto, do que aos seus aspectos estéticos individuais. Assim, as atenções do IBPC estavam voltadas para os pontos supracitados, como o grande adensamento do núcleo urbano setecentista, que transformava características e extinguiu

⁴⁸ Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-258. Documento MAR-258/103.

atributos. Nesse âmbito, chama a atenção para o fato de que em nenhum dos documentos analisados foram encontradas as indicações, exaustivamente repetidas entre as décadas de 1940 a 1970, voltadas para os sistemas construtivos e acabamentos externos dos imóveis, como modelos de esquadrias e cores das pinturas.

Os pareceres técnicos do IBPC, aprimorando a conduta iniciada na década de 1980, eram fundamentados, apresentando justificativas e esclarecendo todos os aspectos que eram levados em consideração durante a análise da proposta. Já a partir do ano de 1990, esses documentos passaram a adotar uma metodologia de análise que os subdividia nos seguintes tópicos: *os antecedentes; a localização; o projeto*.

As considerações sobre a relação das intervenções com seu entorno ganharam destaque nos pareceres técnicos e todas as análises mencionam e descrevem a configuração da vizinhança imediata, bem como a presença de algum bem tombado isoladamente. As indicações, nesse sentido, seguiam um padrão, informando que o volume da nova construção ou da intervenção não ultrapassasse o referencial do entorno, ou a cumeeira das edificações vizinhas. Começa a ser comum o emprego de ponderações, como “permite uma leitura mais harmoniosa com o arruamento no qual está inserido” (IBPC, 1991).

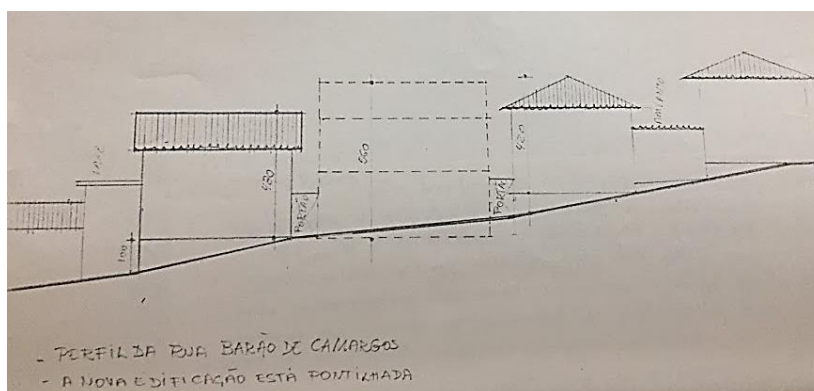
Foram encontrados diversos croquis, retratando perfis de ruas, análise de face de quadra e estudos sobre possíveis intervenções, conforme apresentados nas figuras 39, 40 e 41.

Figura 39 - Estudo de uma intervenção a ser realizada na rua das Mercês



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Processo nº MR/015/93 Caixa MAR-267. Documento MAR-267/52.

Figura 40 - Croqui representando o perfil da rua Barão de Camargos e projeção da nova edificação proposta



Fonte: Escritório Técnico de Mariana - Processo nº MR/014/92. Desenho de José O. Caetano.

Figura 41 - Estudo de face de quadra para construção em lote vago na rua Direita



Fonte: Escritório Técnico de Mariana - Processo nº MR/016/92. Desenho de José O. Caetano.

Conforme apontado na análise sobre a década de 1980, o aumento de pavimentos com volume recuado foi uma solução adotada para acréscimos em edificações existentes, que não implicaria necessariamente no aumento da ocupação do lote. Especificamente em Mariana, foram encontrados apenas exemplos da inserção de pavimento recuado sobre edificações térreas. No entanto, conforme já apontado, esse tipo de intervenção foi bastante utilizado na década de 1990 em outros sítios urbanos tombados, como Salvador (figura 42) e Ouro Preto. Nesses locais, foram observados, também, exemplares com a inserção de terceiro pavimento recuado em sobrados.

Figura 42 - Casa com segundo pavimento recuado em Salvador, BA



Fonte: Acervo da autora, 2015.

As justificativas constantes nos pareceres técnicos do IBPC em Mariana, para esse modelo de intervenção, enfatizavam que o segundo pavimento a ser construído não seria visível do entorno imediato e que, portanto, a situação não deveria ser considerada como aumento de gabarito. Um parecer técnico de 1992 argumenta:

[...] a característica predominante nas ruas transversais do núcleo preservado de Mariana é que a maioria das edificações são construídas em um só pavimento e obedecendo a topografia acidentada do local as casas são escalonadas em relação umas às outras. A solução de se construir um segundo pavimento recuado em relação à rua, se deve ao fato de se preservar este perfil, tão característico desta parte da cidade e que também as necessidades dos proprietários fossem compatibilizadas com as normas de preservação. [...] O segundo pavimento da edificação em questão já é afastado 3,50m; permitir um

avanço de mais 1,00m seria caracterizar esta edificação como um prédio de dois pavimentos, o que contraria o perfil da rua onde a edificação se localiza [...] (IBPC, 1992)⁴⁹.

Se, por um lado, as intervenções no bem tombado enquanto conjunto estavam sendo analisadas com mais rigor e atenção; por outro, essa postura levava em consideração apenas a observação a partir do entorno imediato do imóvel. Nesse sentido, outras possibilidades de eixos e perspectivas visuais eram desconsideradas. Ademais, esse posicionamento criava precedentes, que, se adotados de forma massiva, poderiam transformar as características desse conjunto.

4.7.2. A arquitetura híbrida e as heranças da fase heroica

A quantidade de propostas encontradas, classificadas como *falso histórico*, foi ínfima, mas pôde-se perceber uma profusão de edificações com aspecto *híbrido*, cujos materiais de acabamento eram propostos pelos próprios requerentes, que, algumas vezes, adotavam elementos do *estilo colonial*, outras não.

Notou-se que, por diversas vezes em comunicados internos, os técnicos apontavam a baixa qualidade arquitetônica apresentada nas propostas para novas construções, além da tentativa da população de inserir elementos de feições coloniais em suas casas. No entanto, abstendo-se de um posicionamento arbitrário, as análises elaboradas pelos servidores ficavam circunscritas em considerações sobre a inserção da intervenção em relação ao conjunto (gabarito, volumetria, altimetria). Nota-se uma significativa diminuição do rigor estético por parte do IBPC, principalmente, se comparado às primeiras décadas de atuação do SPHAN. Uma análise de proposta para a construção de um imóvel na rua Cônego Amando (figuras 43 e 44), do ano de 1991, pontua:

Devemos informar que é isto mesmo que para os marianenses significa “preservar”: “preservar” aqui significa copiar um estilo e geralmente estas cópias são feitas sem critério algum, sem proporção, sem harmonia entre os elementos componentes das fachadas (IBPC, 1991)⁵⁰.

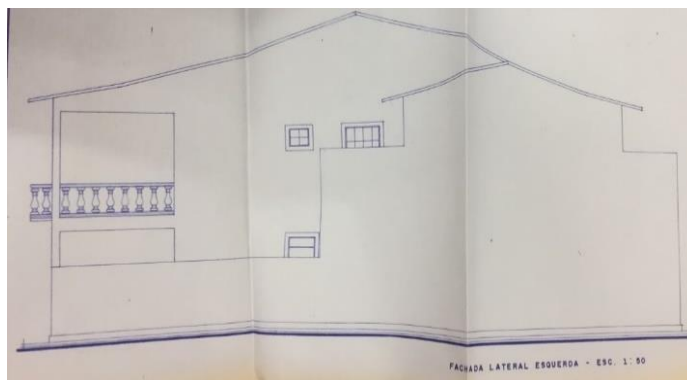
⁴⁹ Escritório Técnico de Mariana. Processo MR 05/96. Parecer Técnico de 24 de abril de 1992.

⁵⁰ Comunicado Interno elaborado por José Ozório Caetano em 28 de novembro de 1991. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-260. Documento MAR-260/47.

Figura 43 - Representação gráfica com fachada frontal, aprovada pelo IBPC no ano de 1990.
Classificada como arquitetura híbrida



Figura 44 - Vista lateral da edificação acima



Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-260. Documento MAR-260/47.

Em outra ocasião, o técnico do IBPC faz as seguintes considerações sobre as propostas apresentadas para análise em Mariana:

O projeto não foge ao padrão apresentado sempre em nosso escritório: uma “cópia” mal elaborada dos casarões da cidade.

Em minha opinião, isto contribui para que surja em Mariana uma arquitetura extemporânea e reacionária.

No limiar do século XXI, os marianenses ainda fazem uma arquitetura de três séculos atrás.

Independente disso, penso que devemos acatar tais projetos pois esta atitude corresponde exatamente ao pensamento dos moradores da cidade; é uma questão cultural consolidada que a arquitetura por si só é incapaz de reverter (IBPC, 1991)⁵¹.

⁵¹ Comunicado Interno elaborado por José Ozório Caetano em 13 de novembro de 1991. Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-260. Documento MAR-260/61.

Cabe lembrar, no entanto, que essa “questão cultural consolidada” é uma herança conceitual e prática, que o próprio Instituto vinha implantando por mais de 30 anos em Mariana.

Em suma, para além de um marco conceitual, a década de 1990 foi assinalada pela intensificação dos fatores que, desde a década de 1970, ameaçavam a descaracterização, senão a extinção de alguns dos atributos do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. O Estado, por sua vez, enfrentava as limitações impostas por seu próprio modelo usual de gestão, que se mostrava, então, incompatível com a dinâmica do sítio tombado.

Figura 45 - Modelo de parecer técnico de análise de proposta de intervenção, utilizado ao longo da década de 1990

Ref.: PROCESSO MR/019/92 de 13/08/92
 Localização: Rua das Mercês-Centro
 Proprietário: Francisco José Teixeira de Carvalho

Antecedentes: Quando notamos a existência do acréscimo nesta residência, as obras já estavam adiantadas. Por ser um acréscimo na parte posterior da edificação era impossível notar qualquer obra no local. Só quando a alvenaria das paredes se destacou atrás da edificação é que notamos a ocorrência. Intimamos o proprietário a nos apresentar o projeto da reforma/acréscimo mas antes que isto se desse saímos de férias. Ao retornarmos o acréscimo estava pronto e coberto, faltando hoje só a pintura. O resultado ficou satisfatório, as características externas da edificação foram mantidas e a paisagem do entorno foi preservada.

A data de protocolo do projeto de 13/08/92 é correta; é que o projeto que nos foi apresentado primeiramente continha tantas e tantas irregularidades que fomos obrigados a devolvê-lo solicitando que um outro fosse elaborado. O novo projeto só nos foi entregue recentemente, enquanto isso o processo ficou paralisado em nosso escritório.

LOCALIZAÇÃO: Esta edificação situa-se na rua das Mercês, nas vizinhanças da igreja do mesmo nome, em pleno núcleo preservado de Mariana. A rua é de topografia acidentada, onde as edificações são escalonadas uma em relação à outra, característica marcante do local, característica esta que deve ser preservada. A maioria das casas é de um só pavimento, aproveitando-se o desnível da rua para porões. Quase todas as construções são recentes, pouco volumosas e com telhados cerâmicos. São construções simples, pouco imponentes o que permite que a beleza singela da igreja das Mercês se destaque elegantemente entre o casario.

Infelizmente os lotes são ocupados excessivamente e quase sempre, nos fundos de cada edificação existem construções mal acabadas, acréscimos improvisados com telhados de amianto que destoam da paisagem local.

O PROJETO: A casa agora ampliada é uma construção recente, num estilo simples, pouco volumosa, semelhante à outras construções na vizinhança. A reforma contemplou toda a edificação internamente, além de ter sido feito um acréscimo na parte posterior.

O projeto não foge ao padrão de Mariana, onde os autores são pouco habilitados para exercer a atividade da arquitetura. Desses projetos resultam edificações mal solucionadas espacialmente, como é o caso ora em apreciação. Os diversos setores da residência, o social, o de serviço e o íntimo não são bem definidos, resultando em circulações que se entrecruzam e num tipo de residência muito aquém dos padrões de conforto das residências contemporâneas.

A casa é solucionada toda ela no pavimento ao nível da rua, sendo que o espaço destinado ao porão é mal aproveitado.

A fachada principal permaneceu inalterada depois do acréscimo e da reforma, continuando também o telhado em sua forma original. As características da edificação não sofreram mudanças, tendo sido alterado só o volume, mas que não destoou da paisagem circundante. Já que a obra está praticamente pronta, esta nossa opinião pode ser comprovada no local.

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do projeto. Acrescentamos ainda que os vários cômodos da casa são providos suficientemente de iluminação/aeração naturais. O conforto ambiental da casa está assim assegurado.

Mariana, 30 de dezembro de 1992

Jose Ozorio Caetano
 JOSE OZÓRIO CAETANO
 Arquiteto Responsável p/ Escritório IBPC/MR

Recebi em 04/02/93 BPP

Fonte: Centro de Informação e Documentação – Superintendência do IPHAN em Minas Gerais. Caixa MAR-267.

4.8. DÉCADA DE 2000

Referente à década de 2000, foram analisados 37 documentos de imóveis localizados na área de estudo, que continham informações sobre requerimentos e análise do IPHAN para novas construções ou intervenções classificadas como reformas. Destes, apenas dois casos eram referentes à novas construções, sendo o restante voltado para reformas e/ou ampliações dos imóveis. Esses números estão diretamente relacionados ao fato de ser escasso o número de lotes vagos no traçado urbano tradicional de Mariana nos primeiros anos do século XXI. O adensamento construtivo massivo dessa área da cidade, conforme observado, iniciou-se na década de 1970 e foi aumentando de forma progressiva, chegando ao seu ápice na década de 1990.

A fragilidade do Instituto, observada na década anterior, foi proveniente não apenas do crescimento desordenado da cidade e da falta de interação entre o IPHAN e o poder público municipal, mas, principalmente, da grande oscilação de parâmetros e critérios de preservação. No entanto, a análise da documentação referente à década de 2000 evidenciou uma forma de atuação do IPHAN em Mariana mais consolidada e estruturada. Desde os primeiros anos da década, as análises de intervenções já são pautadas em alguns índices urbanísticos de ocupação do solo. Esses índices são resultados de alguns estudos elaborados pelo próprio Fundação Nacional Pró-Memória, anos antes, e por técnicos do próprio IPHAN⁵². Dessa forma, a partir do ano 2000, os pareceres técnicos começam a apresentar diretrizes para intervenções urbano-arquitetônicas que se tornam um padrão adotado ao longo da década, sendo apenas parcialmente alteradas quando o Plano Diretor de Mariana é implementado em 2004. As indicações seguem o seguinte padrão: o pé direito máximo das construções novas será referenciado pelas edificações lindeiras e do entorno imediato; a taxa de ocupação máxima é de 60%, se a área do lote for igual ou menor que 205m²; e de 50%, se o lote for maior; o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0; a volumetria máxima de dois pavimentos (a depender do padrão do entorno); a insolação e ventilação direta em todos os cômodos; apresentará cobertura em material cerâmico, com inclinação variando entre 25% e 40%, não sendo permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, apenas permitindo a utilização

⁵² Alguns pareceres da década de 1990 citam os estudos elaborados sobre Mariana pela FNPM e pela arquiteta Livia Romanelli D'Assumpção. No entanto, os mesmos não foram encontrados nos arquivos do IPHAN consultados.

de telhas transparentes na cobertura posterior; serão permitidas a utilização de cores claras nas alvenarias e nas esquadrias não existem condicionantes.

A partir do ano de 2004, o IPHAN passa a adotar os índices urbanísticos de ocupação do solo estipulados pelo Plano Diretor de Mariana. Como a Área de Proteção Intensiva prevista no Plano Diretor abrangia grande parte do núcleo urbano tradicional, os índices mostravam-se adequados e compatíveis com o entendimento de preservação por parte do Instituto.

Além disso, a instituição da Poligonal de Tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, através da Portaria nº 66 de 2009, configurou-se como um importante instrumento de atuação do Instituto. Com a ausência de instruções normativas ou qualquer outra fundamentação legal, além do Decreto-lei nº 25/37, esse dispositivo passou a contribuir com os embasamentos e justificativas do IPHAN em relação às intervenções. E, mesmo que ainda sem a definição de uma poligonal de entorno, a poligonal de tombamento passa a sinalizar a abrangência da atuação do instituto.

Um fator relevante observado nesse período foi a atenção destinada às propostas de intervenção, no que tange às representações gráficas. O projeto arquitetônico aprovado passa a configurar um documento, recebendo o carimbo de aprovação apenas quando todas as solicitações, eventualmente feitas pelo IPHAN, são atendidas e representadas graficamente. São então abolidas as aprovações condicionadas, tão comuns na *fase heroica*, em que o deferimento era imediato, geralmente seguido pelos termos “a proposta está aprovada, desde que sejam seguidas as seguintes recomendações[...]” (IPHAN). Adota-se também a solicitação de as propostas de intervenção estarem sempre acompanhadas do levantamento arquitetônico da edificação e da especificação de todos os materiais construtivos e de acabamento, existentes e a serem utilizados.

Alguns pareceres técnicos elaborados no início da década utilizavam uma “Ficha de análise de projeto”, que contemplava diversos campos a serem preenchidos, tais como: *documentação apresentada; informações sobre o projeto (obra nova, restauração, reforma, acréscimo); informações sobre a edificação e o lote; especificidades da área; descrição sumária do sítio; conclusões da análise*. Esse tipo de procedimento e padronização das análises permitia que fosse realizada uma documentação mais completa sobre o imóvel e sobre os aspectos a serem ponderados durante a análise. E, ainda que não se tenha dado continuidade à utilização dessas fichas ao longo da década, os pareceres

técnicos posteriores seguiram com essa metodologia de análise, contendo informações mais completas e consistentes.

As posturas da instituição frente às solicitações de aprovação para intervenções mostraram-se mais amparadas em critérios claros e menos vulneráveis, em comparação com a década de 1990. Com as dificuldades enfrentadas anteriormente, como o enfraquecimento das ações do IPHAN em Mariana e a falta de ações e procedimentos fiscalizatórios, existia grande quantidade de construções e intervenções que foram realizadas sem qualquer manifestação do Instituto. Assim, nesse momento, passa-se a adotar uma postura mais firme e segura em relação às possíveis reversibilidades em irregularidades e as indicações apresentam um viés mitigador como: substituição de telhas, remoção de terraços ou estruturas com telhas de zinco, remoção de mansardas, substituição de esquadrias, remoção de barrados nas fachadas e adequação das cores das esquadrias e/ ou alvenarias.

Por outro lado, notou-se uma atitude com viés ortodoxo, voltada para indicações de natureza restaurativa, pré-existência e originalidade das edificações. Os pareceres técnicos passam a prescrever, por exemplo, que “aberturas na fachada principal só podem ser modificadas se for comprovada a existência anterior destes vãos, por meio de pesquisa e/ ou registro fotográfico” (IPHAN). Ademais, especifica-se com mais rigor os materiais de acabamentos das fachadas, indica-se coberturas menos recortadas “em duas águas ou em formato prismático”. As orientações para intervenções em imóveis que se encontravam em estado de arruinamento eram feitas de maneira criteriosa, indicando-se o aproveitamento, sempre que possível, dos materiais remanescentes, a manutenção da volumetria e de todos os aspectos originais da edificação. Para as substituições de peças degradadas, era instruído que os procedimentos fossem realizados em etapas, com materiais idênticos aos originais/antigos, para que não fossem perdidas as referências do sistema construtivo tradicional. Da mesma forma, os requerimentos para reconstrução de imóveis, nos casos de arruinamento e/ou desabamento, eram avaliados com rigor, não se permitindo, em hipótese alguma, demolições.

O entendimento e a prática em relação ao conceito do entorno, vizinhança ou ambiência parecem já estar consolidado na década de 2000. Desse modo, todas as análises são elaboradas levando em consideração, além das intervenções no bem propriamente dito, os possíveis impactos ao seu entorno. Os bens tombados isoladamente são

igualmente mencionados, quando o imóvel objeto de avaliação se encontra em suas imediações. Grande parte dos pareceres técnicos reproduzem os seguintes termos:

A manutenção das características, unidade e harmonia dos conjuntos urbanos sobrepõe-se às edificações individualizadas na definição de critérios e avaliação dos projetos, por isso nas análises dos projetos, serão sempre consideradas a escala volumétrica do conjunto urbano onde está inserida a edificação (IPHAN, 2000).

Foi também identificada uma ação fiscalizatória mais efetiva do IPHAN. Se, na década de 1990, o IPHAN, na maioria das vezes, tomava conhecimento de obras irregulares já em fase de finalização; na década de 2000, foi encontrada uma série de projetos arquitetônicos elaborados a partir da solicitação do IPHAN, no momento do embargo de obras irregulares em fase inicial. Foi encontrado, também, um grande número de notificações relacionadas a pequenas obras de manutenção iniciadas sem autorização do IPHAN, que, mesmo não fazendo parte do enfoque desta pesquisa, denotam a dinâmica de fiscalização por parte da instituição, mais presente em Mariana. Além disso, notou-se grande quantidade de notificações extrajudiciais e abertura de ações civis públicas, que davam prosseguimento aos procedimentos fiscalizatórios, inclusive promovendo demolições de construções irregulares.

4.8.1. O caso da rua Dom Silvério

Chamou a atenção um caso à rua Dom Silvério, no ano de 2010. Após a constatação pelo Instituto da realização de obras na cobertura, sem sua prévia autorização, o IPHAN, em meados da década, emite uma notificação, indicando a paralisação das obras e a adequação do formato da mesma para duas águas. No entanto, essa notificação é retificada alguns anos depois, informando que “por se tratar de edificação construída na segunda metade do século XX, sua tipologia, diferenciada das edificações coloniais, permitia a presença de cobertura com mais de duas águas”. Entretanto, o proprietário do imóvel solicitou ao IPHAN que reconhecesse formalmente seu equívoco em relação às divergências das determinações. Então, um ofício emitido pelo gabinete da Superintendência do Instituto, esclarece que a interpretação do Instituto em relação às intervenções realizadas no imóvel mudou com o passar dos anos (mais de 6 anos) e que a emissão de ofício expressando o reconhecimento do equívoco acometido seria descabida.

Pela primeira vez, ao longo desta pesquisa, foi encontrado registro em que o IPHAN é questionado em relação às alterações de seus critérios e, da mesma forma, ao admitir a existência dessas oscilações conceituais, abre-se uma possibilidade de autoavaliação da própria instituição em relação ao seu modo de atuação.

Por fim, a análise da atuação do IPHAN em Mariana na década de 2000 permitiu a constatação de um entendimento mais claro por parte da instituição acerca do seu objetivo primário: o de resguardar os valores do bem tombado, cuja atribuição pelo IPHAN motivou o seu tombamento. Além disso, o entendimento e a prática consolidados em relação ao conceito de *entorno* parecem estar diretamente relacionados com a concepção do bem, por parte do Instituto, enquanto conjunto.

Figura 46 - Modelo de parecer técnico de análise de proposta de intervenção utilizado pelo IPHAN ao longo da década de 2000

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
13ª SUB-REGIONAL-II
FICHA DE ANÁLISE DE PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do Processo Administrativo na Superintendência Regional (se Houver):
Processo nº: SR MR/21/2000

Endereço do imóvel: Rua Barão de Camargos, 30 Data do requerimento: 11/10/2000
(Logradouro/Número/Complemento)

Bairro: Centro Cidade: Mariana

Responsável Técnico: Maristela Bauermann Ident. Profissional: PR - 34177-D

Esta análise é referente a:
 Consulta Anteprojeto Projeto Data de entrada: 01/11/2000

Levantamento Obs.: A data acima deve constar sempre nas pranchas recebidas.

Proprietário

Nome: Paulo Anibal Walter Identidade: M-243 681

Profissão: Assistente de custos Telefone para contato: 3557 1280

Endereço para correspondência: Rua Barão de Camargos, 30

(Logradouro/Número/Complemento) Cidade: Mariana CEP: 35420-000

Bairro: Centro

Documentação apresentada

Documentos em textos (listar): Memorial descritivo; escritura; ART

Documentos gráficos:

planta de localização fachada principal planta de cobertura
 planta de situação fachada posterior levantamento topográfico
 planta baixa fachada lateral direita outros (especificar):
 cortes fachada lateral esquerda

Nº total de pranchas: 02 (duas) Nº de cópias de cada prancha: 04 (quatro)

II – INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Obra nova Descrição do Projeto: Edificação de uso unifamiliar, em dois pavimentos ao nível da rua, sendo que o segundo pavimento (existente) utiliza parte do vão do telhado sem alterar a altura da cumeeira. A edificação já foi modificada de acordo com projeto aprovado de 1980.

Reforma

Restauração

Acréscimo contíguo

Acréscimo não contíguo

Outros:

III – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E O LOTE

Uso atual: residencial unifamiliar Estado de Conservação: Bom

Dimensões do Lote:

Lote regular Lote irregular

Dimensões (m x m): Área (m²): 137,50

Área (m²):

Ocupação do Lote:

	Edificação existente	Edificação proposta	Edificação resultante
Área Construída (m²):	121,50	78,95	200,45
Área de Projeção (m²):	121,50	121,50	121,50
Taxa de Ocupação:	88,36%	88,36%	88,36%
Coef. de aproveitamento:	0,88	0,57	1,45

Afastamentos (em metros):

Afastamento frontal: 0 Afastamento lateral esquerdo: 0

Afastamento de fundos: 0 - 6,00 Afastamento lateral direito: 0 - 2,60

IV – ESPECIFICIDADES DA ÁREA

Restrições à ocupação ou parcelamento:
Risco Geológico:
Legislação Municipal incidente:

V – SOBRE O SÍTIO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Área média dos lotes: Taxa média de ocupação:
Coef. médio de aproveitamento: 80% - 100% Gabarito predominante:
Datação urbana: Qualificação do conjunto urbano:

Visibilidade (pontos notáveis):
Parte da edificação pode ser vista do último andar do Colégio Providência, localizado na rua Dom Silvério e também da torre da Igreja Nossa Senhora do Carmo

Entorno de Monumento:
Igreja Nossa Senhora do Carmo;
Igreja São Francisco de Assis;
Casa de Câmara e Cadeia.

Descrição do conjunto arquitetônico:
Histórico do Logradouro:
O antigo Arraial do Ribeirão do Carmo nasceu de um rancho de mineiros. A grande quantidade de ouro encontrada nos seus arredores possibilitou um rápido crescimento do núcleo que, promovido à condição de Vila do Carmo, em poucos anos já apresentava uma feição e uma sociedade tipicamente urbana, chegando a ser a principal Vila da Capitania das Minas até 1720.

A partir de sua elevação à condição de cidade de Mariana, para se tornar a capital religiosa de Minas, sede do primeiro Bispado, em meados do século XVIII, passa a apresentar uma configuração urbana particular, com suas novas ruas e praças cuidadosamente traçadas, com seu traçado urbano planejado, contrastando com irregularidades dos outros núcleos mineiros setecentistas. Nessa época foi construída a maior parte do acervo arquitetônico e artístico da cidade.

VI – SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE

Antecedentes do processo:
Projeto aprovado pelo IPHAN em 1980.

Fotografias: 01 Inventário:

Fonte: Escritório Técnico de Mariana. Processo MR/21/2000.

5. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa procurou analisar as transformações pelas quais o conceito de preservação passou ao longo do tempo, sob o ponto de vista das ações e posturas do IPHAN, e qual foi o reflexo dessas mudanças em um conjunto arquitetônico e urbanístico tombado. Essa abordagem mostrou-se adequada, uma vez que o entendimento da concepção preservacionista de forma global dentro da instituição pôde ser identificada na lida com as questões práticas e locais do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana. Através da metodologia adotada, foi possível atestar, verificar e exemplificar as transformações do conceito de preservação dentro do Instituto, constantes na documentação analisada, tanto nas formas de aprovação ou reprovação de intervenções, quanto nas justificativas e argumentações apresentadas nos pareceres técnicos.

Observou-se que a concepção de *cidade-monumento* perdurou para além da *fase heroica* e que o olhar do IPHAN, voltado predominantemente para aspectos estéticos das edificações, vistos em primeiro plano, cujas intervenções eram analisadas de forma isolada em relação ao conjunto urbano suscita um questionamento ambíguo: por um lado, era induzida a reprodução da arquitetura pré-existente naquele ambiente, o que evidencia um compromisso urbano e não a negação da concepção da coisa tombada como conjunto arquitetônico e urbanístico. Por outro lado, é evidenciada, de certa forma, uma análise individual das intervenções, em que o conjunto, o entorno, a cidade costumam a ganhar espaço como aspecto a ser levado em consideração.

A opção por iniciar o levantamento dos processos, tendo em vista as primeiras ações do IPHAN em Mariana, mostrou-se essencial, visto que a forma de preservar adotada na *Fase heroica* parece ter permeado, de maneira mais ou menos intensa, todas as outras fases de atuação do Instituto, considerada, portanto, norteadora desse conceito.

O IPHAN não se ateuve ou, se se ateuve, não se preparou para lidar com a nova cidade que estava se formando dentro e fora do núcleo urbano setecentista. Essa demora em tratar o bem como um espaço urbano e todos os aspectos a ele iminentes contribuiu para que apenas no período de auge do adensamento construtivo do sítio fosse dada atenção a pontos como: a ocupação dos lotes; a ambiência e a visibilidade do conjunto e dos monumentos frente às novas intervenções; a ocupação das encostas verdes que emolduravam a cidade.

Fato é que a ocupação massiva dos lotes teve, em muitos casos, a anuência do IPHAN, desde a década de 1970 até a década de 1990. Frente à pressão do poder público municipal e com critérios vulneráveis voltados para intervenções, o Instituto não conseguiu conduzir a situação de modo a conter a descaracterização de alguns aspectos do sítio acautelado.

A discussão sobre desmembramentos, suscitada na década de 1990, é exemplar por apontar que foi apenas nesse momento, com a ocupação da maioria dos lotes vazios no núcleo urbano tradicional e com a densidade construtiva massiva nos lotes previamente ocupados, que o problema é exposto de forma clara e urgente. O IPHAN então se dá conta da dimensão da descaracterização da morfologia urbana do conjunto tombado. Nessa época, também as áreas de entorno transformavam-se de maneira acelerada e o crescimento desordenado da cidade, de forma geral, era um aspecto urgente a ser normatizado, seja no âmbito municipal com o ordenamento do solo, seja no âmbito federal nos vieses da preservação. Com isso, algumas características constituintes dos valores atribuídos ao sítio, que motivaram seu tombamento, foram perdidas. E, diferentemente de uma obra de arte, a reversibilidade, nesse caso, só seria possível com a promoção de demolições e desapropriações.

No que tange ao incentivo pelo IPHAN da criação de uma falsa ambientação histórica, existem alguns pontos que chamaram a atenção: i) se, por um lado, havia uma postura extremamente conservadora da instituição, que induzia as produções arquitetônicas a imitarem aspectos coloniais na construção de novos edifícios; ii) por outro lado, notou-se a carência de propostas projetuais que representassem a arquitetura de seu tempo, inserindo-se no conjunto com distinguibilidade e harmonizando-se a ele com coadjuvância. Nesse sentido, deve-se ressaltar que grande parte das reprovações do IPHAN não foi justificada pelo fato de a proposta ser dotada de novos estilos, mas sim por apresentar volumetria ou gabarito excessivos e destoantes do conjunto tradicional ou elementos nas fachadas que se destacassem de forma excessiva no contexto.

Puderam ser percebidas outras condutas herdadas da *fase heroica* que permearam as décadas subsequentes. Até a década de 1980, notou-se uma persistência por parte do IPHAN com a inserção nos novos projetos de, pelo menos, alguns elementos que aproximassem dos aspectos da arquitetura tradicional. O resultado dessa forma de atuação foi a produção de uma *arquitetura híbrida*. Esse tipo de conduta só começa a ser apontado de forma crítica dentro do Instituto, na década de 1980, quando a documentação

produzida evidencia a argumentação dos técnicos contra a cópia do estilo colonial e, ao mesmo tempo, a baixa qualidade arquitetônica constante nas propostas de intervenção. No entanto, após 40 anos, a população já havia absorvido essa forma de projetar e construir suas casas, como a maneira correta de lidar com o *patrimônio*. Além disso, a problemática do binômio critica o *falso histórico* e a indução a ele pode ser vista como uma questão atual dentro do IPHAN, conforme apontado na breve reflexão sobre a normativa de Ouro Preto.

Com relação às operações de gestão e salvaguarda na forma de políticas públicas voltadas para a preservação de conjuntos urbanos tombados, pode-se aferir que, apenas a partir da década de 2000, as grandes ações dos programas nacionais foram efetivamente executadas em Mariana.

Entende-se que, ao longo de 82 anos, as iniciativas de salvaguarda voltadas aos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos, por parte do Estado, aconteceram num sentido mais amplo, com grandes programas que, com exceção do Programa Monumenta, eram de difícil aplicabilidade. Dessa forma, observam-se ainda poucos resultados de ações voltadas para as questões locais e específicas de cada sítio, como a realização de estudos de forma a criar sistemas colaborativos com a gestão local e a instituição de portarias normativas.

Cabe salientar que, no caso específico de Mariana, a gestão local do IPHAN foi bastante prejudicada pela instabilidade política e administrativa do poder público municipal, que, muitas vezes, posicionou-se do lado oposto às ações preservacionistas. Além disso, o corpo técnico reduzido nas unidades locais do Instituto configura-se como um dos principais problemas para as gestões dos conjuntos arquitetônicos e urbanísticos tombados.

A ambiguidade sugerida no título deste trabalho pôde ser verificada especificamente no modo de atuação do IPHAN em Mariana: o Instituto sempre teve a intenção e o papel de preservar o bem tombado. No entanto, a forma adotada para a preservação da coisa tombada acabou por induzir a um tipo específico de produção arquitetônica. Assim, pôde-se perceber de forma clara conceitos de *preservação*, atuando como um dos agentes responsáveis por *transformar* aquele ambiente construído. Buscando-se preservar, transformou-se.

O conceito de preservação continuará se transformando, assim como a atribuição de valores, o ambiente em constante construção e as formas de viver. O IPHAN foi e continua sendo um elemento essencial à preservação do patrimônio cultural brasileiro. Certamente, sem a atuação dessa instituição, grande parte desses bens não poderia ter sido apresentada à nossa geração ou não será conhecida pelas gerações futuras.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Luiz Fernando de. Apresentação. In: DIOGO, Érica (org.). *Recuperação de Imóveis Privados em Centros Históricos*. Brasília: Iphan/ Programa Monumenta, 2009a.
- BOITO, Camillo. Os restauradores. In: TOFANI, Frederico de Paula (org.). *Restauração, Reabilitação e Requalificação do Patrimônio Cultural Edificado: Teorias e Práticas Contemporâneas*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2019. 542p.
- BONDUKI, Nabil. *Intervenções Urbanas na Recuperação de Centros Históricos*. Brasília: Iphan/ Programa Monumenta, 2010.
- BRAGA, Paula; SANTOS JUNIOR, Wilson Ribeiro dos. Programa de Recuperação do Centro Histórico de Salvador: políticas públicas e participação social. *Revista Risco*, São Carlos, n. 10, 2º sem. 2009.
- BRASIL. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. *Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Coletânea de Leis sobre Preservação do Patrimônio*, Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.
- BRASIL. *Código civil e normas correlatas*. Brasília: Senado Federal, 2016.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28. out. 2018.
- CARTA DE VENEZA. In: CURY, Isabelle (org.). *Cartas patrimoniais*. Brasília: IPHAN, 2004. p. 91-95.
- CASTRIOTA, Leonardo. *Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos*. São Paulo: Annablume. Belo Horizonte: IEDS, 2009.
- CASTRO, Sônia Rabello de. *O Estado na preservação de bens culturais. O tombamento*. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.
- CAVALCANTI NETO, José Rodrigues; CARNEIRO, Fernanda Gilberti; GIANNECCHINI, Ana Clara. Avanços e desafios na preservação do patrimônio ferroviário pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. VI COLÓQUIO LATINO AMERICANO SOBRE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO INDUSTRIAL, *Anais[...]* 2011. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=2999>. Acesso em: 03. mai. 2017.
- CHUVA, Márcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.
- CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil. *Revista do Patrimônio histórico e Artístico Nacional*, Brasília, n. 34, p. 249-277, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. São Paulo: Jurídico Atlas, 2006.

CORREA, Sandra Magalhães. O Programa de Cidades Históricas: por uma política integrada de preservação do patrimônio cultural urbano. *An. mus. paulo*. São Paulo, v. 24, n. 1, p. 15-58, abr., 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010147142016000100015&ng=en&nrm=iso>. Acesso em; 12 abr. 2019.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS. Austrália. *Carta de Burra*, 1980. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=251>. Acesso em: 14 jul. 2018.

DIOGO, Érica. *Recuperação de Imóveis Privados em Centros Históricos*. Brasília: IPHAN/ Programa Monumenta, 2009. p. 230-238.

FISCHER, Gustave-N. *Psicologia social do ambiente*. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

FONSECA, Cláudia Damasceno. *Mariana: Gênese e transformação de um patrimônio cultural*. Orientadora Janine G. Le Sann. Dissertação (Mestrado). Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1995.

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; MINC- IPHAN, 2005.

FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA (FNpM). *Boletim SPHAN próMemória*. Brasília, n. 11, mar./abr., 1981.

GRILLO & WERNECK PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. *Normas de preservação para o Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Mariana, MG*. [S.I.]: Programa Monumenta, 2008.

IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mariana/panorama>. Acesso em: 15 jan. 2019

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Publicações da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: Uma trajetória. Brasília: IPHAN, 1980.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Inventário Nacional de Bens Imóveis Sítios Urbanos Tombados*. INBI-SU 2001. Manual de Preenchimento. Versão 2001. Brasília: IPHAN/DID, 2001.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria nº 312 de 20 de outubro de 2010. *Dispõe sobre os critérios para a preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto em Minas Gerais e regulamenta as intervenções nessa área protegida em nível federal*. Brasília, 20 out., 2010.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Portaria nº 187 de 11 de junho de 2010. *Dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, a imposição de sanções, os meios de defesa, o sistema recursal e a forma de cobrança dos débitos decorrentes das infrações*. Brasília, 11 jun., 2010.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO *HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)*. Portaria nº 420 de 22 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para a realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno. Brasília, 22 dez., 2010.

JANCSÓ, Istavan *et al.* Referencial teórico para a criação de categorias de bens tombados federais a partir de seu significado histórico cultural. (2000) MINISTÉRIO DA CULTURA. Sítios históricos e conjuntos urbanos de monumentos nacionais: norte, nordeste e centro-oeste. Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005.

KUHL, Beatriz Mugayar. Notas sobre a Carta de Veneza. *An. mus. paulo.* São Paulo, v. 18, n. 2, p. 287-320, dez., 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010147142010000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2019.

LEAL, Claudia Feierabend Baeta. *As missões da Unesco no Brasil: Michel Parent*. Rio de Janeiro: IPHAN, COPEDOC, 2008.

LEMONS, Carlos Alberto Cerqueira. *O que é patrimônio histórico*. IN: SANT'ANNA, Márcia. *Da cidade-monumento à cidade-documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)*. Orientador Paulo Ormino D. Azevedo. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1995.

LIVROS DO TOMBO. Livros de Belas Artes. Arquivo Noronha Santos. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/ans/>. Acesso em 30 abr. 2018.

MAGALHÃES, Aloísio. *E triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985.

MENESES, Ulpiano T. B. de. Conferência Magna. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. I FÓRUM NACIONAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, *Anais[...]* 2009.

MOTTA, Lia. A SPHAN em Ouro Preto: uma história de conceitos e critérios. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Revista do Patrimônio*. Rio de Janeiro, n. 22, p. 108 – 122, 1987.

MICELI, Sérgio. SPHAN: Refrigério da cultura oficial. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Revista do Patrimônio*. Rio de Janeiro, n. 22, p. 44, 1987.

NORMA DE QUITO. In: CURY, Isabelle (org.). *Cartas patrimoniais*. Brasília: IPHAN, 2004.

OURO PRETO. *Sistema nacional de patrimônio cultural: Desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão*. Brasília: IPHAN, 2012.

PORTA, Paula. *Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010*. Brasília: IPHAN/Monumenta, 2012.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Quadro da Arquitetura no Brasil*. São Paulo: Perspectiva, 1978.

RUBINO, Silvana. *As fachadas da história: os antecedentes, a criação e os trabalhos do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1937-1967*. Orientador Antônio

Augusto Arantes Neto. Dissertação (Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1991.

SANT'ANNA, Márcia. *Da cidade-monumento à cidade-documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)*. Orientador Paulo Ormino D. Azevedo. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1995.

SANT'ANNA, Marcia. *A cidade-atração: a norma de preservação de centros urbanos no Brasil dos anos 1990*. Orientadora Ana Fernandes. Tese (Doutorado). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2004.

SANT'ANNA, Marcia. *A herança do PCH: balanço crítico e desdobramentos 40 anos depois*. An. mus. paul., São Paulo, v. 24, n. 1, p. 59-74, abr. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-47142016000100059&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 02. fev. 2019.

SANT'ANNA, Márcia. *A cidade-atração: patrimônio e valorização de áreas centrais no Brasil dos anos 90*. IN: SANTOS, Afonso Carlos Marques; KESSEL, Carlos; GUIMARAENS, Ceça. (org.). Livro do Seminário Internacional Museus e Cidades, vol. 1. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2003.

SANT'ANNA, Márcia. *Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumento*. Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Preserva%C3%A7%C3%A3o%20pdf.pdf>. Acesso em: 05. abr. 2019.

SOUZA, Kelly Diniz. *Patrimônio cultural e as práticas de delimitação de sítios tombados: um estudo para o conjunto arquitetônico e urbanístico de Serro, MG*. Orientador Ítalo Itamar Caixeiro Stephan. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2015.

TOFANI, Frederico de Paula. *Restauração, Reabilitação e Requalificação do Patrimônio Cultural Edificado: Teorias e Práticas Contemporâneas*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2019. 542p. (Material didático da disciplina homônima, Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável).

VALE. Disponível em: <http://tremdavale.santarosacultural.com.br/noticias/estacao-ferroviaria-de-mariana>. Acesso em: 15 jan. 2019.

WALTER, Isabella de Oliveira. *Plano de Gestão da Paisagem de Mariana – MG*. 2015. Trabalho (Conclusão de Curso). Escola de Arquitetura. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

APÊNDICE I

Listagem de portarias que indicam critérios e normas para o entorno de conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.

POLIGONAIS DE ENTORNO	
INSTRUMENTO LEGAL	DESCRIÇÃO
Portaria nº 001 de 09 de outubro de 1985 Rio de Janeiro - RJ	Determinar as especificações para construções, inclusive reformas e acréscimos nas áreas de entorno da Penedia do Corcovado, do Parque Henrique Lage, do Jardim Botânico e do Horto Florestal.
Portaria nº 002 de 14 de março de 1986 Rio de Janeiro - RJ	Determinar as especificações para construções, inclusive reformas e acréscimos, nas áreas de entorno do Palácio Itamaraty, na Av. Marechal Floriano; o conjunto arquitetônico do Jardim e Morro do Valongo; o Palácio Episcopal e a Fortaleza da Conceição, no Morro da Conceição; a Igreja de São Francisco da Prainha, no Adro da Prainha; a Igreja de Santa Rita, no Largo de Santa Rita; o Edifício da antiga caixa de amortização, na Avenida Rio Branco; a Casa na Rua Mayrink Veiga Nº 9; o Edifício da Cia. Docas de Santos, na AV. Rio Branco, e o Colégio Pedro II, na AV. Marechal Floriano.
Portaria nº 008 de 04 de setembro de 1986 Petrópolis - RJ	Determinar os logradouros com áreas de entorno dos imóveis, edificações, logradouros, paisagens e praças, tombadas em conjunto ou isoladamente do conjunto arquitetônico e paisagístico de Petrópolis/RJ.
Portaria nº 12 de 18 de setembro de 1986 Vassouras - RJ	Especifica as áreas tombadas e de entorno do Conjunto arquitetônico e paisagístico de Vassouras/RJ e parâmetros sobre parcelamento do solo.
Portaria nº 213 /96, de 15 de maio 1996. Petrópolis - RJ	Determina as áreas de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Petrópolis/RJ e de imóveis tombados isoladamente no município e estabelece parâmetros construtivos e de parcelamento do solo nestas áreas.
Portaria nº 104 de 22 de maio de 2000 Rio de Janeiro - RJ	Determina poligonal de entorno para a Penida do Corcovado, o Parque Henrique Lage, o Jardim Botânico e o Horto Florestal no município do Rio de Janeiro e estabelece os critérios de intervenção nestas áreas.
Portaria nº 68, de 15 de fevereiro de 2012 Brasília – DF	Dispõe sobre a delimitação e diretrizes para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília/DF.
Portaria nº 135 de 13 de março de 2013 Rio de Janeiro - RJ	Dispõe sobre a delimitação e diretrizes para a área de entorno da Estação D. Pedro II, Palácio Itamaraty, Prédio da Light, Prédio onde funciona o Colégio Pedro II, Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Jardim e Morro do Valongo, Casa na Ladeira do Valongo nº 21, Igreja de São Francisco da Prainha, Fortaleza da Conceição, Palácio Episcopal, Igreja de Santa Rita, Casa na Rua Mayrink Veiga nº 9, Prédio da Antiga Caixa de Amortização, Prédio da Cia Docas de Santos, situados no Morro da Conceição e arredores

Portaria N°210 de 25 de maio de 2016 Laguna - SC	Dispõe sobre a delimitação da área de entorno do Centro Histórico da Cidade de Laguna, situado no município de Laguna, Estado de Santa Catarina
---	---

APÊNDICE II

Listagem de portarias que indicam critérios e normas para conjuntos arquitetônicos e urbanísticos e paisagísticos tombados pelo IPHAN.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA SÍTIOS TOMBADOS	
INSTRUMENTO LEGAL	DESCRIÇÃO
Portaria n.º 12 de 18 de setembro de 1986 Vassouras - RJ	Especifica as áreas tombadas e de entorno do Conjunto arquitetônico e paisagístico de Vassouras/RJ e parâmetros sobre parcelamento do solo.
Portaria n.º 297, de 04 de outubro de 2010 Areia - PB	Dispõe sobre a regulamentação e os critérios para avaliação de intervenções no Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Areia/PB e entorno.
Portaria n.º 312, de 20 de outubro de 2010 Ouro Preto - MG	Dispõe sobre os critérios para a preservação do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto/MG e regulamenta as intervenções nessa área protegida em nível federal.
Portaria n.º 352, de 31 de julho de 2012 Cabo Frio - RJ	Dispõe sobre os critérios de proteção adotados para as áreas tombadas e áreas de entorno do Conjunto Paisagístico de Cabo Frio/RJ.
Portaria n.º 402, de 13 de setembro de 2012 Paraty - RJ	Dispõe sobre os critérios de preservação e regulamenta as intervenções na área do Município de Paraty/RJ.
Portaria n.º 166, de 11 de maio de 2016 Brasília - DF	Estabelecer a complementação e o detalhamento da Portaria n.º 314/1992, que institui definições e critérios para intervenção no Conjunto Urbanístico de Brasília/DF.

APÊNDICE III

Listagem dos Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos tombados pelo IPHAN em cada década

Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos Tombados		
Conjunto	Ano	Livro do tomo
Ilha da Boa Viagem (Niterói, RJ) Processo N° 0164-T-38	1938	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
	1938	Livro de Belas Artes
	1940	Livro Histórico
Ouro Preto, MG. Processo N° 0070-T-38	1938	Livro de Belas Artes
	1986	Livro Histórico
	1986	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Diamantina, MG Processo N° 0064-T-38	1938	Livro de Belas Artes
Mariana, MG Processo N° 0062-T-38	1938	Livro de Belas Artes
São João del Rei, MG Processo N° 0068-T-38	1938	Livro de Belas Artes
Serro, MG Processo N° 0065-T-38	1938	Livro de Belas Artes
Tiradentes, MG Processo N° 0066-T-38	1938	Livro de Belas Artes
Jardim e Morro do Valongo, RJ Processo N° 0099-T-38	1938	Livro de Belas Artes
Congonhas, MG Processo N°0238-T-41	1941	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Alcântara, MA Processo N° 0390-T-48	1948	Livro Histórico
Pilar de Goiás, GO Processo N° 0458-T-52	1954	Livro Histórico
	1954	Livro de Belas Artes
Paraty – N° Processo 0563-T-57	1958	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico Livro de Belas Artes
Salvador, BA Processo N° 0464-T-52	1959	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Avenida Koeler: (Petrópolis, RJ) N° Processo 0662-T-62	1964	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Praça Frei Caetano Brandão (Belém, PA)	1964	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Rua Dom Pedro II (Sabará, MG)	1965	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Cabo Frio, RJ – Processo N° 0757-T-65	1967	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico

Listagem dos Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos tombados pelo IPHAN na década de 1990

Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos Tombados – DÉCADA DE 1990		
Conjunto	Ano	Livro do tomo
Conjunto urbanístico de Brasília construído em decorrência do Plano Piloto traçado para a cidade. Processo N° 1305-T-90	1990	Livro Histórico
Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de Lapa/ PR. Processo N° 1309-T-90	1998	Livro de Belas Artes
		Livro Histórico
		Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Conjunto Arquitetônico e Urbanístico da cidade de Penedo/ AL. Processo N° 1201-T-86	1997	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico

Listagem dos Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos tombados pelo IPHAN na década de 2000

Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos Tombados – DÉCADA DE 2000		
Conjunto	Ano	Livro do tomo
Conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico da cidade de Goiana, PE.	2001	
Conjunto Histórico e Arquitetônico de Viçosa, CE - Processo	2002	
Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico da cidade de Areia, PB	2002	Livro de Belas Artes Livro Histórico Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Conjunto de Alto Paraguaçu, SC	2007	Livro arqueológico, etnográfico e paisagístico
Conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico da Cidade Baixa de Salvador, BA	2008	
Conjunto Histórico e Paisagístico de Piracuruca, PI	2008	
Conjunto Histórico e Paisagístico de Jaguarão, RS	2008	
Conjunto Histórico e Paisagístico de Iguape, SP	2009	
Centro Histórico de Paracatu, MG	2010	
Conjunto Histórico e Paisagístico de Oeiras, PI	2010	
Conjunto arquitetônico e urbanístico da cidade de Natal, RN	2010	
Conjunto Histórico e Paisagístico de São Luís do Paraitinga, SP	2010	

APÊNDICE IV – Relação de documentos analisados referentes à imóveis localizados na área de estudo

CDI – Centro de Documentação e Informação da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais

ET – Escritório Técnico do IPHAN em Mariana/MG

A identificação dos pareceres técnicos ou informação técnica foram catalogadas conforme sua inscrição na documentação consultada.

OBSERVAÇÃO: Grifos da autora nas observações relevantes durante a análise dos documentos.

DÉCADA DE 1940							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Rua Direita, 03	CDI/ MAR-256	1940	Sem identificação	Restauração de imóvel		Indicações detalhadas da SPHAN acerca dos procedimentos de restauração
02	Rua Dom Silvério, s/n (I)	CDI/ MAR-262/23	1945	Sem identificação	Autorização para construção de garagem e “limpeza” da fachada	Autorizado	SPHAN indica que paredes externas sejam pintadas a cal em cores claras, de preferência branco e madeiras pintadas a óleo fosco. Apresenta foto.
03	Praça Gomes Freire, s/n	CDI/ MAR-252	1946	156-46 215-46 234-46	SPHAN executa reparos na fachada	Não informado	Sem resposta
04	Rua Dom Silvério, s/n (II)		1946		Autorização para manutenção da fachada	Autorizado	
05	Rua Frei Durão, s/n	CDI/ MAR-265	1946	206-46	Autorização para converter uma porta em janela	Autorizado	DPHAN indica que a porta deve ser tipo calha. Apresenta foto
06	Praça Gomes Freire, 10	CDI/ MAR-252	1947	Sem identificação	Autorização reparos na fachada	Autorizado	
07	Rua Direita, s/n (I)	CDI/ MAR-260	1947	Sem identificação	Autorização “limpeza” da fachada	Autorizado	DPHAN indica que sejam mantidas as cores atuais.
08	Rua Direita, s/n (II)	CDI/ MAR-260	1947	Of. 411 – D.C.R Of. Nº 1250 Of. Nº 1617	Autorização para construção de segundo pavimento; Autorização para transformar duas portas em janelas	Indeferido Autorizado	“Sem qualquer indicação da antiga fachada, parece um pouco arbitrária a disposição colocada no desenho.” Apresenta desenho.
09	Rua Santana, s/n (I)	CDI/ MAR-270	1948	Informação nº 98 Of. 586	Autorização para construção de edificação na rua Santana	Autorizado	DPHAN considera inconveniente a varanda na fachada frontal e indica que elementos estruturais da fachada sejam em madeira, com beiral e cachorros corridos, vãos em caixões externos e folhas em rótulas calhas ou guilhotinas.
10	Rua Santana, s/n (II)	CDI/ MAR-270	1948	Nº 13-48	Relatório acerca do estado de conservação do imóvel		Apresenta foto
11	Praça Cláudio Manoel (Sé), s/n	CDI/ MAR-251	1948	139-48 Of. 761	Ajuda financeira para manutenções	Sem resposta do SPHAN	
12	Rua Dom Silvério (I)	CDI/ MAR-262	1948	Of. 1044	“Reconstrução” de imóvel e mudança da localização de uma porta.	Autorizado	Apresenta desenho da fachada.

13	Rua Dom Silvério (II)	CDI/MAR-262	1949	Of. 604 145-49	“Reconstrução” da fachada	Autorizado	Substituição de pau a pique por tijolo
14	Rua Dom Silvério (III)	CDI/MAR-262	1949	Of. n. 195	Reforma da fachada	Autorizado	Substituição de pau a pique por tijolo

DÉCADA DE 1950							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Rua Dom Viçoso, s/n (I)	CDI/ MAR-265	1950	190-50 Of. 1.118	“Reconstrução” de imóvel	Autorizada	DPHAN indica que não sejam realizadas alteração substancial no aspecto atual do imóvel. Ofício de Rodrigo M. F. Andrade consulta se não poderia ser evitada a demolição total do imóvel.
02	Rua Frei Durão, s/n (I)	CDI/ MAR-265	1950	46-50 66-50 Informação nº 71 Of. 762	Construção de imóvel para abrigar um bar	Indeferida	DPHAN justifica o indeferimento por achar a solução arquitetônica apresentada “muito precária” e de baixo preço, em local importante no conjunto urbano.
03	Rua Santana, s/n (I)	CDI/ MAR-269	1950	N.9-50	Intervenções na fachada: transformar janelas em porta. Informa que o imóvel está em estado precário de conservação.	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “os elementos a serem trocados sejam exatamente iguais aos existentes”. Apresenta foto.
04	Rua Santana, s/n (II)	CDI/ MAR-270	1950	Nº 110/50	Intervenções na fachada: substituir porta existente por duas janelas	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “sejam feitas janelas iguais às existentes”. Apresenta representação gráfica.
05	Rua Barão de Camargos, s/n (I)	CDI/ MAR-258	1951	Nº 189/51 Of. nº 1518	Abertura de portão de garagem em muro	Autorizada	Sem justificativas nem recomendações. Apresenta croqui.
06	Rua Dom Silvério, s/n (I)	CDI/ MAR-262	1951	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN indica que “o prédio não sofra nenhuma modificação em seu aspecto atual e a pintura seja feita em caiação em cores claras, de preferência branca, empregando-se óleo apenas nas madeiras aparentes” Apresenta fotos.
07	Praça Gomes Freire, s/n - Hotel	CDI/ MAR-252	1952	Of. nº 762 61-52 Of. nº 1119	Reforma em edificação existente que abriga um hotel – construção de banheiros nos quartos.	Autorizada	Sem justificativas nem recomendações. Apresenta projeto arquitetônico.
08	Rua Barão de Camargos, s/n (II)	CDI/ MAR-258	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco”.
09	Rua do Seminário, s/n (I)	CDI/ MAR-272	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “a pintura se faça com tinta fosca”.
10	Rua Dom Silvério, s/n (II)	CDI/ MAR-263	1952	Sem identificação	Levantar um muro em lote vazio	Autorizada	DPHAN aprova desde que não apresente colunas e que seja coberto transversalmente com telhas coloniais.
11	Rua Dom Silvério, s/n (III)	CDI/ MAR-263	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda “que a caiação nas predes seja feita com cores clara e que a pintura a óleo só seja feita em cores vivas (de preferência azul ou verde) nas madeiras aparentes e cimalha branca”
12	Rua Dom Silvério, s/n (IV)	CDI/ MAR-263	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que nenhuma modificação seja feita na fachada do prédio, devendo a pintura das paredes externas seja feita em cores clara (de preferência branca) e as madeiras aparentes em óleo fosco.

13	Rua Dom Viçoso, s/n (II)	CDI/ MAR-263	1952	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza a construção desde que sejam observadas as características tradicionais da arquitetura colonial, em especial: cobertura em telhas coloniais, com contrafeito, beiral de cachorro; paredes externa lisas, sem colunas aparentes; cunhais de madeira; quadros das portas e janelas com caixonetes internos tendo respectivos alisares 12cm de largura; vidraças com guilhotinas; paredes externa caiadas em cores claras, de preferência branca; madeiras aparentes pintadas a óleo fosco. Apresenta projeto.
14	Rua Dom Viçoso, s/n (III)	CDI/ MAR-264	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que nenhuma modificação seja feita na fachada do prédio, devendo a pintura das paredes externas seja feita em cores clara (de preferência branca) e as madeiras aparentes em óleo fosco.
15	Rua Frei Durão, s/n (II)	CDI/ MAR-265	1952	Sem identificação	Intervenções na fachada: transformar janelas em porta.	Autorizada	DPHAN autoriza “por se tratar de prédio já modernizado inteiramente”.
16	Rua Josafá Macedo, s/n (I)	CDI/ MAR-266	1952	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN a caiação das paredes externas seja feita em cores clara (de preferência branca) e as madeiras aparentes em óleo fosco.
17	Rua Direita, s/n (I)	CDI/ MAR-260	1953	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada. Substituir uma parede externa.	Autorizada	DPHAN autoriza a construção desde obedecidos os seguintes preceitos: manter em seus respectivos lugares os elementos de madeira, tais como esteios, quadros dos vãos, baldrames, frechais; a substituição da parede de pau a pique da fachada por tijolos só deverá ser feita se verificada a absoluta ruína do sistema existente e observada a capacidade das fundações; a cobertura, se for objeto de reparos, deverá conservar as inclinações das águas existentes, com seu contrafeito e beiral de cachorros.
18	Rua Direita, s/n (II)	CDI/ MAR-261	1953	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras aparentes sejam pintadas a óleo fosco”.
19	Rua Direita, s/n (III)	CDI/ MAR-261	1953	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que nenhuma modificação seja feita na fachada principal; mantendo-se em seus lugares os elementos de madeira existentes, substituindo-os, se necessário, por outros idênticos; pintura a cal em cores claras (de preferência branca) nas paredes externas; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes.
20	Rua Direita, s/n (IV)	CDI/ MAR-261	1953 1957	Of. nº 452	Intervenções na fachada: transformar janelas em porta. Serviços de manutenção na fachada.	Autorizada Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “a nova porta seja idêntica em tudo e por tudo, às outras existentes; que a pintura seja feita a cal em cores claras, de preferência branca, aplicando-se pintura a óleo nas madeiras aparentes.”
21	Rua Dom Viçoso, s/n (IV)	CDI/ MAR-264	1953	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras aparentes sejam pintadas a óleo fosco”.
22	Rua Frei Durão, s/n (III)	CDI/ MAR-265	1953	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco”.
23	Rua Frei Durão, s/n (IV)	CDI/ MAR-265	1953	Sem identificação	Construção de edificação para instalação de um café.	Indeferido	DPHAN não autoriza a construção, apresentando a seguinte justificativa: “a importância do logradouro; o terreno disponível está situado ao lado do Cine Teatro, que no futuro exigirá modificações e ampliação necessária à sua expansão dada a sua finalidade, expansão que só poderá ser feita no terreno aludido. A dificuldade extrema de ser obtida boa solução arquitetônica em edifício que disponha de tão pouca frente (4m) ao mesmo tempo inserto entre construções de vulto; tendo ainda em vista o aspecto desfavorável de um pequeno café entre construções de vulto em logradouro importante da cidade.”
24	Rua Santana, s/n (III)	CDI/ MAR-270	1953	Sem identificação	Construção de edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que seja obedecido p projeto anexo. Apresenta projeto.

25	Praça Claudio Manoel, 54	CDI/ MAR-251	1954	Sem identificação	Intervenções na fachada: transformar janelas em porta.	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “as janelas sejam igualmente espaçadas na fachada principal e providas de vidraça em guilhotinas e rótula; que a pintura seja feita a cal em cores claras, de preferência branca, aplicando-se pintura a óleo nas madeiras aparentes.” Apresenta croqui.
26	*Praça da Sé, s/n	CDI/ MAR-251	1954	Sem identificação	Solicita ajuda financeira para manutenção do imóvel.	Concedida	DPHAN autoriza cinco mil cruzeiros para a obra no imóvel
27	**Praça Gomes Freire, 08	CDI/ MAR-252	1954 - 1959	Of. n° 208 de 25/03/1954 Of. n° 570 de 24/07/1959	Solicita ajuda financeira para manutenção do imóvel.	Concedida	DPHAN “autoriza a execução de obras de reparos na casa [...] limitados os serviços até a importância de 20.000 cruzeiros.” Apresenta foto.
28	Praça Gomes Freire, s/n (I)	CDI/ MAR-252	1954	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que: “sejam retirados todos os revestimentos feitos com cimento rústico; sejam substituídos por madeira a vista os cunhais, pilastras e soleiras do 2º pavimento; seja feita a recomposição do beiral com cachorros; as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco”.
29	Rua Dom Viçoso, s/n (V)	CDI/ MAR-264	1954	Of. n° 254 de 10/08/1954	Solicita ajuda financeira para manutenção do imóvel.	Solicita mais informações	DPHAN solicita informações sobre o vulto mínimo do auxílio a ser concedido e sugere que a Diretoria cedesse madeira de seu próprio depósito.
30	Rua Dom Viçoso, s/n (VI)	CDI/ MAR-263	1954	Sem identificação	Autorização para reconstrução do imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que: “nenhuma modificação seja feita na fachada [...], conservando-se, nas mesmas posições primitivas, todos os elementos estruturais de madeira como sejam: esteios, quadros, vãos, baldrames, frechais, etc.; as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras aparentes sejam pintadas a óleo fosco [...]”
31	Rua Frei Durão, s/n (V)	CDI/ MAR-265	1954	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco; a calha seja da mesma cor que a cimalha ou beiral;”.
32	Rua Santana, s/n (III)	CDI/ MAR-271	1954	Of. 426 de 30/04/1954	Serviços de manutenção na fachada. Substituir uma parede externa.	Autorizada	DPHAN autoriza a construção desde obedecidos os seguintes preceitos: manter em seus respectivos lugares os elementos de madeira, tais como esteios, quadros dos vãos, baldrames, frechais; a substituição da parede de pau a pique da fachada por tijolos só deverá ser feita se verificada a absoluta ruína do sistema existente e observada a capacidade das fundações; a cobertura, se for objeto de reparos, deverá conservar as inclinações das águas existentes, com seu contrafeito e beiral de cachorros.
33	Rua Santana, s/n (IV)	CDI/ MAR-271	1954	Sem identificação	Construção de um lance de muro na divisa do terreno	Autorizada	DPHAN aprova, desde que o muro não apresente pilastras e que seja coberto por telhas coloniais.
34	Rua do Seminário, s/n (II)	CDI/ MAR-272	1954	I – Sem identificação II – Of. 827 de 17/08/1954	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “seja obedecido o substitutivo junto, fazendo-se cos caixões vãos inteiros, beiral de cachorro e a pintura nas paredes é a cal branco e nas madeiras aparentes à óleo colorido”. Apresenta uma representação gráfica contendo apenas a fachada frontal.
35	Rua das Mercês, s/n (I)	CDI/ MAR-267	1955	Sem identificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “seja suprimida a saliência do baldrame, descendo-se o revestimento das paredes até o terreno circundante; o beiral seja feito em contrafeitos e cachorros de madeira; caixão interno e folhas de guilhotinas em vidro ou calha cega nos vãos;” Apresenta uma representação gráfica contendo apenas a fachada frontal.

36	Rua Frei Durão, s/n (VI)	CDI/ MAR-265	1955	Sem identificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “seja obedecido o substitutivo ⁵³ junto; o beiral em contrafeito seja de cachorros aparentes de madeira, os caixões dos vãos inteiros, as folhas de guilhotina ou cala e os cunhais sem pilastras, suprimindo-se também a saliência do baldrame, cuja altura deve ser reduzida ao mínimo. Pintura a cal branca e óleo colorido nas madeiras aparentes.” Apresenta uma representação gráfica contendo a fachada frontal e planta baixa.
37	Lote no bairro São José	CDI/ MAR-252	1956	Sem identificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que observados os seguintes itens: “deverá ser observada a fachada em substitutivo por nós elaborado; não deverá o alicerce aflorar o solo; telhado em contrafeito; cobertura de telha tipo canal; beiral de cachorro de madeira; quadro da porta e janela de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; pintura das paredes externas em cal., cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes; não deverá ser pintada barra.” O processo tem projeto elaborado pela DPHAN com fachada principal e planta baixa.
38	Rua Dom Viçoso, s/n (VII)	CDI/ MAR-264	1956	Sem identificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que observados os seguintes itens: “deverá ser observada a fachada em substitutivo por nós elaborado; não deverá o alicerce aflorar o solo; telhado em contrafeito; cobertura de telha tipo canal; beiral de cachorro de madeira; quadro da porta e janela de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; pintura das paredes externas em cal., cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes; não deverá ser pintada barra.” O processo tem projeto elaborado pela DPHAN com fachada frontal.
39	Rua Frei Durão, s/n (VII)	CDI/ MAR-265	1956	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco; deverá ser conservado o aspecto atual da fachada”.
40	Rua Santana, s/n (V)	CDI/ MAR-271	1956	I – Sem identificação II – 44/56 - Notificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN aprova, desde que “o telhado da varanda seja no mesmo corpo da casa; portas laterais simples; esteios da varanda de madeira; telhado com contrafeito; cobertura de telha tipo canal; beiral de cachorro de madeira; quadro da porta e janela de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; pintura das paredes externas em cal, cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes; sem baldrames, saliência ou barra.” Apresenta representação gráfica contendo fachada frontal.
41	Rua Santana, s/n (VI)	CDI/ MAR-270	1956	I – Sem identificação II – Of, nº 965 de 27/09/1956	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN aprova, desde que “o telhado da varanda seja no mesmo corpo da casa; portas laterais simples; esteios da varanda de madeira; telhado com contrafeito; cobertura de telha tipo canal; beiral de cachorro de madeira; quadro da porta e janela de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; não podendo ser usada janela veneziana; pintura das paredes externas em cal, cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes; sem baldrames, saliência ou barra.” Apresenta projeto contendo fachada frontal e planta baixa.
42	Rua Direita, s/n (V)	CDI/ MAR-261	1957	(I) Sem identificação (II) Of.nº1250 de 02/09/57 (III) Of.nº1617 de 05/12/57	Construção de segundo pavimento em edificação existente	Autorizada	Numa primeira avaliação da representação gráfica apresentada, a DPHAN pondera: “sem qualquer indicação da antiga fachada parece um pouco arbitrária a disposição colocada no desenho. Em vista da localização do prédio em posto importante da cidade, talvez seja conveniente insistir na reprodução dos elementos contidos em álbuns antigos que permitam verificar a disposição primitiva da casa em dois pavimentos.” Num despacho posterior, aprova a intervenção, desde que: “a fachada deverá obedecer desenho anexo; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; fechamento dos vãos em guilhotina ou calha, sem bandeira; não poderão ser usadas janelas venezianas, sem

⁵³ O substitutivo se referencia ao projeto apresentado junto à solicitação.

							basculantes; beiral em cachorros de madeira; cobertura de telha tipo canal; telhado com contrafeito; pintura das paredes externas em cal, cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes;
43	Rua Dom Silvério, s/n (V)	CDI/ MAR-263	1957	Sem identificação	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco; barra somente em cor cinza clara e somente na parte aparente do baldrame”.
44	Rua Dom Silvério, s/n (VI)	CDI/ MAR-263	1957	Sem identificação	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que observados os seguintes itens: “deverá ser observada a fachada em substitutivo por nós elaborado; não deverá o alicerce aflorar o solo; telhado em contrafeito; cobertura de telha tipo canal; beiral de cachorro de madeira; quadro da porta e janela de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; pintura das paredes externas em cal, cores claras, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes; não deverá ser pintada barra.” O processo tem projeto elaborado pela DPHAN com fachada frontal.
45	Rua Dom Viçoso, s/n (VIII)	CDI/ MAR-263	1957	Sem identificação	“Reconstrução” de edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que: “a elevação do pé direito compensada com o baldrame não altere a proporção da casa. Os vãos, no mesmo tamanho e posição dos atuais, devem levar marcos ou inteiros na proporção existente, com as folhas em guilhotina e calha. O beiral deve ser de cachorros contrafeitos e as paredes rebocadas de liso e caídas em branco, oleadas a cor das madeiras aparentes. Apresenta foto e um croqui das fachadas frontal e lateral.
46	Rua Dom Viçoso, s/n (IX)	CDI/ MAR-264	1957	Ofº 1244 de 30/08/1957	Construção de nova edificação	Autorizada	DPHAN autoriza, desde sejam observados os seguintes itens: “Portão lateral de madeira simples; telhado com contrafeito; cobertura de telha tipo canal; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; vedação de guilhotinas ou calha sem bandeira não podendo ser usada janela de veneziana, sem basculante; beiral de cachorros de madeira; pintura das paredes em cal, cores clara, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes.” Apresenta uma foto e representação gráfica contendo uma planta e uma fachada.
47	Rua Direita, s/n (VI)	CDI/ MAR-260	1959	Ofº 41 de 12/01/1959	Serviços de manutenção na fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco.”
48	Rua Direita, nºs 5, 7 e 9 (VII)	CDI/ MAR-261	1958	Ofº 366 de 14/03/1958	Autorização para pintura das fachadas em amarelo e portas branco e amarelo	Autorizada	DPHAN aprova, desde que: “PAREDES: caiação ou tinta lavável solúvel em água em cor clara, de preferência branco; PORTAIS: óleo colorido de preferência azul ou marro avermelhado; FOLHAS DAS PORTAS: óleo colorido; BEIRAL: branco.”
49	Rua Dom Viçoso, s/n (X)	CDI/ MAR-263	1954 1958	(I) Sem identificação (II) Of. nº 379 de 14/05/1958 (III) Of. nº 405 de 22/05/1958	Autorização para montar andaime para caiação da fachada	Autorizada	DPHAN recomenda que “as paredes externas sejam pintadas a cal, em cores claras, preferencialmente brancas e que as madeiras sejam pintadas a óleo fosco.” Ofícios de 1958 informam que a casa ruiu levando a casa vizinha. Informa que a DPHAN reconstruiu a casa vizinha e solicita recurso para a construção da casa em questão.
50	Praça Gomes Freire, s/n (II)	CDI/ MAR-252	1959	Of. nº 761 de 08/07/1959	DPHAN informa a autorização para que a DPHAN beneficie com obras o imóvel em questão.		
51	Rua Direita, s/n (VIII)	CDI/ MAR-261	1959	Ofº 1573 de 23/12/1959	“Reconstrução de edificação”	Autorizada	DPHAN autoriza, desde sejam observados os seguintes itens: “Cobertura de telha tipo canal; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; vedação de guilhotinas ou calha sem bandeira não podendo ser usada janela de veneziana, sem basculante; beiral de cachorros de madeira; pintura das paredes em cal, cores clara, de preferência branco; pintura a óleo somente nas madeiras aparentes.” Apresenta uma foto e representação gráfica contendo uma planta e uma fachada.

52	Rua Direita, s/n (IX)	CDI/ MAR-261	1959	Sem identificação	Proprietário solicita ajuda financeira da DPHAN para mandar arrumar sobrado que se encontra em estado precário de conservação.	Sem resposta da DPHAN	Apresenta representação gráfica da fachada.
53	Rua Dom Viçoso, s/n (X)	CDI/ MAR-263	1959	Sem identificação	Autorização para pequena reforma	Sem resposta da DPHAN	Apresenta foto da fachada.

* Foram constatados diversos casos em que proprietários de imóveis solicitam ajuda financeira do DPHAN para serviços de manutenção. Não foram catalogados todos os casos. No entanto, viu-se a pertinência de catalogação alguns casos, com a finalidade de documentar e ilustrar este tipo de situação.

DÉCADA DE 1960							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	*Rua Barão de Camargos, s/n (I)	CDI/ MAR-257	1960	Of. Nº 457 de 30/03/1960	Sem informações		DPHAN informa ao proprietário que foi aprovado requerimento de recurso financeiro para obras de reparação no imóvel
02	Rua Silva Jardim, s/n	CDI/ MAR-272	1960	(I)-Sem identificação (II)-Of. Nº 665 de 05/05/1960	Autorização para “consertos urgentes”	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “os reparos não impliquem em qualquer modificação no imóvel”.
03	Praça Gomes Freire, s/n	CDI/ MAR-252	1961	Of. Nº 446 de 24/03/1961	Sem informações	Autorizada	DPHAN informa que foram autorizados os reparos no imóvel
04	Rua Frei Durão, Nº 25	CDI/ MAR-265	1961	Sem identificação	Autorização para obras de recomposição da fachada.	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que “nenhuma modificação seja introduzida no aspecto externo do prédio; As paredes deverão ser caiadas de branco, e as madeiras deverão receber pintura a óleo na cor que a pesquisa indicar como a mais antiga.”
05	Praça Gomes Freire, Nº3	CDI/ MAR-252	1962	(I)-Sem identificação (II)-Of. Nº 606 de 14/05/1962	Autorização para “reformatar pintura da fachada”	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que: “Telhado com contrafeito de telhas ‘tipo colonial’; beiral de cachorros de madeira; marcos das portas e janelas de caixão inteiro; folhas da porta de calha e das janelas de guilhotina ou calha; pintura das paredes externas a cal branco; óleo colorido nas madeiras aparentes; não deverá ser dado barrado na fachada principal”.
06	Rua Direita, s/n (I)	CDI/ MAR-252	1962	Sem identificação	Autorização para reforma geral do imóvel por estar em péssimas condições.	Sem resposta	
07	Rua do Seminário, s/n (I)	CDI/ MAR-272	1962	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com contrafeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.”
08	Rua Dom Viçoso, s/n (I)	CDI/ MAR-264	1962	(I)-Sem identificação (II)-Of. Nº 311 de 11/10/1962	Autorização para transformar em janelas, duas portas existentes.	Autorizada	Sem recomendações
09	Rua Direita, esquina com Josafá Macedo – “Prédio da Cúria”	CDI/ MAR-260	1963	(I) – Informação Nº 79 de 10/06/1963 (II) – Informação Nº 109 de 18/07/1963	Não foi encontrado o requerimento, não sendo possível entender se se trata de nova construção ou alteração em edificação existente. Tampouco foi encontrado projeto.	Não foi encontrada autorização definitiva.	DPHAN solicita projeto arquitetônico; DPHAN considera “totalmente desaconselhável querer-se copiar a cimalha do atual Museu (casa Capitular), por ser esta de excepcional imponência. Para se projetar uma cimalha para este caso, talvez seja preferível, copiar-se uma das existentes nos prédios das imediações”.
10	Rua do Seminário, s/n (II)	CDI/ MAR-272	1963	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Indeferida	DPHAN informa que o projeto não está em condições de ser aceito, uma vez que foi apresentado apenas desenho de fachada em 1 via, sem planta baixa, nem planta de situação. Solicita a apresentação de projeto completo em 4 vias.
11	Rua do seminário, s/n (III)	CDI/ MAR-272	1963	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com contrafeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de

							caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta; fachada; diagrama de cobertura e planta de situação).
12	Rua Dom Viçoso, s/n (II)	CDI/ MAR-264	1963	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta; fachada; diagrama de cobertura e planta de situação).
13	Rua Josafá Macedo, s/n (I)	CDI/ MAR-264	1963	Sem identificação	Autorização realização de acréscimo no imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que não haja modificação nas fachadas. Deve ser dada caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira, na cor mais antiga que a pesquisa indicar, não sendo permitido barrado na barra rústica. Apresenta projeto (planta, fachadas, cortes, diagrama de cobertura e planta de situação).
14	Rua Santana, s/n (I)	CDI/ MAR-269	1964	Sem identificação	Autorização para abrir um portão ao lado do imóvel.	Autorizado	Sem recomendações
15	Rua Barão de Camargos, s/n (II) – esquina com a rua do Seminário	CDI/ MAR-258	1964	(I) Informação Nº 16 de 03/02/1964 (II) Of. Nº 6 de 25/03/1965	Autorização para ampliação de imóvel	Autorizado	Numa primeira avaliação DPHAN considera “desaconselhável atender-se ao requerido que iria alterar profundamente o volume do prédio aumentando-lhe consideravelmente o vulto, bem como a solução arquitetônica harmoniosa e proporcionada.”
16	Rua Direita, s/n (II)	CDI/ MAR-261	1964	Sem identificação	Autorização para abrir um vão (portão) ao lado da residência	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que “o muro existente seja mantido na mesma altura e continue capeado com as mesmas telhas. Seja feita cobertura da garage com telha canal, tendo a parte mais alta do muro com caimento para trás, de forma não ser vista da rua; o vão da porta deve ser de caixão inteiro, com vista iguais as da porta do prédio ao lado do passo e ter folhas de vedação de calha”. Apresenta foto.
17	Rua Cônego Amando, s/n	CDI/ MAR-260	1965	(I) Sem identificação (II) Of. Nº 354 de 18/10/1965	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta; fachada; diagrama de cobertura).
18	Rua Frei Durão, s/n (I)	CDI/ MAR-265	1965 1966	(I) Of. Nº 26-65 de 23/12/1965 (II) Of. Nº 254 de 9/02/1966 (III) Of. Nº255 de 09/02/1966	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	(I) – Embarga obra em andamento, sem autorização do DPHAN (II) – Despacho; (III) – Informa as condições para aprovação: aumentar muro para 2,10m; substituir portão existente por portão de madeira tipo calha; cobertura da edificação com telhas de canal com confrfeitos; vãos da porta e janelas de caixão inteiro com 0,12m de vista, folhas de vedação de calha e caixilhos de guilhotina; fachadas caiadas de branco, elementos de madeira pintados à óleo colorido, à exceção das guilhotinas que deverão ser brancas.

19	Rua Frei Durão, s/n (II)	CDI/ MAR-265	1965	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta; fachada; diagrama de cobertura e planta de situação).
20	Rua Josafá Macedo, s/n (I)	CDI/ MAR-266	1965	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta; fachada; diagrama de cobertura e planta de situação).
21	Rua Santana, s/n (II)	CDI/ MAR-270	1965	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.”
22	*Rua do seminário, s/n (IV)	CDI/ MAR-272	1966	Sem identificação	Solicita ajuda financeira da DPHAN para reconstrução do imóvel	Sem resposta	
23	Rua Barão de Camargos, s/n (III)	CDI/ MAR-258	1967	(I) Sem identificação; (II) Of. N°28 de 12/10/1967	Autorização para construção de imóvel	Indeferido	(I)- DPHAN não autoriza e justifica: “por não se coordenar com o conjunto local que incumbe preservar. Para ter anuência desta repartição, o projeto deverá: Ter o telhado com contrafeito e cobertura de telhas ‘coloniais’ e beiral de cachorros de madeira; o acesso à varanda deverá ter o vão da largura das janelas, com caixão inteiro de madeira, com vistas externas de 0,12m; a fachada lateral deverá ter janelas iguais às da principal, com caixões de madeira pelo lado de fora. Caiação branca nas duas fachadas, sem barrado, óleo de cor viva nas madeiras aparentes, exceto no beiral e caixilhos, que deverão ser brancos”. Apresenta projeto. Todas a representação gráfica está com croquis feitos pela DPHAN, com as alterações sugeridas.
24	Rua Barão de Camargos, s/n (IV)	CDI/ MAR-258	1967	(I) Sem identificação (II) Of. N° 1528 de 02/10/1967	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta baixa e fachada frontal).
25	Rua Barão de Camargos, s/n (V)	CDI/ MAR-258	1967	Sem identificação	Autorização para restauração de imóvel	Autorizado	DPHAN autoriza, desde que sejam observados os seguintes itens: “a fachada deverá ser mantida com os mesmos elementos anteriores e os que foram substituídos devem ser com o mesmo material; beiral de cachorro e guarda pó de madeira; cobertura de telhas ‘coloniais’ com

							contrafeito; folha da porta de calha e caixilhos de guilhotina, com vistas externas de madeira; caiação branca, sem barrado; óleo de cor viva nas madeiras aparentes e branco no beiral e caixilhos”. Apresenta representação gráfica: fachada frontal.
26	Rua Frei Durão, 68	CDI/ MAR-265	1968	Sem identificação	Solicitação para reforma da fachada	Sem resposta	Uma carta do proprietário informa que foi “procurado há tempos pelos responsáveis do Patrimônio e os mesmos propuseram a ele a modificação de sua residência pelo fato desta ser do tipo moderno.” Como nada ficou resolvido, solicita autorização para reforma da fachada. **A foto constante no processo apresenta a fachada em questão com elementos ecléticos, com platibanda e ornamentação.
27	Travessa São Francisco, s/n	CDI/ MAR-255	1967	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com contrafeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta baixa e fachada frontal).
28	Rua Dom Viçoso, Nº216	CDI/ MAR-264	1968	(I) Of. Nº 66/68 de 10/09/1968 (II) Of. Nº 321/68 de 09/09/1968 (III) Of. Nº 39/67 de 29/11/1968	Troca de ofícios entre a DPHAN com informação sobre o estado de conservação do imóvel.		(I) DPHAN envia fotografias do imóvel antes e durante a demolição do segundo pavimento; (II) DPHAN informa quanto foi gasto com os trabalhos feitos no imóvel; (III) DPHAN informa que não houve demolição e que o sobrado ruiu devido ao seu estado precário de conservação. Informa também que a Diretoria iria fazer a restauração e o proprietário forneceria todo o material. No entanto, até o momento, não haviam dado início às obras necessárias. O processo tem fotos e um croqui.
29	Rua Josafá Macedo, s/n (II)	CDI/ MAR-266	1968 1969	(I) Sem identificação (II) Of. Nº 787 de 28/05/1968 (despacho) (III) Informação Nº 177 de 23/06/1969	(I) Autorização para construção de imóvel, de acordo com projeto apresentado (II) Autorização para a construção de imóvel.	Autorizada/ sem retorno	(I) DPHAN nada tem a opor, desde que sejam feitas as seguintes alterações: “o telhado deverá ser de capa e cangalha (duas águas) e portanto, diferentemente do que está indicado na fachada. Telhado de telhas canais (modelo antigo) formando contrafeito nos beirais. Beirais estruturados em madeira com cachorros e guarda pó em madeira; vão da porta principal deverá ser substituída por duas portas de 1m de vão e intervalo de 0,50m entre elas. Caixão inteiro de madeira com pelo menos 12m de vista, e folhas de vedação de calha de madeira; caiação branca nas fachadas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira, sendo o guarda pó do beiral, branco. Apresenta projeto (planta e fachada frontal) O processo tem fotos da obra. (III) DPHAN reforça indicações iniciais e solicita apresentação de projeto completo
30	Rua Santana, s/n (III)	CDI/ MAR-270	1968	(I) Sem identificação (II) Of. Nº 654 de 30/04/1968	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	DPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com contrafeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira;

							caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira; a parte mais elevada do telhado (cumeeira) deverá estar abaixo do nível da ponte.
--	--	--	--	--	--	--	---

* Foram constatados diversos casos em que proprietários de imóveis solicitam ajuda financeira do DPHAN para serviços de manutenção. Não foram catalogados todos os casos. No entanto, viu-se a pertinência de catalogação alguns casos, com a finalidade de documentar e ilustrar este tipo de situação.

DÉCADA DE 1970							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Praça Bandeirantes, 09	CDI/ MAR-251	1971	Sem informações	Autorização para construção de posto de gasolina	Sem resposta	O projeto apresentado é um dos poucos que representa a arquitetura classificada como <i>contemporânea</i>
02	Rua Dom Silvério, 130	CDI/ MAR-262	1973	Sem informações	Autorização para “reconstrução” de imóvel que ruiu.	Aprovado	IPHAN aprova, com as seguintes condições: “o telhado só será aceito com telhas curvas, com galbo. Beiral com cachorros de madeira. As esquadrias serão em madeira sua vista externa de 12cm de largura. A nesga da porta de entrada deverá ser nivelada com as nesgas das janelas; a pintura será em tinta fosca branca na alvenaria e a óleo nas madeiras; beiral branco e janelas e portas em cores escuras, à escolha do proprietário que deverá escolher entre: azul, verde ou sangue de boi.” Apresenta projeto.
03	Rua Frei Durão, 158	CDI/ MAR-251	1973	Sem informações	Proprietário informa o IPHAN sobre o estado ruim de conservação do imóvel e solicita ajuda financeira do Instituto para a restauração.	Sem resposta	Apresenta foto da fachada.
04	Praça Bandeirantes, 85	CDI/ MAR-251	1974	Sem informações	Autorização para construção de novo imóvel para abrigar a Agência da Caixa Econômica Estadual.	Aprovado	IPHAN aprova, desde que seja rigorosamente seguido o projeto apresentado.
05	Rua do Seminário, s/n	CDI/ MAR-271	1974	Sem informações	Autorização para construção de imóvel	Aprovado	IPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta baixa, fachada frontal e lateral, corte, diagrama de cobertura e planta de situação).
06	Rua Dom Viçoso, 205	CDI/ MAR-263	1977	Sem informações	Autorização para construção de imóvel	Aprovado	IPHAN autoriza, desde que obedecido o seguinte: “telhado com confrfeito, cobertura de telha tipo canal, beiral de cachorros de madeira com guarda pó de madeira; quadro de portas e janelas de caixão inteiro; folhas de vedação de guilhotina ou calha sem bandeira, com vista de 12cm; não usar qualquer caixilho metálico. Substituir as falhas da porta da garagem por folhas de madeira, tipo calha; caiação branca nas paredes externas e pintura a óleo colorido nos elementos de madeira.” Apresenta projeto (planta baixa, fachada frontal e lateral, corte, diagrama de cobertura e planta de situação). Apresenta foto do terreno com casas vizinhas.
07	Rua Direita, s/n; Localização não identificada	CDI/ MAR-261	1975	(I) Of. Nº 335/75/BHZ de 17/11/1975	(I) Autorização para construção de novo prédio na rua Direita, tendo-se que demolir edificação existente.	(I) Aprovado (II) Indeferido	Com relação à solicitação de autorização para demolição de imóvel existente e construção de novo imóvel na rua Direita, o IPHAN se coloca favorável, uma vez que se trata de imóvel construído no ano de 1959 e, desde que o projeto tenha a orientação do IPHAN.

				(II) Of. N° 335/75/BHZ de 18/11/1975 (III) Of. N° 63/16/BHZ de 05/04/1976 (IV) Of. N° 58/78/BHZ de 08/03/1978	(II) Autorização para instalação de Central telefônica (antena)		Em relação à localização da Central Telefônica (antena), o IPHAN indefere a proposta, com a justificativa: “pois o prédio ficará em área urbana, e mais, a cidade é inteiramente tombada pelo IPHAN, além de erigida a monumento Nacional [...] gostaríamos que fosse feito um estudo preliminar, tal como pedimos em ofícios anteriores [...]” Apresenta apenas croqui com a localização da Central Telefônica.
08	Rua Dom Silvério, 226	ET/ Dom Silvério, 226	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “Que as janelas de 1,50m de altura por 1,00m de largura em guilhotinas (medidas internas); Telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto
09	Praça Gomes Freire, s/n	CDI/ MAR-252	1977	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “Fazer as esquadrias externas em madeira, com janelas do tipo guilhotina e vistas (alisares) com 12cm de largura; telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto
10	Rua do Seminário, s/n	CDI/ MAR-271	1977	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “Fazer as esquadrias externas em madeira, com janelas do tipo guilhotina e vistas (alisares) com 12cm de largura; telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto
11	Rua do Seminário, s/n	CDI/ MAR-271	1977	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a <u>“fazer a fachada de acordo com desenho apresentado pelo IPHAN”</u> . OBS: não foi identificado no processo o desenho apresentado pelo IPHAN.
12	Rua Dom Silvério, s/n	CDI/ MAR-263	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “Fazer as esquadrias externas em madeira, com janelas do tipo guilhotina e vistas (alisares) com 12cm de largura; telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto.
13	Rua Frei Durão, N° 08	CDI/ MAR-265	1977	Sem identificação	Autorização para abertura de porta na fachada	Autorizado	IPHAN autoriza, desde que a nova porta seja idêntica à porta existente.
14	Rua Josafá Macedo, 64	CDI/ MAR-266	1977	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	IPHAN autoriza, condicionado a: “Executar a fachada de acordo com desenho <u>elaborado pelo IPHAN</u> e, não como apresentado no projeto; fazer telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de

							madeira com cachorros aparentes; esquadrias em madeira com vistas de 12cm; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” OBS: O processo contém apenas o projeto apresentado pelo requerente. Não foi identificado o projeto elaborado pelo IPHAN.
15	Praça João Pinheiro, s/n	CDI/ MAR-252	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “Fazer as esquadrias externas em madeira, com janelas do tipo guilhotina e vistas (alisares) com 12cm de largura; telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto.
16	Rua Barão de Camargos, s/n (I)	CDI/ MAR-258	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “ Fazer a casa no paramento da rua, eliminando o afastamento de 2m, proposto no projeto; fazer as esquadrias externas em madeira, com janelas do tipo guilhotina e vistas (alisares) com 12cm de largura; telhado em duas águas, com telhas curvas de barro, com galbo de contrafeito e beirais de madeira e cachorros aparentes; não usar basculante de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco; esquadrias em óleo cor escura; beirais em óleo branco. Apresenta projeto.
17	Rua do Campinho, s/n (I)	CDI/ MAR-258	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “mudar as fachadas propostas, seguindo o <u>desenho anexo elaborado pelo IPHAN</u> ; fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” O processo contém o projeto apresentado pelo requerente e o projeto elaborado pelo IPHAN.
18	Rua do Campinho, s/n (II)	CDI/ MAR-258	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; eliminar janela central do estar, deixando apenas duas externas; gradil em madeira; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” O processo contém o projeto apresentado pelo requerente e o projeto elaborado pelo IPHAN.
19	Rua do Campinho, s/n (III)	CDI/ MAR-258	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “eliminar varanda frontal; refazer a fachada, seguindo o <u>desenho anexo elaborado pelo IPHAN</u> ; fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais

							em óleo branco.” O processo contém o projeto apresentado pelo requerente e o projeto elaborado pelo IPHAN.
20	Rua do Campinho, s/n (IV)	CDI/ MAR-259	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto.
21	Rua do Campinho, s/n (V)	CDI/ MAR-259	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto.
22	Rua do Campinho, s/n (VI)	CDI/ MAR-259	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto.
23	Rua do Campinho, s/n (VII)	CDI/ MAR-259	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto. OBS: A proposta é de edificação com dois pavimentos sobre pilotis.
24	Rua do Campinho, s/n (VIII)	CDI/ MAR-259	1978	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O IPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto.
25	Rua Santana, s/n	CDI/ MAR-271	1979	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	O SPHAN autoriza, condicionado a: “mudar a fachada proposta, seguindo o desenho anexo elaborado pelo IPHAN; fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco

							fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Não consta o projeto no processo.
26	Rua Barão de Camargos, s/n (II)	CDI/ MAR-258	1979	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O SPHAN autoriza, condicionado a: “mudar a fachada proposta, seguindo o desenho anexo elaborado pelo IPHAN; fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” O processo contém o projeto apresentado pelo requerente e o projeto elaborado pelo IPHAN.
27	Rua da Banqueta, s/n (atual rua Mestre Vicente)	CDI/ MAR-257	1979	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O SPHAN autoriza, condicionado a <u>fazer as modificações propostas e desenvolvidas pelo IPHAN e</u> : “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” O processo contém o projeto apresentado pelo requerente e o projeto elaborado pelo IPHAN.
28	Praça Bandeirantes, s/n (esquina com rua Josafá Macedo)	CDI/ MAR-251	1979	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Sugere a demolição de imóvel existente, caracterizado como da primeira metade do século XX. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Autorizado	O SPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco; substituir portas de aço do primeiro pavimento por portas de madeira; eliminar almofadas das portas da fachada, substituindo-as por portas de calha.” Apresenta projeto. OBS: A proposta aprovada possui 3 pavimentos.
29	Rua Padre Gonçalves Lopes, s/n	CDI/ MAR-268	1979	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	O SPHAN autoriza, condicionado a: “fazer telhado em duas águas (cangalha), com telhas curvas de barro, com galbo no contrafeito e beirais de madeira com cachorros aparentes; esquadrias de madeira com janelas tipo guilhotina e vistas dos portais de 12cm. Não usar basculantes de ferro ou qualquer caixilho metálico; pintura das alvenarias em branco fosco e esquadrias em óleo de cor escura; beirais em óleo branco.” Apresenta projeto.

30DÉCADA DE 1980							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Rua Barão de Camargos, s/n (I)	CDI/ MAR-258	1980	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	SPHAN justifica a autorização: “construção de volume pequeno, em local <u>sem visibilidade</u> , bem afastado da via pública, com muro alto na frente.” Apresenta projeto
02	Rua Barão de Camargos, Nº 30	CDI/ MAR-258	1980	Sem identificação	Reforma e ampliação de imóvel	Autorizado	Recomendações: Fazer o telhado do puxado na parte posterior da residência com telha cerâmica tipo meia-cana. Galbo e contrafeito; manter as esquadrias da fachada principal. Nos fundos usar esquadrias de madeira nas mesmas proporções das antigas; pintura branca na alvenaria externa e óleo em cor escura as folhas de vedação e quadros dos vãos. Seguir rigorosamente o projeto aprovado. OBS: a ampliação ocupa a maior parte do lote.
03	Rua Bicentenário, s/n	CDI/ MAR-258	1980	Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	O despacho do SPHAN informa que a casa já se encontra executada, estando com a laje de cobertura aparente. Indica a execução da cobertura com telhas cerâmicas meia-cana, em duas águas. Apresenta projeto.
04	Rua Cônego Rego, s/n	CDI/ MAR-260	1980	Relatório de Inspeção Nº 3 de 19/05/1980	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Autorizado	Considerações do SPHAN sobre a análise do projeto: “O aparecimento de elementos arquitetônicos como o alpendre proposto deve ser evitado pois a sua área aberta cria um vazado que quebra a continuidade do plano da fachada. Recomendamos que esta área seja incorporada ao volume da edificação, como área fechada [...] Também os vãos das janelas estão fora dos padrões pelas dimensões iguais na largura e na altura. [...] Beiral de cachorros e guarda-pó em madeira; telhado com telhas de barro e contrafeito; esquadrias de madeira com janela de guilhotina e vistas externas de 12cm; não usar basculantes de ferro ou qualquer tipo de esquadria metálica; pintura branca na alvenaria externa e óleo em cor escura as folhas de vedação e quadros dos vãos.
05	Rua Direita, s/n (fundos)	CDI/ MAR-261	1980	Relatório de Inspeção s/n de 25/08/1980	Autorização para construção de imóvel nos fundos do lote OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	SPHAN autoriza com a seguinte justificativa: “No fundo de um dos lotes da rua Direita, em um pequeno platô, tendo atrás antigo muro de pedra, que faz divisa com parte dos terrenos da Igreja de São Francisco de Assis. Como a casa a ser construída tem apenas um pavimento, sua <u>visibilidade da Igreja de S. Francisco de Assis</u> , se limitará no telhado atrás do citado muro – o que não prejudicará nem descaracterizará o conjunto existente. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc).
06	Rua Direita, Nº73	CDI/ MAR-261	1980	Relatório de Inspeção s/n de 25/07/1980 Ofício s/n de 03/02/1981	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	SPHAN autoriza com a seguinte justificativa: “Imóvel situado em uma das mais importantes ruas de Mariana, onde quase todo o casario guarda ainda seu aspecto original. <u>A construção no local tornará possível o preenchimento de vaga de forma a tornar mais homogêneo o aspecto urbano da rua em questão, devendo integrar plasticamente aos prédios existentes.</u> Ainda recomenda: “deverão ser eliminadas as bandeiras das portas e janelas rasgadas na fachada principal [...] As demais recomendações seguem o padrão adotado até então

							(telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). Um ofício posteriormente encaminhado ao requerente, destaca: “lembramos a Vossa Senhoria que o citado projeto foi aprovado tendo em vista sua adequação ao contexto arquitetônico da rua Direita de forma que o imóvel fique integrado no conjunto urbano, sem competir plasticamente com os sobrados vizinhos, de arquitetura sóbria.”
07	Rua do Campinho, s/n	CDI/ MAR-259	1980	Relatório de Inspeção s/n de 10/10/1980	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Autorizada	SPHAN autoriza com as seguintes considerações: “Rua situada em encosta de morro, visível do centro histórico de Mariana, mas já com muitas construções recentes.” E ainda recomenda: “O muro de arrimo lateral à entrada da garagem [...] deverá ser feito em pedra (canga, por exemplo), ficando a pedra sem revestimento para melhor proporção e integração à plástica urbana. O gradil em madeira deverá ser executado somente com régua vertical de 5 cm de largura, espaçadas de 5 em 5cm. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
08	Rua do Seminário, s/n (I) (loteamento)	CDI/ MAR-259	1980	Relatório de Inspeção s/n de 21/07/1980	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	SPHAN autoriza e faz a seguinte análise da situação: “O loteamento [...] já é antigo [...]. Somente há pouco iniciou-se a abertura de ruas no local. Apensar das vizinhanças já contarem com descaracterizações, é importante a localização deste loteamento sob o ponto de vista do centro histórico próximo e da grande presença na paisagem de volumes marcantes como a Igreja de S. Pedro dos Clérigos e os Seminários (maior e menor).” E recomenda: “A residência não poderá ficar com laje aparente; deverá receber cobertura de telha cerâmica [...]; a varanda frontal deverá ser feita sem arcos plenos e fechada por janelas usuais, podendo ser geminadas; a verga deve ser reta. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, em guilhotinas etc.).
09	Rua do Seminário, s/n (II)	CDI/ MAR-272	1980	Relatório de Inspeção s/n de 19/09/1980	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Autorizada	SPHAN autoriza e faz as seguintes considerações: “Em virtude da casa ser térrea e murado o seu contorno, não haverá impedimento do SPHAN à execução de varandas. <u>Trata-se de elemento usado com muita parcimônia na arquitetura colonial mineira, quase só encontrado em pátios internos.</u> As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
10	Rua Dom Silvério, s/n (esquina com rua Cônego Rego)	CDI/ MAR-262	1980 1983 1985 1986	(I) Sem identificação (II) Of. N° 461/83 de 16/11/1983; (III) Of. N° 421/85 de 30/10/1983; (IV) Comunicado Interno N°28/86	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Autorizada	(III) SPHAN aprova o projeto com as seguintes correções no projeto: “Eliminar a varanda do quarto do casal; Eliminar o balanço do 2° pavimento; não modificar o alinhamento do muro existente mantendo o mesmo relacionamento com o chafariz; espaçar janelas frontais de forma a equilibrar melhor cheios e vazados; (IV) No Comunicado Interno, a técnica chama a atenção para que seja preservado o chafariz, o baldrame de pedra e o alinhamento do muro existente, onde se erguerá a construção.”
11	Rua Dom Viçoso, s/n (I)	CDI/ MAR-263	1980	(I) Sem identificação	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “Trecho da rua D. Viçoso já no final do núcleo histórico da cidade, logradouro onde existe uma praça do Grupo Escolar, de construção datada de meados deste século. A construção pretendida irá preencher uma lacuna existente em um dos lotos já

				(II) Relatório de Inspeção, s/n de 08/10/1980			construídos da rua, melhorando o aspecto visual do local. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
12	Rua Dom Viçoso, s/n (II)	CDI/ MAR-263	1980	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção N°15 de 13/06/1980	Autorização para construção de imóvel OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “ <u>Local muito importante no contexto urbano, a rua ainda está relativamente bem conservada tanto na volumetria quanto no que diz respeito à característica dos vãos; modulação, proporção, tipo de esquadrias. Não há problema quanto à execução dos dois pavimentos, pois o volume proposto se integrará plasticamente aos existentes [...]”</u> . Também é solicitado que a janela do banheiro na fachada frontal seja feita com as mesmas dimensões das demais e com vidro leitoso. Ainda ressalta: “ <u>O terreno por ser vizinhança imediata de vários monumentos tombados, deve ser usado com muito cuidado. Existe no adro da Igreja de S. Francisco um portão que lhe dá acesso. Este portão poderá ser usado para a nova casa, mas não poderá sofrer nenhuma alteração em seus aspectos formais.</u> ” As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado em telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). <u>Consta no relatório ainda um croqui com o estudo de visibilidade do imóvel em relação à Igreja tombada.</u>
13	Rua Josafá Macedo, s/n (I)	CDI/ MAR-263	1980	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção N°17 de 19/06/1980	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “ <u>Localizada em ponto central da cidade, em área antiga ainda bem conservada. Já existem outras construções de dois pavimentos próximas, portanto, o projeto em questão não vai ferir em escala o local.</u> ” Recomenda ainda que deverá ser seguido o código civil brasileiro que estipula uma afastamento mínimo de 1,50m até a divisa do vizinho para abertura de vãos. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
14	Rua Josafá Macedo, s/n (II)	CDI/ MAR-266	1980	(I) e (I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção s/n de 06/11/1980	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN solicita primeiramente diversas alterações no projeto, com destaque para remoção de esquadrias metálicas, retificação das esquadrias e mudanças em suas dimensões. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
15	Rua Santana, s/n (I)	CDI/ MAR-269	1980 1982	(I) Relatório de Inspeção s/n de 06/11/1980 (II) Parecer Técnico, s/n de 09/06/1982	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos – Condomínio multifamiliar OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Indeferido	SPHAN indefere o projeto com as seguintes observações: <u>O prédio em questão [...] deveria ser encaminhado como consulta e não como projeto definitivo. Tal atitude nesta entrega de projeto na prefeitura municipal caracteriza uma forma de pressão sobre a 7ª DR para aprovação final, coisa que julgo não deverá ser aceita, pelas razões abaixo expostas: a) o prédio, apesar de esta com um pavimento a menos, continua ainda muito volumoso; b) o terreno está em área próxima do conjunto histórico, onde estão aprovados somente projetos de menor porte; c) se aprovado como está, será precedente perigoso, que, certamente será invocado por futuros pretendentes à construções naquele sítio”</u> .
16	Rua Santana, s/n (II)	CDI/ MAR-269	1986	Parecer Técnico, s/n, de 09/09/1986	Autorização para construção de imóvel em um pavimento OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “A rua Santana é uma rua de ocupação recente, neste trecho, já com residências construídas afastadas 3m do alinhamento e de até dois pavimentos à frente. A presente proposta apresenta volume pequeno, compatível com os demais.”

17	Rua Santana, s/n (III)	CDI/ MAR-269	1980	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção s/n de 27/10/1980 (III) Ofício, s/n, de 22/12/1980	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “Local plano, de pouca topografia, junto ao centro da cidade, com algumas casas antigas e parte de área ainda não construída.” As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). Após a solicitação do requerente para fazer alterações no projeto, o SPHAN responde com as seguintes considerações: autoriza modificações nas esquadrias de vergas retas para vergas curvas, desde que sejam em madeira; autoriza que a cobertura seja feita em quatro águas, desde que em telha curva tipo meia cana; <u>indica que a laje em balanço nos fundos seja fechada com alvenaria, uma vez que: “desta forma, não haverá a descaracterização plástica que representaria uma varanda bastante visível no contexto urbano ainda antigo desta parte da rua [...]”</u>
18	Rua Santana, s/n (IV)	CDI/ MAR-270	1980 1981	(I) Sem identificação (II) Ofício, s/n, de 16/12/1980 (III) Relatório de Inspeção s/n de 21/08/1981	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN autoriza, solicita algumas alterações no projeto, entre elas o alinhamento da edificação da rua, ou então com afastamento de 3m; indica que algumas janelas possuem dimensões que fogem ao padrão tradicional. As demais recomendações seguem adotado até então (Telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). Uma segunda avaliação do projeto faz mais algumas correções e as seguintes observações: “ <u>Junto ao centro histórico da cidade, rua plana, de pouca altura topográfica, cujas construções antigas são poucas. Sofre processo de ocupação recente bastante acelerado.</u> ”
19	Rua Santana, s/n (V)	CDI/ MAR-270	1980	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção s/n de 16/12/1980 (III) Ofício, s/n, de 16/12/1980 (II) Relatório de Inspeção s/n de 21/08/1981	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrido</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “Local plano, de pouca altura topográfica, junto ao centro histórico, com algumas casas antigas e parte de área não construída, mas já com projetos aprovados pelo SPHAN.” O Parecer Técnico faz um croqui de novo formato para a cobertura, que deve ser seguido, uma vez que “elimina a empena frontal da casa, que é atípico da arquitetura tradicional”. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
20	Rua Santana, s/n (VI)	CDI/ MAR-270	1980	(I) Ofício s/n de 17/11/1980 (II) Sem identificação (III) Relatório de Inspeção s/n de 05/12/1980 (IV) Parecer Técnico, s/n de 15/02/989	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrido</i>	Autorizada	(I) SPHAN solicita que sejam feitas correções no projeto, tais como alteração na dimensão e distribuição das esquadrias. Ainda solicita: “A varanda frontal só poderá ser admitida se a casa for afastada do alinhamento da rua e for construído muro em alvenaria com 1.80m de altura. Caso contrário, deverá ser a varanda fechada por alvenaria e com esquadrias de madeira tipo guilhotina [...]”. (IV) O Parecer Técnico com data de 1989, faz as seguintes considerações: “[...] ficaria mais agradável à primeira vista se os volumes ali inseridos se compatibilizassem com a declividade do terreno e se adotassem como soluções de cobertura, uma movimentação no telhado, promovendo a integração das novas construções com característica própria das cidades setecentistas, cujos volumes cobertos formam um jogo de sinuosidades próprios do barroco [...] há de se verificar ainda se o local em questão permitiria um volume de porte

							<u>maciço como ali se pretende e se sua influência seria ou não benéfica à leitura dos monumentos de seu entorno. [...]”</u>
21	Rua Santana, s/n (VII)	CDI/ MAR-271	1980	(I) Não identificado (II) Relatório de Inspeção s/n de 27/10/1980	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrido</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “Local plano, de pouca altura topográfica, junto ao centro histórico, com algumas casas antigas e parte de área não construída [...] A varanda frontal do pavimento superior não poderá permanecer aberta. Fazer guarda corpo em alvenaria e caixilharia em vidro e madeira. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, pintura branca nas alvenarias, etc.).
22	Rua Santana, s/n (VIII)	CDI/ MAR-269	1980	(I) Ofício, s/n, de 17/11/1980 (II) Ofício, s/n, de 16/12/1980	Autorização para construção de imóvel	Autorizada	SPHAN autoriza, solicita algumas alterações no projeto, entre elas o alinhamento da edificação da rua, ou então com afastamento de 3m; indica que algumas janelas possuem dimensões que fogem ao padrão tradicional. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (Telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). Uma segunda avaliação do projeto faz mais algumas correções e as seguintes observações: “ <u>Junto ao centro histórico da cidade, rua plana, de pouca altura topográfica, cujas construções antigas são poucas. Sofre processo de ocupação recente bastante acelerado.</u> ”
23	Rua do Seminário, s/n (II)	CDI/ MAR-272	1981	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção s/n de 08/04/1981	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “ <u>Localizado dentro do centro histórico da cidade, o lote em questão, atualmente apenas murado, tem condição de receber construção de pequeno porte que, tratada convenientemente ficará inserida no contexto urbano de Mariana.</u> ” As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (Telhado com duas águas, cumeeira paralela ao arruamento, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
24	Rua Dom Viçoso, s/n (III)	CDI/ MAR-263	1981	(I) Sem identificação (II) Relatório de Inspeção s/n de 11/05/1981 (III) Of. N° 019/82 de 01/02/1983 (IV) Parecer Técnico, s/n de 05/04/1982 (V) Parecer Técnico, s/n de 05/06/1982	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	(II) SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: “Casa a ser construída ao centro de Mariana, onde a escala urbana é relativamente baixa. O projeto da casa em questão se insere no conjunto existente. As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (Telhado com duas águas, cumeeira paralela ao arruamento, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.). (IV) Um segundo Parecer Técnico ressalta: “ <u>A casa diretamente vizinha acima não tem dois pavimentos mas apresenta grande altura em seu baldrame (20cm). O ideal seria que a construção não tivesse dois pavimentos em virtude do comprimento de sua fachada, pois cria um volume um tanto desproporcional em relação aos já existentes no logradouro. O imóvel já está praticamente concluído</u> ” (V) Parecer Técnico indica que a construção foi realizada em desacordo com o que foi determinado pela SPHAN e indica entre outros pontos, a demolição do que não foi aprovado pela Secretaria.
25	Rua Josafá Macedo, s/n (III)	CDI/ MAR-266	1981	Ofício sem identificação de 28/01/1981	Obra construída sem autorização da SPHAN		SPHAN solicita que portas de metal sejam substituídas por portas de madeira.

26	Rua Santana, s/n (IX)	CDI/ MAR-270	1987	Parecer Técnico s/n de 02/10/1987	Autorização para construção de imóvel.	Indeferido	SPHAN desaprova o projeto e faz as seguintes considerações: “O lote do terreno, na rua Santana, onde se pretende construir edificação em 3 pavimentos corresponde ao quintal da casa existente ao lado da ponte sobre o córrego do Seminário. Antes de entrar no mérito da questão ‘patrimonial’ cremos que uma construção usando a própria parede da ponte e a uma distância média de 2,50m do curso d’água que existe, já não é passível de aceitação, conforme legislação em vigor. Sob o ponto de vista da preservação urbana, é inaceitável a intervenção proposta. Representa agressão volumétrica excessiva para o local onde a horizontalidade (em pouca altura) predomina. Somente junto à Praça da Sé existem construções em dois pavimentos que não devem ter outras competidoras em altura.”
27	Praça Gomes Freire, 36	CDI/ MAR-252	1982	Parecer Técnico s/n de 21/06/1982	Autorização para reforma do imóvel	Autorizada	SPHAN aprova a reforma e faz as seguintes considerações: “A reforma interna será aceita desde que se conserve inalterado seu volume original existente; [...] Não será permitida a demolição da fachada principal. Esta deverá ser mantida com seu aspecto atual, com seus vãos e esquadrias originais. [...]As demais recomendações seguem o padrão adotado até então (Telhado com duas águas, cumeeira paralela ao arruamento, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, etc.).
28	Rua Barão de Camargos s/n (II)	CDI/ MAR-257	1982	Parecer Técnico s/n de 11/08/1982	Autorização para construção de imóvel.	Indeferido	SPHAN desaprova o projeto com a seguinte justificativa: “[...] <u>por apresentar um volume não compatível com o entorno urbano em questão. O local comporta imóvel que tenha somente um pavimento.</u> ”
29	Rua Barão de Camargos s/n (III)	CDI/ MAR-258	1982	Parecer Técnico s/n de 07/04/1982	Autorização para construção de imóvel em um pavimento.	Indeferido	SPHAN desaprova o projeto com a seguinte justificativa: “O terreno é bastante inclinado, cerca de 40%, que permitirá a construção de mais de um pavimento no fundo, abaixo no nível da rua. <u>O projeto apresentado resultaria portanto em um volume incompatível com o local; a taxa de ocupação está também bastante alta, sendo que o ideal deve ser a ocupação de cerca de 60% do terreno;</u> ”
30	Rua Barão de Camargos s/n (IV)	CDI/ MAR-257	1982	Parecer Técnico s/n de 22/06/1982	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
31	Rua Josafá Macedo, Nº28	CDI/ MAR-266	1982	Ofício SPHAN/160/82, de 09/11/1982	Resposta sobre estudo preliminar		SPHAN faz as seguintes recomendações sobre o estudo preliminar apresentado: “Preservar o afastamento frontal de 3m; [...] a taxa de ocupação para a área <u>poderá ser de 55%[...]</u> ”. As demais as recomendações seguem o padrão adotado no período (Telhado com duas águas, com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
32	Rua Santana, s/n (X)	CDI/ MAR-270	1982	Parecer Técnico s/n de 21/06/1982	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto e faz as seguintes considerações: telhado em 4 águas; a casa deve estar afastada no mínimo 3m do alinhamento da rua. <u>Executar todos os vãos em vergas retas; executar todas as sacadas isoladas, com profundidade máxima de 30cm; não usar peças torneadas no gradil das sacadas e sim réguas retas de madeira de 5cm de largura.</u>
33	Rua Santana, lote 3.	CDI/ MAR-270	1982	Parecer Técnico s/n de 11/08/1982	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos.	Indeferido	SPHAN desaprova o projeto com a seguinte justificativa: “ <u>por apresentar volume e taxa de ocupação demasiadamente grandes. Em um novo projeto deve ser aproveitado no máximo 60% do lote e admitido dois pavimentos ao nível da</u>

							rua [...] O afastamento frontal do prédio deverá ser de 3m do alinhamento da rua. [...]
34	Rua das Mercês, s/n (esquina com rua Vila Rica)	CDI/ MAR-267	1983	Parecer Técnico s/n de 27/08/1982	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
35	Rua Cônego Rego, 149	ET/ Cônego Rego, 149-158	1984	Parecer Técnico s/n de 03/09/1984	Autorização para construção de imóvel com segundo pavimento recuado.	Autorizada	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
36	Rua do Seminário, s/n (III)	CDI/ MAR-272	1983	Parecer Técnico s/n de 22/08/1983	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizada	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
37	Rua Dom Viçoso, Nº103	CDI/ MAR-263	1983	(I) Parecer Técnico s/n e sem data. (II) Of. Nº 414/03 (III) Comunicado Interno Nº 65/86	Autorização para reforma de imóvel. Alteração da fachada com tipologia do século XIX, com inserção de elementos da arquitetura colonial	Indeferido	(I) SPHAN <u>indefer</u> as alterações propostas para a fachada, com as seguintes considerações: “Creio que este imóvel não deve sofrer modificações externas; as vergas, alturas e posições dos vãos devem ser mantidos, para não haver alteração no contexto urbano onde a casa se inclui e para manter a caracterização do imóvel, já do século XIX, que é raro em Mariana e ser preservado por isso mesmo (e não ‘empastelado’ com um pseudo barroco).” (II) Ofício da SPHAN ao proprietário informa: [...] “a adaptação de sua edificação à Rua Dom Viçoso, Nº103 deve ser executada de forma que seja mantido o volume frontal original da casa, respeitando-se exatamente os vãos existentes na fachada principal.” (III) Em Comunicado Interno ainda são feitas as seguintes indicações: “[...] Apenas ressaltamos que não deve ser alterada em nenhum aspecto referente ao seu ponto de cumeeira (altura), inclinação e galbo de contrafeito. Sugerimos o seu escoramento e execução das obras em trechos sucessivos, de maneira que sua forma, altura e engradamento original não sejam subitamente perdidos e sirvam de ‘guia’ para as obras de recuperação da cobertura.”
38	Rua Dom Silvério, s/n (I)	CDI/ MAR-263	1984	Of. Nº 231/84 de 02/07/1984	Apresentação de anteprojeto para consulta prévia para construção de edificação.	Autorizado o desenvolvimento do projeto	Sem indicações ou considerações.
39	Rua Dom Viçoso, Nº247	CDI/ MAR-263	1984	Despacho Nº 103/84 de 21/08/1984	Não especificado se é intervenção ou nova edificação	Autorizado	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
40	Rua Direita, Nº 124	ET/ Rua Direita, 124	1985	(I) Of. Nº 338/85 de 25/09/1985 (II) Despacho Nº 084/85 de 25/09/1985 (III) Despacho Nº 124/85 de 20/12/1985	Intervenção em edificação existente.	(I) Embargo de obra; (II) Indeferimento do projeto;	(I) Determina a paralização imediata de obra irregular e indica que uma proposta de intervenção seria viável, desde que não seja aumentada a volumetria do casarão; regularizar a edificação anexa ao casarão, uma vez que não apresenta projeto aprovado pelo SPHAN; o segundo pavimento na edificação anexa <u>poderá ser admitido desde que a altura da cumeeira não ultrapasse a da edificação vizinha, ficando abaixo do beiral do casarão.</u>

						(III) Autorizado.	(II) SPHAN indefere o projeto apresentado “por descaracterizar o casarão existente, aumentando e alterando seu volume original, o que faz parte do conjunto tombado da cidade de Mariana. (III) SPHAN aprova a intervenção no imóvel condicionado a “manter todo o volume do casarão sem alterar seus elementos originais: cobertura, alvenarias, esquadrias, cimalkas, cunhais, etc.; Executar o acréscimo mantendo o volume existente com um pavimento à frente, e aproveitamento do telhado aos fundos rigorosamente de acordo com o projeto, sem interferir no beiral do casarão.”
41	Rua Dom Silvério, Nº380	ET/ Rua Dom Silvério, 380	1985	Despacho Nº 97/85 de 10/10/1985	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
42	Rua Direita, Nº45	CDI/ MAR-260	1985	Comunicado Interno de 21/03/1985	Sobre obra realizada sem autorização da SPHAN		O Comunicado Interno informa que a obra aconteceu sem a autorização da SPHAN e que uma fachada foi demolida. Ainda ressalta “ <u>tal situação já corriqueira e usual, caracteriza o clima de desobediência civil que a cidade vive. Consideramos oportuna uma ação, já prevista para este ano, de valorização do conjunto urbano, através da conscientização da comunidade. Talvez seja necessário criar um conselho municipal ou uma associação comunitária que resguarde os seus próprios interesses. Contando com o apoio do Escritório Técnico, poderíamos melhorar a fiscalização sem ter que usar o tempo todo o papel de polícia.</u> ”
43	Rua Direita, 51	CDI/ MAR-260	1985	Embargo extrajudicial Nº 304 de 18/09/1985	Obra realizada sem autorização da SPHAN		Solicita paralização imediata da obra e apresentação de projeto arquitetônico em 15 dias
44	Rua do Seminário, s/n (III)	CDI/ MAR-272	1985	Ficha Resumo de análise de projeto de 24/06/1985	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Autorizado	No processo não constam considerações ou justificativas para a aprovação do projeto.
45	Rua Dom Silvério, Nº238	CDI/ MAR-262	1985	(I) Comunicado Interno de 23/12/1985 (II) Despacho Nº014/86 de 06/03/1986	Autorização para reconstrução de edificação que pegou fogo – em ruínas	(I) Indeferido (II) Aprovado	(I) No Comunicado interno, a técnica do SPHA faz as seguintes considerações: “ <u>Somo de parecer contrário à modificação da fachada que restou da casa existente [...], pelas seguintes razões: 1- A nossa preocupação se baseia na preservação da fisionomia urbana, do desenho urbano atual da Rua Dom Silvério (ou do que restou). A residência a ser erguida no local deveria utilizar a mesma altura, dimensão e disposição de vãos existentes, podendo ou não utilizar a parede ainda existente; 2- Os conjuntos urbanos típicos de Minas Gerais tem o seu valor no agrupamento das edificações, sem necessariamente existirem valores arquitetônicos individualizados. Aliás, a simplicidade de cada edificação, seja ela do século XVIII, XIX ou mesmo XX, sempre foi notória e característica dos nossos conjuntos. Não eram numerosas as casas senhoriais como no litoral (ver artigo de Francisco Iglesias, onde se refere à numerosa “classe média” ...); 3- Não sabemos a origem do sinistro que ocasionou a perda da casa. De qualquer maneira, já está sendo um procedimento comum ‘deixar a casa cair’ – para novas construções. Se continuarmos a favorecer a inclusão de elementos com diferentes ritmos e proporções no locais onde deveriam existir</u> ”

							<p><u>elementos preservados, estaremos prejudicando a conservação dos conjuntos urbanos em Minas.”</u></p> <p>(II) O Despacho posterior aprova a intervenção com as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).</p> <p>OBS: Não foi possível identificar se as considerações constantes no Comunicado Interno (I) foram acolhidas pela Secretaria.</p>
46	Rua Dom Silvério, Nº380	CDI/ MAR-262	1985	Despacho Nº 97/85, de 10/10/1985 Ofício Nº 395/85, de 10/10/1985	Autorização para construção de imóvel em um pavimento. OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i>	Aprovado	<p>(I) SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).</p> <p>(II) SPHAN condiciona a aprovação desde que seja modificado o diagrama de cobertura de forma a minimizar sua interferência em relação ao imóvel vizinho e reduzir a volumetria excessiva.</p> <p>SPHAN faz um croqui propondo um novo diagrama de cobertura.</p>
47	Rua Josafá Macedo, 47	CDI/ MAR-266	1985	Parecer técnico de consulta prévia, de 25/04/1985	Consulta prévia para construção de edificação de dois pavimentos	Favorável	SPHAN é favorável ao desenvolvimento da proposta, uma vez que “A rua Josafá Macedo é nova, foi aberta por volta de 1940. O padrão nessa rua é de 2 pavimentos, existindo ainda edificação de até 3 pavimentos. A casa em questão não possui nenhum valor arquitetônico particular. Sou de parecer favorável ao acréscimo de 2º pavimento [...]”
48	Rua Barão de Camargos, 135	ET/ Rua Barão de Camargos, 135	1986	Despacho Nº 095/86, de 30/09/1986	Autorização para construção de imóvel em um pavimento	Aprovado	No processo não constam considerações ou justificativas para a aprovação do projeto.
49	Rua Barão de Camargos, 158	ET/ MR/12/11	1986	Despacho Nº 031/86, de 21/03/1986	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrido</i>	Aprovado	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
50	Rua Dom Silvério, 281	ET/ Rua Dom Silvério, 281	1985	Of. Nº421/85, de 30/10/1985	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos OBS: Arquitetura classificada como <i>falso histórico</i> .	Aprovado	SPHAN aprova o projeto, desde que sejam feitas as seguintes modificações: “Eliminar a varanda do quarto do casal; eliminar balanço do segundo pavimento; não modificar o alinhamento do muro existente mantendo o mesmo relacionamento com o chafariz; espaçar as janelas frontais de forma a equilibrar melhor os cheios e vazados.”
51	Rua Barão de Camargos, s/n (esquina com Cônego Rego)	CDI/ MAR-257	1986	(I) Of. Sem número, de 21/04/1986; (II) Comunicado Interno Nº225/86, de 30/07/1986	Autorização para construção de imóvel em um pavimento e dois pavimentos seguindo a declividade do terreno.	Aprovado	<p>(I) SPHAN se posiciona favorável à aprovação do projeto, “por apresentar volumetria compatível com a escala urbana, atendo-se às seguintes observações: o telhado deverá ser de três águas [...] deverá ser apresentado levantamento planialtimétrico do terreno, bem como a elevação da rua Cônego Rego para apreciação da possibilidade da construção de garagem [...] Tenho dúvida apenas quanto à varanda em balanço aos fundos, no pavimento superior por tratar-se de elemento estranho à arquitetura local [...]”</p> <p>(II) O Comunicado Interno acrescenta as seguintes observações: “[...] O projeto proposto parece-nos que ocupará cerca de 70% do lote, executado em dois pavimentos que ocuparão grande altura nos fundos, perfazendo um volume grande, que talvez pudesse ser alterado [...] mas cremos que poderemos aceitar o volume, desde que a varanda em balanço (de forma atípica aos centros históricos) proposta para a fachada de fundos, seja eliminada. Seria elemento</p>

							<u>demasiado agressivo para o volume resultante. As fachadas lateral e fundo desta edificação terão grande participação no entorno urbano, devendo receber tratamento de acordo.”</u>
52	Rua das Mercês, Nº38	CDI/ MAR-267	1986	(I) Embargo Extrajudicial, de 05/11/1986 (II) Of. Nº507/87, de 21/06/1987	Embargo por construção de imóvel sem autorização da SPHAN; Indicação do que seria passível de aprovação.		(I) SPHAN embarga obra de construção de imóvel sem autorização da SPHAN; (II) SPHAN informa que o projeto poderá vir a ser aprovado, visando reduzir o seu efeito descaracterizador, sejam substituídos por incolores os vidros coloridos [...]
53	Rua das Mercês, s/n	CDI/ MAR-267	1986	(I) Of. Nº 172/86, de 28/05/1986; (II) Comunicado Interno Nº255/86, de 12/08/1986	Autorização para construção de imóvel em dois pavimentos OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrido</i>	Indeferido	(I) SPHAN informa que o estudo apresentado deve ser reformulado de maneira que a construção não interfira no entorno urbano da Igreja de N. S. das Mercês, tombada isoladamente [...] <u>A construção já iniciada de forma irregular pode ser aproveitada sem prejuízo da paisagem urbana e do entorno do bem tombado, para o que nosso escritório técnico poderá fornecer orientação adequada.</u> (II) Comunicado Interno ainda ressalta: “[...] Apesar da parede frontal do 2º pavimento ter sido rebaixada para 2,10m ainda assim está caracterizada uma edificação em dois pavimentos. [...] vemos que tal edificação não deve ser em dois pavimentos, uma vez que essa seria uma interferência que reduziria gravemente a visibilidade da referida igreja, além de competir volumetricamente com a mesma. [...]”
54	Rua do Seminário, Nº32	CDI/ MAR-272	1986	(I) Comunicado Interno Nº14/86, de 03/04/1986; (II) Parecer técnico, s/n, de 08/07/1986; (III) Comunicado Interno Nº 237/86, de 01/07/1986	Imóvel construído sem autorização da SPHAN		(I) O comunicado Interno informa que o projeto não teve autorização da SPHAN, mas foi aprovado pela Prefeitura. <u>Ressalta ainda que a área é muito visível e próxima ao Seminário de N. S de Boa Morte, portanto importante para a preservação das características históricas de Mariana. [...]</u> (II) Parecer é contrário à aprovação do projeto, indicando a simplificação da cobertura, o rebaixamento do 2º bloco ou a diminuição da área construída do 2º piso [...]. (III) O Comunicado Interno informa que o proprietário está construindo diversas casas no mesmo terreno. <u>Ressalta que esse tipo de ocupação irregular de terreno é facilitado pela Prefeitura Municipal de Mariana. Parece-nos que está começando uma ocupação não planejada desta encosta da cidade e portanto, o problema é bem mais amplo e deve ser melhor analisado. Acreditamos que podemos correr o risco de, aprovando casinha por casinha, acabar por criar uma nova ‘Vila Aparecida’ em Mariana, descaracterizando a área tombada que se quer preservar, propiciando uma ocupação desordenada do solo urbano e prejudicando finalmente os futuros moradores.”</u>
55	Rua do Seminário, s/n (IV)	CDI/ MAR-269	1986	Despacho s/n de 25/08/1986	Autorização para construção de imóvel	Autorizado	SPHAN aprova o projeto fazendo as recomendações padrão adotadas no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó, contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.). <u>Ainda recomenda que seja feita a aplicação de vegetação de médio e alto porte na parte posterior do terreno, de forma que contribua para reduzir a visibilidade da edificação a partir do núcleo central da cidade.</u>
56	Travessa São Francisco, Nº31	CDI/ MAR-255	1986	Parecer Técnico, s/n, de 06/08/1986	Autorização para ampliação da edificação e construção de segundo pavimento.	Indeferido	SPHAN faz as seguintes ponderações: “[...] a residência se encontra no entorno das Igrejas de S. Francisco e N. S. do Carmo e foi construída por volta de 1945.” Informa que a casa vizinha sofreu acréscimo de segundo pavimento

							recuado e indica que SPHAN se informe se esta intervenção teve a aprovação da Secretaria. Para a intervenção preterida, seria necessário um desaterro entre o muro e a divisa lateral [...] “Não estou de acordo com essa medida, pois assim estaria sendo transformada a topografia local, que é uma característica a ser preservada” [...]
57	Rua Cônego Amando, Nº 527	CDI/ MAR-260	1989	(I) Parecer Técnico, s/n de 21/08/1989 (II) Comunicado Interno, s/n, de 31/08/1989	Autorização para reforma de imóvel		(I) O Parecer Técnico pondera que no memorial descritivo apresentado “está claro o interesse em propor uma solução independente, sem se comprometer com as influências construtivas do século XVIII. Do século XIX, recolhe a platibanda, o telhado sem beiral aparente. Certa de que nada pode ser considerado referencial no entorno em razão de identidades variadas de estilo e pelo afastamento do centro histórico propriamente dito, a proposta vale por si só. Acho passível de aprovação se considerarmos que o local não necessita de referências às época aludidas acima e possa se revestir de uma leitura atualizada [...]” (II) O Comunicado Interno ainda faz as seguintes considerações “o produto final apresenta-se como uma residência completamente nova, sem ligação alguma com a existente no local. Cremos que qualquer reforma que seja feita deve guardar elementos identificadores do imóvel original e manter com o mesmo uma certa unidade de linguagem, sem deixar de marcar a contemporaneidade da obra (não é questão de ‘recuperar o aspecto original’). O caso em questão deveria ser revisto nestes pontos, tendo em vista estar a residência em via importante do núcleo de Mariana [...] qualquer modificação introduzida em imóvel já pertencente ao quadro urbano há décadas, como o caso em pauta, será fatalmente objeto de reprodução. [...] As marcas deixadas pelo tempo podem sempre ser valorizadas ou mantidas como processo evolutivo de uma edificação – que é sempre resultado de um contexto socioeconômico e político. [...] a reforma proposta poderá introduzir no centro histórico, pelo precedente criado, a destruição de linguagens formais construtivas que identificam períodos importantes da evolução da cidade”.
58	Rua Dom Silvério, s/n (II)	CDI/ MAR-262	1987	Of. Nº 497/87, de 15/07/1987	Autorização para construção de imóvel	Indeferido	SPHAN solicita reformulação do projeto, tendo em vista que: “a proposta apresenta volume excessivo, incompatível com o entorno imediato da Igreja de S. Francisco de Assis e com a paisagem definida pela Praça fronteira a esse templo, a Igreja de N. S. do Carmo e o prédio da Casa de Câmara e Cadeia, que integram um dos mais importantes conjuntos da arquitetura colonial brasileira. A utilização do lote deverá considerar: afastamento mínimo 4m da divisa com o terreno da praça e do alinhamento da rua Dom Silvério; taxa de ocupação máxima de 50%; altura máxima da cumeeira definida pelo nível do topo do muro divisório com a praça. [...]”
59	Rua Direita, s/n (II)	CDI/ MAR-261	1987	Of. Nº 535/87, de 29/07/1987	Autorização para construção de imóvel	Indeferido	SPHAN solicita reformulação do projeto, indicando que: “1- O terreno deve receber edificação com taxa de ocupação menor do que a proposta, que está demasiado alta. Deve ser usado cerca de 65% de área para construção [...]; 3- O pé direito do pavimento térreo está bastante alto, o que acarretará em edificação de volume muito acentuado [...]; 4- Deve ser usada linguagem arquitetônica contemporânea (respeitando-se o contexto) na fachada principal, com o fim de evitar-se a falsificação de elemento dentro do conjunto antigo da cidade de

							<u>Mariana. No entanto devem ser observadas as modulações entre ‘cheios e vazios’ existentes no contexto antigo, de forma a manter a nova construção em harmonia com o conjunto de edificações originais de Mariana.”</u>
60	Rua Dom Viçoso, s/n (IV)	CDI/ MAR-264	1987	Of. N° 118/87, de 17/02/1987	Autorização para construção de imóvel	Indeferido	SPHAN solicita reformulação do projeto, indicando que “[...] objetiva-se a não criação de volume discrepante com o existente no trecho do arruamento em questão [...]”
61	Rua Santana, s/n (XI)	CDI/ MAR-270	1987	Parecer Técnico, s/n, de 02/10/1987	Autorização para construção de imóvel em 3 pavimentos	Indeferido	SPHAN indefere a proposta e justifica “Antes de entrar no mérito da questão ‘patrimonial’ cremos que uma construção usando a própria parede da ponte, a uma distância de 2,50m do curso d’água existente, já não é possível a aceitação, conforme a legislação em vigor. Sob o ponto de vista da preservação urbana, é inaceitável a intervenção proposta. Representa uma agressão volumétrica excessiva para o local, onde a horizontalidade (em pouca altura) predomina. [...]”
62	Rua Santana, N°55	CDI/ MAR-270	1988	Of. N° 425/88, de 25/07/1988	Autorização para construção de imóvel	Aprovado	No processo não constam considerações ou justificativas para a aprovação do projeto.
63	Rua Cônego Rego, N°145	ET/ Rua Cônego Rego, 145	1989	Of. N°028/89, de 13/07/1989	Autorização para reconstrução de imóvel que se encontrava em ruínas.	Aprovado	Para a aprovação SPHAN recomenda “alterar o desenho do telhado na parte superior frontal com uma água voltada para a fachada principal [...] o proprietário deverá observar a possibilidade de manter a vegetação existente no lote. [...]”
64	Rua Barão de Camargos, N° 91	CDI/ MAR-258	1989	(I) Comunicado Interno, s/n, de 12/11/1989 (II) Comunicado Interno N°16/90, de 06/03/1990 (III) Comunicado Interno, s/n, de 12/3/1990	Autorização intervenção em imóvel existente. Construção de acréscimos e alteração da fachada.	Indeferido	(I) <u>No Comunicado Interno SPHAN faz as seguintes considerações: [...] concluímos que a parte dos fundos irá ficar muito volumosa (interferindo bastante nesta área central, ainda bastante preservada da cidade de Mariana) Ideal tentar diminuir a altura. Quanto à fachada também está caracterizada uma intervenção muito marcante [...]</u> (II) <u>Um segundo Comunicado Interno ainda informa: “A construção proposta não só continua com grande volume como teve aumentada a área construída do 3° e último pavimento (na verdade não houve recuo e sim acréscimo da varanda [...]). Lamentamos também a destruição do ritmo original de cheios e vazios (paredes e vãos) com a abertura de garagens – que parece estar comprometendo todo o centro histórico [...]</u> (III) <u>SPHAN inclui considerações na análise do projeto: “[...] Todavia, devemos nos orientar, sempre, no sentido de não penalizarmos os moradores de núcleos históricos quando buscam ‘modernizar’ suas casas. Nessas circunstâncias, é importante que busquemos pontos de equilíbrio entre os princípios da preservação do Patrimônio e a renovação arquitetônica de interesse dos proprietários, esta marcada, particularmente, pelo abrigo do automóvel. [...]; Preocupa-me, porém, entrar no campo dos juízos de valor, uma vez que são poucos claros os limites entre os aspectos quantitativos – a escala – e os qualitativos (plásticos e estéticos) dos volumes arquitetônicos; e destes, por todos os motivos, não nos cabe entrar no mérito. [...]”</u>
65	Rua Cônego Rego, s/n	CDI/ MAR-260	1984	(I) Ficha resumo de análise de projeto, de 30/05/1984; (II) Of. N° 229/84, de 02/07/1984	Autorização para construção de imóvel em 2 pavimentos.	Indeferido	(I) <u>Na análise do projeto SPHAN indefere a proposta, uma vez que a volumetria do local não permite a construção de dois pavimentos no alinhamento. Sugere-se a construção de 2° pavimento recuado.</u> (II) <u>O Ofício mostra-se favorável à aprovação de estudo apresentado, sendo o 2° pavimento recuado do alinhamento da rua. As demais as recomendações seguem o padrão adotado no período (Telhado com telha meia cana; beiral, guarda pó,</u>

							contrafeito; janelas de madeira, com vergas retas, pintura das alvenarias na cor branca, etc.).
66	Rua Direita, Nº140	CDI/ MAR-261	1989	Comunicado Interno Nº043/89, de 28/11/1989	Autorização para construção de imóvel em 2 pavimentos.	Autorizado	<u>O Comunicado Interno informa que o projeto foi objeto de consulta prévia e recebeu orientação do ET para manter o alinhamento da fachada da rua, a proporção e a escala conveniente com o entorno, além das aberturas dos vãos proporcionais ao pé direito elevado, de forma a acompanhar a leitura visual da rua Direita. O projeto deverá ser objeto de sugestões construtivas no intuito de se destacar o seu aspecto contemporâneo, na marcação dos portais e da cimalha.</u>
67	Rua Dom Silvério, s/n (esquina com rua Bicentenário)	CDI/ MAR-263 Processo ET/MR 11/89	1989	(I) Of. Nº035/89, de 07/08/89 (II) Comunicado Interno s/n, de 28/08/1989	Autorização para construção de edificação	Indeferido Aprovado	(I) O Ofício da SPHAN sobre o anteprojeto, faz algumas recomendações: “[...] pelo fato do <u>terreno possuir densa vegetação</u> , o anteprojeto deverá ser modificado [...] a fachada da rua Bicentenário deverá manter um afastamento de <u>no mínimo 3m para a conservação das árvores ali localizadas</u> ; o projeto definitivo deverá possibilitar uma redução no comprimento atualmente previsto na fachada principal [...]” (II) O Comunicado Interno informa: “[...] O projeto ora encaminhado é substancialmente o mesmo já anteriormente apresentado, portanto continuam os mesmos problemas para a sua aprovação – <u>ocupação quase total da frente do lote</u> . Portanto não concordamos com a sua aprovação. [...] encaminhamos em anexo uma proposta organizada de forma a evitar o corte das principais árvores do terreno e de forma a ocupar o menor espaço possível com a fachada na rua D. Silvério. A solução final deve ser, portanto, definida dentro dos seguintes critérios: máximo de 7,50m para fachada no alinhamento da rua D. Silvério (com 01 pavimento); afastamento mínimo de 3,50m do alinhamento da rua D. Silvério para o restante da construção, com a manutenção do muro e maior parte da vegetação de porte; cobertura em telhas de barro tipo meia-cana.
68	Rua Dom Viçoso, Nº212	CDI/ MAR-264	1989	(I) Comunicado Interno Nº010/89, de 30/03/1989	Autorização para construção de edificação com segundo pavimento recuado.	Aprovado	No Comunicado Interno SPHAN faz as seguintes observações: “Ao analisar a intervenção proposta [...], pode-se verificar a aberração provocada pela abertura de uma garagem entre duas fachadas.
69	Rua Dom Viçoso, Nº218	CDI/ MAR-264	1989	Of. Nº 04/91	Não ficou claro se se trata de nova edificação ou de intervenção. De qualquer forma, trata-se de segundo pavimento recuado.	Aprovado	O Ofício do SPHAN faz as seguintes observações: “[...] <u>A rua Dom Viçoso, uma das mais importantes da cidade, tem seu casario bem preservado e grande parte das residências já conta com abertura de garagens; casas eu um e dois pavimentos se alternam ao longo da rua, especialmente no quarteirão onde fica a obra em questão, que mesmo apresentando uma proposta de um segundo pavimento, pode ser aprovada, pois isso em nada influenciará na volumetria alinhada à rua, já que o mesmo tem um recuo de 4m em relação ao alinhamento, e por questão de topografia da rua, ficará imperceptível</u> . Temos chamado a atenção dos proprietários em Mariana para o fato da ocupação exagerada dos terrenos, provocando um adensamento indesejável e prejudicando as condições ambientais das residências. Tal não é o caso da residência em questão, pois possui grande área livre nos fundos [...]”

DÉCADA DE 1990							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Rua Barão de Camargos, Nº 91	ET/ Rua Barão de Camargos, 91	1990	Of. Nº 131, de 1990	Ampliação de edificação	Aprovado	Trata-se de aprovação de intervenção cujas análises do SPHAN estão constantes no ano de 1989 (Nº 64 da listagem da década de 1990)
02	Rua Barão de Camargos, Nº227	ET/ Rua Barão de Camargos, 91 ET/MR/05/90	1990	(I) Comunicado Interno, s/n, de 26/04/1990 (II) Comunicado Interno Nº19/90, de 15/05/1990	Autorização para construção de edificação com um pavimento.	Aprovado	(I) Comunicado interno informa a identificação de obra irregular e paralização da mesma e ressalta: “O local apresenta construções de pequeno porte e o volume da casa pretendida parece-me ultrapassar o referencial do entorno. Gostaria de sugerir um escalonamento neste volume do telhado, de forma a permitir um rebaixo na lateral esquerda da fachada principal [...]” (II) Comunicado Interno solicita que seja desenhada outra fachada [...] o tipo de janela geminada, além de descaracterizante, introduz um modismo que deve ser evitado nos núcleos históricos [...]
03	Rua do Seminário, Nº 308	ET/ Rua do Seminário, 308 ET/MR 07/90	1990	Comunicado Interno, s/n, de 22/10/1990	Ampliação de imóvel – mantendo-se o volume frontal e prevendo o acréscimo de 2º pavimento recuado.	Aprovado	O Comunicado Interno informa que o segundo pavimento, com afastamento de 4,50m, proporcionará o escalonamento dos telhados acompanhando o desnível da rua. A ampliação será construída sobre a divisa lateral esquerda, mantendo o caimento no sentido desde desnível [...]
04	Rua Dom Silvério, Nº 407	ET/ Rua do Seminário, 407	1989 1990	(I) Of. Nº035/89, de 07/08/89 (II) Comunicado Interno s/n, de 28/08/1989	Autorização para construção de edificação	Indeferido Aprovado	(I) O Ofício da SPHAN sobre o anteprojeto, faz algumas recomendações: “[...] pelo fato do terreno possuir densa vegetação, o anteprojeto deverá ser modificado [...] a fachada da rua Bicentenário deverá manter um afastamento de no mínimo 3m para a conservação das árvores ali localizadas; o projeto definitivo deverá possibilitar uma redução no comprimento atualmente previsto na fachada principal [...]” (II) O Comunicado Interno informa: “[...] O projeto ora encaminhado é substancialmente o mesmo já anteriormente apresentado, portanto continuam os mesmos problemas para a sua aprovação – ocupação quase total da frente do lote. Portanto não concordamos com a sua aprovação. [...] encaminhamos em anexo uma proposta organizada de forma a evitar o corte das principais árvores do terreno e de forma a ocupar o menor espaço possível com a fachada na rua D. Silvério. A solução final deve ser, portanto, definida dentro dos seguintes critérios: máximo de 7,50m para fachada no alinhamento da rua D. Silvério (com 01 pavimento); afastamento mínimo de 3,50m do alinhamento da rua D. Silvério para o restante da construção, com a manutenção do muro e maior parte da vegetação de porte; cobertura em telhas de barro tipo meia-cana.
05	Rua Barão de Camargos, s/n (I)	ET/ Rua Barão de Camargos, 91 ET/MR/05/90	1990	(I) Comunicado Interno, s/n, de 26/04/1990 (II) Comunicado Interno Nº19/90, de 15/05/1990	Autorização para construção de edificação com um pavimento.	Aprovado	Trata-se da mesma edificação – Nº 2 da presente listagem.

06	Rua da Banqueta, Nº14	ET/ Rua da Banqueta, Nº14 ET/MR 12/90	1990	Comunicado Interno, s/n, de 25/06/1990	Consulta prévia para construção de edificação em dois pavimentos	Passível de aprovação	Comunicado Interno informa que “verifica-se a viabilidade de sua execução no próprio local, onde já existem outras construções de dois pavimentos. O projeto é passível de aprovação devendo ser recomendada a utilização de telhas de barro na cobertura.
07	Rua do Seminário, Nº 20	ET/ MR/ 12/90	1990	Não há documentação	Projeto para construção de imóvel, com carimbo de aprovação do IPHAN. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Aprovado	No processo não constam considerações ou justificativas para a aprovação do projeto.
08	Rua do Seminário, Nº 58	CDI/ MAR-271	1990	(I) Comunicado Interno Nº02/90, de 11/04/1990 (II) Comunicado Interno Nº 22/90, de 24/05/1990	Nova construção iniciada sem autorização do IPHAN (com obra já iniciada)	Aprovado	(I) O Comunicado Interno informa o embargo da obra e faz as seguintes considerações: “[...] <u>A falta de Código de Obras na cidade faz com que tenhamos que optar por um mínimo de flexibilidade para aprovação de projetos, já que os moradores são mal informados e a Prefeitura aprova tudo o que lhe é apresentado. Já fizemos várias e várias (?) neste sentido junto ao Depto. De Obras, mas o sucesso tem sido pequeno até o momento.</u> ” (II) O segundo Comunicado Interno faz considerações sobre a análise do projeto “[...] o conjunto urbano é formado por um correr de casas de um pavimento onde, na esquina com a rua Salomão Ibrahim está sendo construída a casa em questão. Portanto, será elemento de descaracterização do conjunto, que estabelecerá o precedente para a elevação de escala/volume de todo o casario deste trecho da rua (que aliás é longo e direcionado para o centro da cidade). [...] a instituição tem deixado muito a desejar na função que deveria exercer, de proteção aos núcleos urbanos tombados (em virtude da situação gerar uma série de trabalhos em paralelo – que paulatinamente estão se tornando prioritários – cabe indagar então qual o papel que a instituição deveria realmente exercer) [...] A Prefeitura Municipal, comodamente, fica alheia a necessidade do cumprimento das próprias leis, que dirá da preservação urbana. A cidade cresce desordenada, prejudicando cada vez mais a qualidade de vida dos moradores; O embate passa a ser realmente entre o técnico e a população, já que a instituição parece ausente em todo o processo [...] como se não bastassem todos esses problemas, há também o problema interno que diz respeito a critérios e conceitos para análise e a aprovação de projetos. Ao que parece cada técnico estabelece seus próprios conceitos e critérios e a Instituição, mais uma vez ausente, gerando assim uma série de situações que já exaustivamente vimos mencionando [...] constitui-se situação física, social e econômica bastante comum, que nos deparamos quase que diariamente no trabalho. [...] Lamentamos, mas pensamos ser ridículo, nas atuais condições, encaminharmos este caso para a justiça [...] pensamos que nas circunstâncias atuais não há como impedir a construção deste 2º pavimento.
09	Rua do Seminário, s/n (I)	CDI/ MAR-271 ET/ MR 22/90	1990	Comunicado Interno, s/n, de 05/11/1990	Regularização de situação de imóvel já construído. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Aprovado	O Comunicado Interno faz as seguintes considerações: “Trata-se de uma construção já existente no local há mais de 15 anos e requer aprovação agora. Defronte a ela [...] existe uma obra irregular. Solicito avaliar a possibilidade de aprovação, ao mesmo tempo, mais uma vez, peço condições para o Escritório Técnico executar um cadastramento dos bens imóveis em situação legal, bem como dos casos irregulares, para podermos enfrentar as

							descharacterizações e a rigor, estabelecermos uma proposta de revitalização urbana.”
10	Rua Santana, Nº 217	CDI/ MAR-270 ET/ MR 16/90	1990	Sem documentação de análise do projeto	Projeto para construção de imóvel. IPHAN. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Aprovado	No processo não constam considerações ou justificativas para a aprovação do projeto.
11	Rua Santana, Nº 118	CDI/ MAR-269 ET/ MR 20/90	1990	Comunicado Interno, s/n, de 05/11/1990	Consulta prévia para construção de imóvel	Passível de aprovação	Comunicado Interno faz as seguintes considerações “Este projeto requer aprovação e o terreno onde se pretende construí-lo fica na quadra entre a Praça da Sé e a rua Santana. A construção, no entanto, ficará implantada no prolongamento do lote, atrás da construção mais baixa [...] Seu volume não interferirá no conjunto da Praça e será vista somente a à distância pelo pedestre a partir da Rua Santana. A altura da edificação pretendida se equipara às já existentes, de forma que a aprovação poderá ser concedida [...]” OBS: A proposta não foi encontrada no projeto.
12	Rua Capitão Gomes de Araújo, Nº22	CDI/ MAR-267 ET/ MR 01/91	1991	Of. MR/05/91	Aprovação para construção de edificação (com obra já iniciada)	Aprovado	Ofício informa: “[...] o referido projeto pode ser aprovado, pois a obra, em estágio adiantado de construção, está encaixada harmoniosamente dentro do casarão, sendo ainda muito pouco visível das ruas adjacentes, já que a edificação fica muito distante do alinhamento da rua. A ocupação do terreno também é racional e esta construção não afetar o conjunto entorno. Cho a atenção para a qualidade dos projetos apresentados em Mariana; são no mínimo sofríveis. A Prefeitura não controla e nem aprova projetos, não fiscaliza obras, parcela terrenos de maneira que lhe convém para agrandar correligionários, etc. Lotes com menos de 100m² de área são comuns na cidade, especialmente no núcleo histórico. Já contactamos o Secretário de Obras, mas sem Plano Diretor, sem lei de Uso e Ocupação do Solo em sem Código de Obras, como é o caso de Mariana, é impossível controlar a qualidade das edificações. [...]”
13	Rua Capitão Gomes de Araújo, Nº81	CDI/ MAR-258 ET/ MR 08/91	1991	(I) Ofício s/n, de 13/09/1991	Aprovação para construção de edificação (com obra já iniciada)	Aprovado	(I) O ofício faz as seguintes considerações “[...] O local onde a edificação se situa, é um desmembramento de terreno que não satisfaz as mais básicas exigências do Código Civil Brasileiro para lotes urbanos, mas com autorização da Prefeitura, o terreno tem sua situação legalizada, sendo o proprietário em questão, dono do terreno. Em outra instância, a área, que fica no sopé da colina onde fica a igreja de S. Pedro dos Clérigos, deveria ser considerada ‘non edificandi’, mas devido ao investimento feito pelo proprietário, que como disse-nos antes, é pessoa de poucos recursos financeiros, devemos considerar a questão por seu lado social também, em minha opinião. Quanto à questão estética/ preservacionista, tentei minorar a intervenção, tendo eu mesmo elaborado um projeto, aproveitando a estrutura já construída e fazendo a casa em dois níveis, tentando fazer uma implantação mais adequada ao terreno, além de fazer com que a edificação ficasse mais diluída na paisagem. Instruí os moradores para que façam uma arborização do terreno, escolhendo espécies de folhagem bem basta, como o oiti, para que a paisagem não fique muito agredida. [...]”
14	Rua Dom Silvério Nº129	ET/ Rua Dom Silvério, 129 ET/ MR 18/90	1990	(I) Comunicado Interno Nº45/90, de 26/09/1990	Aprovação para construção de edificação	Aprovado	(I) O Comunicado Interno faz as seguintes observações: “1. Cremos que não haveria nenhum problema na aprovação do projeto, caso o lote de terreno da nova construção fosse localizado do outro lado da rua e mais acima; 2- no

				(II) Comunicado Interno s/n, de 05/02/1991 (III) Comunicado Interno Nº42/90, de 22/04/91			entanto, o local em questão situa-se bem dentro do centro histórico, muitíssimo próximo aos mais importantes monumentos tombados isoladamente em Mariana e, portanto, sujeito a critérios mais rigorosos para aprovação de projeto, segundo o nosso entendimento do Decreto-lei Nº 25 e demais documentos nacionais e internacionais que regem a matéria; 3- Observamos que toda parte posterior da construção deverá participar muito marcadamente da paisagem urbana do centro do núcleo histórico de Mariana e se destacará bastante das construções vizinhas as quais apresentam profundidade e alturas bem mais reduzidas do que a proposta pelo projeto em exame. O perfil resultante da nova construção, com sua solução de telhados interrompidos por domus para iluminação zenital e laje plana. Provavelmente resultará em precedente para esta área central da cidade de Mariana.” (II) O segundo Comunicado Interno informa que “pode haver nas casa vizinhas o mesmo crescimento volumétrico e extensão posterior, descaracterizando as construções existentes através da introdução de grande massa construída, à semelhança do que acontece com os fundos da rua São José em Ouro Preto. [...] Assim sendo, todos concordaram que o projeto poderia ser aceito alertando-se para a alta taxa de ocupação que certamente será também adotada nas construções imediatamente vizinhas, ainda com volume reduzido.” (III) Outro comunicado interno ressalta, entre outras informações, que “o indeferimento desta proposta poderá motivar o corpo técnico a repensar os critérios e aprofundar-se no embasamento dos seus pareceres.”
15	Rua Dom Silvério, Nº554	ET/ Rua Dom Silvério, 554 MR/16/91	1991	Ofício, s/n de 11/11/91	Aprovação para construção de edificação	Aprovado	O ofício faz algumas observações, entre elas “A rua Dom Silvério é uma importante via da cidade e situa-se em pleno núcleo histórico. Na região, a maioria das casa é um só pavimento e obedecem à implantação característica das cidades coloniais, ou seja, a edificação é implantada no alinhamento da rua. O projeto propõe uma residência simples, dentro do padrão local [...] Os fundos, em dois pavimentos, mostram uma solução típica do local e não influir de maneira negativa na paisagem. [...] O volume é discreto, a casa não foge ao padrão do local, a ocupação do terreno é reacional [...]”
16	Rua Dom Viçoso, Nº218	ET/ Rua Dom Viçoso, 218 MR/10/89	1991	Ofício Nº 312 de 1991	Aprovação para construção de edificação	Aprovado	Não foi encontrada a análise do projeto.
17	Rua Dom Viçoso, Nº145	CDI/ MAR-264 MR/02/91	1991	(I) Ofício, s/n de 15/05/91 (II) Parecer técnico de 22/10/1991	Aprovação para construção de edificação	Indeferido Aprovado	(I) O ofício sobre a análise do projeto faz algumas considerações, entre elas: “[...] A rua Dom Viçoso possui conjunto arquitetônico bastante homogêneo e integrado com edificações em sua maioria em 1 pavimento, apresentando poucas unidades com dois pavimentos. A maioria das casas, neste lado da rua, apresenta dois ou mais pavimentos aos fundos, devido ao desnível dos lotes [...] O volume proposto, demasiadamente grande para o lote, irá romper com a harmonia do conjunto da rua Dom Viçoso, em sua maioria com edificações em um pavimento [...] O volume gerado aos fundos teria altura igual a de um prédio de quatro pavimentos devido ao desnível do lote. [...] a proposta deverá ser reformulada permitindo-se apenas um pavimento no alinhamento. As

							alturas da fachada e do ponto da cumeeira não poderão exceder às alturas destes elementos na edificação vizinha mais alta. Esta exigência visa a integração da nova construção em conjunto urbano existente e já consolidado.” (II) O parecer técnico de aprovação do projeto expõe “A apresentação de uma segunda proposta valoriza uma ocupação mais racional do lote, distribui melhor os espaços internos, privilegiando o volume externo e sua cobertura que, por sua vez, permite uma leitura mais harmoniosa com o arruamento no qual será inserido.”
18	Rua Barão de Camargos, s/n (II)	CDI/ MAR-257	1991	Parecer Técnico, s/n de 20/08/1991	Aprovação para reconstrução de edificação que se encontrava em ruínas	Aprovado	O parecer técnico de análise do projeto faz algumas observações, entre elas: “Como a referida edificação é praticamente a reconstrução da que está em ruínas, com todas as características básica respeitadas, ela ficará em sintonia com o entorno, razão pela qual sou pela aprovação do referido projeto [...]”
19	Rua Cônego Amando, s/n (I)	CDI/ MAR-260 MR/20/91	1991	Parecer Técnico, s/n de 28/11/1991	Aprovação para construção de edificação. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> . (Obra já iniciada)	Aprovado	O parecer técnico de análise do projeto faz algumas observações, entre elas: “O bairro Chácara situa-se não muito distante do centro de Mariana, já tendo perdido suas características originais devido ao grande número de novas edificações no local. Poucas edificações antigas resistiram à grande expansão verificada no local, expansão esta que não foge à regra de Mariana: sem planejamento, sem fiscalização, enfim, sem qualquer critério urbanístico. P projeto em questão, também não foge ao padrão apresentado sempre em nosso escritório: uma cópia mal elaborada dos casarões coloniais da cidade. Devemos informar que é isso mesmo que para os marianenses significa ‘preservar’: ‘preservar’ aqui significa copiar um estilo e geralmente estas ‘cópias’ são feitas em critério algum, sem proporção, sem harmonia entre os elementos componentes das fachadas.
20	Rua Cônego Amando, s/n (II)	CDI/ MAR-260 MR/22/91	1991	Parecer Técnico, s/n, de 19/12/1991	Aprovação para construção de edificação. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> . (Obra já iniciada)	Aprovado	O parecer técnico de análise do projeto faz algumas observações, entre elas: “O bairro onde o terreno se situa, chamado Chácara, já é completamente descaracterizado e para não fugir à regra de Mariana, é uma ocupação urbana das mais caóticas e antiestéticas. É impossível controlar a explosão de construções irregulares no local, já que a Prefeitura nada fiscaliza. Felizmente é uma região afastada do centro histórico, sobre o qual não tem a menor interferência visual. [...] A casa é muito simples [...] esteticamente não destoará do padrão das edificações dos arredores. [...]”
21	Rua Cônego Amando, s/n (III)	CDI/ MAR-260 MR/18/91	1991	Parecer Técnico, s/n, de 13/11/1991	Aprovação para construção de edificação. OBS: Arquitetura classificada como <i>híbrida</i> .	Aprovado	O parecer técnico de análise do projeto faz algumas observações, entre elas:” [...] A presente proposta é uma edificação em três pavimentos, que não destoará da paisagem circundante, que como informamos, é a mais heterogênea possível, com todo tipo de implantação e gabaritos. No bairro são comuns edificações deste tipo e com o último piso geralmente com coberturas metálicas. [...] O terceiro pavimento, recuado, fará com que o volume da construção não fique muito pesado. Ao tentar reproduzir o ‘estilo colonial’ característico de Mariana, o autor do projeto não foge à regra; de uma maneira geral, para os marianenses, ‘preservar’ é repetir o estilo dos casarões barrocos da cidade. Na minha opinião, isto contribui para que surja em Mariana uma arquitetura extemporânea e reacionária. No limiar do século XXI, os marianenses ainda fazem uma arquitetura de três séculos atrás. Independente

							disso, penso que devemos acatar tais projetos, pois esta atitude corresponde exatamente ao pensamento dos moradores da cidade; é uma questão cultural consolidada que a arquitetura por si só é incapaz de reverter. [...]”
22	Rua Direita, Nº165	CDI/ MAR-261	1991	(I) Ofício Nº 026/91, de 25/11/1991 (II) Ofício Nº 289, de 27/06/1991	Identificação pelo IBPC de estado ruim de conservação do imóvel.		No ofício, IBPC insiste na manutenção da fachada original, uma vez que se trata de uma edificação de época que integra harmoniosamente o conjunto arquitetônico da rua Direita. “Nossa preocupação não é apenas preservar o estilo, mas as técnicas construtivas e os materiais da época, além do valor e importância histórica. [...] Assim procedendo estaremos evitando a construção de um ‘falso prédio colonial’ [...]” IBPC informa posteriormente sobre a impossibilidade do aproveitamento da fachada original do imóvel.
23	Rua do Seminário, Nº118	CDI/ MAR-261 S/MR/04/91	1991	(I) Comunicado Interno Nº037/91 (II) Ofício, s/n, de 24/07/1991	Aprovação para construção de edificação. (Obra já iniciada)	Aprovado	(I) O Comunicado Interno faz algumas observações, tais como: “[...] Hoje não temos um Grupo de Análise que assinie pareceres, há despachos sem pareceres e principalmente há demora que impacienta os proprietários. A pressão dos proprietários e responsáveis técnicos recai somente em minha pessoa e a insatisfação tem sido declarada de forma agressiva [...]” (II) O ofício de análise da proposta observa: “o projeto em questão [...] já teve suas obras iniciadas, com o segundo pavimento já construído, só faltando a colocação do telhado. Por ser recuado em relação ao alinhamento da rua, este segundo pavimento não interfere de maneira agressiva na paisagem do entorno. Assim sendo, tendo em vista do alto investimento já feito, [...] e pelo fato de o IBPC não lhe ter dado a assessoria pedida em tempo hábil, não vemos outra alternativa a não ser a aprovação deste projeto.”
24	Rua Dom Viçoso, Nº90	CDI/ MAR-264	1991	Ofício Nº 317, de 01/07/1991	Autorização para abertura de portão de garagem	Indeferido	O ofício justifica o indeferimento da seguinte forma: “[...] A pretensão implicará num desfiguramento completo da fachada da residência que faz parte de um conjunto homogêneo e harmonioso. Com a abertura da garagem, a fachada adquirirá dimensões desproporcionais e desequilibradas. [...]”
25	Rua Santana, s/n (I)	CDI/ MAR-269 MR/ 02/91	1991	(I) Ofício, s/n de 26/07/1991; (II) Ofício s/n de 13/08/1991	Aprovação para construção de edificação.	Aprovado	O ofício de análise do projeto faz observações como “com relação à tipologia da edificação, temos restrições no sentido de que a mesma foge às características das casas marianenses, pois se remete mais a um tipo de ‘chalé alpino’ que às casas coloniais; tal questão porém é perfeitamente contornável, desde que o volume do telhado seja interrompido, criando-se um tipo de mansarda no pavimento superior e que os vãos das janelas respeitem mais a tipologia característica de Mariana. Portanto, com as referidas ressalvas o anteprojeto em questão poderá ser aprovado [...]” (II) O ofício de aprovação do projeto expõe as seguintes justificativas: “O terreno destinado à construção proposta está localizado no trecho recentemente ocupado da rua Santana e não é visível do núcleo histórico. O ante projeto em questão é passível de aprovação uma vez que propõe edificação em um pavimento ao nível da rua, adequando-se à declividade do terreno, com volumetria e tipologia que integram-se ao local em questão e não representam nenhuma alteração na leitura urbano do núcleo histórico de Mariana.”
26	Rua Santana, s/n (II)	CDI/ MAR-270 MR/ 021/91	1991	Ofício, s/n, e sem data.	Aprovação para construção de edificação.	Aprovado, devendo ter a	Se trata de edificação à margem de curso d’água, e o IBPC se coloca favorável a aprovação, no entanto informa que o projeto deve ser

						autorização de outras instâncias	encaminhado aos demais órgãos competentes (Prefeitura, IBAMA). IBPC solicita que fosse abaixada a altura do sótão e que a cumeeira ficasse paralela ao arruamento.
27	Rua Santana, s/n (III)	CDI/ MAR-270 MR/ 07/91	1991	Ofício, Nº 445, de 03/09/1991	Aprovação para construção de edificação.	Aprovado	Não foi encontrada documentação com a análise do projeto.
28	Rua Barão de Camargos, Nº315	ET/ Rua Barão de Camargos, 315 MR/ 014/92	1992	Ofício, s/n, de 26/06/1992	Aprovação para construção de edificação.		O parecer técnico de análise da proposta faz algumas observações, entre elas: “[...] Ao longo da rua, casas em um ou dois pavimentos alternam-se; como a rua fica em aclive, as alturas das edificações são escalonadas. As edificações em geral são pequenos volumes e a grande taxa de ocupação dos lotes é uma característica [...] A fachada proposta apresenta altura incompatível com o local, assim como a pequena sacada na frente que é atípica ao local. Instruiremos o autor do projeto a baixar os pés direitos dos dois pavimentos sendo que a laje do segundo pavimento será inclinada formando o ponto do telhado, para que o volume da construção fique compatível com o local. A área do lote, de apenas 74m ² coloca-se abaixo das exigências legais; portanto na apreciação do projeto deverá se fazer esta ressalva. [...]” A análise do projeto apresenta um croqui com a face de quadra da rua e o estudo da inserção do volume da nova edificação.
29	Rua das Mercês, Nº 126	ET/ Rua das Mercês, 126 MR /19/92	1992	Ofício, s/n, de 13/08/1992	Aprovação para ampliação em imóvel (com obras já adiantadas)	Aprovada	O parecer técnico de análise da proposta faz algumas observações, entre elas: “[...] Esta edificação situa-se na rua das Mercês, nas vizinhanças da igreja do mesmo nome, em pleno núcleo preservado de Mariana. A rua é de topografia acidentada, onde as edificações são escalonadas uma em relação à outra, característica marcante do local, que deve ser preservada. A maioria das casas é de um só pavimento, aproveitando-se o desnível da rua para porões. [...] Infelizmente os lotes são ocupados excessivamente e quase sempre, nos fundos de cada edificação existem construções mal acabadas, acréscimos improvisados com telhados de amianto que destoam da paisagem local. [...] O projeto não foge ao padrão de Mariana, onde os autores são pouco habilitados para exercer a atividade da arquitetura. Desses projetos resultam edificações mal solucionadas espacialmente, como é o caso ora em apreciação. [...] As características da edificação não sofreram mudanças, tendo só o volume, mas que não destoou na paisagem circundante. [...]”
30	Rua Direita, Nº165	ET/ Rua Direita, 165 MR/ 006/92	1992	(I) Parecer Técnico, s/n, de 12/06/1992; (II) Ofício, s/n, de 14/07/1992	Reforma de edificação	Autorizado	O imóvel se encontrava em estado de arruamento nos anos anteriores. (I) O Parecer Técnico destaca “esta edificação é uma das poucas originais no local e é de se lamentar que tenha chegado a tal ponto de deterioração. [...] o projeto propõe uma nova concepção de ‘morar’ adaptando uma antiga residência aos padrões contemporâneos. [...] a utilização de mansardas que beneficiarão a iluminação dos ambientes se dará pela parte posterior da casa, o que não tornará visível este elemento. [...] voltamos a informar que somos favoráveis ao ‘desmonte’ desta edificação porque sua parte principal está comprometida. [...]” (II) Uma segunda análise solicita que o projeto seja reformulado tendo em vista os seguintes itens:

							Eliminar as mansardas do 2º pavimento e colocação de janelas corridas na própria alvenaria, de modo a não caracterizar alteração significativa na planta de cobertura original; Indicação das paredes existentes no imóvel a serem mantidas ou substituídas em legenda própria (a demolir/ a construir), de modo a caracterizar com clareza a manutenção das fachadas e paredes externas, que não poderão ser de forma alguma, demolidas. A recomposição das mesmas se dará por etapas, permitindo uma leitura do modo construtivo que lhe servirá de referência. Deverá ser feito o escoramento de toda a estrutura autônoma de madeira permitindo um posterior alívio de cargas. A substituição das peças de madeira deteriorada deverá ser feita por trechos, uma a uma, até sua substituição completa, garantindo seu aspecto original [...] recomenda-se a contratação de firma especializada em restauração de monumentos históricos [...]
31	Rua Direita, Nº174	ET/ Rua Direita, 174 MR/ 016/92	1992	Parecer Técnico, s/n, de 13/08/1992	Aprovação para construção de edificação.	Autorizado	O Parecer técnico aprova o projeto e faz algumas observações, entre elas: “[...] O volume da edificação não é excessivo, estando perfeitamente compatível com o local. Fizemos um levantamento sumário das dimensões das construções vizinhas e por este levantamento pode-se constatar nossa informação. A inserção do novo prédio no conjunto existente não contribuirá para a descaracterização da paisagem do entorno. [...]” Durante a análise, o técnico faz um croqui com a face de quadra do trecho da rua Direita, com o estudo da futura inserção no conjunto.
32	Rua Dom Silvério, Nº130	ET/ Rua Direita, 130 MR/ 017/92	1992	(I) Parecer Técnico, s/n, de 05/08/1992 (II) Parecer Técnico, s/n, de 02/10/1992	Obra realizada sem autorização do IBPC	Indeferido.	O proprietário demoliu o muro lateral do imóvel, que fazia divisa entre seu terreno e a Praça Minas Gerais para a abertura de portão de garagem. O segundo Parecer Técnico informa que se trata de uma intervenção que, passando a integrar o conjunto da praça Minas gerais, estaria contrariando a intenção do IBPC de manter aquele logradouro preservado em sua aparência original [...] O projeto não é passível de aprovação porque interferirá negativamente sobre a unidade construtiva da Praça Minas Gerais, interrompendo a linearidade da composição que a emoldura.
33	Rua Barão de Camargos, Nº113	CDI/ MAR-258 MR/ 003/92	1992	(I) Parecer Técnico, s/n, de 23/01/1992	Ampliação de edificação (obras iniciadas sem autorização do IBPC)	Autorizado	O parecer técnico faz algumas observações, entre elas: “[...] Quanto ao projeto, a única restrição que temos é a grande taxa de ocupação do terreno. Como salientamos em nossas análises de projetos, por não dispor a Prefeitura de Mariana de Lei de Uso e Ocupação do Solo, nem código de obras, as construções aqui não obedecem norma alguma, ficando tudo a critério do proprietário. A casa já existente é a típica construção do centro histórico de Mariana; telhado cerâmico, um só pavimento no alinhamento da rua, janelas tipo guilhotina. É uma construção não muito antiga, que não se preocupou em reproduzir o ‘estilo colonial’ e que de maneira alguma agride a paisagem da cidade. O acréscimo segue as mesmas características da casa, e por já estar em fase adiantada a construção, não agrediu a paisagem, estando em perfeita harmonia com o entorno. [...]”
34	Rua Capitão Joaquim Gomes de Araújo, Nº105	ET/ Rua Capitão J. Gomes de Araújo, 105 MR/ 113/93	1993	(I) Parecer Técnico, s/n, de 20/01/1993	Construção de edificação (obras iniciadas sem autorização do IBPC)	Autorizado	O parecer técnico faz algumas observações, entre elas: “[...] Apesar de nova, a rua tem uma característica marcante, que a faz semelhante à todas as ruas dos arredores: um escalonamento de alturas das casas, devido à declividade acentuada do terreno. Além disso as casa são todas muito simples, em um ou

							dois pavimentos. [...] Trata-se de residência em dois pavimentos com cobertura em telhas cerâmicas, que não difere muito dos projetos que nos são apresentados no escritório de Mariana. É uma tentativa de se copiar o estilo dos casarões da cidade. [...] O telhado é um tanto mal resolvido, mas não destoia das construções na vizinhança. Já que a casa está coberta, em fase de acabamento, temos que admitir que o resultado não é incompatível com o entorno, estando a construção perfeitamente integrada com a paisagem próxima. [...] temos que acrescentar que a ocupação do lote não é excessiva [...]"
35	Rua das Mercês, Nº41	CDI/ MAR-267 MR/ 015/93	1993	(I) Parecer Técnico, s/n, de 06/05/1993	Ampliação de edificação – acréscimos aos fundos (obras iniciadas sem autorização do IBPC)	Autorizado	O parecer técnico faz algumas observações, entre elas: “[...] é muito comum os moradores da cidade, darem início às obras à revelia do IBPC, mesmo sabendo da necessidade de nossa aprovação. As construções são iniciadas clandestinamente nos fundos das edificações já existentes, sem que se notem resquícios ou movimentação que nos permite perceber a existência de obras. A Rua das Mercês situa-se no núcleo preservado, no centro da cidade e esta edificação é vizinha à Igreja das Mercês, monumento tombado individualmente. Apesar de a descaracterização arquitetônica ser notável, a rua conserva aspectos originais da cidade [...] como o escalonamento das edificações, uma em relação à outra, devido à inclinação natural do terreno. [...] o que predomina hoje no local é uma imitação da arquitetura colonial. Trata-se de um acréscimo em dois pavimentos nos fundos de uma pequena residência. Na edificação original, será acrescida uma garagem, aproveitando-se o afastamento lateral da divisa do lote. O fato de na lateral já existir uma ampliação em dois pavimentos, nos permite notar que a construção deste acréscimo não agredirá o conjunto. A rua muito estreita e o afastamento [...] farão com que a visibilidade deste acréscimo seja mínima e por isso mesmo o impacto visual desta intervenção será quase nulo. [...]"
36	Praça Claudio Manoel (Praça da Sé), Nº 01	CDI/ MAR-251 MR/ 03/93	1993	(I) Parecer Técnico, s/n, de 22/01/1993	Ampliação de edificação		O parecer técnico faz algumas observações, entre elas: “[...] A proposta do anteprojeto soluciona melhor a fachada da edificação; hoje, um grande portão metálico contribuiu para poluir visualmente o conjunto de edificações da Praça da Sé. Uma platibanda arrematada por telhas, com aspecto improvisado, contribui para disfarçar a cobertura de zinco [...]. Analisando apenas o lado estético da questão, a proposta apresentada no ante projeto poderia ser aprovada, pois integra a edificação no local onde se situa. Visto da Praça, o volume não será alterado, não representando uma intervenção descaracterizadora no principal ponto da cidade. [...]"
37	Rua Barão de Camargos, s/n (III)	CDI/ MAR-258 MR/ 18/93	1993	(I) Parecer Técnico, s/n, de 18/06/1993; (II) Parecer Técnico, s/n de 28/06/1993	Ampliação de edificação – construção de 2º pavimento	Indeferido	(I) O primeiro Parecer Técnico faz as seguintes considerações: “[...] A casa logo acima, pela topografia da rua e por ser um tanto alta, faz com que a construção de um segundo pavimento não provoque nenhum impacto negativo no visual do entorno. [...] Devemos registrar que este lote é um desmembramento de apenas 42m² o que contraria o disposto no Código Civil Brasileiro que estabelece uma área mínima para os lotes urbanos de 125m². Os cartórios de Mariana fazem este tipo de desmembramento e a Prefeitura nada fiscaliza [...]"

							(II) O segundo Parecer Técnico informa “[...] A Prefeitura Municipal, o Ministério Público e o IBPC não podem permitir de forma alguma, que sejam feitos parcelamentos de lotes com menos de 125m ² , como exigidos por lei. [...] não se trata, no caso, de uma ocupação de menos de 60% do lote como declarou o técnico em PT anterior, e da incorporação de mais um elemento construtivo ao volume da residência da família do interessado, ao lado, o que significa que o percentual de ocupação deve ser avaliado pela soma dos dois lotes. Meu parecer é contrário à aprovação e a favor da regularização deste tipo de ocorrência.”
38	Rua da Banqueta, Nº05	CDI/ MAR-257 MR/ 08/93	1993	Parecer Técnico s/n, de 19/03/1993	Construção de edificação	Aprovado	O Parecer Técnico faz algumas considerações, entre elas “[...] Por se situar junto ao núcleo preservado e no sopé do Morro do Cruzeiro, área verde que emoldura a paisagem central de Mariana, o ideal seria que as construções neste local não ultrapassassem os dois pavimentos. [...] O afastamento frontal e o lateral são pequenos, mas com a falta de código de obras na Prefeitura, as edificações não obedecem a critério algum para locação. [...] Finalmente a ocupação do terreno é racional e a construção proposta não destoará das vizinhas. Assim sendo, somos pela aprovação do projeto.”
39	Rua das Mercês, 142	CDI/ MAR-267 MR/ 019/93	1993	(I) Parecer Técnico s/n, de 18/06/1993 (II) Comunicado Interno Nº255/86, de 12/08/1986	Ampliação de edificação – construção de segundo pavimento	Inconclusivo	(I) O primeiro parecer técnico não se opõe à ampliação, justificando: “[...] Devido à topografia do terreno e da rua, este segundo pavimento, embutido no telhado existente, quase não será visto e por isso mesmo, o impacto na paisagem é nulo. A ocupação do terreno é pequena (41%), bem abaixo dos 60% recomendados. [...] Por ser construção recente, de estilo indefinido e se situar num local onde todas as construções são semelhantes, o anteprojeto oferece todas as condições para a aprovação.” (II) Cabe esclarecer que um Parecer Técnico do ano de 1986, se colocou desfavorável à construção em dois pavimentos no local, “[...] por sua proximidade com a Igreja das Mercês, tombado isoladamente vemos que tal edificação não deve ser em dois pavimentos, uma vez que essa seria uma interferência que reduziria gravemente a visibilidade da referida igreja, além de competir volumetricamente com a mesma. [...]”
40	Rua Santana, Nº30	CDI/ MAR-271 MR/ 027/93	1993	(I) Parecer Técnico s/n, de 26/11/1993	Ampliação de edificação – construção de terceiro pavimento (obras iniciadas sem autorização do IBPC)	Aprovado com dois pavimentos	O Parecer Técnico faz as seguintes observações: “Trata-se de uma construção iniciada sem qualquer consulta ao IBPC: um terceiro pavimento em casa a poucos metros da Praça da Sé. [...] Como já informamos anteriormente, no núcleo preservado de Mariana, não existem construções em três pavimentos. [...] O proprietário concorda em demolir o terceiro pavimento iniciado e acentuando a inclinação do telhado, aproveitar o espaço entre a laje e o próprio telhado como sótão. Desta maneira, o impacto que o terceiro pavimento representaria para a paisagem do núcleo preservado de Mariana é anulado. [...]”
41	Rua Cônego Rego, Nº 149	ET/ Rua Cônego Rego, 149	1990 1992	(I) Comunicado Interno, Nº25/90, de 12/06/1990; (II) Parecer Técnico s/n, de 24/04/1992	Construção de edificação nos fundos do terreno	Aprovado	(I) O Comunicado Interno da análise do projeto ressalta “[...] Ao que tudo indica, a edificação pretendida de volume relativamente pequeno, não interferirá no conjunto urbano tombado, de acordo com o parecer do arquiteto Altino, chefe do ET de Mariana. Assim sendo, é passível de aprovação. Apenas lamentamos que o projeto, considerando sua situação na cidade, (em

							<p>área muito central), não apresenta solução plástica e divisão interna melhor estudada.</p> <p>(II) O Parecer Técnico do ano de 1992 faz as seguintes observações: “[...] temos a informar que a característica predominante nas ruas transversais do núcleo preservado de Mariana, é que a maioria das edificações são construídas em um só pavimento e obedecendo a topografia acidentada do local as casas são escalonadas em relação umas às outras. A solução de se construir um segundo pavimento recuado em relação à rua, se deve ao fato de se preservar este perfil tão característico desta parte da cidade e que também as necessidades dos proprietários fossem compatibilizadas com as normas de preservação. O segundo pavimento da edificação em questão já é afastado somente 3,50m; permitir um avanço de mais 1,00m seria descaracterizar este perfil [...] além de se abrir precedente indesejável que acabaria por descaracterizar completamente a rua Cônego Rego.”</p>
42	Rua Vila Rica, N°08	ET/ Rua Vila Rica, N°08 MR/04/99	1999	Parecer Técnico, s/n, de 19/03/1999	Ampliação de edificação – construção de segundo pavimento	Aprovado	<p>O Parecer Técnico aprova a intervenção, com as seguintes justificativas: “[...] A manutenção das características, unidade e harmonia dos conjuntos urbanos sobrepõe-se às edificações individualizadas na definição dos critérios e avaliação dos projetos. Por isso, nas análises dos projetos, serão sempre consideradas a escala volumétrica do conjunto urbano onde está inserida a edificação [...] Por ser a rua em declive, e estar a edificação na sua parte mais baixa, considera-se que o acréscimo proposto não oferece prejuízo à leitura do conjunto urbano [...]”</p>

DÉCADA DE 2000							
Nº	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO	ANO DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES / OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS	SOLICITAÇÃO/ ASSUNTO	RESPOSTA	OBSERVAÇÕES
		Caixa/ Processo nº					
01	Praça Gomes Freire, Nº152	ET/ Praça Gomes Freire, 152 MR/ 02/07	2006	Não identificado	Restauração de imóvel	Aprovado	Proposta de intervenção indicando a intenção de resgatar a volumetria original da edificação, que havia passado por mudanças que a descaracterizaram. 10/08/2007 - Ficha de análise do IPHAN constatando a iniciativa exemplar de resgatar o partido arquitetônico original do imóvel e considerando o projeto passível de aprovação; 28/10/2009 - Após diversos ofícios indicando correções nos projetos, inclusive por parte do Programa Monumenta, IPHAN encaminha um ofício solicitando as seguintes correções/ alterações no projeto: abertura para a ventilação do lavabo; diferenciação entre elementos originais e novos;
02	Rua Barão de Camargos, Nº20	ET/ Rua Barão de Camargos, 20	2003	Of. Nº 031/2003	Reforma e ampliação do imóvel		Após ter sido notificado por execução de obras sem aprovação, IPHAN informa ao proprietário a relação de documentos a parâmetros a serem seguidos para a proposta de intervenção, como: "Taxa de ocupação de 60% para terrenos com área inferior a 300m² e 50% para lotes até 500m²; Coeficiente de aproveitamento 1.0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira, em cota inferior à edificação existente; caracterizar-se como acréscimo não interferindo na leitura da edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja, três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; cores claras nas alvenarias e cores fortes nas esquadrias.
03	Rua Barão de Camargos, Nº30	ET/ Rua Barão de Camargos, 30 Processo Nº01514.00046/2000-63	2000	Parecer técnico, s/n, de 11/10/2000	Reforma e ampliação de imóvel	Aprovado	O parecer técnico do IPHAN não apresenta justificativa.
04	Rua Barão de Camargos, Nº175-173	ET/ Rua Barão de Camargos, 173-175 MR 13/00	2000	Não identificado	Autorização para acréscimo transformando duas edificações em uma edificação de dois pavimentos;	Indeferido	31/07/2000 - IPHAN informa que a proposta não atendia a nenhum parâmetro ou diretriz para a área. Informa que a volumetria deveria ser referenciada pelas edificações lindeiras e do entorno imediato. 22/02/2001 - SR II informa que, para aprovação, deveriam ser atendidas diretrizes como: TO = 60% (o projeto apresentava T.O. = 100%), C.A. = 1 (o projeto apresentava CA=2,81), volumetria referenciada pelas edificações lindeiras, insolação e ventilação direta nos cômodos, cobertura em material cerâmico e com inclinação entre 35 e 45%.
05	Rua Barão de Camargos, Nº210	ET/ Rua Barão de Camargos, 210 MR 28/01	2000	Não identificado	Autorização para nova edificação em dois pavimentos	Indeferido	Não foram encontradas no processo as justificativas que indeferiram a intervenção. O imóvel foi construído mesmo sem autorização do IPHAN;

06	Rua Barão de Camargos, Nº 254	ET/ Rua Barão de Camargos, 254 ME 14/92	2000	Ofício ° 417/00 -	Construção de segundo pavimento sem a autorização do IPHAN		29/09/2000: Ofício ° 417/00 - Sub-R constatando realização de obra irregular e determinando a demolição imediata do telhado. 2001 - Notificação Extrajudicial; 2001 - Ação judicial solicita que o acréscimo seja demolido 2001 - O acréscimo foi demolido e o telhado foi reconstituído.
07	Rua Capitão J. Gomes de Araújo, Nº 31	ET/ Rua Capitão J. Gomes de Araújo, 31 MR/19/2001	2001 2005	(I) Of. Nº 78/2001 – SR II (II) Ofício/ ET-II Mariana/IPHAN/Nº 034/2005	Reforma e ampliação de edificação	Autorizado	(I) O primeiro parecer técnico indefere a proposta de intervenção, com as seguintes justificativas “[...] A proposta de intervenção apresentada, construção nova de três pavimentos, portanto, com a demolição do existente, resulta em 60,99% da taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento 1,25. Informamos que a taxa de ocupação máxima para este setor é de 60% devendo-se manter a volumetria da construção existente, não podendo os possíveis anexos ultrapassarem a altura da cumeeira e dos beirais. [...]” (II) O parecer técnico de aprovação da intervenção, justifica “[...] A proposta atende aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor Urbano Ambiental de Mariana, vigente, desde 2 de janeiro de 2004, quanto à Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento, que determina índices de 60% e 0,8 respectivamente. [...] Com o objetivo de manter a leitura urbana e a tipologia arquitetônica e estilística das edificações tombadas do conjunto, foram seguidos os critérios para abertura e composição de vãos em fachadas. A intenção de ampliar-se a fachada da referida edificação, estendendo-se por toda a testada do lote, segue a implantação das edificações do arruamento em que se situa o imóvel. Portanto, as intervenções propostas resultarão numa composição volumétrica mais harmoniosa e numa maior integração entre este imóvel e o conjunto edificado do entorno imediato. [...]”
08	Rua Capitão J. Gomes de Araújo, Nº88	ET/ Rua Capitão J. Gomes de Araújo, 31 MR/19/06	2006	Não identificado	Autorização para proposta de intervenção - reforma	Indeferido	Ofício de análise do IPHAN constata que a taxa de permeabilidade estão abaixo das exigidas pelo Plano Diretor, bem como a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, que estão acima do permitido.
09	Rua das Mercês Nº 129	ET/ Rua Capitão J. Gomes de Araújo, 129 MR 12/03	2003	Ofício/GAB/13ª SR/IPHAN	Reconstituição de imóvel após incêndio	Indeferido	A proposta foi indeferida com as seguintes justificativas: “[...] por apresentar taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento acima dos níveis máximos permitidos que são: taxa de ocupação: 50%; coeficiente de aproveitamento; 1,0 deverá ser apresentado o projeto das instalações elétricas com a fiação embutida, em dutos, afim de evitar novos incêndios.”
10	Rua do Seminário, Nº 262	ET/ Rua do Seminário, 262 MR /07/90	2000	Não identificado	Autorização para a instalação de barrado de pedra na fachada lateral esquerda.	Indeferido	Ofício da Sub-R determinando a retirada das mansardas e apresentação de levantamento.
11	Rua do Seminário Nº330	ET/ Rua do Seminário, 330 MR /23/02	2003	Não identificado	Autorização para reforma	Aprovado	Documento ao IPHAN informando as modificações realizadas no imóvel após aprovação do projeto em 1981> Consiste em: acréscimo de um banheiro, aumentando a áreas construída; cobertura da área de serviço com telha de amianto e fibra de vidro. Propõem retirar a parede externa e trocar o telhado por telhas coloniais; pintura externa na cor rosa claro; janelas com folhas de madeira treliçada; portão de garagem em chapas de metalon - propõem trocar por portão em madeira

12	Rua Dom Silvério, Nº 350	ET/ Rua Dom Silvério, Nº 350 Nº Processo: 0400.04.012245-1 IP 139/04	2003 2010	Não identificado	Autorização para reforma	Aprovado	2003 - Após embargo pelo IPHAN de obra nos telhados em 3 águas, no ano de 2009, através de Parecer técnico, IPHAN informa que a cobertura em 3 águas poderia ser mantida por se tratar de edificação construída na segunda metade do século XX e "sua tipologia permitia a presença de cobertura com mais de duas águas" e "tipologia diferenciada das edificações coloniais". Após a solicitação do proprietário de que o IPHAN reconhecesse formalmente seu equívoco em relação à cobertura em 3 águas, em 2010 - Ofício do Gabinete da Superintendência esclarece ao proprietário que "a interpretação do Instituto em relação às intervenções realizadas no imóvel mudou com o passar dos anos (mais de 6 anos) e que a emissão de ofício expressando o reconhecimento do equívoco cometido seria descabida.
13	Rua Dom Silvério, Nº 416	ET/ Rua Dom Silvério, Nº 416 MR/10/02	2002 2009	Parecer técnico, s/n, de 19/07/2002	Autorização para reforma e ampliação de imóvel	Aprovado	26/08/2002 - IPHAN aprova projeto arquitetônico: Manutenção da fachada principal; a proposta deve manter a relação com as edificações lindeiras; anexo com volume final, beiral e cumeeira com cota igual à edificação preexistente; Beiral e guarda-pó com cachorros pintados; Esquadrias em madeira, tipo guilhotinas e gelosias. Ainda justifica: "A proposta de intervenção [...] atende às diretrizes com relação à taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, assim como a volumétrica do imóvel original mantendo a fachada ainda existentes. IPHAN solicita que a altura do novo anexo siga a volumetria da edificação frontal;
14	Rua Dom Viçoso, Nº 76	ET/ Rua Dom Viçoso, 76	2002 2003	(I) Of. Nº 22/02 de 20/06/2002 (II) Of. Nº78/03 de 06/05/2003	Autorização para reforma e ampliação de imóvel	Aprovado	(I) - Esclarece que o imóvel possui um anexo executado irregularmente com telhas de amianto. Para aprovação, solicitou-se a apresentação de levantamento de todas as construções, da proposta de intervenção com a eliminação da área construída que exceder 60% da taxa de ocupação; utilização de telhas cerâmicas, recolocação da caixa d'água de modo a não ser visível; estudo da fachada do imóvel "tentando-se voltar ao normal"; (II) - Encaminha outras recomendações, acrescentado que as alvenarias devem receber pintura branca e as esquadrias tons fortes. As alvenarias das construções novas poderão ter tons pastéis. 29/05/2003 - Ficha de análise de projeto (...) informando que as áreas atendem aos índices de taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento e respeita a volumetria da edificação anterior. A fachada frontal será modificada, resultando em três portas.
15	Rua Dom Viçoso, Nº229	ET/ Rua Dom Viçoso, 229	2003	(I) Of. Nº 121/2003 de 25/07/2003	Reforma de imóvel (sem autorização do IPHAN)		IPHAN embarga obra irregular a informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: "Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura

							posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
16	Travessa João Pinheiro, Nº31	ET/ Travessa João Pinheiro, 31	2003	Não identificado	Consulta prévia para reforma de imóvel		IPHAN indica os seguintes parâmetros a serem seguidos: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
17	Rua Padre Gonçalves Lopes, Nº34	ET/ Rua Padre Gonçalves Lopes,34	2003	Não identificado	Autorização para troca de janelas por portas e acréscimos	Indeferido	IPHAN indefere, considerando o acréscimo contíguo descaracterizante.
18	Rua Padre Gonçalves Lopes, Nº 15-23	ET/ Rua Padre Gonçalves Lopes, 15-23	2009	Não identificado	Reforma de imóvel (sem autorização do IPHAN)		IPHAN embarga obra irregular a informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
19	Rua Frei Durão, Nº252	ET/ Rua Frei Durão, 252	2009	Não identificado	Autorização para intervenção na fachada	Indeferido	IPHAN informa que “aberturas só podem ser modificadas se for comprovada a existência anterior dessas aberturas por meio de pesquisa e/ ou registro fotográfico”.
20	Rua Frei Durão, Nº224	ET/ ET/ Rua Frei Durão, 224	2002	Não identificado	Autorização para transformação de imóvel em condomínio	Indeferido	IPHAN indefere, uma vez que acarretará em um desmembramento. IPHAN informa que não permite desmembramento.
21	Rua Frei Durão, Nº207	ET/ ET/ Rua Frei Durão, 207	2002	Não identificado	Autorização para construção de imóvel	Consulta prévia	IPHAN embarga obra irregular a informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias. Ressalta ainda, que as aberturas deverão seguir o ritmos de cheios e vazios das edificações do entorno”
22	Rua Frei Durão, Nº206-208	ET/ Rua Frei Durão, 206-208	2000	Não identificado	Autorização para intervenção em imóvel	Aprovado	Não foram encontradas as justificativas para a aprovação

23	Rua Frei Durão, Nº158	ET/ Rua Frei Durão, 158	2000 2009	Não identificado	Restauração de imóvel	Aprovado	IPHAN ressalta que os aspectos originais da edificação deverão ser mantidos e/ou restabelecidos e o aproveitamento dos materiais remanescentes.
24	Rua Frei Durão, Nº152	ET/ Rua Frei Durão, 152	2002	Não identificado	Obras Irregulares		IPHAN emite notificação extrajudicial por realização de obra irregular
25	Rua Dom Viçoso, Nº216	ET/ Rua Dom Viçoso, 216	2006	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Aprovado	Não foram encontradas as justificativas para a aprovação
26	Rua Dom Viçoso, Nº 164	ET/ Rua Dom Viçoso, 164	2005 2006	Não identificado	Autorização para intervenção na fachada – Inserção de porta e duas janelas	Indeferido	IPHAN justifica o indeferimento, uma vez que, “interrompe a sequência de vãos e altera significativamente o plano da fachada”
27	Rua Dom Viçoso, Nº96	ET/ Rua Dom Viçoso, 96	2006	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Consulta prévia	IPHAN embarga obra irregular a informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
28	Rua Dom Viçoso, Nº68-68A	ET/ Rua Dom Viçoso, 68-68A	2003 2007	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Consulta prévia	IPHAN informa que projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
29	Rua Dom Viçoso, Nº58	ET/ Rua Dom Viçoso, 58	2002	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Consulta prévia	IPHAN a informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes na esquadrias.”
30	Rua Dom Silvério, Nº 574	ET/ Rua Dom Silvério, 574	2003	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Consulta prévia	IPHAN informa, que para ser aprovado o projeto deverá seguir os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando

							adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes nas esquadrias.”
31	Rua Dom Silvério, Nº 554-564	ET/ Rua Dom Silvério, 554-564	2004	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Indeferido	IPHAN indefere a proposta, solicitando e indicando que: “melhorias das representações gráficas; representar todos os acabamentos da fachada; adequar melhor volumetria; adequar Coeficiente de aproveitamento, a taxa de ocupação ao padrão vigente.”
32	Rua Dom Silvério, Nº386	ET/ Rua Dom Silvério, 386	2002	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Indeferido	IPHAN indica que não seja alterada a volumetria original do imóvel; indica que o anexo a ser construído não tenha terraço.
33	Rua Dom Silvério, Nº316	ET/ Rua Dom Silvério, 316	2003	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Consulta prévia	IPHAN indica que a volumetria da edificação original seja mantida.
34	Rua Dom Silvério, Nº 374	ET/ Rua Dom Silvério, 374	2000 2007	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Indeferido	IPHAN indefere a intervenção, que se trata de um segundo pavimento recuado; solicita minimizar o volume dos fundos e apresentar uma solução escalonada, com planta retangular, telhado em 3 ou 4 águas.
35	Rua Dom Silvério, Nº 352-354	ET/ Rua Dom Silvério, 352-354	2010	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Aprovado	IPHAN informa, que deveriam ser seguidos os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes nas esquadrias.”
36	Rua Dom Silvério Nº335	ET/ Rua Dom Silvério, 335	2003 2009	Não identificado	Autorização para reforma em imóvel	Aprovado	IPHAN informa, que deveriam ser seguidos os seguintes parâmetros: “Taxa de ocupação máxima de 60% para terrenos inferior a 300m² e 50% para lotes de até 500m²; coeficiente de aproveitamento 1,0; os acréscimos deverão possuir volume final, beiral e cumeeira em cota inferior à edificação existente; apresentar cobertura em material cerâmico, buscando adequação da mesma a uma volumetria prismática, ou seja em três ou quatro águas, com inclinação variando entre 25% e 40%. Não serão permitidas mansardas ou poço aberto na cobertura frontal, sendo permitida a utilização de telhas transparentes na cobertura posterior; utilização de cores claras nas alvenarias e cores fortes nas esquadrias; esquadrias com verga reta em madeira.”
37	Rua Dom Silvério Nº306	ET/ Rua Dom Silvério, 306	2003	Não identificado	Autorização para reforma e ampliação em imóvel – 3 pavimentos	Indeferido	IPHAN indefere a proposta, por se constituir ampliação em 3 pavimentos e volumetria incompatível com o local, interferindo em seu entorno.